

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N.º 118

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1932

A Nação Brasileira

A época de renovação e reconstrução que atravessa o país precisa ser encarada dentro da realidade brasileira, consultando as nossas tradições e a experiência dos erros anteriores, considerados como lições para o futuro. Cumpre-nos fugir às seduções do puro doutrinismo, às influências dos ideais de empréstimo e das novidades perigosas. Semelhante atitude não implica, entretanto, em ficarmos inertes, comodamente apáticos, indiferentes às conquistas do pensamento político contemporâneo, sonhando, por preguiça mental, a volta automática ao passado.

Os problemas nacionais exigem apurado exame, feito com critério próprio e sentido previdente, para que possamos resolvê-los com segurança e acerto.

A visão incompleta dos fatos e dos acontecimentos conduz, quasi sempre, a conclusões aparentemente exátas, cujas deficiências a aplicação torna evidentes, demonstrando a ineficácia das formulas, quando não correspondem às necessidades ambientes.

O EXEMPLO DO PASSADO

Entre nós, os republicanos de 89 foram vítimas desse erro de visão. Implantando a República, adotaram o regimen federativo e presidencial e construíram monumento político teoricamente perfeito, que concretizava todas as garantias inerentes aos governos democráticos. Só mais tarde verificaram, com desencanto, a falta de relação entre a obra ideada e a realidade, sentindo-a inadaptable às condições especiais do meio, contraste que se traduzia na frase desalentadora -- de não ser esta a República que haviam sonhado.

A nossa organização republicana, conformada segundo a teoria dos compendios, e á qual o temperamento liberal do povo brasileiro emprestára prestígio doutrinário excessivo, deixava passar pelas malhas frouxas das suas leis os germens dissolventes que haveriam de enfraquecer e perturbar o processo evolutivo da nacionalidade. A sombra de tal regimen, que alheava o Estado dos problemas básicos da sociedade, a política perdeu toda significação ideológica e, em pouco, se tornou simples atividade eleitoral, sujeita a fases cíclicas e circunscrita exclusiva e incondicionalmente á conquista e manutenção do poder. Na mentalidade partidária, desaparecera o espirito público, substituído pelas propensões egoístas.

Consequência dessa inversão de moral política, foi o falseamento do regimen implantado. A perfeição teórica do conjunto não evitou que os governantes se sobrepusessem às instituições, violando as leis, defraudando o patrimonio da nação e comprometendo-lhe o credito. Não acuso pessoas, nem declino nomes: analiso fatos.

Os diversos movimentos de rebeldia que inquietaram o país, durante os ultimos quarenta anos, por mais dispares que fossem na aparência de suas causas imediatas, quasi todos invocavam, como origem primaria, a falta de cumprimento da Constituição de 24 de Fevereiro.

A violação da lei básica da República erigira-se em argumento justificativo dessas manifestações de descontentamento crescente, sempre fracassadas, pela

recaria associação de seus elementos ou porque, imaturas de começo, não encontrassem a necessária receptividade na alma popular.

PRIMORDIOS DA REVOLUÇÃO

Os primórdios da revolução brasileira aparecem nos episódios de continuada rebeldia de alguns vanguardeiros. Certa angustia intraduzível trazia contida nos seus pronunciamentos a consciência das massas, cujo animo revolucionário, não organizado, mercê das dificuldades geográficas e políticas de contacto entre os homens, flutuava ao sabor das correntes de reacção, sem definir-se ou aderir a seus propositos. Quem não perceberia, porém, o potencial de revolta em tensão, a que faltava, apenas, agente propulsor.

A cadeia histórica desses diversos impulsos de rebeldia teve sua expressão mais característica no puritanismo cívico dos movimentos de 22, 24, 26 e 27. Caldeada nessas tentativas, a revolução far-se-ia, necessariamente, no momento em que se extremasse o conflito existente entre a mentalidade nacional e os interesses dos agrupamentos partidários, impossibilitando qualquer conciliação.

Os partidos políticos, como interpretes do pensamento nacional, haviam desaparecido. Os processos de representação abastardavam-se. As eleições transformaram-se, aos poucos, em verdadeira burra: os eleitores votavam sem liberdade de escolha, ou a áta falsa substituiu, sumariamente, a vontade do eleitorado.

O PAIS ANTES DA REVOLUÇÃO

Os vinte Estados, em que se subdividira o mapa do Brasil, anulado o poder de representação, válvula de segurança do regimen, com raras exceções, debatiam-se prêsas de governos oligarquicos, que exploravam, em beneficio proprio, as posições e os proventos materiais.

Os governadores, em concilio, elegiam o Presidente da Republica, que, por sua vez, determinava sobre a substituição dos governos locais. Os deputados eram simples mandatarios da vontade arbitraria dos regulos estaduais, cujo desplante atingia o extremo de indicarem, ás vezes, até aqueles que deviam hipoteticamente representar a opposição.

Terminado o mandato, os Governadores aposentavam-se no Senado, ocupando o lugar dos que iam

substituí-los nos Estados, em um revesamento atentatorio da moral politica. A velha e respeitavel instituição transformára-se em remanso de repouso farto, pittorescamente caracterizada por um parlamentar illustre da época, como uma "maternidade para a desóva das oligarquias".

Nesta atmosfera de convenções e de artificios, a advocacia administrativa, instituida como profissão paralela aos mandatos politicos, delapidava o Tesouro e corrompia a vida publica do país, oscilando entre o Congresso e as repartições. A justiça, principalmente a dos Estados, falhava na sua alta magistratura. Seleccionada pelo favoritismo dos poderosos, mal remunerada e sem garantias indispensaveis, carecia da necessaria independencia de julgamento.

Em semelhante reginten, assinalado pela irresponsabilidade, os Presidentes da Republica governavam, de fáto, discricionariamente, contidos, a ocasiões, nos seus excessos, mais por escrupulos de pudor pessoal ou contemporizações com a opinião publica, que pelos freios e contrapesos da maquina constitucional, sempre docejs á chancela de seus átos.

A ausencia de correntes gerais de idéas e principios, contendo os problemas essenciais ligados ao desenvolvimento do país e expressos em claros programas partidários, permitia a cada Presidente impor programa proprio, de plataforma convencional, vasia de sentido, acarretando lamentavel descontinuidade administrativa.

Viviamos, economicamente, no pleno dominio do empirismo e do desalento. No tocante á exploração metódica das nossas fontes de riqueza, desordenadamente aproveitadas, a ação governamental, por vezes inoportuna, era esteril e contraproducente.

Entre alternativas de prosperidade e decadencia, permitimos que outros países, com maior capacidade de organização, nos vencessem na concorrência internacional, disputando a primasia, nos mercados mundiais, de produtos daqui transplantados e originariamente nossos.

As intervenções dos poderes publicos ressentiam-se da falta de planos adequados para a organização e amparo das culturas e industrias nacionais, limitando-se a tentativas de valorizações efêmeras, num conjunto de operações e processos causadores de futuros desastres economicos.

Financeiramente, o esbanjamento sem medida, o favoritismo, as obras suntuarias acarretavam formidaveis

deficits, cobertos, de modo nefasto e permanente, por empréstimos ao capitalismo estrangeiro, aumentando, de ano para ano, os onerosos encargos da dívida pública.

Eis o regimen abatido pela revolução de 1930.

GENESE DO MOVIMENTO

Tal estado de cousas gerára duas mentalidades antagonicas, dentro da vida civica nacional: uma refletia o espirito partidario das classes de governo, que a insuficiencia do regimen vigente levára a menoscar as proprias fontes de nossa formação politica; a outra, a consciencia civica do povo brasileiro, abandonado pelos seus condutores e desatendido nas suas solicitações mais imperativas, só tendo pelos governos aversão, indiferença ou desprezo, e sempre pronta a aplaudir as atitudes de rebeldia.

A inquietação da alma brasileira, agravada pela crise economica, oriunda do fracasso da valorização do café, e o abalo produzido pela crise financeira, proveniente da derrocada do plano de estabilização, coincidindo com a grave crise civica da sucessão presidencial da Republica, convergentemente criaram a situação que a força oculta dos acontecimentos já de muito preparára.

A ALIANÇA LIBERAL

A reação politica, de que resultou a campanha presidencial, congregando, nas lutas parlamentares e nos comicios civicos, os elementos componentes da Aliança Liberal, intensificou a preparação da sociedade brasileira para as suas mais altas reivindicações, embora outro fosse inicialmente seu objetivo. Sob a bandeira por ela desfraldada, encontraram-se, confraternizando, o tradicionalismo democratico e as irrequietas vanguardas revolucionarias, já distanciadas do credo politico, geralmente aceito, avançando, rumo a soluções mais radicais e profundas. Mas o que, antes de tudo, caracterizava e limitava o movimento representado pela Aliança, era o plano das reivindicações propriamente partidarias, circunscrito á adoção de novo sistema eleitoral e a objetivos constitucionais imediatos, procurando resolver, dentro do regimen e da ordem de cousas estabelecidas, o problema central da politica brasileira, que consistia no divorcio consumado entre o governo e a nação.

Quebrára-se a unidade, até então mantida, pelas classes dirigentes, permitindo que uma fração delas tomasse o partido das aspirações populares. Tratava-se de um movimento politico e eleitoral, desencadeado

dentro dos moldes existentes. Orientava-o, ainda, o antigo puritanismo dos propagandistas da Republica que, através dos comicios e da voz inflamada de seus arautos, reagia contra o falseamento do padrão constitucional de 91.

O problema, porém, era mais profundo e mais amplo. Fracassava o regimen e não apenas os homens e os partidos. A obra politica criada deixára a nação fóra do Estado e a reação anunciava-se inevitavel. Os pronunciamentos da opinião publica, provocados pela campanha liberal, ultrapassavam as formulas que ela propunha. Sentia-se, nas correntes propulsoras do movimento da Aliança Liberal, marcado desinteresse pelas suas manobras estrategicas e resultados de caráter politico, porque se inclinavam, francamente, á solução mais extrema, de ordem social e economica.

Os futuros historiadores, ao retraçarem este periodo agitado da vida brasileira, distribuirão, certamente, á Aliança Liberal seu verdadeiro papel: dar fôrma transitoria ás aspirações populares e permitir que, num ambiente social de contacto difficil e lento, como o nosso, se constituísse a unidade que impediu a resistencia do Governo e destruiu, em torno dele, todos os redutos da legalidade.

Vencida, nas urnas, pela fraude, a Aliança Liberal encerrou normalmente sua missão. Uma grande força, em que a consciencia nacional se encarnava, continuou no entanto, a influenciar o espirito das massas, evidenciando que o problema não fôra resolvido, antes se complicára em seus termos, conjugando as necessidades politicas do país com os imperativos da dignidade nacional e exigindo se conquistasse pelas armas o que não se obtivéra pelos meios legais. Esta força gerou a revolução de Outubro, cujos efeitos de ordem politica e social não poderiam restringir-se aos postulados da Aliança Liberal. Como processo violento, aplicado á transformação de um regimen em bancarrota, ela sómente se condicionaria ás necessidades impostas pelo momento excepcional em que teria de atuar para reconstruir, de alto a baixo, o arcabouço institucional do país.

O programa da Aliança Liberal continha muita coisa aproveitavel, mas, sómente ele, não bastava para satisfazer ás necessidades e ás conquistas da revolução.

ATTITUDE INICIAL DO GOVERNO PROVISORIO

A reação pelas armas não antecipou programas para impor-se ao povo brasileiro, nem isso seria impresci

ível. Movimentos desta natureza se orientam menos por cláusulas previamente assentadas do que pelo instinto da realidade posterior aos acontecimentos.

Dissertam, levianamente, os que acusam o Governo Revolucionário pela falta de diretrizes predeterminadas. Esquecem, porém, que tais diretrizes não podem ser traçadas arbitrariamente. Elas devem originar-se e distender-se, segundo os anseios do povo e as injunções das necessidades nacionais.

Encontramos o país num ambiente político-administrativo de pânico, e, para modificá-lo, tivemos de empregar esforços inauditos. O movimento subversivo arrastara elementos de varia procedencia, que a hora da luta congrega e as exigências do trabalho reconstrutor dispersam.

Em país vasto, qual o nosso, com uma população esparsa em núcleos afastados, de aspirações políticas e exigências administrativas diversas, era fatal que surgissem correntes revolucionárias distintas pela sua ideologia, embora marcadas todas pela mesma elevação moral e identico patriotismo. Que admira se houvessem refletido na atuação governamental essas tendências contraditórias, cujo antagonismo de superfície a ação coordenadora do Chefe do Governo conseguiu neutralizar, em benefício dos interesses superiores da comunhão!

O Governo Provisório não fez política, no sentido de submeter-se aos postulados e às solicitações dos interesses de partidos, de classes ou facções. Todo seu esforço consistiu em firmar a ordem material, para tornar possível a realização dos melhoramentos e reformas exigidas pela nova situação do país.

Preocupado em resolver os problemas urgentes de administração, pedimos treguas ao partidarismo, deixando livre curso às tendências e manifestações do espírito cívico do povo brasileiro. O Governo Provisório e seus delegados nos Estados têm-se mantido em atitude serena e imparcial, que não implica, decerto, em hostilizar as organizações políticas, cuja atividade e formação desejaria, ao contrario, se desenvolvessem livremente, como meio de disciplinar as correntes de opinião, dentro da ordem e pela afinidade das idéas. O asserto torna-se tanto mais procedente quanto é reconhecido e proclamado o mal da falta de partidos nacionais, pois os raros que existem têm estrutura e finalidades de caráter regional. No quadro da nossa vida pública, sómente agora, após a revolução, co-

meçam a esboçar-se as primeiras tentativas de formações partidárias, de sorte que ainda não é possível caracterizá-las segundo as suas tendências e objetivos. A influencia do movimento revolucionário, nesse terreno, é mesmo diversamente apreciada. Para alguns, teve o efeito de alterar o panorama da politica nacional, abrindo margem ao aparecimento de novas organizações partidárias, cujo avanço julgam inevitável; para outros, afigura-se necessaria a manutenção dos antigos partidos locais, cujas idéas ou programas se confundiram na luta, e que a tradição, sómente, separa; enfim, ainda outros, antigos dominadores das coligações oligárquicas que infelicitavam o país, tentam ressurgir e procuram, novamente, impor-se, em meio á confusão criada pelas ambições políticas.

Entre as aspirações em choque, o papel do Governo Provisório não pôde ser o de parte interessada e contendor. Cabe-lhe, apenas, coordenar esforços para tornar efetiva a obra saneadora da revolução, sob o seu duplo aspecto material e moral.

Obediente a este criterio, tem agido e continuará a agir serenamente.

Com efeito, triunfante a revolução, impunha-se extinguir a desordem reinante em todos os sectores da administração pública, para só depois cogitar da reconstrução política. Os erros e os vícios avultavam de par com os compromissos que oneravam a vida financeira do país. O quadro esboçado assume maiores dimensões, se refletirmos que a responsabilidade do Governo se estendeu simultaneamente á União e aos Estados. Só assim, é possível perceber a grande soma de dificuldades a vencer para recompor, eficaz e seguramente, o aparelho administrativo e financeiro do país, quando a quasi maioria das suas unidades se ressentia de males identicos, agravados, em alguns casos, a limite inacreditavel.

Em face da herança calamitosa, deixada pela primeira Republica, consistiria excesso de otimismo supor que, em curto prazo, fosse possível restituir á Nação sua vida normal, sem risco de reincidir, pelo menos parcialmente, nos antigos erros que a levaram á ruina.

Compreende-se que o restabelecimento da normalidade constitucional, antes da revolução produzir seus efeitos imediatos e beneficos, seria apenas a restauração do passado, com as causas determinantes do movimento reivindicador. Se isso succedesse, legitimar-se-ia o argumento negativista, frequentemente invocado, de que

lhe fôra objetivo substituir homens, e não renovar instituições, quadros e métodos de governo.

Toda essa decomposição, a que tivemos de aplicar o remédio heroico da força, se processou no decorrer de quarenta anos de regimen constitucional. Seria critério simplista, senão ingenuidade, acreditar que tudo estaria saneado com a volta automatica do país á legalidade, que propiciára aquele deploravel estado de cousas. Semelhante terapeutica fatalmente falharia, quando empregada em debelar males antigos, cronicos e profundos.

A exagerada importancia, que se pretende conferir aos programas, é outra herança do formalismo official, caracterizador da primeira Republica. Durante quatro décadas de sua existencia, multiplicaram-se as plataformas de governos, que assumiam, em cada successão presidencial, aspecto de maior importancia e gravidade, envolvendo, na sua extensão, os problemas de ordem administrativa, financeira, economica e politica. Apesar disso, sempre se governou sem programa e sem orientação definida, inteiramente á margem das necessidades e aspirações do país.

Não ha de concluir-se daí a inutilidade dos programas. Eles têm real valor se cumpridos integralmente.

Tambem não são essenciaes quando os depositarios do poder publico traduzem suas intenções em atos concretos, reveladores de espirito construtivo, firmemente orientado. E' o caso do Governo Revolucionario. Sem haver compendiado normas de ação em clausulas rigidas e definidas, ele vem-se empenhando em vasta obra de reconstrução, já em parte realizada, e que abrange todos os sectores de nossa vida administrativa, financeira e economica. Com maior eloquencia que as palavras, falam os fatos. E, esses, aí estão para atestar a atividade proficua e ordenada do Governo Provisorio, que aspira ser julgado pelas suas ações, pelo seu trabalho eficiente e pelo esforço desenvolvido em prol do restabelecimento da Nação.

Para bem fundamentar qualquer juizo a respeito, é indispensavel não esquecer a situação encontrada pela revolução triunfante.

A HERANÇA RECEBIDA

O Brasil aproximava-se de inevitavel colapso, asoberbado pela derrocada financeira, pela crise economica e pela desordem administrativa.

Esboçando-a, reproduzo a exposição feita, em recente documento:

"Ao assumir a Chefia do Governo Provisorio, investido pela revolução vitoriosa, verifiquei que a situação do país, conforme o povo a pressentia e o optimismo official disfarçava, era de completo dismantelo: os orçamentos desequilibrados; as despesas publicas efetuadas á margem das formalidades legais; a desordem administrativa instaurada como norma; uma divida flutuante de total desconhecido; o credito, no exterior, abalado pela falta de pagamento de varios compromissos e por vultoso descoberto; as reservas ouro esgotadas; as rendas publicas em declinio; enfim, o desequilibrio das forças economicas, acarretando a depreciação de nossos principais productos de exportação, e agravado pela ruinosa politica do café."

Impunha-se-nos, de inicio, ordenar a vida administrativa e propugnar pelo saneamento moral e material do país, com a adoção de medidas de efeito rapido e certo com poder bastante para modificar costumes, métodos e processos prejudiciais. Cumpria-nos reduzir despesas, coibir abusos, reformar serviços dispendiosos e sem eficiencia, equilibrar orçamentos, suprimir deficits e, sobretudo, simplificar, melhorando-a, a antiquada e rotineira maquina administrativa.

A OBRA REALIZADA

Em trabalho silencioso, seguro e metodico, tudo vem realizando. As despesas publicas sofreram corte até limites jámais atingidos. Num ano, do exercicio de 1930 para o de 1931, reduzimo-las de quasi um milhão de contos de réis. Os orçamentos estão equilibrados; os serviços publicos remodelados com redução de despesas e maior eficiencia; as explorações industriais por conta do Estado aumentaram de renda, algumas já tendo seus deficits reduzidos e outras apresentando saldos. Criou-se a Comissão Central de Compras, como aparelho compressor de despesas, e, sob sua vigilancia, diminuíram-se os gastos com fornecimentos ás repartições publicas, de 30 a 40 %. Fundiram-se, com beneficio para o publico e vantagens para o Tesouro, os serviços de Correios e Telégrafos. O problema das sêcas mereceu providencias especiais e o plano organizado vem sendo posto em execução, metódicamente. Prolongada estiagem ha tres annos flagela o Nordeste, exigindo o emprego de medidas excepcionais para socorrer aquelas valorosas populações genuinamente brasileiras. O Governo não tem poupado esforços para ampará-las e os empreendimentos, que se executam, ocupam a atividade de mais de 200 mil fl

gelados. A mobilização, que se vai fazer, de novos recursos, permitirá, em breve, por meio de trabalho em obras publicas, abrigar da miseria cerca de meio milhão de flagelados.

O saneamento da Capital mantém-se com a antiga eficiencia e a profilaxia da febre amarela, contratada para todo o país, está sendo feita com dispendio inferior ao que se destinava somente a esta cidade. O ensino secundario e superior, modernizado nos seus métodos, passou por completa remodelação. Promulgaram-se as primeiras leis reguladoras do trabalho e das relações entre patrões e operarios.

Ainda mais, apesar do decrescimo das rendas, todo o funcionalismo vem recebendo pontualmente seus vencimentos, e estamos liquidando a divida flutuante das administrações anteriores e as provenientes das requisições militares da revolução de 1930. Sem emitir, sem contrair empréstimos, sem agravar o credito publico, já iniciamos a execução de diversas obras e melhoramentos de caráter inadiavel, algumas paralisadas ha muitos anos, e outras, até agora, relegadas ao esquecimento, mau grado os constantes apelos das populações por elas favorecidas.

A industria e a produção nacional, depauperadas pela falta de estímulo e auxilios, têm sido, na medida do possivel, socorridas e revigoradas. As providencias tomadas para o amparo e desenvolvimento da industria assucareira, do alcool-motor e do carvão nacional comegam a produzir resultados animadores. O Governo Provisorio encarou, com animo decidido, o problema do descongestionamento dos *stocks* de café, consecuencia do ruinoso plano de valorização, cujo fracasso culminou na queda do regimen que o instituiu.

Como o assunto se prenda diretamente á estabilidade da nossa economia, não será demais expô-lo com pormenores:

Em 30 de junho de 1931, estavam retidos nos reguladores paulistas 18 milhões de sacas de café. A safra de 1931-1932 era avaliada, então, em 17 milhões e 500 mil sacas, o que representava, somente para S. Paulo, uma disponibilidade de 35 milhões e 400 mil sacas, para uma exportação media-anual calculada em 9.500.000, donde resultava um *superavit* de 26 milhões, sem contar a quantidade retida dos demais Estados produtores. Da retenção de 18 milhões de sacas, verificada em 30 de junho de 1931, encontram-se atualmente pagas e

pertencem ao Conselho Nacional de Café 12 milhões; isto é, dois terços do total retido, que vem sendo rapidamente reduzido. Até 30 de junho de 1932, o saldo de 6 milhões deverá estar integralmente liquidado. Efectivamente, da safra paulista 1931-1932, no total de 17 milhões e 500 mil sacas, entraram em Santos ou foram vendidas ao Conselho, em São Paulo, até 31 de março de 1932, 9 milhões de sacas. Nos meses de abril, maio e junho, poderão liquidar-se mais de 3 milhões, aproximadamente. É licito concluir daí, portanto, que, a 30 de junho do corrente ano, estará esgotado todo o *stock*, retido em 30 de junho de 1931, de 18 milhões de sacas e mais os 12 milhões da safra 1931-1932. Em consecuencia desse escoamento, restarão, em 30 de junho de 1932, nos reguladores paulistas, aguardando liquidação, apenas cerca de 6 milhões de sacas. Assim, provavelmente, em 30 de junho de 1933, não existirá por colocar *stock* algum.

Ultimadas regularmente essas operações, teremos solucionado uma das maiores crises da produção nacional e restituído á lavoura cafeeira a sua liberdade de comercio, sem arruinar-lhe a economia.

Convem registrar que, para o financiamento de semelhante iniciativa, não se efetuou qualquer operação de credito no estrangeiro, nem se recorreu a emissões. Tudo se conseguiu, mobilizando recursos internos, sob a responsabilidade do Banco do Brasil e garantia da taxa de 10 *shillings*, ainda assim não paga pelo produtor. O nivel dos preços não sofreu, contudo, modificação, acrescentando a circumstancia de se haver suprimido o tributo de 3 *shillings*, que pesava sobre o plantador paulista. Como se verifica, a ação do Governo Provisorio, desenvolvida em cooperação com o nosso principal estabelecimento de credito, foi decisiva nos seus efeitos, minorando progressivamente a crise de superprodução do café, mediante o esgotamento paulatino dos grandes *stocks* acumulados.

Reflexo, em parte, da crise mundial, em parte, da baixa do cambio, a redução da importação, além de benéficamente determinar maior consumo de produção nacional, permitiu-nos valioso saldo na balança comercial. Concluimos o *funding* federal com a prorrogação por tres anos do prazo para o pagamento de juros e amortizações da divida externa e substituição dos titulos antigos por novos, negociaveis nas praças estrangeiras. Continuamos satisfazendo, pontualmente, em numerario, os compromissos não abrangidos pelo mesmo

funding, o que importa em fortalecer o credito da União. Iniciamos, tambem, a revisão dos empréstimos externos dos Estados, para entrar em entendimento com os credores, dentro das possibilidades financeiras de cada unidade federativa. Realizada esta ultima operação, esperamos obter saldo positivo na balança de pagamentos e, em consequencia, a elevação de valor da nossa moeda, fáto já observavel, e a melhoria das condições de vida em geral. Ao mesmo tempo, procurando ampliar nossa exportação, por uma inteligente e proficua conquista de mercados, celebramos varios acordos comerciais, em condições que nos são altamente vantajosas.

Relativamente ás dividas externas dos Estados, a comissão respectiva já apurou, em casos de empréstimos contraídos por alguns, verdadeiros dislates, que precisam ser esclarecidos e sanados, a fim de que os Estados devedores sómente paguem aquilo que, real e honestamente, devem — razão suficiente para que a União se abstenha de assumir a responsabilidade de tais dividas sem sujeitá-las a uma prévia revisão, que os proprios credores aconselham e almejam, como meio de regularizar, na medida do razoavel, pagamentos de ha muito suspensos.

A ocasião é oportuna para me referir á desorganização financeira e á depressão economica da maioria dos Estados da Federação, ao implantar-se o novo regimen. Não exagero, resumindo-as no seguinte quadro: administração pessima; politica, com raras exceções, oligarquica, estritamente partidaria, sem visar o interesse coletivo; desbarato dos dinheiros publicos e orçamentos deficitarios; a produção nacional estiolada pelas excessivas tributações e vitima ainda dos impostos interestaduais; deficiencia de transportes e ausencia de credito agricola.

A obra que se está realizando nesse terreno é realmente notavel e honra, sobremaneira, os administradores revolucionarios. Conseguiu-se o saneamento financeiro, com o equilibrio de quasi todos os orçamentos estaduais. As despesas improdutivas foram, energicamente, cortadas e as rendas, com rigor, applicadas em obras de beneficio publico, dando, tudo isso, a impressão de que nova fase começa para a vida administrativa do Brasil.

Reportando-nos ás informações que acabamos de resumir, é justo reconhecer a consideravel e promissora alteração sofrida pelo país, no periodo decorrido da administração revolucionaria.

Os dados que abaixo reproduzimos constituem indice significativo da melhoria operada em nossa situação cambial. Em novembro de 1931, o dollar, a libra e o franco eram cotados, respectivamente, a 16\$100, 60\$711 e \$527 e, em maio corrente, a 14\$340, 52\$423 e \$583. A cotação do café Rio e Santos, tipo 7, disponivel em Nova-York, cotava-se, em novembro a 6 1/2c. e 6 1/4c. e em maio a 7 7/8c. e 8 1/8c. Nas mesmas datas, os titulos brasileiros dos *fundings* de 1898 e 1914 subiam de 73 e 59 para 81,10 e 67,10, enquanto as notas da caixa de estabilização, em circulação, baixavam de 129,789 para 80,862.

A solução da crise do café, a consecução do *funding*, o equilibrio orçamentario, a rigorosa economia observada e varias outras medidas administrativas vigerantes ou prestes a entrar em execução deixam prever, sem excesso de optimismo, a melhoria proxima da nossa situação cambial, caso as ambições politicas, sob o pretexto de retorno apressado a um regimen já submetido a quarenta e tres anos de experiencia exemplificativa, não perturbarem a vida da nação. Se, apesar de tudo, tal acontecer, a culpa dos males, que acarretar, recairá sobre o impatriotismo dos seus provocadores.

Este rapido balanço evidencia o esforço do Governo Provisorio para seguir a diretriz, que se impoz, com o fim de resolver os problemas mais urgentes da administração do país, assistindo-o com providencias capazes de libertá-lo do caos financeiro e economico, em que se debatia.

E' evidente, no entanto, não estar completa a obra patriótica que o Governo Revolucionario tem o dever de realizar, honrando a investidura recebida da nação em armas, pronta a sofrer os maiores sacrificios, para se libertar, definitivamente, dos maus governantes que lhe embaraçavam o desenvolvimento, apenas preocupados em manter-se e continuar nas posições.

O QUE RESTA FAZER

Sumariadas as realizações do Governo Provisorio, cabe-me, agora, informar-vos do que ele pretende ainda executar, até ser atingido o termo de sua gestão discricionaria.

Na parte referente á administração pública, tão intimamente ligada á restauração financeira do país, devemos completar a reorganização administrativa iniciada, ultimando a revisão dos quadros do funcionalismo e assegurando-lhe, ao mesmo tempo, plena garantia de seus direitos. A par disso, ordenar e coordenar os multi-

plos serviços publicos, racionalizando-lhes a administração, tendo-se em vista a afinidade das funções e mais perfeita conjugação de esforços, de modo a obter-se maior resultado em trabalho proveitoso. Dar nova organização ao Tesouro Nacional, estabelecendo o *controle* geral, rapido e certo, das rendas, meio indispensavel de informação ao Governo e até aqui, insufficiente e falho. Estender esse *controle* á vida economica e financeira dos Estados e Municipios para poder corrigir-lhes as demasias tributarias e conhecer-lhes o desenvolvimento economico, tão necessario á previsão das receitas federais. Revêr, simplificando, as varias leis fiscaes, de fôrma a desaparecer o nefasto regimen atual de perene conflito entre o fisco e o contribuinte. Impôr metodos positivos á confecção dos orçamentos federais, dando-lhes carater de precisão e previsão, que nunca tiveram. Criar o Tribunal Administrativo e remodelar o Tribunal de Contas, de maneira a estabelecer um regimen prático e eficiente de responsabilidade e fiscalização. Ultimear a revisão dos contratos federais de serviços, sem postergar direitos, mas estabelecendo garantias solidas em beneficio dos interesses do Estado e do publico. Efetuar nova discriminação das rendas federais e estaduais, formulando a revisão geral do nosso sistema tributario, problema capital, já entregue ao exame de uma comissão de tecnicos, composta de homens eminentes no trato dos negocios e da administração publica, que elaboram o projeto a servir de base ás providencias do Governo.

Entre as reformas de ordem economica, pretende o Governo Provisorio transformar o regimen bancario, permitindo a expansão do credito por todo o país, e não, como se fazia até agora, apenas circunscrito ás capitais da União e dos Estados. Para forçar a penetração do credito no interior, levando auxilio direto ao produtor, é mistér tornar mais flexiveis as instituições bancarias, por intermedio de aparelho especial, que será criado para esse fim, unico meio de evitar-se as crises que, com variavel intensidade, se têm manifestado em outros países. Completarão essas medidas revigoradoras da nossa depauperada economia, a criação de bancos especializados, de acôrdo com as necessidades a atender, principalmente, de credito agricola em geral, com intuito determinado de promover o surto de novas riquezas agricolas e amparar as industrias de produção existentes: café, assucar, cacáo, alcool-motor, pecuaria e seus derivados. Além disso, pretendemos, cada vez mais, intensificar, nacionali-

zando-as, a pesquisa e a exploração de minerios, em cujas jazidas inexploradas se oculta segura fonte de riqueza.

Visando ainda vantagens de ordem economica, a revisão tarifaria, a que se procede, obedecerá, duplo criterio: prevalecendo para certas mercadorias apenas o objetivo fiscal de produzir renda e, para outras, provenientes de industrias genuinamente nacionais, sómente a ellas será aplicado regimen moderadamente protecionista.

Comissões tecnicas estudam diversos e relevantes assuntos, para oportunamente submetê-los á decisão do Governo. Entre os de maior importancia destacam-se: a revisão dos principais institutos de nossa legislação civil, comercial e criminal; a siderurgia nacional; o exame dos orçamentos, tributação e limites estaduais.

O Exército e a Marinha, como organizações em que repousam a integridade e a ordem da nação, têm merecido cuidados especiais no tocante a seu aparelhamento. Para mais rapidamente atingir-se tal finalidade, criam-se varias industrias militares especializadas. Tecnicos de reconhecida competencia esboçarão um plano geral de reconstrução e remodelação do país, conjugado com o seu desenvolvimento economico, para ser executado, parcialmente, em varios exercicios financeiros, devendo ter início ainda na atual administração.

Planeja-se a reorganização da nossa marinha mercante, visando o melhor aproveitamento da sua tonelagem, a redução dos fretes e aquisição de algumas novas unidades.

Proseguir, sem desfalecimentos, no trabalho racional e sistematico de combate aos males da sêca que, periodicamente, vitimam o Nordeste, estabelecendo um regimen absoluto de continuidade nas providencias e obras preventivas a executar.

Levar a efeito, praticando-a como um apostolado, a defesa sanitaria — saneamento e higiene — extendendo-a, principalmente, ás populações rurais, até hoje abandonadas e, pelo aperfeiçoamento eugenico da raça, apressar o progresso do país. Para dar realidade a essa velha aspiração, foi criada uma taxa especial, com a capacidade de fornecer os recursos necesarios.

Dar início, com o emprego de medidas energicas e inteligentes, á solução do problema da educação nacional. Deve ser criada, ainda este ano, a Universidade do Trabalho, como base do ensino tecnico profissional. Procura também o Governo interessar, na difusão do ensino primario, a União, o Estado e Municipio, imprimindo-lhe

a indispensável unidade, já conseguida, com a última reforma, no ensino superior e secundário.

No domínio jurídico, esforçamo-nos por estender as normas de independência e autonomia estabelecidas para a Justiça Federal e local da Capital da República, ao resto do país, lançando as bases da futura unidade judiciária. Na esfera social, continuaremos a promulgar legislação apropriada de defesa e garantia às classes trabalhadoras.

Eis, em síntese, o programa que ainda pretende cumprir o Governo Provisório, e, para executá-lo, não poupará esforços, agindo e trabalhando, serenamente.

E' de inteira justiça salientar a boa vontade, o elevado patriotismo, o desprendimento e a abnegação com que o povo brasileiro tem suportado os sacrifícios exigidos pelo bem geral, atendendo ao apelo do Governo instituído pela revolução, seguro de que o inspiram os nobres interesses da Patria, interesses que se fundem com os grandes ideais históricos da nacionalidade.

O JULGAMENTO DA REVOLUÇÃO

Ainda não chegou o momento dos juízos definitivos sobre a revolução, no seu determinismo, no seu desdobramento, no seu impressionante desfecho. A história aguardará, do tempo, para o seu veredictum, que seja encerrado o vasto e completo inquerito desta fase da vida nacional, agitada tanto pelos ideais quanto pelas paixões.

As sentenças decisivas acerca de homens, de ações, de corporações, de partidos, de acontecimentos, de resultados espirituais e materiais de toda ordem, verificados no cenário brasileiro do presente, serão formuladas por uma crítica futura sobranceira a personalidades, exclusivismos, preferências ou preconceitos, de zona, de classe, de partido, de seitas. E' cedo, ainda, para ser feita a história da revolução e das causas que a determinaram.

De mim direi que, quando, ante os atropelos e desmandos do Governo deposto, a revolução se impoz como única solução digna para o país, sempre me recusei a lançar meu Estado, de cujos destinos me incumbia a defesa, num movimento isolado, sem o apoio e a solidariedade das outras circunscrições federativas.

Para comprovar tal asserção, bastar-me-ia invocar o testemunho de todos os elementos civis ou militares que me ouviram e auxiliaram nessas horas incertas e

atribuladas. Sempre pensei e atuei para que a revolução tivesse o cunho e a extensão de um movimento nacional.

E assim ocorreu.

Julgada inevitável a reação armada pelos Governos de Minas, Paraíba e Rio Grande do Sul, e ajustada a necessária convergência de esforços recíprocos, em torno deles se articularam as formações revolucionárias dos outros Estados.

No trabalho de preparo e organização de planos e forças, desempenharam papel salientíssimo pela experiência e pela abnegação os diversos elementos militares que se incorporaram ao movimento.

Parte precípua no desenvolvimento da campanha coube à propaganda cívica promovida pela Aliança Liberal, constantemente estimulada pelos atos de provocação e violência, partidos dos poderes dominantes.

A revolução não foi, todavia, nem militarista, nem civilista ou regionalista: foi nacional, brasileira.

Ninguém, portanto, ousará invocar direitos em relação a ela, para lhe imprimir rumos exclusivistas.

O Chefe do Governo Provisório não é, nem podia ser, contrário à volta do país ao regime constitucional. Não lhe cabia, porém, impôr critérios pessoais. Incumbe-lhe, no entanto, como missão primordial, auscultar os sentimentos do povo brasileiro, ouvir o parecer dos *leaders* revolucionários que mais fielmente os interpretam e agir de acordo com a maioria da opinião pública e, muito principalmente, no sentido de satisfazer às necessidades vitais do país. O período ditatorial tem sido útil, permitindo a realização de certas medidas salvadoras, de difícil ou tardia execução dentro da órbita legal. A maior parte das reformas iniciadas e concluídas não poderiam ser feitas em um regime, em que predominasse o interesse das conveniências políticas e as injunções partidárias.

Desejo, apenas, traduzir em atos o programa administrativo que a revolução exige, para, em seguida, entregar o país, reconstituído e renovado, ao exercício normal de suas atividades e confiá-lo a seus legítimos mandatários, escolhidos pelas urnas.

Primavam, sobre todos, ao inaugurar-se a Nova República, os problemas atinentes à economia e às finanças do país, que deveriam ser resolvidos antes de qualquer acomodação entre as influências divergentes na esfera partidária. Em período de restauração finan-

ceira, a exigir, sem protelações, o emprego de medidas extremas, de efeito rapido, fazia-se necessario um governo armado de poderes especiais, para realizá-la. Em França assim ocorreu, quando foi da queda vertiginosa do franco, salvando-se esse país da derrocada iminente, com a ditadura financeira do Governo Poincaré, em que as leis de emergencia eram formuladas pelo Gabinete, sem passarem pelo Parlamento. Na tradicionalista Inglaterra, ainda recentemente, para fins semelhantes, operou-se uma revolução pacifica, estabelecendo-se novos rumos para satisfazer ás exigencias do momento de crise e abandonando-se a velha politica dos partidos. Quanto aos Estados Unidos, no momento difficil que atravessam, a colaboração do Congresso apresenta-se pouco expressiva com referencia á applicação das medidas julgadas indispensaveis ao restabelecimento do seu equilibrio economico tomadas diretamente pelo Chefe do Governo. E isso ocorre em países considerados como padrões em materia de constitucionalismo. A ditadura instalou-se, hoje, como forma providencial de Governo, impondo-se a nações de intensa cultura social e solido aparelhamento democratico. Embora surgido da revolução, o Governo Provisorio nunca a considerou regimen applicavel ao Brasil, nem procurou organizar-se visando semelhante *desideratum*. O proprio qualificativo de *provisorio*, que adotou, é disso demonstração insofismavel. Em todas as ocasiões — e foram multiplas — em que o seu Chefe teve de manifestar-se em publico a respeito, timbrou, invariavelmente, em apresentar-se como detentor transitorio de uma magistratura que a revolução lhe outorgára para desempenho de determinada missão e pratica de determinado numero de atos.

A CONSTITUCIONALIZAÇÃO

Efeito pelo povo, no pleito de 1º de março, e esbuihado pela violencia e a fraude, nunca pretendi manter-me indefinidamente no exercicio dos poderes discricionarios que a revolução me delegou. Todas as vezes em que me dirigi ao povo brasileiro, em manifestos, discursos ou declarações á imprensa, jámais oculte o meu desejo de que o país voltasse á ordem constitucional.

Ao assumir a Chefia do Governo Provisorio, em 3 de novembro de 1930, resumindo os pontos primaciaes do programa de reconstrução nacional a executar-se, assentava este item: "Feita a reforma eleitoral, consultar a nação sobre a escolha dos seus representantes, com

poderes amplos de constituintes, a fim de procederem á revisão do Estatuto Federal, melhor amparando as liberdades publicas e individuais e garantindo a autonomia dos Estados contra as violações do Governo central".

Identica afirmação reproduzi em 2 de janeiro de 1931, ao agradecer a honrosa homenagem que me foi prestada pelas classes armadas: "O programa da revolução reflète o espirito que a inspirou e traça o caminho para o resurgimento do Brasil: institue o aumento da produção nacional, sangrada por impostos que a estiolam; estabelece a organização do trabalho, deixado ao desamparo pela inercia ou pela ignorancia dos governantes; exige a moralidade administrativa, conculcada pelo sibaritismo dos politicos gosadores; impõe a invulnerabilidade da Justiça, maculada pela peita do favoritismo; modifica o regimen representativo com a applicação de leis eleitorais previdentes, extirpando as oligarquias politicas e estabelecendo ainda a representação por classes, em vez do velho sistema da representação individual, tão falho como expressão da vontade popular; assegura a transformação do capital humano como maquina, aperfeiçoando-a para produzir mais e melhor, e restituindo ao elemento homem a saude do corpo e a consciencia da sua valia, pelo saneamento e pela educação; e restabelece, finalmente, o pleno gozo das liberdades publicas e privadas, sob a égide da lei e a garantia da justiça.

Em rapida sintese, eis os lineamentos da obra que o Governo Provisorio, com a colaboração eficiente de todos os bons brasileiros, pretende levar a efeito, usando de poderes discricionarios e tendo em vista, exclusivamente, reintegrar o país na posse de si mesmo".

Mais tarde, em 4 de maio, empossando as Comissões Legislativas, acentuava: "Já se ouve proclamar a necessidade de reconstruir o nosso edificio constitucional. Os materiais a ele destinados, sobresaindo, entre outros, a reforma eleitoral, passarão, agora, pelas vossas mãos, num primeiro selecionamento. E' trabalho este indispensavel á perfeição da obra futura, que precisa ser delineada com vagar e sabedoria, sob pena de a construirmos precariamente. Pretender apressar, com aco-damento a volta ao constitucionalismo, seria, talvez, recair na amarga experiencia do regimen anterior, tornando inuteis os sacrificios impostos pela revolução. O saudosismo dos politicos decaídos, procurando precipitar a marcha dos acontecimentos, traduz, sómente.

a esperança do retorno ás delicias faceis do poder. Não faremos construção duradoura, se a não levantarmos com esforços leais e edificante sinceridade.

Tudo virá ao seu tempo. O regresso ao regimen constitucional é aspiração comum. Realizar-se-á, porém, com o desenvolvimento logico dos fatos, sob o amparo de uma nova mentalidade saturada das idéas e dos principios renovadores, consagrados pela revolução, e, jamais, como feira de sinecuras, ao livre dispôr dos sem trabalho da politica”.

No almoço da Associação Brasileira de Imprensa, realizado em 20 de setembro, tive ensejo de encarar o assunto com maior amplitude e de modo a não deixar duvidas sobre a sinceridade e coerencia das minhas intenções: “O senso da oportunidade aconselha-me, tambem, a falar-vos sobre o controvertido assunto da constitucionalização do país. Tenho mantido a esse respeito constante coerencia. Repito, agora, o que sempre disse, desde o periodo inicial da minha ascensão ao governo: a constitucionalização virá a seu tempo, naturalmente, como termo final de uma serie de atos preparatorios, que a devem anteceder.”

A reiteração do mesmo pensamento foi cabalmente selada com esta frase do meu discurso de 3 de outubro, na solenidade do Teatro Municipal, comemorativa do primeiro aniversario da revolução: “Exercito e Armada sabem que só assumi o poder para realizar os imperativos revolucionarios, e o povo brasileiro confia na minha ação pois aspiro, tão sómente, a preparar o país, para desenvolvê-lo á sua soberania.”

E os atos corresponderam ás palavras.

Para chegar até lá, não descurou o Governo da sua missão oportunamente atendendo a um dos seus termos principais, consagrado no programa da Aliança Liberal: a reforma eleitoral.

Era do consenso geral proclamar-se que uma das causas geradoras dos males do regimen se encontrava na ausencia de legitima representação. Exigia-se uma lei eleitoral saneadora dos nossos costumes politicos, que consagrasse o direito de livre manifestação da vontade eleitoral, pela instituição do voto secreto e de outras garantias assecuratorias da sua validade e poder. Ainda aí, o Governo Provisorio não se descuidou em satisfazer aos reclamos justos e antigos da opinião brasileira, pois, tres meses após a sua instalação, isto é, em fevereiro de 1931, foi organizada a comissão incumbida da reforma elei-

toral, composta do eminente Sr. Assis Brasil, uma das maiores expressões de elevação mental e de dignidade civica da vida politica brasileira, do Professor João Cabral, especialista em estudos dessa natureza e do conhecido publicista Mario Pinto Serva. Essa comissão, sómente em 8 de setembro entregou o seu trabalho ao Governo, que o publicou, sem demora, durante tres meses, para receber sugestões. Terminado esse prazo, ele voltou ainda á referida Comissão para proceder ao exame das emendas e substitutivos apresentados. Ocorrendo, logo após, a substituição do Ministro da Justiça, o novo titular da pasta, o ilustre Dr. Mauricio Cardoso, auxiliado por outra comissão, efetuou cuidadosa revisão do projeto do Código Eleitoral. Devolvido, enfim, ao Chefe do Governo, que tambem o examinou com minucia, propondo algumas emendas, foi sujeito a uma ultima revisão e definitivamente aprovado pelo Decreto n. 21.076, que entrou em vigor em 26 de março do corrente ano. Por Decreto n. 21.302, de 18 de abril ultimo, autorizaram-se as verbas de subsidio para a criação do Tribunal Superior e dos Tribunais Regionais Eleitorais, abrindo-se o necessario credito. Feitas as nomeações para esses Tribunais, iniciou-se o trabalho de alistamento. Dentro de um ano, poderão, finalmente, realizar-se de acôrdo com o Código Eleitoral, as eleições fixadas para 3 de maio do ano proximo. O prazo marcado consigna tempo suficiente para consecução de alto coeficiente eleitoral.

Nestes termos, posta em execução a lei eleitoral, fixado o dia para a realização das eleições, entrará, necessariamente, o país numa fase de atividade politica a que o Governo se conservará extranho, colocado acima dos partidos, afastado das competições deles e coerente com as idéas inspiradoras da revolução.

A SITUAÇÃO ATUAL

A reação que se observa na vida economica do país já apresenta caráter de segura solidez. O saneamento financeiro emprestou o almejado equilibrio aos orçamentos da União e dos Estados. Por outro lado, a severa aplicação de normas administrativas moralizadoras imprimem seu cunho regenerador na gestão dos negocios publicos.

A revolução, abalando profundamente o país em todos seus órgãos de vida e expansão, produziu mutações radicais na mentalidade do povo brasileiro e ampliou seus horizontes, pela consciencia que lhe deu do proprio valor e pela confiança na força que concentra

para impor sua vontade. Marcado o prazo para a realização das eleições, nesse período, deve ainda processar-se, a fim de que melhor se evidenciem e preponderem os imperativos nacionais, a recomposição dos partidos políticos existentes, a formação de novos partidos e a organização das classes representativas dos interesses sociais e economicos. Partidariamente coordenadas, estas constituirão uma força, não sómente na defesa de seus legítimos objetivos, como também na salvaguarda dos interesses nacionais de que são elementos da maior relevância, libertando-se, ao mesmo tempo, da intromissão no seu meio, dos politicos que apenas delas se aproveitam como massa eleitoral, jungida às conveniências e aos preconceitos faccionarios.

Esses movimentos salutaes da opinião publica contarão com o aplauso do Governo que lhes assegurará ampla liberdade de desenvolvimento, por fórma a garantir a eficacia dos processos de representação. Tres fatores novos produzirão, talvez, resultados desconcertantes e imprevistos aos manipuladores de eleições: o voto secreto, o voto feminino e a representação proporcional. O primeiro liberta o votante da influencia compressorã do cacique eleitoral, permitindo-lhe exercer conscientemente o mais sagrado dever cívico; o segundo mobiliza novas reservas de energia social que desempenharão o papel altamente oportuno de grande força conservadora, agindo em defesa das tradições imortais da nacionalidade; o terceiro assegura a representação das verdadeiras minorias de opinião, às quaes está reservada uma grande função, até hoje desconhecida na vida politica da Republica.

Atento às condições de vitalidade e resurgimento das energias nacionais, a elas condicionei a norma de ação que me impuz e da qual, aqui, presto contas ao povo brasileiro, dizendo-lhe o que encontrou, o que fez e está fazendo o Governo Provisorio, as diretrizes seguidas e o programa de ação revolucionaria que executou, renovador da vida do país e de acôrdo com os seus interesses superiores. Para vencer as mais dificeis situações, não propuz acôrds, não solicitei apoios, nem atendi a intimativas.

Iludem-se os que pensam fazerem os verdadeiros revolucionarios, objeções à constitucionalização do país. Eles não temem o regimen das garantias normais e o imperio da lei. Concordariam até com o revigoreamento da constituição de 24 de Fevereiro, enquanto se pro-

cessasse a sua revisão. Temem, no entanto, a volta aos Congressos inexpressivos, aos conciliabulos politicos, aos pactos impostos pelas exigencias das facções e pelo exclusivismo dos partidos, sobrepondo-se ao interesse impessoal da nacionalidade.

A ultima crise ocorrida manifestou-se logo após a promulgação do Código Eleitoral e a perturbação que produziu teve o efeito, sobretudo, de retardar-lhe a execução. Aludo ao fato para não perder a oportunidade de acentuar que a reconstrução politica do país só pode processar-se, proveitosamente, em ambiente de ordem e de serenidade.

EM CONCLUSÃO

De tudo se conclue que o Governo Provisorio sempre se preocupou com preparar a volta do Brasil á legalidade, traçando, clara e firmemente, as linhas fundamentais do futuro edificio constitucional.

Ao empossar-me no Governo, o poder legislativo desaparecera, irremediavelmente dissolvido pela força dos acontecimentos. O decreto cassando-lhe as regalias e proibindo o funcionamento do Congresso veio apenas confirmar, oficialmente, um fato consumado. Inoportuna fôra, portanto, nem encontraria ambiente favoravel, a reconstrução imediata do custoso aparelho legislativo que, com os aplausos do povo, tombára corroído pelos proprios erros, justo castigo aos atentados que praticára contra o regimen.

Acresce, além disso, não ser objetivo da revolução triunfante a mudança de homens e, sim, a substituição organica e profunda de métodos, de processos e normas de vida publica.

Sabe também o Governo que interpreta, exprime e defende os superiores interesses nacionais, em intima e perfeita correspondencia com as necessidades, os sentimentos e as aspirações do país. Ferido nas suas fontes de vida, abalado até aos fundamentos da sua estrutura legal, exposto interna e externamente a influencias anarquicas e depressivas das suas energias, ele reclama providencias salvadoras de largo alcance, exige dos dirigentes ação vigorosa, sadia, prudente e imparcial, e espera de todos os seus elementos representativos, classe a classe, uma fecunda convergencia de esforços desinteressados pelo resurgimento nacional.

Já foram percorridas vitoriosamente as primeiras jornadas, reparadoras e defensivas, da obra revolucionaria.

A magna causa continúa a exigir, entretanto, a es-

clarecida solidariedade de toda a Nação. O Governo Provisorio, consoante já formalmente assegurei, vai entrar no terreno da reconstrução legal. A lei eleitoral está sendo executada. O alistamento revestir-se-á de rigor imprescindível á sua autenticidade, obedecendo ao espirito genuinamente republicano que tem presidido e presidirá até ao fim á regeneração organica e espiritual de nossa Patria.

De par com a realização do alistamento, uma comissão de notaveis, com o imprescindível concurso de todas as correntes de opinião, irá elaborando um projeto de constituição para submetê-lo ao exame da futura constituinte. A esta caberá dizer a ultima palavra sobre o pacto fundamental da nova Republica, que deverá fixar nos seus textos as tendencias predominantes do pensamento nacional.

A reorganização constitucional do país precisa assentar na consciencia coletiva, livremente expressa e atendida, para não se converter em obra de extremistas, nem de sectarios de qualquer proveniencia.

Não deverá, nem poderá ser,—nem será, de certo, sob as inspirações e o predomínio esclarecido do espirito brasileiro,—uma restauração de institutos decrépitos, pela volta a velhos metodos e temas obsoletos, nem uma improvisação abstrata, sem base na realidade nacional; mas, uma renovação politica que saiba equilibrar as lições da historia e as soluções da época que atravessamos, os carateres de um nacionalismo superior com as reformas e conquistas operadas mundialmente no campo das questões sociais e economicas.

Atravesse tranquila a Nação esta hora decisiva; pois o Governo, conscio de sua elevada missão, apto para o cabal desempenho de suas arduas funções, tudo envidará pela prosperidade e grandeza do Brasil.

Getulio Vargas.

AVISOS

Por conveniencia imprescindível á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser entregados diretamente á redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.383, de 10 de maio de 1932.
Decreto n. 21.384, de 10 de maio de 1932.
Decreto n. 21.385, de 10 de maio de 1932.
Decreto n. 21.386, de 10 de maio de 1932.
Decreto n. 21.391, de 11 de maio de 1932.
Decreto n. 21.391, de 11 de maio de 1932.
Decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspeção de Agravos e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pessoal da Guerra, de Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar e da Comissão Central de Requisições.
Ministerio da Viagem e Obras Públicas — Expediente do Sr. encarregado do expediente na ausencia do Sr. ministro e da Estrada do Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Agricultura e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Comércio.
Noticiario — Remdas publicas — Parte comercial, Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anuncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.383 — DE 10 DE MAIO DE 1932

Publica a adesão de Hong-Kong á Convenção sanitaria internacional, assinada em Paris a 21 de Junho de 1926

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz pública a adesão de Hong-Kong á Convenção sanitaria internacional, assinada em Paris a 21 de Junho de 1926, conforme communicou o Governo francês á Embaixada do Brasil naquela capital.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.384 — DE 10 DE MAIO DE 1932

Faz pública a ratificação pelo Governo mexicano da Convenção sanitaria internacional assinada em Paris a 21 de Junho de 1926

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz pública a ratificação, pelo Governo mexicano, da Convenção sanitaria internacional assinada em Paris a 21 de Junho de 1926, com diversas reservas, entre as quais sobrelevam as relativas aos arts. 1° (§ 3°), 3°, 10° e 58° (parágrafos 1° e 2°), conforme communicou o Governo francês á Embaixada do Brasil naquela capital.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.385 -- DE 10 DE MAIO DE 1932

Faz público o depósito de ratificação pelo Governo dos Países-Baixos da Convenção sanitária internacional assinada em Paris a 21 de Junho de 1926

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito de ratificação pelo Governo dos Países-Baixos da Convenção sanitária internacional assinada em Paris a 21 de Junho de 1926, com reservas quanto aos arts. 10, 2º, 42 e 27 § 2º, conforme comunicou o Governo francês á nossa Embaixada naquela capital.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1932, 111º da Independência e 41º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.386 -- DE 10 DE MAIO DE 1932

Faz público o depósito de ratificação pelo Governo da Dinamarca, da Convenção sanitária internacional, assinada em Paris a 21 de Junho de 1926

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito de ratificação pelo Governo da Dinamarca, da Convenção sanitária internacional assinada em Paris a 21 de Junho de 1926, com as reservas de que a Groenlandia, nos termos do art. 172 da Convenção, e as Ilhas Feroé não estão incluídas na aludida ratificação, tendo conforme comunicou o Governo francês á nossa Embaixada naquela capital.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1932, 111º da Independência e 41º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.391 -- DE 11 DE MAIO DE 1932

Substitue a secção XI da tabella IV do decreto n. 10.291, de 25 de junho de 1913

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1931,

Decreta:

Fica substituída a secção XI, da tabela IV, do decreto n. 10.291, de 25 de junho de 1913, nos feitos que se processarem perante a Justiça Federal, pela seguinte:

139. Citação ou intimação, incluída a contra-fé qualquer que seja o número de vezes que tenha sido procurada a pessoa a citar-se ou intimar-se, dentro da zona de seis quilômetros do Juízo, seja qual for o valor da causa, incluída a condução..... 10\$000

A mesma diligencia praticada fóra da zona de seis quilômetros do Juízo, no mar ou no morro, qualquer que seja o número de vezes que tenha sido procurada a pessoa a citar-se ou intimar-se, seja qual for o valor da causa, incluída a condução.... 20\$000

140. Intimação do executado para ciência da penhora, embargo, sequestro, depósito, levantamento ou qualquer outra não especificada, dentro da zona de seis quilômetros do Juízo, qualquer que seja o número de vezes que tenha sido procurada a pessoa a intimar-se, seja qual for o valor da causa, incluída a condução 5\$000

A mesma diligencia praticada fóra da zona de seis quilômetros do Juízo, no mar ou no morro, qualquer que seja o número de vezes que for procurada a pessoa a intimar-se, seja qual for o valor da causa, incluída a condução 10\$000

141. Auto de penhora, embargo, sequestro, depósito, levantamento, arrombamento e outros não especificados, além do que for devido pelas citações ou intimações, dentro da zona de seis quilômetros do Juízo, para cada um dos oficiais de Justiça, seja qual for o valor da causa, incluída a condução 10\$000

A mesma diligencia praticada fóra da zona de seis quilômetros do Juízo, no mar ou no morro, para cada um dos oficiais de Justiça, seja qual for o valor da causa, incluída a condução 20\$000

142. Sendo lavrados mais de um auto, posteriormente ao primeiro, resultante deste, como o de depósito, depois do arrombamento ou penhora, dentro da zona de seis quilômetros do Juízo, seja qual for o valor da causa, para cada um dos oficiais de Justiça, incluída a condução 5\$000

A mesma diligencia praticada fóra da zona de seis quilômetros do Juízo, no mar ou no morro, seja qual for o valor da causa, para cada um dos oficiais de Justiça, incluída a condução 10\$000

Observações:

Só poderá ser contada condução especial quando a diligencia for efetuada na zona rural ou no mar, preferindo-se a condução mais barata e de primeira classe.

A despesa de remoção de bens do executado, para o Depósito Público, quando feita pelo oficial de Justiça, será computada na conta de custas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932, 111º da Independência e 41º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.396 -- DE 12 DE MAIO DE 1932

Institue Comissões Mixtas de Conciliação e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Art. 1º Nos municípios ou localidades onde existirem sindicatos ou associações profissionais de empregadores ou empregados, organizados de acordo com a legislação vigente, e Ministério do Trabalho, Industria e Comércio instituirá Comissões Mixtas de Conciliação, ás quais incumbirá dirimir os dissídios entre empregadores e empregados.

Paragrafo unico. Para os municípios ou localidades onde não existirem associações profissionais de empregadores ou empregados, organizadas de acordo com a legislação vigente, poderá o ministro do Trabalho, Industria e Comércio, ou a autoridade que o represente, organizar também Comissões Mixtas de Conciliação, observando-se o critério e formalidades previstos no arts. 2º e 3º.

Art. 2º A Comissão Mixta de Conciliação terá o mandato de um ano e será constituída por dois, quatro ou seis vogais, com igual numero de suplentes, dos quais a metade representará os empregadores e a outra metade os empregados.

§ 1º Os trabalhos da Comissão serão dirigidos por um presidente, que terá um suplente, para substituí-lo em caso de impedimento, ambos nomeados, sem tempo determinado, pelo ministro do Trabalho, Industria e Comércio ou por autoridade que o represente, devendo a escolha recair em pessoas estranhas aos interesses profissionais dos empregadores e empregados, de preferencia, membros da Ordem dos Advogados do Brasil, magistrados ou funcionarios federais, estaduais ou municipais.

§ 2º Os representantes dos empregadores e dos empregados, e seus suplentes, serão tirados, por sorteio, de duas listas de nomes, apresentada cada uma pela respectiva classe, e contendo numero duplo de candidatos.

§ 3º Quando uma das partes não indicar candidatos á Comissão ou indicá-los em numero insuficiente, caberá ao ministro do Trabalho, Industria e Comércio, ou a autoridade que o represente, organizar ou completar a lista, para o sor-

teio, com elementos escolhidos entre empregadores e empregados.

§ 4.º O sorteio será público e realizado em dia, hora e lugar designados por autoridade competente do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, a qual o presidirá.

§ 5.º Si o sorteio fôr, por vicio insanavel, impugnado por qualquer dos candidatos, procederá a mesma autoridade a novo sorteio, observadas as formalidades do § 4.º.

Art. 3.º Os componentes das Comissões de Conciliação só poderão ser brasileiros natos ou naturalizados, de reputada conduta, maiores de 21 anos, em pleno gozo de seus direitos civis, sabendo ler e escrever, e em efetivo exercicio de profissão por mais de dois anos.

Art. 4.º Não será permitido ao representante dos empregadores ou dos empregados funcionar na Comissão de que fizer parte, quando direta ou indiretamente fôr interessada no dissidio a empresa ou o syndicato a que pertencer ou a cujo serviço estiver.

Art. 5.º O mandato dos membros das Comissões de Conciliação é renovavel por um ano, sendo elles considerados automaticamente reconduzidos si, até trinta dias antes da expiração do mandato, não tiverem os respectivos grupos profissionais apresentado lista de novos candidatos á Comissão.

Art. 6.º Não serão remuneradas as funções de membro das Comissões Mixtas de Conciliação.

Art. 7.º Por ausencia do serviço durante os dias em que participar dos trabalhos da Comissão de que fôr vogal, o que será atestado pelo respectivo presidente, o empregado nada perderá do seu salario ou ordenado, nem de direitos e vantagens assegurados por leis, contratos ou convenções.

Paragrafo unico. Os salarios ou ordenados, assim como as despesas de transporte eventual, serão pagos, em partes iguais, pelos empregadores e empregados interessados na solução do dissidio.

Art. 8.º Por ato do ministro do Trabalho, Industria e Comércio ou de autoridade que o represente, e mediante solicitação, por escrito, da maioria da Comissão Mixta de Conciliação, será suspenso por seis meses, e, no caso de reincidencia, terá cassado o mandato, o vogal que se conduzir, durante as sessões, com evidente parcialidade ou má fé ou sem o devido respeito aos demais membros, e o que, convocado três vezes consecutivamente, deixar, sem justo motivo, de comparecer.

Paragrafo unico. Também, por ato do ministro, e mediante representação da maioria dos membros da Comissão, poderá o presidente ou o respectivo suplente, que incorrer nas faltas de que trata este artigo, ser destituído do cargo.

Art. 9.º A competencia territorial de cada Comissão será fixada pelo ato que a instituir.

Art. 10. Si, em dissidio entre empregadores e empregados de uma ou mais empresas com sede em municipios ou localidades diferentes, onde houver varias Comissões de Conciliação em exercicio, não tiverem as partes, de comum acôrdo, escolhido a Comissão que deverá conhecer do dissidio, designará o ministro do Trabalho, Industria e Comércio, ou a autoridade que o represente, aquela que houver de funcionar no caso, considerando-se as demais Comissões incompetentes para conhecerem do litigio.

Art. 11. A convocação das Comissões far-se-á a requerimento de qualquer das partes interessadas no dissidio, ou por iniciativa dos respectivos presidentes ou da maioria dos vogais.

Art. 12. As sessões das Comissões serão secretas, mesmo para os suplentes que não estiverem em exercicio.

Art. 13. A Comissão reunir-se-á dentro do prazo maximo de 48 horas, contadas da comunicação do dissidio ao presidente; ouvirá as partes interessadas ou seus representantes devidamente autorizados e formulará, ou os induzirá a formular, propostas de conciliação.

§ 1.º Verificada, na primeira reunião, a impossibilidade de apresentação de propostas, ou, si apresentadas, houverem sido rejeitadas, reunir-se-á novamente a Comissão, no prazo maximo de três dias, afim de serem, mais uma vez, ouvidos os dissidentes e examinadas e discutidas outras propostas de conciliação.

§ 2.º Do acôrdo a que chegarem os dissidentes lavrar-se-á uma ata, assinada por todos e transcrita em três vias, duas das quais serão entregues ás partes e a terceira remetida ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio ou á repartição correspondente no Estado ou municipio.

§ 3.º Sempre que julgar necessario, procederá a Comissão a inqueritos afim de melhor esclarecer o dissidio e assegurar a sua justa solução, podendo nomear técnicos para emitirem

parecer, no prazo de cinco dias, prorrogavel por igual tempo, no maximo.

Art. 14. Verificada a impossibilidade de conciliação, do que, igualmente se lavrará ata, por todos assinada, o presidente da Comissão proporá ás partes submeter o litigio a juizo arbitral.

§ 1.º Aceito o alvitre, assumirão os dissidentes o compromisso, em ata, por todos assinada, de cumprir sem restrições, o laudo que fôr proferido.

§ 2.º A escolha de juizes arbitrais será imediatamente feita, nos termos do art. 1.º, §§ 2.º, 3.º, 4.º e 5.º.

§ 3.º Do laudo deverão constar, além do compromisso das partes pela sua fiel execução, as circunstancias e motivos que determinaram o dissidio entre empregadores e empregados.

§ 4.º Depois de assinado o laudo por todos os interessados, dele se extraírá uma cópia para cada uma das partes, remetendo-se o original ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio ou á repartição correspondente no Estado ou municipio, para que faça guardar e cumprir a decisão respectiva.

Art. 15. Recusada por uma das partes ou por ambas a proposta de submeter o litigio a juiz arbitral, serão os motivos de recusa tomados por termos e remetidos pelo presidente, no prazo de 24 horas, ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, ou á autoridade que o representar, para a respectiva solução.

Paragrafo unico. Conhecidos dos motivos da recusa, poderá o ministro do Trabalho, Industria e Comércio, nomear uma comissão especial que, sobre o dissidio, proferirá o seu laudo.

Art. 16. O empregador que, em consequencia de dissidio com empregados, suspender o trabalho, sem haver antes tentado, junto á Comissão de Conciliação, um acôrdo com os mesmos, ou que, sem motivo justificado, deixar de comparecer á reunião da Comissão, realizada nos termos do art. 13, ou, ainda, que, celebrado o acôrdo ou proferido o laudo, se recusar a cumpri-lo integralmente, será passivel de multa na importancia de 500\$000 a 10:000\$000, além das compensações patrimoniais que forem devidas pelo não cumprimento do laudo.

Paragrafo unico. A suspensão do trabalho, prevista neste artigo, eximirá o empregador da responsabilidade nele fixada, quando devidamente comprovada, como medida de segurança pessoal ou do proprio estabelecimento, perante o ministro do Trabalho, Industria e Comércio ou autoridade que o represente.

Art. 17. Poderão ser sumariamente suspensos, ou dispensados das empresas ou estabelecimento onde servirem, os empregados que abandonarem o trabalho sem qualquer entendimento prévio com os empregadores, por intermedio da comissão de conciliação, que praticarem qualquer ato de indisciplina, ou que dificultarem a solução do dissidio, proposta nos termos dos arts. 13 e 14 ou se esquivarem á integral observancia do acôrdo feito ou da decisão proferida.

Paragrafo unico. Si forem applicadas pelos empregadores as penalidades de que cogita este artigo, delas tomará conhecimento a Comissão de Conciliação competente, no prazo maximo de três dias, proferindo a sua decisão, dentro de dez dias, no maximo, seguindo-se então os tramites previstos nos arts. 14 e 15.

Art. 18. Aos sindicatos ou associações de empregadores que infringirem os dispositivos deste decreto serão applicadas as penalidades previstas no art. 16 e aos sindicatos ou associações de empregados, em analogas condições, a multa de 200\$000 a 5:000\$000, podendo, em ambos os casos, ser cassada a respectiva carta de sindicalização.

Art. 19. O processo perante as Comissões de Conciliação é gratuito e não poderá sofrer a menor delonga, sendo isentos de selo as petições, documentos e outros papeis que lhes forem encaminhados.

Art. 20. Nas representações, requerimentos e informações não serão admitidos termos asperos ou ofensivos aos empregadores, empregados ou a qualquer autoridade ou funcionario.

Art. 21. As penalidades previstas nos arts. 16, 17 e 18 serão normalmente impostas pelas Comissões Mixtas de Conciliação ou pelas autoridades competentes, com recurso voluntario para o Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio.

§ 1.º O recurso a que se refere este artigo não terá efeito suspensivo e será interposto no prazo de trinta dias, contados da data em que a parte tiver sido cientificada da imposição da multa.

§ 2.º Não se realizando o pagamento da multa e das demais compensações impostas, dentro do prazo de dez dias, contados da data da ciência de sua combinação, proceder-se-á à cobrança executiva, perante o juízo competente.

Art. 22. As importâncias das multas que forem arrecadadas serão escripturadas a crédito do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de serem applicadas nas despesas da fiscalização dos serviços a cargo do Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, regulando os dissídios, porventura, ainda não resolvidos até a referida data.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932, 111.ª da Independência e 44.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente mês foram nomeados guardas civis de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Policia do Distrito Federal:

Waldemar Ferreira da Cunha, Franklin Alves Carreiro, Telmo Pinto do Nascimento, Manuel Soares de Abreu, Raymundo Passos, José de Souza Barros, Geraldo Lima Coelho, José Antonio da Silva, Manoel Ribeiro, Eduardo Alves de Mattos, Antonio Gomes Ribeiro, Nelson Campos de Salles, Archimedes Tupynambá da Rocha, Angelo Quintino dos Santos, Aristoteles Petrillo, João Mendes do Amaral Gurgel, José Joaquim Pereira Junior, Arlindo Fioza Lima, Francisco Vieira Goulart, Dgmar Lelles, José Rockert, Octacilio de Souza, Jayne Serpa, Leonel da Silva Gonçalves, Mariano Olympio de Souza, Waldemar Gonçalves Reis, Arthur Francisco dos Santos, Manoel Simões dos Santos, Elias dos Reis Sant'Anna, Honorio Homeni, Mario de Castelli, José Salles de Andrade, José Padre de Souza Junior, Joaquim Ribeiro Vianna Filho, Edison Pereira Dias e Delio da Fonseca.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Distrito Federal

Por atos de 13 do corrente:

Foram transferidos nesta data, do 1.º para o 9.º Distrito Policial, o delegado de 3.ª entrança bacharel Godofredo Maciel (servindo como 1.º delegado auxiliar em comissão) bem como o seu substituto delegado de 2.ª entrança bacharel José de Oliveira Brandão Filho; do 9.º para o 8.º Distrito, o bacharel Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho (comissionado na 1.ª Delegacia Auxiliar) bem como o seu substituto delegado de 2.ª entrança Anesio Frota Aguiar; do 8.º para o 10.º Distrito, João Coelho Branco (servindo como 3.º delegado auxiliar em comissão), bem como o seu substituto Waldemiro Viriato de Miranda Carvalho e do 10.º para o 1.º Distrito Policial o de 3.ª entrança bacharel Alberto Tornaghi.

Foram designados:

O delegado do 9.º Distrito Policial, de 3.ª entrança, bacharel Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho, para servir à disposição da 1.ª Delegacia Auxiliar, com a jurisdição prorrogada para todo o Distrito Federal.

Na conformidade do artigo unico do decreto n. 24.338, de 30 de abril findo, o delegado de 2.ª entrança bacharel Anesio Frota Aguiar, do 11.º Distrito Policial para ter exercicio no 9.º distrito, durante o impedimento do efetivo Manoel Xavier Carneiro da Cunha, que está servindo à disposição da 1.ª Delegacia Auxiliar, com a jurisdição prorrogada para todo o Distrito Federal. Os primeiros suplentes de delegado bacharel José Picorelli, do 23.º Distrito Policial para ter exercicio no 11.º distrito, durante o impedimento do delegado efetivo de 2.ª entrança Anesio Frota Aguiar, e o bacharel Domingos Netto de Velasco do 17.º distrito para o 28.º de 1.ª entrança, durante o impedimento do efetivo Darcy Fróes da Cruz.

Foi transferido o primeiro suplente de delegado bacharel Francisco Marinho dos Reis, do 28.º para o 17.º Distrito Policial.

Dia 14 de maio de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe de Policia:

Deodoro Atletico Club, Sport Club União. — Concedo as licenças de acordo com os pareceres da 2.ª Delegacia Auxiliar.

Maria Schurz de Macedo, William Frank, Manoel Ferreira, Luiz Perelberg. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministerio da Justiça.

Lucídio da Costa Lobo Filho, Davidson, Pullen & Comp. — Restituam-se mediante recibo.

Amalie Grossweller de Sorenz, Pedro Affonso Corrêa, Nicolau Pereira, José Antonio, Calabria Michele. — Lavrem-se os termos de responsabilidade à vista dos pareceres.

José Luiz de Sant'Anna. — Atenda-se. Francisco João Damasceno. — Concedo 30 dias de licença para tratamento de saúde.

João Benites Guimarães. — Faça-se a tolha de pagamento.

Leopoldo Bittencourt. — Requeira em termos.

Ludgero Francisco de Oliveira. — Como requer.

Severino dos Reis Pascoa. — Concedo o passaporte.

Luiz Esteves Cardoso. — Indeferido de acordo com a informação.

Octavio Fernandes Vianna. — Atenda-se mediante recibo.

Antonio Maria da Silva Couto. — A 1.ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Calil Riff. — Deferido quanto a restituição dos moveis. No que concerne a quantia cuja entrega solicita, prove a sua propriedade.

João Antonio dos Santos. — Indeferido.

André Moreira de Freitas. — Reconhecendo meu despacho anterior, determino que seja lavrado o termo de responsabilidade de acordo com o parecer da 4.ª Delegacia Auxiliar.

Joaquim dos Santos Coelho Lobo Junior. — Concedo de acordo com o parecer do 3.º delegado auxiliar.

Afranio de Abreu Vianna. — Restitua-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

Nadir Feito de Souza. — O capitão inspetor da Guarda Civil.

José Maria Salles. — A 3.ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Antônio Pereira Thomaz. — Indeferido de acordo com os pareceres.

Manoel Augusto Martins da Costa. — Arquivo-se a vista da informação.

Pelo Sr. diretor interino da Secretaria:

Antenor Gomes de Oliveira. — A 1.ª Delegacia Auxiliar.

Olympio Soares Pinto. — A Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Antonio Pinto Fernandes, Francisco Pope, Pedro Affonso Corrêa da Silva.

— Certifiquem-se e restituam-se em termos.

José Asclepiades Alves dos Santos, Augusto Paes de Vasconcellos, Benedieto Teixeira da Silva, Eduardo Villas Boas, Rebato Andrade, José Augusto Matta dos Santos, Nelson Augusto Pereira, Julio Castilhos Pinheiro de Campos, Antenor Tertuliano Teixeira da Silva, Antonio Lima da Paixão, Daniel Pimenta, Joaquim Mattias de Souza, Dario da Silveira Machado, Sylvio do Pazo Ferreira. — Certifiquem-se.

Eulides Ribeiro de Magalhães. — Complete o selo no documento.

Augusto Valdeleão Cardoal, Antonio Ferreira Reis, José Ferreira Salomão, Vital Ramos de Castro, Manoel Alves de Oliveira, Antonio Emilio Rebelo da Silva. — Concedam-se os passaportes.

Mary Frelingh Furight. — Exija-se a autorização do marido de acordo com o parecer.

Alfredo Auerbach, Antonio Pedrosa dos Reis, Alberto Rodrigues da Souza, Decelciano Raymundo Nogueira, Silvino Antonio Baptista, Benedieto de Moraes. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Requerimentos despachados:

Dina do Couto Dias. — Deferido de acordo com a informação.

João Ignacio de Araujo — Certifique-se.
 Eduardo de Carvalho — Certifique-se.
 José Pereira Simões — Certifique-se.
 Antenor da Silva Rodrigues — Aguarde oportunidade.
 Alberto de Araujo Rangel — Deferido de acordo com as informações.
 Liberato Teixeira de Souza — Certifique-se.
 Hilda Rangel — Certifique-se.
 Luiz de Oliveira Mendes — Certifique-se, em termos.
 Oscar Augusto de Carvalho Bastos — Certifique-se em termos.
 Anorelino Pires Domingues — Certifique-se.
 João Roberto da Silva Cabral — Certifique-se.
 Georgina de Oliveira Pinto — Certifique-se.
 Joaquim Manoel da Silva Menezes — Certifique-se.
 Victorino de Moraes Macedo — Certifique-se.
 Octavio de Carvalho Pereira Cardoso — Certifique-se.
 Manoel do Nascimento Barbosa — Certifique-se.
 Lysis da Silva Neves — Certifique-se.
 Cleobulo Fernando Baptista — Certifique-se.
 Domingos Antonio Cardozo — Certifique-se.
 Jayme Agnese — Aguarde Oportunidade.
 João Martins Falleiro — A' inspeção de saúde.
 Amadeu Cavalcanti — A' inspeção de saúde.
 Associação Militar do Brasil — Requeira em termos.
 Alfredo Gomes dos Santos — Certifique-se, em termos.
 Ormino Santiago — Aguarde oportunidade.
 Abilio de Araujo Costa e Sá — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 11 de maio corrente, foram concedidos dois meses de licença, em prorrogação, a Antonio Bezerra de Menezes, servente de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, nos termos do art. 8º n. I do decreto numero 14.663.

Expediente de 13 de maio de 1932

Comunicaram-se:

Ao secretario geral das Relações Exteriores, satisfazendo a solicitação constante da parte segunda do officio numero LA/474/6(04)242, de 14 de abril proximo findo, no sentido de serem prestadas informações que habilitem essa secretaria de Estado a responder a carta numero 12A/15.920/1.166, do presidente da Co-

missão Central Permanente do Opio, e anexo, cujas cópias acompanharam o citado officio, que as divergencias apontadas sobre as quantidades de morfina e cocaína exportadas pela Alemanha, Suíça, França e Grã-Bretanha, com destino ao Brasil, de que trata a carta em apreço, são motivadas pelo fato de, abrangendo as informações não só o porto do Rio de Janeiro, como as referentes a outros portos, chegarem estas com atraso, falhas e deficientes, acrescendo que sendo pedidos aos exportadores determinados produtos, estes só serão recebidos no ano seguinte podendo apenas figurar em mapa a ser enviado posteriormente, ocasionando divergencia aparente entre a exportação e a importação. (Of. numero E. 1.218).

Ao 1º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal, em resposta ao officio n. 1.785, de 11 de maio corrente, solicitando informar em qual hospital se internou Maria da Conceição Pereira Duarte, que a mesma foi internada no Hospital São Sebastião, no dia 9 do corrente. (Of. E. 1.214).

Aos Drs. Manoel Venancio Campos da Paz e José Caetano de Menezes, que o senhor ministro resolveu, por portaria de 7 de maio corrente, de conformidade com o art. 14 do decreto n. 20.354, de 31 agosto de 1931, designar para membros da comissão de inspeção dos estabelecimentos subvencionados por aquêle ministerio. (Ofs. E. 1.220 e 1.219).

Remeteram-se:

Ao diretor do Departamento Nacional de Industria, o parecer (1ª via), referente a invenção de "uma caixa para deposito de lixo", para que pde privilegio Augusto Sergio Botelho. (Of. E. 1.215).

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação e Saude Publica, a relação dos questionarios (ns. 41 e 47), referentes a 1930 e 1931, de 4 instituições de saúde desta Capital, bem como as seis publicações que a este acompanham. (Of. numero E. 1.234).

Requerimentos despachados:

Anacleto José dos Santos, pedindo providencias ao Sr. ministro porque está sendo perseguido pelos legalistas — Requerimento n. 1.027 de 31) — Sele o memorial.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de maio de 1932

Dia 9

Officios:

Ao diretor geral d'este Departamento:

N. 817 — Remetendo uma petição de guarda sanitária da Sub-inspetoria de Saude do Porto de Cabedelo, Francisco de Oliveira Jardim ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, solicitando pagamento por exercicios findos, das differenças de vencimentos, acompanhada das respectivas informações desta directoria.

N. 821 — Ao diretor de Contabilidade d'este departamento — Remetendo o quadro demonstrativo da renda produzida pela Sub-inspetoria de Saude do Porto de São Luiz, durante o mês de fevereiro proximo passado.

Dia 10

Ao mesmo:

N. 822 — Remetendo as terceiras vias dos quadros da renda produzida durante o mês de março proximo passado pelas inspetorias de Saude dos Portos de Manaus, Belém, Recife, São Salvador e Rio Grande e Sub-inspetorias de São Luiz, Natal, Caceió, Vitória, Paranaguá, Florianópolis, São Francisco do Sul e Corumbá.

N. 826 — Idem em duas vias, a folha de pagamento dos operarios da oficina do estaleiro de Jurujuba, relativa a abril proximo findo.

Dia 11

Ao diretor do expediente d'este departamento:

N. 827 — Remetendo o quadro das alterações havidas no quadro do pessoal desta directoria, durante a segunda quinzena do mês de abril ultimo.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 828 — Remetendo relação de medicamentos vendidos aos moradores do povoado Abrahão, na Ilha Grande, pela farmacia do Lazareto, durante o mês de abril proximo passado.

N. 829 — Idem, idem, dos consumidores de energia electrica.

— Ao inspetor de Saude dos Portos da Baía:

N. 833 — Restituindo o recurso apresentado por Cory Brothers & Companhia, agentes do vapor holandez Alwaki, multado em 200\$000, reconhecendo que sejam devidamente informados, não só esse como os demais recursos, quando apresentados para serem encaminhados a esta directoria.

— Ao sub-inspetor de Saude dos Portos da Paraíba:

N. 834 — Comunicando que a visita aos aviões deverá ser feita, quando de proveniencia estrangeira, pela autoridade sanitaria do primeiro porto nacional em que escalar o avião, ficando despendido da visita sanitaria nos demais portos em que escalar o mesmo avião.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 12 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 430 — Albino Deseto. — Concedo 90 dias.

N. 432 — Antonio do Amaral Figueiredo. — Concedo 60 dias.

N. 433 — Caria & Franco. — Indeferido.

N. 434 — José Mettioda. — Concedo 60 dias.

N. 435 — José Mettioda. — Nada ha o que deferir, á vista da informação.

N. 436 — J. Mesquita. — Concedo 90 dias.

N. 441 — J. Justino de Souza. — Concedo 90 dias.

Dia 13

N. 427 — H. G. Luciola — Dispensada a remoção da claraboia até ulterior deliberação e concedidos 60 dias para os outros melhoramentos.

N. 443 — Silva & Abrud — Não ha que deferir, á vista da informação.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 13 de maio de 1932

Durval Vianha Santos, João Teixeira, Maria L. Oliveira, Pedro Brandão, Paschoal Charmarelli, Armando Costa, Ambrosina P. Annes, Joaquim João Luiz, Maria G. Regis Oliveira, Manoel Antonio Gomes, Manoel Rodrigues, Eduardo Carretero, João Domingos Gouzaez, Antonio A. Coelho, H. Kuti, Raul Souza Rangel, Manoel R. Gomes, Carlos Mendes Campos, Manoel Mendes Campos, Palma D. Linzzi. — Deferido.

Pedro Luiz Corrêa Castro. — Façam-se as inscrições, a partir, porém da data em que foram os predios esgotados.

Henrique P. Mattos. — Eleve-se a capacidade do depósito.

Francisco José Pinto. — Cancele-se a multa á vista da informação.

Carlando G. da Silva, Mario Fernandes, Carlos P. Santos Bastos, João José de Morães, Maria Pedro, Edmundo C. Monteiro, José Passos Bancas, José Lopes dos Santos, Jorge Frabussi, Eugenia Fahibusch, Manoel A. Pimentel, Antonio Fernandes Junior, Ernani C. Moura, Humberto Donato. — Certifique-se.

João Montanban, Euridyce G. Araújo. — Faça-se a inscrição a partir, porém, da época em que foi o predio esgotado.

José Brum. — Não ha que deferir. Camillo Alves. — Compareça ao 2º Distrito.

Antonio A. Teixeira. — Compareça á 3ª Divisão.

Maurício da Silva Castro. — Concedo na forma da lei.

Bloise Luiz, Gualter S. Amazonas. — Compareça á Secção de Expediente.

Julia Vaz Bernard. — Indeferido.

Corina V. de Azevedo. — Autorizo o pagamento de acôrdo com a informação do chefe da Secção de Contabilidade.

Manoel N. Pires, José V. C. Rodrigues, Companhia Brasileira de Inoveis e Construções. — Prepare a rede de distribuição interna.

Francisco Pedro Toste. — Cancele-se por equidade.

Manoel Francisco Felisardo, Augusto A. Silva, Charles M. Armstrong. — Aguarde oportunidade.

Léa M. Ribeiro, Cheade Durra, Custodio M. Guimarães, Arnaldo Morgado Hora, Rodrigo J. de Mattos, Manoel A. Martins, José M. Fernandes, Helena C. Garnier. — Transfira-se.

das ao Ministério da Fazenda aparelhos, de sua invenção, destinados á venda de fosforos. — Concedo a autorização a título precario, sem onus para a Fazenda mediante previo entendimento do interessado, com os chefes das repartições subordinadas, e revogavel a juizo deste Ministerio.

N. 24.810, de 1932 — Associação de Companhias de Seguros, The Fire Insurance Association of Rio de Janeiro, Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America e A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, pedindo prorrogação do prazo, anteriormente concedido, para a execução das circulares ns. 1 e 2, da Inspetoria de Seguros, na parte referente á inversão de capital e reservas, e adoção de registros. — Sim, por quinze dias.

N. 24.800, de 1932 — Conego Dr. Leovigildo Franca, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi negada permissão para a realização de uma tombola. — Prove o alegado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de maio de 1932

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 98 — Comunicando que os recursos do Tesouro Nacional permitem a abertura do credito especial de 3:741\$900 para atender ao pagamento da pensão que compete ao guarda-civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal — Antonio de Almeida, no periodo de 21 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 155 — Comunicando que pôde ser substituida por titulos da Divida Publica, pelo seu valor nominal, a caução de dez contos de reis, em dinheiro, feita pela Companhia de Viação São Paulo-Mato Grosso, em 20 de junho de 1912, para garantia da execução de contrato celebrado em virtude do decreto numero 9.582, de 5 de maio do ano citado.

— Ao Sr. Dr. Themistocles Brandão Cavalcanti, m. d. 4º procurador da Republica:

N. 205 — Comunicando sua escolha pelo Ministério da Fazenda para, como representante da União, defender os interesses da Fazenda na questão existente entre o governo federal e a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, ora submetida a juizo arbitral de S. Ex. o Sr. ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. F. Cardoso Ribeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de maio de 1932

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 463 — Remetendo o processo a que está junto o officio n. 41 R, de 12 de março ultimo, em que o representante da Fazenda Publica recorre da decisão do referido Conselho que deu provimento ao recurso interposto pela firma Velloso Guerra & Gomes, do ato da Inspetoria da Alfandega de Santos que mandou classificar como penas de pombo para enfeites, da taxa de \$100 por grama, de acôrdo com a decisão da comissão de Tarifa, a mercadoria despachada pelo nota de importação n. 60.107, de 1930. — e comunicando que o Sr. ministro resolveu

dar provimento ao aludido recurso, para restabelecer a decisão da mencionada Alfandega.

O recurso do Sr. representante da Fazenda, a que se refere o despacho do Sr. ministro, é do teor seguinte:

Ministro da Fazenda — Conselho de Contribuintes — Officio n. 41 R. — Rio de Janeiro, 12 de março de 1932 — Senhor ministro:

Velloso Guerra & Companhia despacharam na Alfandega de Santos, penas de pombo e semelhantes, da taxa de \$100 a grama, do art. 18, da Tarifa. Pretendem, porém, que não tem razão aquela Alfandega de considerar bem despachada a mercadoria, pois, que se trata de pele preparada com pelo, sujeita á taxa de 7\$600 o quilo, do art. 24 da mesma Tarifa. A Comissão da Tarifa e o inspetor da Alfandega do Rio são de parecer que a amostra deve ser classificada como pena de passaro para enfeite, do mesmo artigo e taxa mandados aplicar pela Alfandega de Santos. Concordam o recurso e o acórdão recorrido, em defender a classificação pleiteada, pelo fato de ser a amostra "uma tira de pele ainda coberta de penugem nela nascida". Mas conforme explica a Alfandega recorrida e resolveram ordens do Tesouro, essa circunstancia não retira á mercadoria a sua natureza de tiras com plumagem delicada, destinadas a enfeites de vestuários, que só se pôde enquadrar no artigo 18, penas de passaros para enfeite, e não no art. 24, referente a peles preparadas com pelo. Com estas razões, e fundado nos arts. 2 e 9 do decreto numero 20.350 de 1931, recorro para V. Ex. da decisão do Conselho de Contribuintes, para o fim de ser mandada adotar a classificação proposta pela Alfandega do Rio, como é de justiça.

N. 464 — Remetendo o processo, a que está junto o officio n. 34 R, de 7 de março ultimo, em que o senhor representante da Fazenda Publica recorre da decisão do referido conselho que deu provimento ao recurso interposto pela firma Ceciliano Corrêa & Comp., do ato da Inspetoria da Alfandega de Paranaquá que mandou classificar como tela de arame de ferro galvanizado, da taxa de 1\$200, e sobre-taxa de 20 %, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 981, de 1931, e comunicando que o senhor ministro resolveu dar provimento, por seus fundamentos, ao aludido recurso, para restabelecer a decisão da Alfandega recorrida.

O recurso do senhor representante da Fazenda Publica, a que se refere o despacho do senhor ministro, é do teor seguinte:

Ministerio da Fazenda. Conselho de Contribuintes. Officio n. 34 R. Rio de Janeiro, 7 de março de 1932. — Senhor ministro — Ceciliano Corrêa & Comp., despacharam na Alfandega de Paranaquá, vinte caixas de tela metalica de ferro galvanizado em esteiras para maquina de beneficiar produtos de lavoura, da taxa de \$150, do art. 740, da tarifa e mais sobre-taxa de 20 % da nota 100. Aquella alfandega, porém, depois de ouvir a desta capital, entendeu tratar-se de tela metalica de arame liso ou entrelaçado em peças, da taxa de 1\$200, do mesmo artigo, com a mesma sobre-taxa E, de 7 de maio de 1931, essa decisão, de que foram os importadores intima-

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

N. 10.211, de 1932 — Adelino Manoel de Almeida, porteiro do Tesouro Nacional, pedindo abono de gratificação. — Indeferido.

N. 20.921, de 1932 — Renato do Rego Barros, pedindo autorização para instalar nas diversas repartições subordina-

dos no dia 15. Pediram o laudo da comissão arbitral; nessa, os árbitros da Fazenda, se manifestaram pela manutenção da classificação impugnada, tendo o inspetor decidido nessa conformidade. Dessa decisão, que importava no pagamento da diferença de direitos e multa de direitos em dobro, foram intimados em 2 de junho. Na mesma data requereram a relevação da multa, o que lhes foi indeferido e confirmado em 8 de junho. Em 15 de julho pediram fosse encaminhado recurso ao ministro da Fazenda. Mas como não tivessem cumprido a formalidade legal do recolhimento da multa, em 4 de julho foi lavrado termo de perempção. Em 10 do mesmo mês, pediram fosse sustada a cobrança da multa, o que também lhes foi indeferido. Eis que em 7 de agosto, a Alfândega recebeu telegrama da diretoria da Receita, comunicando que o ministro da Fazenda por despacho do dia 6, havia concedido, por equidade, o prazo de sessenta dias para que Ceciliano Corrêa & Comp., interpuzessem recursos do ato daquela repartição, devendo esta sustar qualquer procedimento contra a mesma firma. Finalmente, em 6 de outubro recolheram a importância da multa e assinaram termo de responsabilidade pelo pagamento da diferença de direitos, e no dia seguinte apresentaram recurso para o Conselho de Contribuintes. Informação pela Alfândega do Rio, entende esta, de acordo com a maioria da Comissão de Tarifa, que a mercadoria deve ser classificada como tela metálica de ferro galvanizado ou estêiras para beneficiar produto de lavoura, na conformidade da nota de despacho. E assim decidiu o ilustrado conselho de contribuintes, pelo acordam n. 140, sobre o recurso numero 315, concluindo por dar provimento a este. Dessa decisão recorreu para V. Ex., de acordo com os artigos 2 e 9, letra a, do decreto n. 20.350, de 1931. Como se vê do relatório do processo acima resumido, o recurso está irremediavelmente perempto. Efetivamente, é de 2 de junho de 1931, a intimação feita aos importadores do último despacho do inspetor da Alfândega, obrigando-os ao recolhimento dos direitos e multa; no dia 4 de julho foi lavrado o termo de perempção, de que foram cientificados no dia 9. Quer isto dizer que nessa data a perempção estava verificada, confessada e consumada. Pois apesar de tudo isso, em 9 de agosto, precisamente um mês depois da perempção, a Alfândega recebeu ordem ministerial, para conceder sessenta dias àquela firma, afim de interpor recurso. Esse ato, quando não seja nedito, constitui flagrante contradição com o dispositivo expresso da lei, que fixa o prazo improrrogável de 30 dias para a interposição dos recursos (artigo 659, da Nova Consolidação, das leis das Alfândegas), depois reduzido a 20 dias, pelo decreto n. 20.350. A Nova Consolidação citada acrescenta: "Art. 661—Em nenhuma instância se tornará conhecido de recurso que for apresentado com preterição das formalidades dos artigos antecedentes (entre os quais, o prazo referido), imputando-se à parte a demora que por essa causa houver". Dir-se-á, e é certo que o fato de perempção não veda a interposição do recurso, conforme preceitua o artigo 662. Mas o encaminhamento de recurso nessas condições, tem apenas por fim o julgamento da perempção, isto é, a verifi-

cação de sua ocorrência ou não. Aliás, na espécie, a ordem administrativa não cogitou de levantar perempção; apenas, procurou triplicar o prazo legal para o recurso. Ocorre acrescentar que não existe, tampouco nenhuma disposição de lei que autorize o levantamento da perempção. Nesse sentido é a recente decisão publicada no *Diário Oficial*, de 25 de fevereiro último, segundo a qual "a faculdade de julgamento da perempção pela instância superior... deve ser entendida no sentido de verificação de existência da mesma..." Rege a matéria o princípio consolidado pelo exímio Carlos de Carvalho: "Termo peremptório corre continua e sucessivamente, de dia a dia, sem admitir prorrogação ou extensão de termo" (Nova Consolidação das leis civis, art. 56—V. E. Espinola, Manual do Código Civil, volume II, parte 2ª, pagina 56).

Diante do exposto, não há como deixar de considerar perempto o recurso de que se trata, má grado qualquer ordem em sentido contrario. São estas as razões, senhor ministro, em que se funda o presente recurso em prol do restabelecimento da decisão da Alfândega de Paraguará, que passou em julgado administrativamente, de acordo com a lei e a justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bala:

N. 96 — Remetendo, afim de que sejam conhecidas, por notário publico, as firmas dos signatários do requerimento, o processo relativo ao pedido de permuta de logares, em que são interessados Luiz Steiger Magalhães Castro e Antonio Calmon de Brito, 17331 selo adesivo e outros impostos, respectivamente, nas cidades de Ilhéos e Canavieiras.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 64 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, José Monteiro Aleixo, pede pagamento de vencimentos no período de 14 a 30 de dezembro de 1931, resolveu indeferir o pedido, por isso que, em se tratando de primeira nomeação para emprego do Ministério da Fazenda, o peticionário só firmou seu direito à percepção dos respectivos vencimentos a partir da data em que assumiu o exercício do cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 51 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que expôs a referida delegacia, resolveu fixar em dois o numero de despachantes da Mesa de Rendas de Estancia.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 13 de maio de 1932

Do Sr. contador geral:

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 1.035 — Transmittindo por cópia o officio n. 1.531, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de credito especial aberto ao Ministerio da Justiça pelo decreto n. 21.314.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 1.036 — Alfandega de Pelotas — Respondendo officio n. 23, sobre percepção de vencimentos.

— Ao Sr. Francisco Antonio Coelho: N. 1.037 — Agradecendo a comunicação feita em officio n. 620, de 2 do corrente.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.038 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Recomendando informação sobre faltas de funcionarios.

N. 1.039 — Alfandega de Porto Alegre — Respondendo telegrama n. 26, sobre orientação para a execução do decreto n. 21.135.

N. 1.040 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Remetendo a portaria n. 127, desta Contadoria.

Requerimentos despachados

Felippe Mendes Malheiros. — Nada ha a deferir.

Adherbal Silva. — Dirija-se, se o entender, á autoridade superior.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10

Processo n. 21.709, de 1932 — Requerimento de Marciano Santos, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo n. 18.595, de 1931. — Deferido, de acordo com a informação e parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 13 de maio de 1932

Sr. consultor da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 358 — Comunico-vos que, por despacho de 13 do corrente, exarado no processo fchado sob n. 23.059, do corrente ano, resolvi indeferir o requerimento em que F. Rolim Gonçalves pede para assinar termo de responsabilidade afim de poder recorrer do despacho desta Consultoria, impondo-lhe a multa de 30:000\$ por infração do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931. Acompanha o processo citado.

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 357 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remetido, com urgencia, a este Gabinete o processo numero 19.483, do corrente ano, relativo á ação sumaria especial proposta pela Companhia Manufatora Fluminense contra a União Federal, que foi enviado a essa Recebedoria em 23 de abril último.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 355 — Afim de ser dado cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro, passo ás vossas mãos o processo fchado sob n. 18.137, do corrente ano, em que é interessada a Sociedade Beneficente dos Carteiros dos Correios de Alagoas.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 360 — Passo ás vossas mãos o processo fchado sob n. 16.657, do corrente ano, em que é interessada a Cooperativa dos Funcionarios Públicos, com sede em Recife, para o fim de ser cumprido meu despacho de fis., de acordo com a informação, devendo ser feita a necessaria comunicação á Administração dos Correios desse Estado, para os devidos fins.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 16.833, de 1932 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, por seus fundamentos.

N. 18.873, de 1932 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

N. 22.094, de 1932 — Horacio Ernani de Mello, pedindo quitação da massa falida da firma Gomes Junior & Comp. — Arquite-se.

N. 22.096, de 1932 — Horacio Ernani de Mello, pedindo quitação da massa falida da firma Gomes Junior & Comp. — Arquite-se.

Offícios:

Ao Sr. Dr. terceiro procurador da Republica:

N. 282 — Remetendo 408 certidões de pena dagua do exercicio de 1928, serie F. J. ns. 4.955 a 5.362, na importancia total de 26.397\$508.

—Ao Sr. presidente da Comissão Revisora da Tarifa:

N. 368 — Transmittindo o processo numero 21.065, deste ano, referente ao Boletim da Alfandega, que contém as novas tarifas aduaneiras belgas, para estudo dessa comissão.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 579 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob numero 18.505, de 1932, relativo ao requerimento em que a Companhia Brasileira de Laticínios pede reconsideração do despacho que motivou a ordem n. 121, de 28 de fevereiro de 1931, exarou o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido de reconsideração de folhas 63/64, para manter a decisão anterior. Providencie a Diretoria da Receita para a utilização do favor constante do despacho de folhas 2, caso convenga a interessada, no prazo maximo de 10 dias, sob pena de caducidade do mesmo".

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 580 — Comunicando em solução ao assunto constante do officio n. 1.405, de 13 do corrente, que a certidão referida no mesmo officio sob n. 1.366, na importancia de 600\$, correspondente á multa imposta a Adão Pereira de Araujo, foi paga na Terceira Sub-diretoria, desta diretoria, ao cobrador Franco de Sá, e recolhida aos cofres dessa repartição em 7 de março ultimo, pelos conhecimentos numeros 355/6 daquela data.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 255 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 13.530, do ano corrente, relativo ao officio n. 171, de 18 de março ultimo, encaminhando o requerimento em que a

firma M. A. Maluf pede novamente para recolher em prestações mensais de 5:000\$000, a multa de 66:052\$800, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, o seguinte despacho:

"Arquite-se, visto já haver sido resolvido o caso por despacho de 17 de março findo".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 78 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 19.317, do corrente ano, relativo ao officio n. 201, de 14 de abril ultimo, encaminhando o requerimento em que o Dr. Alypio Guimarães Goulart pede para recolher em prestações mensais de 100\$, a importancia da multa de 583\$, que lhe foi imposta em virtude do auto n. 2, lavrado na Coletoria Federal de Lavras, nesse Estado, resolveu indeferir aquele pedido.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiaz:

N. 30 — Comunicando á vista do officio n. 157, de 7 do corrente, do senhor diretor, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu que o agente fiscal no interior do Estado do Espirito Santo, José Alarico Coelho Cintra, removido para identico logar no interior do Estado da Baía, continue a desempenhar a comissão de inspetor fiscal nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 21 — Comunicando á vista do officio n. 157, de 7 do corrente, do Sr. diretor geral, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu que o agente fiscal no interior desse Estado, José Alarico Coelho Cintra, removido para identico logar no interior do Estado da Baía, continue a desempenhar a comissão de inspetor fiscal no Estado de Goiaz.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 118 — Comunicando, á vista do officio n. 157 de 7 do corrente, do senhor diretor geral, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, José Alarico Coelho Cintra, removido para identico logar no interior desse Estado, continue a desempenhar a comissão de inspetor fiscal no Estado de Goiaz.

N. 119 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional, sob numero 16.653, do corrente ano, relativo ao officio n. 181, de 31 de março ultimo, encaminhando o pedido da firma Chamadoiro & Irmãos, solicitando permissão para recolher aos cofres da Alfandega dessa cidade, em prestações mensais de 300\$000, a importancia da multa de 1:200\$000, que lhe foi imposta pela Inspetoria da referida alfandega, por infração do artigo 78, paragrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, proferiu o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido".

—Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 42 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 39.651, de 1931, relativo ao requerimento em que a Prefeitura Municipal de Maceió pede isenção definitiva de direitos para o material destinado á installação de telefones automaticos nessa capital, despatchado, mediante termo de responsabi-

lidade, em virtude da ordem n. 11, de 23 de setembro de 1926, exarou o seguinte despacho:

"Deixo de atender, pelos fundamentos da informação de fls. 45 verso e 46".

A informação a que se refere o despacho, é da autoria do escripturario Olympio Barreto, nos seguintes termos:

"Com o officio retro, devolve a Delegacia Fiscal em Alagoas, acompanhado de cópia do termo de responsabilidade que lhe fôra solicitado, o processo incluso da redução definitiva de direitos, pretendida pela Prefeitura Municipal de Maceió, para o material destinado á installação de telefones automaticos na dita cidade, e que despachou na alfandega local em março de 1927.

A circular n. 13, de 19 de março daquelle ano, interpretando o artigo 5º da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, declara que, a contar de 31 de dezembro de 1926, além das concessões feitas nas Preliminares da Tarifa, só terão vigor as isenções resultantes de contratos com o Governo Federal e autorizados em lei, cujo termo seja expressamente fixado para data posterior, devendo ser cobrados os impostos devidos sobre as mercadorias já despachadas, com termo de responsabilidade, após a extinção do prazo das isenções.

Ora, não tratando o presente processo de isenção, compreendida nas Preliminares da Tarifa, nem em contrato com o Governo Federal, e tendo a requerente despachado os materiais mediante termo de responsabilidade em data posterior a 31 de dezembro de 1926, parece-me que nenhum direito lhe assiste ao gozo da redução de direitos que pleiteia, tanto mais que, tendo obtido o favor mediante termo, para legalizá-lo no prazo de 60 dias, deixou de fazê-lo como facilmente se verifica deste processo.

Assim, opino pelo indeferimento do pedido".

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 120 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 16.349, de 1932, relativo ao requerimento em que Olderico Carneiro da Cunha, comerciante estabelecido na cidade de Jaboatão, pede permissão para pagar em 10 prestações mensais, a multa de 600\$000, que lhe foi imposta, em virtude do auto de infração do regulamento do imposto de consumo, exarou o seguinte despacho:

"Indefirido, de acôrdo com o parecer".

O parecer, com o qual concordou o Sr. ministro, foi acôrde com o do sub-diretor da 2ª Sub-diretoria, nos seguintes termos:

"As considerações constantes do officio retro do Sr. delegado fiscal em Pernambuco, são procedentes. Os pedidos de pagamento de multas, parceladamente, vem se repetindo com assás frequencia, até de multa de 200\$ para ser paga em parcelas insignificantes de 40\$000. Si é fato que em alguns casos essa medida de exceção tem cabimento e é justa, não ha negar que em outras, a mór parte delas, como no caso acima citado, tais pedidos visam tão somente protelar o pagamento com o fim exclusivo de ferir o autuante, obrigando-o a receber a sua quota parte em parce-

las mínimas e por longo prazo, como um ato de revanche.

O princípio de equidade, único que ampara tais pretensões, merece especial cuidado na sua distribuição e só em casos especiais, penso, deve ser concedido.

No caso vertente o peticionário não invocou tal pedido nem apresentou razões de ordem a merecer tal favor.

A autoridade superior, entretanto, decidirá como julgar acertado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 68 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 13.148, de 1932, relativo ao requerimento em que a Companhia Ford Industrial do Brasil solicita reconsideração do despacho que motivou a ordem n. 146, de 18 de fevereiro do corrente ano, relativamente à isenção definitiva de direitos para o material vindo de New York pelo vapor inglês "Boniface", entrado no porto dessa capital em 25 de novembro de 1930, exarou o seguinte despacho:

"A vista do laudo da Comissão de Similares, mantenho o despacho anterior".

O laudo da Comissão de Similares é o seguinte:

"Pensa a comissão que, nos termos em que está redigida a lista do material... fio de cobre coberto para qualquer uso e pregos ou parafusos simples", deve mesmo ser negado o favor".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 603 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Ministério das Relações Exteriores, em aviso n. P/381/314.6, de 2 do corrente, fichado sob n. 22.678, de 1932, autorizou o desembaraço, livre de direitos e taxas, de um caixote, contendo livros, vindo pelo vapor "Santa-rem", procedente de Montevidéu e destinada àquele ministério.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1932

Tenente Floriano Salvaterra Dutra, pedindo certidão sobre a propriedade do lote de terreno n. 492, do quarteirão 20, hoje esquina da rua Octavio Corrêa n. 38 e praça Nilo Pecanha n. 11. — De acordo. Esta Diretoria não é órgão informativo. Convidando ao interessado, certifique-se o que constar, cobrando-se do mesmo os respectivos emolumentos. (Processo n. 21.654, de 1932).

Dia 13

Henrique de Mello Albuquerque, pedindo para pagar os fôros atrasados dos anos de 1928 e 1932, dos terrenos de marinha n. 877 bis, desmembrado do de n. 102, da Praia das Charitas, em Jurujuba, Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigência da Segunda Sub-Diretoria. (Processo número 16.253, de 1932).

Jeronymo Gonçalves Ferreira, pedindo transferência para seu nome e a respectiva carta de aforamento de terreno de marinha, da rua Visconde de Sepetiba n. 91, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigência da 2ª Sub-Diretoria. (Processo n. 10.407, de 1932).

A. J. Peixoto de Castro, pedindo aforamento de um terreno de marinha situado no Saco de São Francisco, Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigência da Segunda Sub-Diretoria. (N. 2.065-67, L. 3, fls. 6).

Tenente coronel Olyntho Tolentino de Freitas Marques, pedindo que seja extraída a competente guia para o pagamento do fôro do corrente ano de 1932, relativo ao terreno de marinha, lote n. 392, quarteirão 16, desmembrado do de n. 813, da Praia Vermelha e Urca. — Cobrem-se os fôros com multa, nos termos das ordens ns. 72 e 76, de 16 e 17 de março último. (Processo n. 12.021, de 1932).

Dia 12

Pedro Soriano de Mello e outros, pedindo demarcação e loteamento dos terrenos da fazenda denominada "Mato Grosso", no Estado do Rio de Janeiro.

— Em vista do ofício D. E. 3, de 4 de janeiro último, do Ministério da Educação e Saúde Pública, indeferido.

Augusto Hypolito de Medeiros e outros, pedindo concessão de um lote de terreno da Lagoa Rodrigo de Freitas. — Aguardem oportunidade. (Processo n. 18.108, de 1924).

Dia 13

Nascimento & Irmão, restituindo a guia n. 252 de 31 de outubro de 1929, pede entrega de documentos. — Restitua-se mediante recibo. (Processo n. 19.814, de 1932).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1932

Autos de infração:

Ns. 654, 635, 636, 637, 638 e 639, de 1930, contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Mantenho o despacho de 27 de abril último, que indeferiu o pedido de assinatura de termo de responsabilidade, feito pela A.E.G., Companhia Sul Americana de Eletricidade.

N. 1.087, de 1931, contra Miguel Matheus. — Por ter efetuado vendas mercantis, na importância de 74:599\$550, no período de janeiro a dezembro de 1930, e escriturado no livro respectivo, apenas 41:641\$, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra a firma Miguel Matheus.

Intimada a firma autuada, defendeu-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impôr à firma Miguel Matheus, a multa de 500\$, máximo do artigo 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 108\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, "ex-vi" do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alterações constantes dos arts. 6º e 7º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 22, de 1932, contra a firma L. Teixeira & Comp., a rua Real Grandeza número 183, foi lavrado o auto de fls. 2, por ter passado oito recibos sem o pagamento do imposto do selo devido. — Achando-se provada a infração, julgo

procedente o auto e imponho a L. Teixeira & Comp., a multa de 500\$, máximo do art. 60, combinado com o § 8º do artigo 68, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 88, de 1932, contra M. Antunes da Cunha & Comp., Limitada. — Atendendo às razões da defesa apresentada e tendo em vista o que informa o próprio autuante, às fls., julgo improcedente o auto de fls., e deste meu despacho recorro "ex-officio", para a instância superior.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo.

N. 630, de 1932, contra Araujo & Santa Rita, Limitada. — Visto e examinado o presente processo, considerando que não procedem as alegações da defesa de fls. 11 e 12, nem só em face dos dispositivos regulamentares citados, no auto de fls. 5 e 6, que foi lavrado por ter sido apurado no exame de escrita fiscal em confronto com a comercial da firma autuada, haver a mesma dado saída a produtos de sua fabricação sem o pagamento do imposto respectivo; como diante da refutação do autuante, de fls. 13 e 14, julgo procedente o referido auto, para impôr a Araujo & Santa Rita, Limitada a multa de 5:408\$800, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância de imposto sonegado, nos termos dos arts. 204, parágrafo único, letra c, e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 816, de 1932, contra Silva Araujo & Comp., Limitada. — Indefiro o pedido de entrega da mercadoria apreendida, independente do pagamento do imposto respectivo, por considerar caduca a concessão constante da ordem n. 34, de 16 de abril de 1920, da Diretoria da Receita, em face do disposto no art. 86, parágrafos 1º e 2º do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 435, de 1925, contra Fernando Joaquim Pereira e Continental Products Company. — Ante o que consta do processo, procede o auto de fls., pelo que imponho a Fernando Joaquim Pereira e a Continental Products Company, a cada um, a multa de 200\$, mínimo do art. 61, h, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimem-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 48, de 1932, contra A. J. Ferreira e Pinto Fernandes & Comp. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr a cada uma das firmas A. J. Ferreira e Pinto Fernandes & Comp., a multa de 100\$, máximo do art. 81, combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 176, de 1932, contra Alberto Guimarães. — Tendo corrido à revelia o presente processo e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para o fim de impôr à firma Alberto Guimarães, a multa de 400\$, máximo do art. 122, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 69, de 1932, contra Joaquim Pires de Oliveira. Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr à firma autuada Joaquim Pires de Oliveira, a multa de 1.000\$, mínimo do art. 112, § 8º, a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 205, de 1932, contra Manoel Cardoso. Tendo corrido à revelia o presente processo e achado-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para o fim de impôr à firma Manoel Cardoso a multa de 400\$, mínimo do art. 81, combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 786, de 1932, contra Lauria & Kumbstadt. Ante a prova material, carecem de fundamento as razões da defesa, pelo que, julgo procedente o auto de fls., para impôr à firma autuada Lauria & Kumbstadt, a multa de 200\$, mínimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 54, de 1932, contra J. M. Lopes & Comp. A infração está provada, carecendo de fundamento as razões de fls. ante o que mais consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a J. M. Lopes & Comp., a multa de 1.000\$, mínimo do art. 112, § 8º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 785, de 1932, contra Agostinho & Comp. Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr à firma autuada Agostinho & Comp., a multa de 200\$, mínimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 460, de 1932, contra o Instituto Brasileiro de Microbiologia. Provada e confessada, como se acha, a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr ao Instituto Brasileiro de Microbiologia a multa de 50\$, mínimo do art. 68, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 49, de 1932, contra Jorge Machouk. Apreendeu a fiscalização, no estabelecimento da firma Jorge Machouk, a rua da Alfândega n. 272, a nota de venda ou fatura de fls. 2, estralada pela firma Fouad Geammal & Comp., em 6 de dezembro de 1930, contendo as expressões "A vista" e "Liquidada", indicando pagamento, e consequente quitação ou recibo, sem ser satisfeito o imposto do selo devido.

O recibo de fls. 9, não exibido no momento da lavratura do auto, não está provado mantenha qualquer relação com o documento apreendido, além de mais, porque alude apenas à nota de remessa de 30 de julho de 1930.

Achando-se, portanto, caracterizada a infração, julgo procedente o auto e imponho a cada uma das firmas, Jorge Machouk e Fouad Geammal & Comp., a multa de 100\$, mínimo do art. 60, letras a e c, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 146, de 1932. Do processo está provado que a firma Lundgren, Irmãos Limitada, estabelecida à rua Marechal Floriano n. 118, passou o recibo de folhas 2 usando a expressão "pago", sem ser satisfeito o imposto do selo devido: pelo que, julgo procedente o auto de fls. 3, e imponho à mesma firma Lundgren, Irmãos Limitada a multa de 100\$, mínimo do art. 60, do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 193, de 1932. No estabelecimento da firma M. J. Caldas, à rua Barão do Bom Retiro n. 190, foram apreendidos 28 avisos de crédito de quantias depositadas em conta corrente, expedidos pelo

Banco Boavista, sem o pagamento do imposto do selo devido.

A simples alegação constante da defesa não constitui, por si só, prova de que, realmente, o selo foi aplicado nas cadernetas referentes aos exercícios de 1929 e 1930 "que já se inutilizaram".

Achando-se, portanto, demonstrada, como se acha, a infração julgo procedente o auto e imponho ao Banco Boavista e a M. J. Caldas, a cada um, a multa de 1.500\$, máximo do art. 60, a e c, combinado com o § 8º, do art. 68, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 666, de 1932. Do processo está, materialmente, provado que a firma Granado & Comp., estabelecida à rua Primeiro de Março ns. 14 a 18, passou o recibo de fls. 3, usando da expressão "pago", sem o pagamento do selo devido, pelo que, julgo procedente o auto e imponho à referida firma Granado & Comp., a multa de 100\$, mínimo do artigo 60, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Requerimentos despachados:

N. 725 — Mauricio Feitel. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 4.200\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que trata no corrente ano.

N. 2.155 — Francisco Luiz da Costa. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 2.400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 8.926 — Quirino Alves Toledo. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Em consequência reconsidero o despacho de 5 de março último, exarado no processo n. 6.255, de 1932, para torna-lo de nulo efeito.

N. 9.415 — S. Nahon. — Intime-se a firma de que se trata a satisfazer o pagamento do imposto devido, dentro de 48 horas, sob pena de ser considerada remissa.

N. 29.161 — Antonio José Seco. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 3.000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 28.707 — Cruz & Araujo. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para "padaria com bebidas", a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano. Quanto ao valor locativo, mantenha o de 4.800\$000.

N. 10.082 — João Antonio Chá & Irmão. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 26.767 — Botelho & Mello. — Idem.

N. 8.279 — Eddo Adolfo Bojunga. — Idem.

N. 1.659 — José Augusto Rodrigues. — Idem.

N. 11.129 — Pedro Ferreira. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 27.521 — José Fanara. — De acôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 45\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Nohad Nablian. — De acôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais, juntando-se o presente requerimento ao auto respectivo, quando de sua volta de São Paulo.

Sem numero — Companhia Brasileira de Pneumaticos Pirelli S. A. — Idem.

N. 9.246 — Isabel de Paula Aguiar. — Faça melhor prova do alegado.

N. 7.511 — Angelo de Araujo Pimentel. — Idem.

N. 1.133 — J. L. Gurken Junior. — Em face do que consta do processo, a mudança ocorreu dentro deste exercício e como tal averbe-se a mesma sob o valor locativo do local onde era a requerente anteriormente estabelecida *ex-officio* do disposto no art. 18, § 5º do regulamento anexo ao decreto n. 5.442, de 27 de fevereiro de 1901.

Processo n. 10.724, de 1932 — Consulta de S. Dumont — O produto apresentado — pente electrico "Letrik", está sujeito ao imposto de consumo, como aparelho electrico, devendo pagar de acôrdo com o seu preço de venda, a taxa de que cogita o art. 4º, § 22, alinea III, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Submeto este despacho á deliberação superior.

Processo sem numero, de 1932 — Consulta de J. R. Kanitz & Comp. — A reselagem das perfumarias obedece ás taxas de que cogita o art. 1º, do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro último, não podendo ser levado em conta o adicional anteriormente pago, por isso que a sua cobrança é efetuada por verba, nas guias de aquisição de estampilhas.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de maio de 1932

N. 7.974 — Henrique Souza Camillo — Transfira-se.

N. 8.464 — Miranda Dias & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 2º, b, do regulamento do imposto de consumo em vigor.

Notificações:

N. 303 — Teixeira & Madureira, rua Leandro Martins n. 5 — Multa de réis 150\$000, mais a importancia de 125\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 304 — Manoel Pinheiro, rua Machado Coelho n. 18. — Multa de réis 150\$000, mais a importancia de 500\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 301 Alberto Amarante & Comp., rua Acre n. 51. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 560\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 302 — Francisco Souza Alves, rua Leandro Martins n. 57. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 30\$900 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 62 — A. S. Pinheiro, avenida Rio Branco n. 91. — Juntem o talão numero 5.774 a que alude a defesa e a guia exigida pelo agente fiscal informante.

N. 292 — D. Verçosa & Comp., rua Marechal Floriano n. 10. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 140\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 295 — J. L. da Silva, rua Marechal Floriano n. 52. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 296 — J. Costa, rua Marechal Floriano n. 96, 1º andar. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 537 — Leonizia M. de Menezes. — Certifique-se o que constar juntando procuração.

N. 536 — José Nunes da Silva. — Certifique-se o que constar.

N. 525 — Vianna Irmãos & Comp. — Certifique-se o que consta, em termos.

Conselho de Contribuintes

RESUMO DAS DECISÕES PROFERIDAS

Realizou-se no dia 13 de maio de 1932 a 32ª sessão ordinaria do Conselho de Contribuintes, estando presentes os senhores: Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo da Camara, Vicente de Paulo Galliez, Arlindo Soriano Pupe, Octavio Lopes Sá Campos, Benedicto Costa, Candido Borges, João Baptista Rodrigues, Raul Araujo Maia, membros do Conselho; Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Paulo Emilio de Oliveira, secretario.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes recursos:

N. 540 — J. Teixeira de Aencêdo — Imposto de consumo — Art. 78 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. Araujo Maia.

N. 612 — Motta & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Art. 81 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Lenhoff Britto. — Não se tomou conhecimento, por perempto, do recurso de Motta & Comp. Ltda., negando-se provimento ao *ex-officio*, por unanimidade.

N. 499 — Carlos H. Neubarth — Imposto de consumo — Art. 53 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 132 — Leonardo & Cardoso — Imposto de consumo — Art. 81 — Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 608 — Corrêa Almeida & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Artigo 122 — Recebedoria do Distrito Fe-

deral — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento contra os votos dos Srs. Sá Campos, Mario Camara, Candido Borges, Benedicto Costa e Arlindo Pupe.

N. 584 — Willy Reisswitz — Imposto de consumo — Art. 87 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Mario Camara. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 623 — Juilo André — Imposto de consumo — Art. 112 § 8º a — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Lenhoff Britto. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por perempto, unanimemente.

N. 673 — Dib Seba — Imposto de consumo — Art. 112 § 8º b — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 617 — Martins & Ferreira — Imposto de consumo — Art. 53 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 383 — Salomão Mansur — Imposto de consumo — Art. 53 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Benedicto Costa. — Negou-se provimento ao recurso por perempto, confirmando-se a decisão da 2ª instancia.

N. 488 — J. M. Mello & Comp. — Imposto de consumo — Art. 111, § 9º, letra m — Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 596 — Henrique Averbouk — Imposto de consumo — Art. 204 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 368 — J. Moreira de Azevedo — Imposto de consumo Art. 94 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Elpidio Boamorte. — Negou-se provimento contra os votos dos Srs. Vicente Galliez, Baptista Rodrigues, que davam provimento em parte para reduzir a multa de 200\$, art. 94, § 1º.

N. 791 — C. Bieckarek & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Sá Campos. — Não se tomou conhecimento, por perempto, contra os votos dos Srs. Vicente Galliez, Araujo Maia, Lenhoff Britto, Baptista Rodrigues e presidente.

N. 638 — Pierri Sobrinho & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Candido Borges. — Não se tomou conhecimento, ao recurso por preferência da 2ª instancia, unanimemente.

N. 901 — The Texas Co. (South America) Ltda. — Classificação de mercadorias (diferença de direitos) — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento contra os votos dos Srs. Candido Borges e Benedicto Costa, sendo a mercadoria (tambôres de ferro batido simples) classificada a taxa de 20 % *ad-valorem* consoante a circular n. 48, de 23 de julho de 1930.

N. 740 — Wescott & Comp. — A Quimica Industrial "Bayer Maister Lucius" — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento contra o voto do Sr. Benedicto Costa

afim de ser a mercadoria (cartão postal em branco, cloruretado numa das faces), como papel cloruretado da taxa de 2\$600, do art. 612 da Tarifa.

N. 738 — Wescott & Comp. — A Química Industrial "Bayer Meister Lucius" — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Mario Camara. — Deu-se provimento contra os votos do Sr. Benedicto Costa, afim de ser a mercadoria (cartão postal em branco, cloruretado numa das faces) como papel cloruretado da taxa de 2\$600, do art. 612 da Tarifa.

N. 956 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadorias (diferença de direitos) — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Sá Campos. — Não se tomou conhecimento, em vista de se tratar do pedido de revogação de circular ministerial.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 14 de maio de 1932. — Paulo Emilio de Oliveira, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 14 de maio de 1932

Offícios expedidos:

Ao diretor da Receita Publica:

N. 168 — Transmitindo o processo em que é interessado Vicente L. de Carvalho Junior.

— Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em S. Paulo:

N. 660 — Remetendo processo em que é interessado Antonio F. de Carvalho e Silva.

— Aos chefes de Secção do Imposto de Renda, em Santa Catarina e Paraná:

Ns. 661/2 — Idem, em que são interessados Wenceslau Ferreira Vianna e Antonio Rodrigo de Macedo Moderno.

— Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Paraná:

N. 663 — Fazendo comunicação.

— Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais:

N. 664 — Remetendo processo em que é interessado Octavio Coelho de Magalhães.

— Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul:

N. 665 — Idem, em que é interessado Raul Vieira de Mello.

— Aos chefes de Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais, Estado do Rio e Rio Grande do Sul:

Ns. 666/68 — Idem, em que são interessados diversos contribuintes.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 669 — Fazendo comunicação.

N. 670 — Sobre objeto de serviço.

— Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em S. Paulo:

N. 671 — Fazendo comunicação.

— Ao agente da Estação da Estrada de F. C. do Brasil:

Ns. 115/16 — Requisitando passagens.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 14 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 12.620, de 1931 — Jacintho de Jesus. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 12.143, de 1931 — Arlindo Americo da Silva. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.329, de 1931 — Irmãos Penteado. — Prove a extinção alegada.

N. 11.253, de 1931 — Hinda Parnachevsky. — A vista do termo de fls. 9, cancele-se o lançamento.

N. 12.228, de 1931 — Benjamin Zacharias. — Em face das alegações do suplicante e do que consta do termo retro, cancele-se o lançamento.

N. 7.318, de 1931 — Thomé & Posse. — Deixe de tomar conhecimento da reclamação de fs. 2, por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 8.278, de 1931 — Manoel de Sequeira Ruivo. — Apresente discriminação das despesas gerais em 1928 e indique o nome e residência da pessoa a quem pagou alugueis, na importância de...

N. 11.649, de 1931 — Manoel Corrêa Marques. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 2.778, de 1932 — David Feldman. — Cancele-se o lançamento, á vista da informação.

N. 250, de 1932 — Proceda-se pela forma proposta.

N. 491, de 1931 — José Augusto Lopes. — Exija-se por edital a prova do alegado quanto ao início do negocio.

N. 2.058, de 1932 — José Joaquim Baptista Leite. — Cancele-se o lançamento ex-officio, de acordo com a informação.

N. 2.062, de 1932 — Luiz Carneiro Ribeiro. — Indeferido. O lançamento foi feito nos termos do art. 113, letra b, do decreto n. 17.390, de julho de 1926, por não haver o suplicante prestado os esclarecimentos que a Secção de Revisão exigiu em 10 de outubro de 1931. Não lhe é mais lícito, no prazo destinado á reclamação contra o lançamento, atacar e modificar as bases em que assentou, em consequencia daquella circunstancia, mas apenas impugnar os erros que possa ter havido nesse ato, feita abstração das bases em que se esteou.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Hercilio Juliano, pedindo caderneta de reservista. — Não assiste ao pelicionario, direito á caderneta de reservista, visto ter sido excluido por incapacidade fisica, e sim certidão de assentamentos.

João Gomes de Carvalho, 3º sargento, reformado e asilado, pedindo ficar adido ao 15º Regimento de Cavalaria Independente para efeito de vencimentos. — Sim.

João Juvenino de Souza, enfermeiro de 2ª classe do Hospital Central do Exército, pedindo inclusão no Quadro de Enfermeiros com todos os direitos concedidos pelo artigo 33 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Não ha que deferir.

Joaquim Ignacio de Carvalho, 2º sargento do Asilo de Invalidos da Patria, pedindo ficar adido ao 15º Regimento de Cavalaria Independente, para efeitos de vencimentos. — Sim.

José Alves Filgueiras, médico, pedindo retificação do nome de seu filho. — Faça-se a retificação, á vista da infor-

mação da 1ª Circunscrição de Recrutamento.

José Ferreira de Souza, cabo, asilado, pedindo ficar adido á 5ª Circunscrição de Recrutamento. — Sim.

Luiz Pinheiro de Almeida, 1º sargento da 1ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, pedindo reintegração nas funções de contador-almoxarife. — Indeferido, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Maria Gomes dos Santos, mulher do 1º sargento Arthur Paulo dos Santos, pedindo a intervenção do ministro da Guerra, no sentido de obter recursos. — Recorra ao Foro Civil.

Raimundo de Araujo Lima, soldado telefonista, do 1º Grupo de Artilharia de Costa, pedindo transferencia para o Grupo Escola. — Indeferido.

Sancier Garcia de Queiroz, soldado do 1º Batalhão de Caçadores, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Vectio Gomes de Alvarenga e Antonio Baptista Soares, ambos reservistas, pedindo certidão. — Forneça-se por certidão, mediante pagamento do selo, na forma da lei.

Carlos de Oliveira e Silva, progenitor do ex-2º tenente Mario de Oliveira e Silva, fazendo identico pedido. — Declare o fim a que se destina a certidão pedida.

Ermance Dias Ferreira, por sua procuradora Haide Moledo dos Santos, fazendo identico pedido. — Junte procuração e declare o fim a que se destina a certidão pedida.

Epifanio Benite, reservista, fazendo identico pedido. — Declare sua idade e filiação, visto existirem outras praças com o mesmo nome.

Leopoldo Porto, ex-3º sargento enfermeiro veterinario, pedindo para ficar sem efeito a sua exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido.

Manoel Ferreira de Almeida, ex-1º sargento, fazendo identico pedido. — Indeferido.

Manoel Rodrigues Monteiro, cirurgião dentista, pedindo restituição de diploma. — Restitua-se mediante recibo.

Tristão Sucupira de Araripe Melo, reservista, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo, de acordo com a informação da G-1.

Luiz de Sousa Lima, cabo asilado, adido ao 3º R. 1., pedindo reforma. — Arquite-se, em face do decreto n. 21.243, de 4 de abril de 1932.

Boracio Paulino de Sá, pedindo expedição de patente de 2º tenente da Guarda Nacional. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1932.

José da Costa Vilar Sobrinho, 2º tenente reformado, pedindo para transferir sua residencia para esta Capital. — Sim, de acordo com o estabelecido no art. 80 do R. C. O. R.

Oswaldo Miranda, reservista, pedindo para ser promovido em sua caderneta militar a promoção ao posto de 3º sargento. — Faça-se a transcrição.

José Carlos de Adreta, aluno do C. P. O. R., da 2ª R. M., pedindo transferencia de matricula para o da 1ª R. M. — Sim, de acordo com as exigencias regulamentares.

Basilio Bencochéa, ex-3º sargento enfermeiro, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Vitor Julião Teixeira, reservista, pedindo despacho de um requerimento. — Compareça ao quartel do 12º R. I., afim de selar os documentos anexados no requerimento a que alude e que para ali foi encaminhado.

Francisco Alemquer, musico de 1ª classe do 23º B. C., pedindo promoção ao posto de sargento ajudante contra-mestre de música. — Indeferido.

Odilon de Oliveira Furtado, reservista, pedindo para ser nomeado servente do Hospital Militar de Florianópolis ou marinheiro remador do Forte Marechal Moura. — Indeferido. As vagas a que alude já se acham preenchidas.

Cicero Carneiro, reservista, pedindo para ser passado por certidão o seu tempo de serviço. — Arquite-se, visto ter sido, em 20 de abril de 1932, despedido um seu requerimento de assunção identico.

Oswaldo Batista Viana, 1º sargento reservista, fazendo identico pedido. — Declare os corpos onde serviu e os respectivos periodos.

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus requerimentos dos despachos proferidos por esta chefia, relativamente a alistamento militar nos corrente ano, a saber:

Luiz Antonio da Silva, pedindo um certificado de sua situação militar, afim de fazer prova perante a E. F. C. B. — Certifique-se, de acordo com a informação da 2ª secção.

Nestor José de Souza, pedindo um certificado de sua situação militar para fins de emprego público. — Certifique-se na forma da lei.

Silvio Alouso Pereira, pedindo um certificado de sua situação militar, afim de fazer prova perante a E. F. C. B. — Certifique-se, na forma das disposições em vigor.

Ataliba da Silva, pedindo certificado do que constar a seu respeito sobre o serviço militar. — Certifique-se de acordo com a informação da 2ª secção.

José Nunes de Araujo, pedindo certificado de alistamento militar. — Certifique-se, de acordo com a lei.

Pedro José Mozeleski, reservista de 2ª categoria pelo T. G., 96, pedindo certificado de sua situação militar. — Certifique-se, de acordo com a lei.

Albertino José da Silva, pedindo certificado de alistamento militar. — Certifique-se, de acordo com as disposições em vigor.

Joaquim Isidoro de Carvalho, pedindo certificado de alistamento militar. — Seja excluido do alistamento do corrente ano por ser reservista de 3ª categoria pela 4ª C. R. — Certifique-se, de acordo com a informação da 2ª secção.

Aprigio Vieira Martins, pedindo certificado de alistamento e anulação de seu alistamento pela classe de 1908 por pertencer á de 1910. — Seja excluido do alistamento e sorteio de 1930 e incluído no do corrente ano em sua verdadeira classe, o em seguida certifique-se o que constar na forma da lei.

Adrião Fagundes de Mello, pedindo certificado de alistamento. — Certifi-

que-se o que constar na forma da lei.

Pedro Alessi, pedindo certificado de alistamento. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Oswaldo de Castro, pedindo certificado de alistamento. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

João Baptista, pedindo certificado de sua situação militar. — Apresente certidão de idade e atestado de residência.

Benedicto Coimbra, pedindo certificado do que constar a seu respeito. — Apresente sua certidão de idade e atestado de residência.

Comissão Central de Requisições

Processos estudados pela Comissão Central de Requisições e que são remetidos ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.832 — Francisco Ribeiro da Silva — Goiaz.

N. 2.410 — Benedicto Moreira de Andrade — São Paulo.

N. 3.836 — Saturnino P. dos Santos — Goiaz.

N. 2.197 — Domingos Sherzi — Rio Grande do Sul.

N. 2.257 — Antonio Comerlato — Rio Grande do Sul.

N. 2.835 — Marcelino Elias de Rezende — Goiaz.

N. 5.033 — Companhia Fisk do Brasil — Mina Gerais.

N. 4.128 — Wilson Sons & Co. Limited — São Paulo.

N. 4.128 — The Brazilian Coal Company Limited.

Processos estudados pela Comissão Central de Requisições e que se acham na Secretaria, aguardando a presença dos interessados para satisfação de exigências:

N. 452 — Veriato Olimpio de Oliveira — São Paulo.

N. 796 — Oldroaldo da Rocha Pita — Minas Gerais.

N. 1.331 — Anglo Mexican Petroleum Company Limited — Rio Grande do Sul.

N. 2.837 — Azarias Teodoro de Oliveira — Goiaz.

N. 2.841 — Otaviano Antonio de Araujo — Goiaz.

N. 3.018 — Cecilio José Rassi & Comp. — Goiaz.

N. 3.048 — Virgilio Gomes Curado — Goiaz.

N. 3.049 — João Bernardes Rabello — Goiaz.

N. 3.052 — Francisco Saldanha Linhares — Goiaz.

N. 4.646 — José Carlos Ribeiro Fortes — Minas Gerais.

N. 4.647 — Augusto Brandão & Comp. — Minas Gerais.

N. 4.648 — Queiroz Irmãos & Comp. — Minas Gerais.

N. 4.650 — Henrique Carrato — Minas Gerais.

N. 4.786 — José Zacarias Pereira — Rio Grande do Sul.

N. 4.929 — José Temer — S. Paulo.

Requerimentos despachados
Do Banco Alemão Transatlantico, doc. n. 5.244, pedindo juntada de documentos ao processo n. 455. — Junte-se ao processo n. 455-A, para ulterior julgamento.

De Coelho Matos & Comp., documento n. 5.289, satisfazendo exigências. — Junte-se ao processo n. 5.289, para ulterior julgamento.

De Gastão Reis, documento n. 5.294, satisfazendo exigências e pedindo juntada de faturas em três vias ao processo n. 4.848. — Junte-se ao processo número 4.848, para ulterior julgamento.

De Gustavo Tupinambá, documento n. 5.297, pedindo juntada de contas em três vias e respectiva procuração ao processo n. 4.625. — Junte-se ao processo n. 4.625, para ulterior julgamento.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Requerimentos despachados

Luiz de Brito Amorim e Emilio Castellar Pigueiro, respectivamente, auxiliares de 3ª e 2ª classe dos Correios e Telegrafos, pedindo permuta de seus lugares. — Indeferido, por não estar um dos requerentes, Luiz de Brito Amorim, habilitado em concurso de 1ª entrada para o desempenho do cargo de auxiliar de 2ª classe, nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. Em 9-5-32. (N. 6.740-32.)

José Taciano Filho, ex-trabalhador da Central do Brasil, pedindo o abono de dois meses de vencimentos. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 11-5-32. (N. 5.498-32.)

Pergentino Ferreira, proprietario e fazendeiro no município de Quixadá — Ceará, pedindo lhe seja vendido um locomovel existente no agude "Quixeramobim". — Indeferido, de acordo com os pareceres. Em 11-5-32. (Número 4.120-32.)

Silvio Sterva, pedindo o pagamento de 1:481\$350, de fornecimentos feitos em 1927, para a estrada e rodagem Rio-São Paulo. — Prove o alegado. Em 11-5-32. (N. 6.330-32.)

Antonio Francisco, ex-trabalhador nas obras do prolongamento do ramal de Santa Barbara a S. José da Lagôa, da Central do Brasil, pedindo o abono de dois meses de vencimentos. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 12-5-32. (N. 6.717-32.)

Arthur Carlos Palhares, ajudante de mestre de oficinas da Central do Brasil, aposentado, pedindo pagamento de vencimentos de 1929. — O pagamento foi requisitado ao Ministerio da Fazenda em avisos ns. 1.780, de 3 de dezembro de 1930 e 994, dsdtee m.S.g-ameoteei 1930 e 994, de 9 de setembro de 1931. Dirija-se, querendo, áquele ministerio. Em 12-5-32. (N. 2.934-31.)

Dia 6 de maio de 1932

Avisos:

A' Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 972 — Declara aprovado o novo orçamento, na importância de réis 714:607\$919, do agude público "Corrupção", no município de Palmeira dos Índios — Alagoas. (N. 6.761-32.)

N. 973 — Comunica que o Sr. ministro autoriza a remessa de 200:000\$000 por ordem telegrafica, ao secretário da Agricultura da Bahia, Dr. Alvaro Ramos

para localização dos flagelados no núcleo de Itaracá, daquele Estado. Outrossim a entrega de cem contos de réis ao secretário da Fazenda do Estado do Pará. Dr. Clementino Lisboa, para início da construção da estrada de rodagem de João Pessoa a Belém, no referido Estado, afim de dar trabalho aos flagelados do nordeste. (7.310.)

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 974 — Reitera o pedido constante do aviso n. 774, de 6 de abril último, em que foram solicitadas providências afim de que seja depositados no Banco da Brasil 7.429.388\$538, em obrigações do Tesouro Nacional, para o prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, até Boa Esperança. (N. 7.308-32.)

N. 975 — Solicita o pagamento de 3:829\$595 a José Augusto Gomides, guarda-freios da E. F. Oeste de Minas, de vencimentos de 1925 a 1927. (Número 12.900-31.)

N. 976 — Restitue processo, satisfeitos as exigências, relativo a dívida ao condutor de malas da Administração postal de Pernambuco. Thomaz Ferreira da Silva Leal, de gratificação. (Número 2.324-32.)

N. 981 — Solicita seja posta à disposição da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, a importância de réis 50:000\$000, para as despesas de transportes de pessoal e material, etc., da Inspeção. (N. 7.094-32.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 977 — Devolve processo de comprovação de adiantamento de cem contos (400:000\$000) feito ao Sr. Pedro Mello, encarregado de depósito da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, e envia os esclarecimentos solicitados por esse Tribunal. (N. 3.777-32.)

N. 978 — Solicita seja aberto a Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, o crédito de 152:222\$222, ouro, anulando-se igual quantia no Tesouro Nacional. (N. 5.857-32.)

N. 979 — Envia, para registro, cópia do termo de rescisão do contrato de arrendamento do prédio onde funcionava a agência postal de Estância - Sergipe. (N. 6.947-32.)

— A Comissão de Correição Administrativa:

N. 982 — Transmite uma reclamação contra os serviços de carros-restaurantes da Rede de Viação Coarance e o parecer formulado a respeito pela Comissão de Sindicância da Inspeção Federal de Obras contra as Secas. (N. 2.441.)

N. 983 — Transmite relatório organizado pela Comissão de Sindicâncias da Central do Brasil, sobre imputações feitas ao auxiliar técnico engenheiro Hermann Palmeira. (N. 1.737-32.)

— A Interventoria no Distrito Federal:

N. 986 — Envia as informações prestadas pela Central do Brasil, a respeito a construção de muro e passeio no terreno junto à cancela da Estrada, na estação de S. Cristóvão. (N. 3.389-32.)

Por portarias de 12 de maio de 1932 aprova as seguintes folhas:

De cinco diaristas contratados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos para os serviços de mudança e reconstrução das linhas telegráficas urbanas em Porto Alegre, durante noventa dias do corrente ano. (N. 76.677-32.)

Folhas de pagamento do pessoal contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, a saber:

De janeiro, fevereiro e março do corrente ano, no total de 158:051\$000, para os serviços da Fiscalização do Porto de Natal. (N. 7.095-32.)

De abril último, de 20:746\$000, para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (ampliação). (Número 6.924-32.)

De abril último, de 85:448\$200, para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Do pessoal mensalista contratado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, dos meses de setembro a dezembro de 1931, no total de 11:886\$665, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Mato Grosso. (N. 6.498-32.)

Do pessoal jornalheiro contratado pela Inspeção Federal da Estrada, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 1931, no total de 43:472\$500, para os serviços da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina. (N. 6.799.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Relação das pessoas que viajaram por conta do Governo Federal, cujas requisições de passagens foram entrada na Inspeção da Receita, no período de 2 a 7 do corrente.

Art. 3º do decreto n. 19.962, de 8 de maio de 1931.

Ministerio da Agricultura — Categorias:

Antonio Pinheiro, auxiliar.
Carlos Avellar Bastos Junior, auxiliar.

Dario Mendes, preparador.
Francisco Eugenio Margarino Torres, meteorologista.

Heraldo de Souza Mattos, funcionário.
Heitor Silvino Grillo, funcionário.
Jorge Zeny, funcionário.

José Oliveira Mattos, inspetor.
Louis Soubless, funcionário.
Lucilio Miranda, auxiliar.

Menores, 3.
Nelson Garcez dos Santos, viajou duas vezes, auxiliar.

Paulo F. Souza, inspetor.
Pedro Barroso, passagem e leito, engenheiro.

Pedro Oechioni, conservador.
Raymundo Honorato de Freitas, funcionário.

Roberto Simon, funcionário.
Romualdo José Monteiro de Castro, auxiliar.

Seraphim Freire Bittencourt, funcionário.

Ministerio da Educação:
Abel Reis (Dr.), fiscal.
Ary Kerner Veiga Castro, fiscal.

Guardas, 3.
Henrique Novaes, engenheiro.

João Bastos da Costa, funcionário.
Joaquim M. Campos, Operarios, 41.

Trabalhadores, 9.
Ministerio da Fazenda:

Alvaro Gentil da Silva, agente fiscal.
Antonio da Fonseca Ramos, passagem e leito, auxiliar.

Antonio Horacio Pereira, passagem e leito, chefe de seção.
Aprigio Fernandes de Sá, passagem e leito, agente fiscal.

Amancio Azevedo Franco, auxiliar.

Carlos Oliveira Castro, Cond. Teog.
Djalma Elov de Medeiros, passagem e leito, 2º escrivão.

Edgard Brandão Maldonado, funcionário.

Euclydes Mendes Vasconcellos, passagem e leito, guarda aduaneiro.
Fideleino Teixeira Coelho Filho e esposa, leitos, 2, Fisc. Imp. Cons.

Genesio Sotto Maior e Sá, engenheiro.
Hermes D. de Toledo, passagem e leito, auxiliar.

João Christovam Colombo de Carvalho, 1º escrivão.

Joaquim Augusto de Siqueira, passagem e leito, 2º escrivão.

José Alarico Coelho Cunha, passagem e leito, Fisc. Imp. Cons.

Jorge Batalha, Cond. Teog.

Julio Lourenço Justiniani, passagem e leito, auxiliar.

Luiz Alves de Souza e esposa, leitos, dois, Fisc. Imp. Cons.

Mario Sadyr M. Silva, Fisc. Imp. Cons.

Moacyr Goulart da Cunha Caldas e duas pessoas da família, leito, tres, auxiliar.

Murillo de Araujo Rago, agente fiscal.

Otávio Gouvêa de Bulhões, passagem e leito, auxiliar.

Odorico Dutra Nicacio, fiscal de selo.

Oliverios de Araujo Lopes e uma pessoa da família, leitos, dois, funcionário.

Passagens, quatro, família do Fisco. Imp. Cons. Sr. Mario Augusto.

Saldanha da Gama.

Silvino Setubal Rabello, passagem e leito, auxiliar.

Ministerio da Guerra:

Adelino de Azevedo Falcão, 1º tenente.

Alcides Rodrigues Paim, major.

Alvaro de Brito, passagem e leito, auditor.

Amantino Sampaio e seis pessoas da família, 2º tenente.

Americano Floris, passagem e leito capitão.

Antenor Augusto de Araujo, empregado.

Antonio Joaquim Ferreira, 2º tenente.

Aramis Pompeu de Barros, passagem e leito, aspirante.

Argemiro Felipe dos Santos, 1º tenente.

Aristides de Mello Vasconcellos viajou quatro vezes, 2º tenente.

Armando Augusto Adranches e tres pessoas da família, tenente.

Armando Augusto Adranches e tres pessoas da família.

Arnaldo Ferreira, 2º tenente.

Arthur Augusto de Alcantara, passagem e leito, capitão médico.

A. Barreto de Barros viajou duas vezes, 2º tenente.

Benedicto Alpheu Baptista, 1º tenente.

Benedicto Alpheu Baptista e tres pessoas da família, 1º tenente.

Candido Floris da Cruz, 2º tenente.

to, major.

Carlos G. de Abreu, passagem e leito, 1º tenente.

Diamantino Sampaio, 2º tenente.

Djalma da Silva, 2º tenente.

Eduardo Faustón, 1º tenente.

Emilio João Speck, 1º tenente.
 Felício Acciaris, 2º tenente.
 Francisco Paula Rodrigues Leivas, 1º tenente médico.
 Frederico Adolpho Ferreira Farrêber, 1º tenente.
 Geraldo Guia de Aquino, passagem e leito, 2º tenente.
 Geraldo Giffoni.
 Haroldo Moreira Gomes e três pessoas da família, leitos, quatro, 2º tenente.
 Herculano Teixeira Assumpção, passagem e leito, major.
 Hivêche Pedro Pires.
 Hugo Mendes Villela, aspirante.
 Humberto Guimarães de Almeida, 1º tenente.
 Jayme de Almeida, passagem e leito, viajou duas vezes, capitão.
 João Antonio de Araújo, 2º tenente.
 João da Cruz Zany, tenente-coronel.
 João Doscher viajou duas vezes, delegado militar.
 João Luciano Tourinho viajou duas vezes, 2º tenente.
 João Mello Rezende.
 João Siqueiro Queiroz Sayão, coronel.
 José Antonio Alves de Brito, 1º tenente.
 José Azevedo Costa, 2º tenente.
 José Bento d'Albuquerque, viajou três vezes, 2º tenente.
 José Mariano da Silva e esposa, sargento.
 José de Paula Dias, 2º tenente.
 José Porfírio Souza Iveto, aspirante.
 Josias de Carvalho e três pessoas da família, sargento.
 Jurandyr Carneiro Toscano de Brito, 1º tenente.
 Laci Ferreira Sampaio, 1º tenente.
 Leon Campos Pacca, passagem e leito, major.
 Leovigildo Aréco, capitão.
 Lourival Oliveira, 2º tenente.
 Lourival Oliveira e esposa, 2º tenente.
 Luiz Gonzaga da Fontoura Rodrigues, passagem e leito, 1º tenente.
 Manoel Fontoura Neves, capitão.
 Mario Americo Araújo Costa, viajou duas vezes, 2º tenente.
 Mario B. Machado, passagem e leito, capitão.
 Milton Fernandes de Mello, 1º tenente.
 Octavio Araújo Bastos, passagem e leito, 2º tenente.
 Octaviano Martins Terra, 1º tenente.
 Passagem 1, empregada do Sr. 1º tenente Armando A. Abranches.
 Passagem 1, empregada do Sr. 1º tenente Haroldo Moreira Gomes.
 Passagem 1, empregada do Sr. 2º tenente Amantino Sampaio.
 Passagem 1, esposa do Sr. 4º oficial Victor Barreto.
 Passagem 1, esposa do sargento Genesio A. da Silva.
 Passagem 1, esposa do sargento Raymundo Fonseca.
 Passagens 2, leitos 2, família do 1º tenente medico Delfino Freire de Rezende Junior.
 Passagens 3, leitos 3, família do senhor 2º tenente João Leite da Silva.
 Passagens 3, leitos 3, família do senhor 2º tenente José Plácido de Oliveira.
 Paulo Albuquerque Lacerda, viajou duas vezes, 1º tenente.
 Pedro Giffoni.
 Praças, 268.
 Raymundo da Silva Aragão, duas pes-

sões da família e 1 empregado, 2º tenente.
 Reservistas, 42.
 Rubens Azevedo Guimarães, capitão.
 Sargentos, 46.
 Serventes, 6.
 Severino Leal da Silva e três pessoas da família, sargento.
 Sorteados, 41.
 Sylvino Werneck Brandão, viajou cinco vezes, 2º tenente.
 Victor Barreto e esposa, 1º oficial.
 Victorio Jasseppi, 2º tenente.
 Voluntarios, 95.
 Ministerio da Justiça:
 Arnaldo Lima Guimarães.
 Chrispim Cerqueira, viajou duas vezes, oficial de justiça.
 Flavio Bastos.
 Homero dos Santos, viajou duas vezes, oficial de justiça.
 Luiz de Toledo, 1º tenente.
 Menor, 1.
 Presos, 2.
 Salvatore Francisco e três pessoas que o acompanham.
 Ministerio da Marinha:
 Alarico de Andrade Faceiro, capitão-tenente.
 Annibal Sadoco, professor.
 Arthur Lopes Rego, e um empregado.
 Aryclaro de Faria e duas pessoas da família, capitão-tenente.
 Djalma Azevedo, sub-official.
 Francisco Arthur Leite de Barros e duas pessoas da família, capitão-tenente.
 Francisco Laranjeira da Rocha Filho, sub-official.
 João Baptista de Carvalho, motorista.
 Jonnas Estacio da Hora e esposa, sargento.
 Manoel Ely Alvim, capitão de corveta.
 Manoel Ferreira Mendes (Dr.), passagem e leito, capitão-tenente.
 Marinheiros, 7.
 Menor, 1.
 Passagem 1, empregada do Sr. capitão-tenente Francisco Arthur Leite de Barros.
 Passagem 1, esposa do marinheiro Raymundo de Aguiar.
 Praças, 13.
 Sargentos, 7.
 Ministerio do Trabalho:
 Trabalhadores, 457.
 Ministerio da Viação:
 Affonso Tornagui, passagem e leito, chefe de Contabilidade.
 Alberto B. Cotrim Filho e 2 guarda-fios, encarregado da 3ª secção.
 Alberto B. Cotrim Filho e um auxiliar, viajaram 2 vezes, encarregado da 3ª secção.
 Alberto Corrêa Machado, guarda-fios.
 Adolpho Figueiredo Junior, viajou duas vezes, guarda-fios.
 Adolpho Cardoso, auxiliar tecnico.
 Ascendino B. Mayer, praticante.
 Asdrubal Sodré, guarda-fios.
 Belmiro Ferreira, guarda-fios.
 Emilio Felix, 3º oficial.
 Fernando Barbedo Possolo, tesoureiro.
 Francisco Corrêa Rabello, viajou três vezes, mestre de linhas.
 Guarda-fios, 2.
 João Costa, guarda-fios.
 João de Deus Ferreira Barcellos e três pessoas da família.
 João Marimbondo da Trindade, inspector.
 José Francisco de Moraes, guarda-fios.

José Jorge, auxiliar.
 José Pedro Chrysostomo, viajou duas vezes, guarda.
 Jose Sant'Anna do Carmo, guarda-fios.
 O. Lopes, chefe da Sub-Secção.
 Pedro Amorim, guarda-fios.
 Sebastião M. Prado, guarda-fios.
 Serafim José de Menezes, viajou três vezes, encarregado secção linhas.
 Sylvio Romero, auxiliar tecnico.
 Trabalhador, 1.
 Vico Vieira, praticante.
 Waldemar Machado, funcionario.
 Inspetoria da Receita, 10 de maio de 1932. — *Sylvio Fritas*, pelo inspetor.

Ministerio da Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 6 de maio de 1932

Sr. Chefe do Governo Provisorio. — Devendo realizar-se em julho do corrente ano a Feira Internacional de Amostras do Distrito Federal, da qual este ministerio, a exemplo dos anos anteriores, participará, fazendo-se nela representar por algumas de suas repartições e serviços, e não dispondo o orçamento para o atual exercicio, de verba propria para esse fim, tenho a honra de solicitar de V. Ex. autorização para atender às despesas decorrentes dessa representação (pessoal e material), até o maximo de 30:000\$, por conta da sub-consignação n. 2, da verba 22ª — "Eventuais".

Nessa quantia está compreendida a despesa a fazer-se com o material para o acondicionamento de doces, conservas, suco de uva e outros produtos do Apêndice Agrícola de Barbacena, o que muito concorrerá para aumentar a venda desses produtos, cuja procura, na última feira, excedeu de muito as quantidades existentes.

Esperando este ministerio que não só o dito aprendizado, como outras dependências, apresentem, no corrente ano, maior variedade de produtos e em quantidades mais avultadas, é de presumir que a renda proveniente da venda desses produtos, obra a despesa que se fizer.

Em vista, porém, do disposto no artigo 16 do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931, torna-se necessaria uma autorização especial de V. Ex. para que essa renda seja escriturada como reposição da importância acima alludida, incorporando-se a receita da União somente a parte que exceder a mesma importância.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — *Mario Barbosa Carneiro*, encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro.

"Autorizado. Em 12-5-32. — *Getulio Vargas*."

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente de 13 de maio de 1932

Do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro:

Avisos:

N. 308 — Ao agronomo Ottoni Soares de Freitas, declarando dispensá-lo da comissão de representação deste ministerio na Feira Internacional de Amostras, por haver sido nomeado inspetor geral da

Secção de Fruticultura, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

N. 309 — Ao agrônomo Francisco Leite Alves Costa, ajudante de 1ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, designando-o para, sem prejuízo das suas funções, substituir o funcionario acima citado no desempenho das funções como membro da comissão de representação deste ministerio na Feira de Amostras.

N. 310 — Ao Sr. José Saturnino de Brito, funcionario contratado deste ministerio, designando-o para fazer parte da comissão incumbida do estudo do projecto de lei sobre a fiscalização das Cooperativas de Crédito Agricola, da lavra do Sr. Taborda, tendo em conta o projecto de modificações a fazer na legislação em vigor, elaborado pela comissão da qual o mesmo participou.

N. 311 — Ao Ministerio da Marinha, agradecendo a comunicação feita sobre a designação do vice-almirante Carlos Frederico de Noronha, para, como representante daquêle ministerio, fazer parte da Sub-Comissão Brasileira filiada à Comissão Internacional do Segundo Ano Polar.

Do Sr. diretor geral:

Offícios:

N. 1.506 — Ao Sr. Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães, membro da Comissão Executiva da Feira de Amostras do Rio de Janeiro, comunicando ter sido designado o agrônomo Francisco Leite Alves Costa, ajudante de 1ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, para substituir o agrônomo Ottoni Soares de Lencas, na comissão de representação deste ministerio junto à Feira de Amostras, em virtude de ter sido este ultimo funcionario nomeado inspetor geral da Secção de Fruticultura.

N. 1.507 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, fazendo identica comunicação.

N. 1.522 — Ao consul do Brasil em Buenos Aires, remetendo o Regulamento do Serviço de Indústria Pastoral e dois exemplares impressos de atos relativos ao mesmo serviço.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secção de Crédito Agricola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de maio de 1932

Sr. ministro:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o projecto de estatutos da Caixa Central de Crédito das Caixas Rurais, tipo Raiffeisen, do Estado da Paraíba, laborados pela Secção de Crédito Agricola, por solicitação do malogrado Dr. Antenor Navarro, por intermedio da Inspeção Agricola de Paraíba na pessoa do Dr. Diogenes Caldas, esforçado inspetor agricola e o animador do movimento cooperativista nesse Estado, sob a orientação desta diretoria. Saude e fraternidade. — O diretor.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 11 de maio de 1932

Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Paraíba do Norte — João Pessoa:

Circular n. 34 — Solicito enviei, com a maxima brevidade, uma relação das fabricas de filação e tecelagem de algodão e outras utilizando o algodão como materia prima, existentes nesse Estado, contendo o nome da fabrica, da localidade, do proprietario, número de fusos, teares, operarios e consumo normal.

Identicas para:

Chefe do Serviço do Algodão em Pernambuco, diretor do Serviço do Algodão em Maceió e diretor do Serviço do Algodão em Aracaju.

Offícios:

Sr. diretor da Estação Experimental de Ilacára:

N. 645 — Recomendado-vos despachar para a "Fiação e Tecelagem S. Martino Ltd.", em Miracema, nesse Estado, 15 a 20 sacos de sementes de algodão, destinadas ao plantio na zona referida.

— Sr. Ministro:

N. 644 — Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Ex. os quatro inclusos exemplares de trabalhos técnicos, recentemente impressos na tipografia deste Ministerio e da lavra dos funcionarios desta Superintendencia, engenheiros agrônomos, Alcides Franco e Elydio Lindolpho Velasco e agrônomos Valber de Lima Pereira e Mario da Costa Alvahydo.

N. 639 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., para a devida aprovação, a inclusa minuta, em três vias, do termo de contrato a ser assinado com a senhora Elza Amaral de Araujo Góes, para servir como desenhista desta Superintendencia.

N. 638 — Reiterando o assunto de que trataram os meus officios ns. 360 e 560, respectivamente, de 18 de março e 26 de abril proximo findo, passo ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do telegrama número 78, do referido mês de abril, em que o inspetor agricola no Estado do Pará, lembrando providencias que julga cabíveis no caso, confirma as dificuldades por que vai atravessando a Delegacia deste Serviço naquele Estado.

—Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba — São Paulo:

N. 637 — Em resposta ao vosso officio n. 136, de 2 de maio, declaro-vos que ainda se torna necessaria a remessa do material a que se referiu a circular número 8, de 8 de maio de 1931, desta Superintendencia.

— Sr. diretor geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 635 — Em resposta ao vosso officio n. 1.060, de 27 do mês proximo passado, solicitando mais amplas informações sobre o cancelamento, pelo Sr. Interventor do Rio Grande do Norte, do credito de 67:000\$000, destinado ao Serviço do Algodão naquele Estado, conforme comunicação que fiz ao Sr. ministro em officio n. 317, de 8 de março ultimo, bem assim si o ato do Interventor não prejudica a execução do acôrdo firmado com o Go-

vêrno rio-grandense do Norte, cabe-me declarar-vos, que esta Superintendencia nenhum esclarecimento mais tem a acrescentar ás informações contidas no meu citado officio. Quanto ao fato de vir o cancelamento em aprego prejudicar o andamento do acôrdo, parece a esta Superintendencia que tal não acontece, visto como os serviços ali estão sendo executados com regularidade, pagando o Estado com pontualidade as contribuições a que está obrigado. A União, entretanto, sofre prejuizo com aquele ato, porque já entrou com importância correspondente ao dobro da que deixa de ser invertida em fins determinados e previstos pelas partes acordantes.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 634 — Transmite a 2ª via da guia do recolhimento da renda, na importância de 104\$800, feito ao Banco do Brasil.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Gerais:

N. 633 — Em referencia ao vosso officio n. 114, de 6 do mês corrente e que veio capeando o requerimento em que o assalariado da Estação Experimental de Sete Lagoas, Sr. Ricardo Mello, pede prorrogação da licença em cujo gozo se achava, declaro-vos que o pedido em questão deixou de ser instruido com o atestado medico, fazendo-se necessario que providencieis no sentido de ser sanada essa falta.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 632 — Pode pagamento das contas da inclusa relação, da importância de 726\$200, de que são credores a São Paulo Railway Company, Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, provenientes de transportes concedidos em proveito deste Serviço, no 1º trimestre do corrente anno.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste Ministerio:

N. 631 — Tendo em vista o que solicito a esta Superintendencia o diretor da Estação Experimental de Seridó, deste Serviço no Estado do Rio Grande do Norte, agrônomo Ursulino Vellozo, comunico-vos que esse funcionario esteve em João Pessoa, Estado da Paraíba do Norte, por ordem do superintendente, em objeto de serviço público, no periodo de 26 a 30 de agosto do anno proximo findo.

— Sr. ministro:

N. 628 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja distribuido ás Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, abaixo indicadas o credito de 16:800\$000, para atender a despesas com alugueis de casa no 1º semestre do corrente anno.

Delegacia no Ceará.....	5:400\$000
Delegacia na Paraíba.....	6:000\$000
Delegacia no Rio Grande do Norte	5:400\$000
	16:800\$000

Pego a esclarecida atenção de V. Ex. para a situação embaraçosa em que se encontra esta Superintendencia, não só para o pagamento de alugueis de casa como ainda para a aquisição de material permanente e de consumo, conforme expuz em officio n. 549, de 25 do bril proximo passado, em cópia anexo.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Despachos do dia 9 de maio de 1932

Transferências de marcas:

J. Caldas & Comp. Ltda (processo numero 144 J-932, pedido de transferencia das marcas depositadas sob os ns. 19.797, 19.800 e 25.055. — Anote-se a transferencia da marca 25.025, respeitado o prazo devido. Indeferido, quanto às marcas 19.797 e 19.800, de acordo com a informação.

Ramesohl Schmidt Aktiengesellschaft (processo n. 152 R-932, pedido de transferencia da marca registrada sob o numero 27.853). — Anote-se a transferencia, respeitado o prazo devido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 11 de maio de 1932

Companhia Cervejaria Adriatica S. A. (cinco requerimentos), Edgardo Cäselli (dois requerimentos), M. Ferreira Reis & Comp., J. Renner & Comp. Ltda., Millers Falls Company, João Alfredo Maia, Giovannetti, Gambini & Ruocco, Adib Abrahão, Carmo Elias, Laboratório Thebra Limitada, Julio Villas Boas & Comp., Seraphim Gonçalves & Filhos e Lopes Sá & Comp. — Lavre-se o termo.

International Harvester Company. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Vicente Amato Sobrinho & Comp. (quatro requerimentos), Vicente Sasso, José Dias Ferreira, Moraes, Pouzada & Comp., Januario Lourtico & Comp., João de Figueiredo, Raul Harriot, Oswaldo Soares e Suerdieck & Comp. — Publiquem-se as descrições.

H. Bettini (processo n. 9.720, de 1931). — Satisfaca as exigencias do decreto n. 20.377, de setembro ultimo.

G. Machado & Comp. (processos numeros 9.544 e 9.545, de 1931). — Apresentem descrições, incluindo a classe 2.

E. B. de Carvalho & Filhos (processo n. 9.647, de 1931). — Apresentem descrições nas classes 42 e 43.

The Calico Printer's Association, Limited (processo n. 9.554, de 1931). — A vista da informação retro, apresente descrições nas classes 38 e 50, letra b.

Bovino & Bellacosa (processo n. 9.590, de 1931). — Apresente descrições na classe 1, declarando a nacionalidade.

Antunes dos Santos & Comp. (processo n. 9.609, de 1931). — Declare a nacionalidade e prove que pode usar o nome que constitui a marca.

Lourenço & Cotia (9.652, de 1931). — Apresentem descrições nas classes 41, 45 e 50, letra J.

Victorino Ferreira da Costa (processo n. 9.603, de 1931). — Apresente descrições na classe 41 e na forma regulamentar.

Sociedade Produtos Colmeina Ltda. (processo n. 9.562, de 1931). — Declare a nacionalidade e preste esclarecimentos.

Julio Otto Theodoro Lohmann (processo n. 9.497, de 1931). — Satisfaca

as exigencias do art. 78, do regulamento.

Joaquim Ferreira da Silva. — Publique-se a descrição.

Vasconcellos, Carneiro & Comp. (processo 9.471-931); Aristeu Gonçalves Villela (processo 9.480-931); Victorino Ferreira da Costa (processo 9.602-931); Odilon Salgado (processo 9.481-931); Eduardo José dos Santos Bensliman (processo 9.600-931). — Declarem as nacionalidades.

Dr. Amílcar Ferreira do Rosa (processo 9.642-931). — Satisfaca as exigencias do decreto 30.377 de setembro ultimo.

Falehi Papini & Comp. (processos 9.666 e 9.065-931). — Apresente descrições declarando a nacionalidade e na forma regulamentar.

Companhia Fiação e Tecidos Nossa Senhora da Ponte S/A. (processo 1.515-932). — Dê-se vista.

Mommsen & Harris (processo 1.243-932); Gutermann & Comp. (processo 1.210-932) e Alfredo Rosado de Brito (processo 1.402-932). — Dê-se certidão.

Abel de Barros (processo 348 A-932). — Deferido.

Dr. José Carneiro Felipe (processo 229-932). — Reconheça a firma do procurador.

General Electric S/A. (processo 1.498-932, oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 23.103, pela firma Ribeiro Cohen); J. R. Kanitz (processo 1.554-932. Recorrendo, fora do prazo legal do despacho que mandou registrar em nome de S. A. Irmãos Lever, a marca *Rinso* para produtos de perfumarias) e Thermos Ltda. (processo 1.284-932). — Apresentando documentos para instruir o recurso que interpoz do despacho que mandou registrar em nome da Thermos Aktiengesellschaft S/A... sob o n. 12.785). — Juntem-se aos processos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 11 de maio de 1932

Armin Lechthaler; Svenska Hammaraktiebolaget; Uneon Limited; Marcial L. Serodio. — Lavre-se o termo.

J. M. Carretero e Filhos. Publiquem-se os pontos característicos.

Pedro Liberatore; Dr. Ennio Bisi e Nicola Arena; Antonio Galvão de Castro. — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Christian, Friedrich August Kraemer (processo 1.358-932). — Preliminarmente complete o sêlo do relatorio.

Celestino da Gama Lobo (processo 8.668-931). — Satisfaca a exigencia do tecnico da Inspeção de Aguas e Esgoto.

The Celastic Corporation (processo 8.809-931). — Satisfaca a exigencia do examinador do Instituto de Quimica.

João Abukater e Renato Roselli (processo 20 J-932) e João Abukater (processo 19 J-932). — Satisfacam a exigencia do examinador.

J. R. Nunes (processo 11.509-931). — Apresente novo relatorio á vista da informação.

Castello & Hargreaves (processo 1.580-932). — Dê-se certidão do que constar.

Milton P. Fontenelle (processo 1.535 e 1.549-932). — Atenda-se.

Humberto Menescal (processo 1.462-932). — Atenda-se nos termos da informação.

Mommsen & Harris (processo 1.587-932) e Companhia Extrativa de Tannos S/A. (processo 1.577-932). — Expeçam-se guias.

Mommsen & Harris (processo 13.354-931) e Manoel da Costa Mattos (processo 1.582-932). — Expeça-se guia nos termos da informação.

Convite — De acordo com a resolução a que se refere o aviso n. 176, de 14/3/31, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio, são convidados os interessados abaixo mencionados a cumprir, dentro dos prazos em seguida fixados, as seguintes formalidades:

No prazo de 30 dias: Lima & Brant, Carreiro & Comp. e Erasmo de Macedo, estabelecidos nesta Capital, para efetuarem o pagamento das taxas regulares para expedição dos certificados de registro das marcas "Ay-moré", classe 48; "Marafá", classe 48, e "A Ronda", classe 50, letra J.

Francisco Xavier Filho, estabelecido nesta Capital, para cumprir o despacho publicado no *Diário Oficial* de 26/6/30, referente á apresentação de novas descrições da marca "Espeho", nas classes 50, letras F e J.

No prazo de 60 dias: Alceu de Andrade, estabelecido em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, para cumprir o despacho publicado no *Diário Oficial* de 24/1/27, para apresentação de novas descrições da marca "São Vicente", na classe 3, incluindo apenas um produto farmacêutico.

Arthur Schiehl & Comp., estabelecidos em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para cumprir a exigencia feita no despacho publicado no *Diário Oficial* de 10/7/31, para apresentação de novas descrições da marca "Ouro", classe 41, de acordo com o clichê, sob pena de, findo os aludidos prazos, serem os processos definitivamente arquivados, caso não sejam cumpridas as referidas exigencias.

Foram concedidas, a 10 de maio de 1932, patentes de invenção, patente de modelo de utilidade, patente de melhoramento e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 20.402 — João Braga, para a invenção de "Um processo para isolamento de depósitos de ferro estanhado, alumínio ou camaras de isolamento de temperatura, com emprego de cascina de leite, denominado Gallata".

N. 20.403 — Ottoni Soares de Freitas e Antonio Barreto, para a invenção de "Um processo de dessecação e conservação de frutos e outros produtos vegetais, maduros ou não, sem destruição de vitaminas, aroma e sabor naturais".

N. 20.404 — Celso Jorge da Costa Nunes e Eduardo de Lima Rodrigues, para a invenção de "Um acolchoado elétrico-termico denominado "Acolchoado Nice".

N. 20.405 — William Wallace Priestley, para a invenção de "Um forno para fabricar carvão vegetal ou carvão de lenha".

N. 20.406 — N. V. Handel en Exploitation Maatschappij Reggedijk, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "Aperfeiçoamentos nos processos de esvaziar barris contendo materiais em forma de pasta, e correspondente dispositivo de esvaziamento".

N. 20.407 — Lorenzo San Martin e Juan Boscowitch, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "Processo para limpar a lubrificação e acessórios de lubrificação de motores de explosão".

N. 20.408 — Azayans Massoni, por seu procurador Dr. Frederico Snell, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos para barbear ou navalhas de segurança e respectivas lâminas".

N. 20.409 — Reclor Gasifier Company, por sua procuradora Brasil Patentes Incorporada, para a invenção de "Carburador para hydro carburetos pesados".

N. 20.410 — Balila Corporation of America, por seus procuradores Mornsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamento em serrador automatico de volume".

N. 20.411 — Inventia Patent Vereinigungs-Gesellschaft, por seus procuradores Mornsen & Harris, para a invenção de "Encerradura provida de uma pluralidade de discos, movimentados por uma roda de fricção".

N. 20.412 — Société Anonyme des Ateliers Gamañ, por seus procuradores Mornsen & Harris, para a invenção de "Dispositivo de montagem por meio de parafuso e porca bloqueada".

N. 20.413 — Neal Garrett, por seus procuradores Mornsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em estruturas de edificios e meios e processos para formar as mesmas".

N. 20.414 — Arnold Oulsen e Axel Carl Georg Petersen, por seus procuradores Mornsen & Harris, para a invenção de "Película reprodutora para a reprodução do som e processo para gravar o som".

N. 20.415 — Vereinigte Glühlampen und Elektricitäts A. G., por seus procuradores Mornsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a lampadas electricas cheias de gaz".

N. 20.416 — Julio Hartmann, por seus procuradores Mornsen & Harris, para a invenção de "Aparelho de massagens".

N. 20.417 — New England Fish Company, por seus procuradores Mornsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos na conservação de alimentos".

N. 20.418 — Georges Gourdon e René Desplats, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos de apanhar insetos".

N. 20.419 — Marcilio Ferraresi, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em maquinas de beneficiar arroz".

N. 20.420 — Julio Kriger, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos para aquecer agua".

N. 20.421 — Manoel Machado, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos nos aparelhos telegraficos Morse".

Modelo de utilidade:

N. 20.422 — Victorino Alves Lamas, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um movel universal, para escritorios".

N. 20.423 — Victorino Alves Lamas, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um porta-objetos universal".

N. 20.424 — Cyro Masetti, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um novo tipo de caixas de papelão, cartão e outros materiais flexiveis".

N. 20.425 — Bernardino Gomes & Comp., para a invenção de "Uma capa para prender e revestir quaisquer partes de papel encadernado ou não, provida de charneira aperfeiçoada".

N. 20.426 — A. Gaudencio & Filhos, por seu procurador Aureliano Ramos de Oliveira, para a invenção de "Uma bomba para enchimento de camaras de ar de pneumaticos de automoveis movida pelo motor do proprio carro por meio de ajustagem instantanea nas calottas desses veiculos, denominada Bomba Gaudencio".

Patente de melhoramento:

N. 20.427 — Frosted Foods Company, Inc., por seus procuradores Mornsen & Harris para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Aperfeiçoamento em maquinas refrigerantes", que faz objeto da patente n. 19.297, de 10 de junho de 1931.

Garantia de prioridade:

N. 276 — J. Jarv Grauna Jacomino, para a invenção de "Eletro-Iman de Tempo (relais)", denominado Eletro-Iman-Simplex".

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro M. Ferreira Reis & Companhia, destinada a artigos das classes 10 e 40 (depósito n. 23.380, de 11 de maio de 1932):

Consiste na palavra "Brasil", escrita entre duas linhas curvas dentro de um oval e na parte superior, tendo em baixo um homem meio deitado numa mesa de operações, e ao lado direito, uma enfermeira com o Cruzeiro do Sul do mesmo laudo. Lendo-se no centro e escrito horizontal — M. Ferreira Reis & Comp. — tendo o oval um traço e na parte externa em toda sua volta, e no centro entre o oval e o traço e na parte superior as palavras escritas — Fábrica de Moveis Asepticos, e na parte inferior — Rio de Janeiro — Tendo ainda nas extremidades duas pequenas circunferencias laterais na parte exterior do oval e dentro do traço.

A marca será aplicada em moveis asséticos camas, lavatorios, estantes, mesas, escadinhas, irrigadores, refletores, bancos giratorios e fixos, armarios, cabides, baldes a pedal, economisadores a alcool, cadeiras, suportes para cubas ou bacias, carrinhos para transportar de doentes, balanças, autoclaves, esterilizadores, esterilizações e impressos.

A marca poderá variar de cor e dimensões servirá para distinguir os artigos de seu fabrico indicados nas classes ns. 10 e 40.

Descrição da marca para que pediram registro J. Renner & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.381, de 11 de maio de 1932):

Consiste numa etiqueta retangular, guarnecida de filetes, contendo uma faixa transversal com o nome característico "Hostenegrina", dividindo a etiqueta em duas partes. Na superior acham-se os dizeres "Banha frigorificada", seguidos de uma circunferencia com as letras "S. I. P." o numero "90" e a palavra "Brasil", acompanhada externamente do numero "1932" e das palavras "Marca Registrada", na inferior estão as palavras "Industria Brasileira", as inscrições: "Aprovado pela Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios — Analise do Laboratorio Bromatologico n.", entre ornatos, a firma "J. Renner & Comp. Ltda.", e a localidade "R. G. do Sul — Montenegro — Brasil".

A marca poderá variar de cores e dimensões, servira para distinguir banha de sua industria e commercio, compreendida na classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Millers Falls Company, destinada a artigos da classe 11. Depósito n. 23.382, de 11 de maio de 1932.

Consiste na palavra característica "Universal". A marca pode variar em cores e dimensões e serve a distinguir laminas de serras para talhar metal, incluidas na classe 11. A marca é apresentada em renovação do registro efetuado sob o n. 5.105, em 14 de maio de 1917.

Descrição da marca para que pediu registro International Harvester Company, destinada a artigos das classes 6 e 7. Depósito n. 23.383, de 11 de maio de 1932.

Consiste na locução de fantasia "TRACTOR", em que as letras "TTT" são maiores que as demais e possuem anomalias de construção que limitam superiormente a mencionada locução. A marca, pode variar em cores e dimensões e serve a distinguir Tratores em geral, incluidos nas classes 6 e 7.

Descrição da marca para que pediu registro João Alfredo Maia, destinada a artigos da classe 48. (Deposito numero 23.384, de 11 de maio de 1932.)

Consiste em um rotulo, mais alto do que largo, contendo flores, lendo-se, de cima para baixo, em sentidos desenhados, os dizeres: Todas as flores, ficando na parte inferior do rotulo os dizeres: Dyce — Rio.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar perfumarias em geral, sabonetes, artigos de tocador, loções, pasta para dentes, da industria e commercio do depositante, incluidos na classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Giovannetti, Gambini & Ruocco, destinada a artigos da classe 41. Depósito n. 23.385, de 11 de maio de 1932):

Consiste no nome característico "A Sultana" escrito em caracteres manuscritos inclinados para a direita e tendo a letra "A" inicial entrelaçada com a letra "S" inicial do nome Sultana; a este

anterior da letra "A" já descrita, projeta-se em arco por sobre o conjunto todo e ao pé da letra "S" descrita, vê-se um ponto. Sob o conjunto vêm-se duas linhas paralelas sendo a de cima mais curta que a de baixo e ambas com as extremidades torcidas para fora e finalizadas em ponto cheio; para distinguir, doces, caramelos, chocolate, balas, bombons, torrões, geléas de doce, confeitos, doces cristalizados e em conserva, incluídos na classe 41. A marca será usada em rotulos, etiquetas, faturas, taboletas, envoltórios, reclames e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Adil Abrahão, destinada a artigos das classes 46 e 50, letra "J". (Depósito n. 23.386, de 11 de maio de 1932):

Consiste no nome característico e de fantasia "Resplande" grafado em manuscrito inclinado para a direita e tendo em seu final o princípio de um traço que, depois de descrever uma parábola imperfeita visando a parte baixa dos dizeres, alonga-se e sublinha todo o nome engrossando-se à medida que se alonga. Para ser registrada 46 e 50 letra "J", para distinguir exclusivamente caixas e envoltórios contendo conjugados pequenos pedaços de sabão e palha de aço ou outras palhas, destinadas à limpeza por esfregamento. A marca será usada, além de nos envoltórios e caixas acima referidas, em faturas, reclamos, etiquetas, taboletas, rotulos e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Carmo Elias, destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 23.387, de 11 de maio de 1932):

Consiste nas palavras "Manteiga mineira Carmelina — de Carmo Elias — Vicinas Bravas — Município Oliveira", encerradas numa elipse. A marca poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir manteiga, compreendida na classe 41, e será também aplicada em rotulos, gravada ou impressa em latas, caixões, etc., cartas, faturas, envelopes, e em qualquer forma de denominação e propagandas comerciais.

Descrição da marca para que pediu registro o "Laboratorio Thebra, Limitada", destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.388, de 11 de maio de 1932):

Consiste dos dizeres: "Laboratorio Thebra, Limitada", colocada em um quadrilátero retângulo, sendo caracterizada por uma circunferência que encerra a palavra de fantasia "Thebra", ladeada pelos dizeres: "Laboratorio" à esquerda e "Limitada" à direita. Na parte inferior encontram-se ainda os dizeres: "Caixa 2.433" e "Rio de Janeiro".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, é adotada como marca generica para distinguir preparados farmaceuticos da propria industria e comercio, incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Cervejaria Adriatica S.A. destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 23.389, de 11 de maio de 1932):

Consiste numa etiqueta retangular guarnecida de filetes, contendo ao alto

a palavra "Cerveja", acompanhada de inumeros pontos, seguindo-se o nome característico "Brilhante", uma roseta com uma cruz tendo no centro o monograma das letras H T e acompanhada dos dizeres "Cervejaria Adriatica, Ponta Grossa". Ladeando essa roseta acham-se as palavras "Industria Nacional" entre bordaduras, vendo-se abaixo as inscrições "Cia. Cervejaria Adriatica — Ponta Grossa — Estado do Paraná".

A marca poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cerveja de sua industria e comercio, compreendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Cervejaria Adriatica S.A. destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 23.390, de 11 de maio de 1932):

Consiste numa etiqueta retangular guarnecida de filetes, tendo ao alto, entre duas rosetas com uma cruz e no centro desta o monograma das letras H T e entre as palavras "Cervejaria Adriatica, Ponta Grossa", a palavra "Cerveja" seguida do nome característico "Adriatica" e a palavra "Bock". Abaixo acham-se as inscrições "Cia. Cervejaria Adriatica — Ponta Grossa (Estado do Paraná)".

A marca poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cerveja de sua industria e comercio, compreendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Cervejaria Adriatica S. A., destinada a artigos da classe 42, (depósito número 23.391, de 11 de maio de 1932):

Consiste numa etiqueta retangular guarnecida de filetes tendo na parte superior, ligada a uma roseta, uma faixa com o nome característico "Operaria", precedido superiormente das palavras: "Cerveja Escura" e seguido dos dizeres: "Homenagem da Comp. Cervejaria Adriatica ao Operariado do Paraná". Ladeando a figura do sol sobre raios acham-se as palavras: "Ponta Grossa, Paraná" e na figura do sol a inscrição 1º de maio. Da roseta descrita parte uma faixa vertical com frutos e folhas de cevada. Na roseta acha-se uma cruz com o monograma "H. T." e entre as palavras: "Adriatica Ponta Grossa".

A marca, poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cerveja de sua industria e comercio, compreendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro a S. A. Companhia Cervejaria Adriatica, destinada a artigos da classe 42, (depósito n. 23.392, de 11 de maio de 1932):

Consiste numa etiqueta retangular guarnecida de filetes contendo ao alto uma roseta com uma cruz com o monograma das letras: "H. T." e entre as palavras: "Cervejaria Adriatica — Ponta Grossa", lendo-se acima da roseta "Industria Nacional". Ao lado da roseta acha-se a palavra "Cerveja" abaixo da qual vê-se uma medalha de exposição (verso e reverso), seguindo-se uma faixa transversal com o nome característico: "Primor" e após outra medalha de exposição e os dizeres: "Comp. Cervejaria Adriatica — Ponta Grossa — Paraná" e ao lado uma terceira medalha de exposição. A

roseta é guarnecida de frutos e folhas de cevada.

A marca, poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cerveja de sua industria e comercio, compreendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Cervejaria Adriatica S. A., destinada a artigos da classe 42, (depósito número 23.393, de 11 de maio de 1932):

Consiste em elipses concentricas, tendo no centro a figura de uma cachorrinha sentada, de boca aberta, ao lado de uma roseta com o desenho de uma cruz e no centro desta o monograma das letras: "H. T."; acompanhando a roseta vê-se superiormente a palavra: "Adriatica" e inferiormente: "Ponta Grossa". No espaço compreendido entre as elipses acham-se os dizeres: "Comp. Cervejaria Adriatica — Ponta Grossa — Cerveja Medicinal".

A marca, poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cerveja de sua industria e comercio, compreendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Edgardo Caselli, destinada a artigos das classes 1, 8, 50, letras f e j, (depósito n. 23.394, de 11 de maio de 1932):

Consiste na palavra "Fiat" escrita com letras maiúsculas de imprensa, de traço cheio, crescendo as extremidades das letras médias, de maneira que as extremidades das letras formam dois arcos. A palavra acima referida acha-se inscrita numa circunferência de traço duplo, sendo o traço externo mais grosso que o interno e ambos contornados por uma coroa de perolas.

A marca, foi escolhida para assinalar e distinguir vernizes, ventiladores, motores, geladeiras, despertadores, graxas e tintas para calçados, ceras para assoalhos e capotas de automoveis, incluídos nas classes 1, 8, 50, letra f e 50 letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Edgardo Caselli, destinada a artigos das classes 12 e 50, letras f e j (depósito n. 23.395, de 11 de maio de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Tenax", escrita com caracteres maiúsculos de imprensa.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir palha de aço, grampos de metal e ceras para assoalho, da industria e comercio do requerente, incluídas nas classes 12, 50, letra f e 50 letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Julio Villas Boas & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito número 23.396, de 11 de maio de 1932):

Consiste na palavra caracteristica — "Calcemol".

O clichê da referida marca tem o formato de um quadrado, tendo no lado esquerdo e no direito dois desenhos, ladeando uma serpente enroscada, que sorve o liquido de uma taça. Sobre o dorso da aludida serpente, lê-se a palavra "Calcemol" e abaixo da referida serpente as seguintes palavras: "Base de phosphatos — Iodo — Calcio e Arsenico Lie. pelo D. N. S. P. sob o n. 226 em 4-VI-929 — Poderoso medicamento indicado como tônico — Recalcificante no tratamento do rachitismo, fraqueza geral e nas convalescenças de molestias graves

Dóses: Para adultos — Uma colher das de sopa às refeições. Crianças — Uma colher das de chá às refeições. Preparado sob a direção do pharmaceutico Leobaldo Rodrigues de Carvalho. Depósito: Julio Villas Bôas & Comp. — Rua dos Invalidos, 51 — Rio. Telephone 2-5256".

A marca poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto de pharmaceutico, incluído na classe 3, podendo também ser usada em todos os seus impressos, rotulagens de qualquer especie, assim como annuncios, letreiros de qualquer forma, sendo válida em todo o territorio nacional por 15 anos, na referida classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Seraphim Gonçalves & Filhos, destinada a artigo da classe 36 (depósito n. 23.397, de 11 de maio de 1932):

Consiste nos dizeres característicos "Tyrol", sendo dentro de um quadrado, tendo por cima a palavra: "Calçado".

A referida marca "Tyrol" tem por fundo, desenhada, uma montanha, com dois pinheiros: no angulo esquerdo do aludido quadrado, vê-se um pequeno desenho: por baixo da supra citada palavra "Tyrol" vê-se, á direita, os dizeres: "Seraphim Gonçalves & Filhos — Fabrica — Rua Senador Pompeu, 206 — Tel. 4-6228 — Rio de Janeiro"; e á esquerda, lê-se: "Depósito — Rua da Alfandega, 227. Tel. 1-1959".

A marca poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir calçados da sua importação, industria e comércio, incluídos na classe 36.

A marca poderá variar de cores e dimensões, como já dissemos, poderá ser usada em todos os seus annuncios, letreiros, notas, faturas, impressos de qualquer especie e forma, sendo válida em todo o territorio nacional por 15 anos, na referida classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 23.398, de 11 de maio de 1932):

Consiste em uma faixa que, dobrada, forma um pacote ou carteira de forma retangular. Na parte principal do pacote, vê-se á esquerda um farol irradiando luz para a esquerda e para a direita e abaixo deste as palavras caracteristicas "Nova Era". Na parte que forma o fundo, vê-se ao centro a marca pertencente aos requentes em forma de selo, tendo á esquerda a palavra "Fundada" e á direita os dizeres "Em 1842". Encimando o desenho em forma de selo, lê-se "Lopes Sá & Comp." e abaixo do desenho os dizeres "Rua Bethencourt da Silva n. 1-C — Fabrica Ladeira do Faria n. 2 — Rio de Janeiro". Nas partes que formam os lados, superior e inferior do pacote vê-se num, um pequeno retangulo, tendo em sentido transversal as palavras "Nova Era", á esquerda os dizeres "Mescala de Tabacos" e á direita "Turco havana caporal"; noutro, um pequeno retangulo, tendo em sentido transversal as palavras "Nova Era", á esquerda, os dizeres "Fial em S. Paulo" e á direita "25 Rua Visconde do Rio Branco".

A marca serve para distinguir cigarros (tabaco manufaturado), na classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Vicente Amato Sobrinho & Companhia, destinada a artigo da classe 3.

Depósito n. 1.426, de 12 de abril de 1932, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo).

Consiste na figura de um retangulo dividido por uma linha horizontal, formando dois campos retangulares, distinguindo-se no de cima, que é maior, os dizeres — Radiol Bismutol Cofa — dispostos em posição horizontal e em caracteres de forma. No campo inferior, com a mesma disposição e caracteres da mesma especie, estão os dizeres — Vicente Amato Sobrinho & Comp. — São Paulo — tudo conforme se vê do rotulo colado que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos mas poderá variar de cores assim como de dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Vicente Amato Sobrinho & Companhia, destinada a artigo da classe 3.

Depósito n. 1.427, de 12 de abril de 1932, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo).

Consiste na figura de um retangulo dividido por uma linha horizontal, formando dois campos retangulares, distinguindo-se no de cima, que é maior, os dizeres — Esalodina Cofa — dispostos em posição horizontal e em caracteres de forma. No campo inferior, com a mesma disposição e caracteres da mesma especie, estão os dizeres — Vicente Amato Sobrinho & Comp. — São Paulo — tudo conforme se vê do rotulo colado que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos, poderá variar de cores assim como de dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Vicente Amato Sobrinho & Companhia, destinada a artigo da classe 3.

Depósito n. 1.429, de 12 de abril de 1932, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo).

Consiste na figura de um retangulo dividido por uma linha horizontal, formando dois campos retangulares, distinguindo-se no de cima, que é maior, os dizeres — Bismutol Cofa — dispostos em posição horizontal e em caracteres de forma. No campo inferior, com a mesma disposição e caracteres da mesma especie, estão os dizeres — Vicente Amato Sobrinho & Comp. — São Paulo — tudo conforme se vê do rotulo colado que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos, poderá variar de cores assim como de dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Vicente Amato Sobrinho & Companhia, destinada a artigo da classe 3.

Depósito n. 1.428, de 12 de abril de 1932, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo).

Consiste na figura de um retangulo dividido por uma linha horizontal, formando dois campos retangulares, distinguindo-se no de cima, que é maior, os dizeres — Radiol Cofa — dispostos em posição horizontal e em caracteres de forma. No campo inferior, com a mesma disposição e caracteres da mesma especie, estão os dizeres — Vicente Amato Sobrinho & Comp. — São Paulo — tudo conforme se vê do rotulo colado que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos, poderá variar de cores assim como de dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro José Dias Ferreira, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 1.431,

de 14 de abril de 1932, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Consiste num quadrilatero quadrado, encerrando figuras e dizeres dispostos da forma seguinte: no alto, os dizeres "Produtos Paraizo"; em baixo "J. Dias"; á esquerda, em posição vertical "São Paulo" e á direita, na mesma posição "Teleph. 7-1364". No centro do rotulo, dentro de um quadrado, se vê uma lavadeira de pé segurando com a mão direita uma peça de roupa que sae de dentro de uma tina e um varal com diversas outras peças de roupa. Á esquerda desse quadrado, se vê um semicirculo contendo uma estrela encimando nuvens, dentro da qual estão duas circunferencias concentricas em cujo espaço intermediario estão os dizeres "Produtos Paraizo — S. Paulo". Dentro da circunferencia menor se vê a figura do sol representado por um rosto humano, espargindo raios, tudo conforme se vê do rotulo colado, que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos. Poderá variar de cores, assim como de dimensões. Classe 46.

Descrição da marca para que pediu registro Vicente Sasso, destinada a artigo da classe 50 letra "J" (depósito numero 1.432, de 14 de abril de 1932, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Consiste nos dizeres "O Indicador Grafico", grafados na forma do rotulo colado, em caracteres de forma, dispostos em duas regras, constituindo a segunda a palavra "Grafico", cuja letra inicial "G" está sob a letra "O" da palavra "Indicador".

A marca poderá ser grafada em qualquer cor ou dimensão e serve para denominar um jornal de sua exploração, incluído na classe 50 letra "J".

Descrição da marca para que pediram registro Januario Loureiro & Comp., destinada a artigo da classe 10 (depósito n. 1.434, de 24 de abril de 1932, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Consiste num losango formado por linhas da configuração da figura, tendo no campo, em posição horizontal, a figura de um boticao, sobre e sob o qual se acham impressos em caracteres de forma maiusculos, uniformes, as iniciais da firma J. L. em cima e & Comp. em baixo, em situação correspondente.

A marca poderá variar de tamanho e cor, ou cores e ser usada por qualquer processo grafico, e destina a assinalar e distinguir artigos dentarios, pertencentes á classe 10.

Descrição da marca para que pediram registro Moraes, Ponzada & Comp., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 1.433, de 19 de abril de 1932, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Consiste no seguinte:

1º, em cima, conforme o clichê, estão as seguintes palavras escritas em caracteres de forma mais ou menos fantasia: Padaria, Confeitaria e Emporio;

2º, em baixo das inscrições acima está a palavra "Moraes" em caracteres de fantasia, sendo que o "M" inicial descreve tanto na parte superior como na parte inferior, duas linhas eliticas;

3º no centro da palavra "Moraes" está representado um triangulo formado por linhas perpendiculares paralelas;

4º, de um lado da palavra "Moraes" está escrito "marca" e do outro "registrada".

A marca poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos da fabricação da firma, com referência a "Pão e doces frescos", incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Suerdieck & Comp., destinada a artigo da classe 44, (deposito n. 185, de 7 de abril de 1932, efetuado na Junta Comercial do Estado da Bahia):

Consiste numa chapa tendo, no alto, em forma curva, as palavras "Maltas finas". No centro, em letra de destaque, temos "S & S", envolvida na parte inferior por dois ramos de folha de fumo, em sentido oposto, separados por um ponto no centro. Na parte inferior, acompanhando a curvatura dos ramos, temos a seguinte indicação: "Cruz das Almas".

A marca, pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o fumo em fardo, do comércio de exportação, da classe 44.

Descrição da marca par que pediu registro João de Figueiredo, destinada a artigo da classe 1 (deposito n. 186, de 8 de abril de 1932, efetuado na Junta Comercial do Estado da Bahia):

Consiste num círculo, tendo ao centro uma faixa, constituída por duas linhas paralelas, com a inscrição seguinte: "Bassolina". Na parte superior desta, em dois círculos menores e paralelos ao que constitui limite da presente marca, temos no espaço compreendido entre as linhas que formam estes citados círculos: no primeiro: "Combustível de confiança", no segundo: "E de alta potência", no terceiro: "Arranco instantâneo", e abaixo, um pequeno ornato.

Na parte inferior da faixa, os seguintes dizeres: "Alcool — Base de Oleos — Económico — Funcionamento perfeito — Lubrificação garantida".

Estes dizeres estão separados, o primeiro do segundo por uma linha horizontal, o segundo do terceiro por uma pequena linha curva, e o terceiro do quarto por meio de um círculo.

A marca servirá para distinguir um produto de sua fabricação, incluído na classe 1.

Descrição da marca para que pediu registro Raul Hanriot, destinada a artigo da classe 3 (deposito n. 85, de 1 de abril de 1932, efetuado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais):

Consiste num rotulo quadrilátero, de fundo branco, vendo-se nele a figura de um homem sentado, com um chapéu ao lado, fumando um cachimbo, tendo-se os seguintes dizeres: "Simbú — Preparado químico de Raul Hanriot — Bello Horizonte — Minas", à tinta preta.

A marca servirá para distinguir o preparado químico de seu fabrico, denominado "Simbú", a qual será empregada nos respectivos pacotes, e se enquadra na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Oswaldo Soares, destinada a artigo da classe 3 (deposito n. 86, de 18 de abril de 1932, efetuado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais):

Consiste nos dizeres "Pharmacia Neves Britto — Pharmaceutico Oswaldo

Soares — Bello Horizonte — Minas", à tinta preta, em rotulo quadrilátero, contornado por arabescos, também à tinta preta.

A presente marca servirá para distinguir o seu estabelecimento de outros congêneres: — será inscrita na fachada do mesmo e empregada nos papéis de seu escritório, e se enquadra na classe 3.

Descrição da marca que pediu registro Joaquim Ferreira da Silva, destinada a artigo da classe 41 (deposito n. 1.430, de 14 de abril de 1932, efetuado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais):

Consiste em duas circunferências em cujo espaço intermediário, em forma de círculo, se distinguem os dizeres: "Exportadora de frutas brasileiras — S. Paulo".

Poderá variar de cores assim como de dimensões. Classe 41.

SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 14 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de "dispositivo de ferramentas de percussão", para que pede privilegio Svenska Hammaraktieförlaget (deposito n. 11.232, de 11 de maio de 1932):

1º, dispositivo de ferramentas de percussão operadas a motor da espécie em que um membro percutor, de movimento alternado, que pôde ser também rotativo, transmite a ação de bater a uma bigorna ou porta-ferramenta movendo-se axialmente e sendo total ou parcialmente envolvida por uma manga ou semelhante, girada pelo motor, caracterizado pelo fato de que, entre a manga rotativa e a bigorna, acham-se um ou mais corpos rolantes participando do movimento axial da bigorna e total ou parcialmente do movimento de rotação da manga e cooperando com uma ou mais faces-guias ou ranhuras sobre a manga de uma forma tal que, por meio da pressão contra esta ou estas faces-guias dos corpos rolantes, atuada por força centrífuga, a bigorna tendo a ocupar um certo ou um ou outro número de posições axiais determinadas com relação ao movimento do percutor;

2º, dispositivo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de que as faces-guias ou ranhuras dispostas na manga são formadas de modo tal que, ao usar a ferramenta de percussão, uma ou mais destas ranhuras, em cooperação com os corpos rolantes reprimem o recuo da bigorna, afim de induzir a bigorna a ocupar a posição axial mais adequada para transmitir o trabalho de bater à bigorna;

3º, dispositivo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de que as faces-guias ou ranhuras dispostas na manga são localizadas de modo tal que uma ou mais das mesmas, em cooperação com os corpos rolantes ao permanecer inativa a ferramenta reprimem parcialmente o movimento axial da bigorna em parte tendem a manter a bigorna fóra do alcance do percutor;

4º, dispositivo de acordo com os pontos característicos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que as faces-guias localizadas na manga consistem de superfícies de rotação;

5º, dispositivo de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que as faces-guias localizadas na man-

ga foram recessos limitados em direção periférica e dentro dos quais se alojam os corpos rolantes;

6º, dispositivo de acordo com os pontos característicos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que os corpos rolantes são alojados numa ranhura disposta na bigorna;

7º, dispositivo de acordo com os pontos característicos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que as faces-guias, a partir da direção longitudinal da manga, apresentam dois ou mais recessos separados por um ou mais ressaltos;

8º, dispositivo de acordo com os pontos característicos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que as faces-guias, a partir da direção longitudinal da manga apresentam um unico recesso.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 12 de maio de 1931, sob o n. 2.041/1931.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho destinado a produzir aspersão de um líquido qualquer", denominado "Ducha Radial", para a qual pediu privilegio Armin Lechthaler (deposito n. 11.233, de 11 de maio de 1932):

Um aparelho destinado a produzir aspersão de qualquer líquido, consistindo essencialmente em uma série de anéis concêntricos, cônicos, de metal ou qualquer material adequado, providos de ranhuras radiais em sua parte externa, encaixando cada um deles no anel que se lhe segue em diâmetro, com exceção do anel de maior ducha, o qual apresenta internamente a mesma conicidade dos anéis, sendo os anéis mantidos em sua posição por meio de um parafuso que, atravessando o anel de menor diâmetro, se prende ao fundo da câmara anterior do corpo da ducha, tudo como descrito e desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos relativos a aparelhos de suprimento elétrico, aplicáveis a lâmpadas luminosas, anúncios ou semelhantes", para a qual pediu privilegio a Uncon Limited (deposito n. 11.234, de 11 de maio de 1932):

1º, um aparelho de suprimento elétrico para tubos luminosos a descarga, no qual uma bobina e um condensador são incluídos em um circuito ao qual é suprida uma corrente alternativa de baixa tensão, e suas indutância e capacidade respectivamente, são tais em relação à frequência da corrente alternativa ou a uma harmonica dessa frequência que uma diferença de potencial amplificada devida à ressonância elétrica é suficiente para fazer partir e funcionar o tubo a descarga emquanto que uma impedância conveniente é ligada em série com o tubo e é tal que o tubo e a impedância são incluídos no circuito, a dita diferença de potencial permanece praticamente constante ou aumenta;

2º, um aparelho de suprimento elétrico de acordo com o ponto 1, no qual diversos tubos a descarga são ligados em ramais paralelos aos quais a diferença de potencial amplificada é aplicada com uma impedância conveniente ligada em cada ramo em série com o tubo;

3º, um aparelho de suprimento elétrico, de acordo com os pontos 1 ou 2, no qual a indutância no circuito de baixa tensão consiste em parte de uma bobina

com núcleo de ferro e a diferença de potencial amplificada é derivada dos terminais exteriores da bobina;

4º, um aparelho de suprimento eléctrico, de acordo com os pontos 1 ou 2, no qual a impedância em série com o tubo ou com cada tubo consiste em indutância e capacidade de tais amplitudes que depois de um tubo ter partido a diferença de potencial através dos terminais do tubo é somente a exigida pelas condições de marcha;

5º, um aparelho de suprimento eléctrico, para produzir uma diferença de potencial amplificada para fazer partir e funcionar tubos luminosos a descarga, substancialmente como está descrito com referência aos desenhos juntos.

Finalmente, reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de julho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1923), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Grã Bretanha, em 12 de maio de 1931, sob n. 14.081.

Pontos característicos da invenção de "uma nova forma de caixa de papelão", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Marcial L. Serodio, (Deposito n. 11.239, de 11 de maio de 1932):

1. uma forma de caixa de papelão, ou similar, em que a gaveta e a tampa são constituídas de uma só peça recortada e vinculada de maneira a poder ser dobrada e encaixada por partes contíguas, para formar o fecho apropriado, armando-se estas partes entre si de modo a resultarem numa caixa completa com a gaveta e a tampa indivisível, mas funcionando como qualquer caixa de fósforos, por exemplo;

2. a forma de caixa de acordo com o ponto 1, em que a parte interior da peça de papelão, destinada a servir de tampa, é mais larga no sentido horizontal do que a parte superior da mesma peça, destinada a constituir a gaveta; em que ambas as faixas comportam vincos retos, verticais e transversais, por onde as diversas partes são dobradas e armadas reciprocamente;

3. a forma de caixa de acordo com os pontos 1 e 2, em que o bordo superior de parte vertical da peça de papelão se prolonga numa presilha destinada a servir como puxador da gaveta; em que as margens verticais longitudinais da faixa que forma a gaveta terminam, em cima e em baixo, por umas abas parcialmente soltas; e em que num dos vãos superiores desta faixa se rasga uma fenda central, para passagem da citada presilha;

4. a forma de caixa de acordo com os pontos 1, 2 e 3, em que para se armar a caixa se dobram primeiro as margens longitudinais da faixa destinada a gaveta, afim de formarem as paredes laterais, e em seguida se dobram as abas superiores correspondentes, para se obter a cabeceira dianteira da mesma gaveta; em que depois se dobra para o lado de dentro a faixa horizontal marginal superior em que se acha a presilha e se faz passar esta presilha pela fenda já mencionada, para que se projete para fora da gaveta como um puxador; em que a seguir se dobram para dentro as abas inferiores das margens longitudinais ou paredes laterais da mesma gaveta, para que formem a cabeceira posterior desta gaveta; em que então se dobra para cima e para

peça de papelão, destinada a formar a tampa, de modo a sobrepor-se em parte à gaveta, ao passo que uma das suas partes marginais se sobre põe a todo um lado da mesma gaveta; em que a parte não sobreposta é em seguida dobrada para baixo e trazida de encontro à parede exterior do fundo da gaveta; e em que então se dobra a secção marginal desta parte, que excede da largura da caixa, sobre uma parede lateral da gaveta e por cima, ou por baixo, da outra parte marginal que já encontra junta a esta ultima parede, sendo por fim as duas secções ou partes marginais coladas uma à outra, fechando-se ou prendendo-se assim a tampa;

5. a forma de caixa de acordo com os pontos anteriores, sem grampos ou meios analógicos e apenas colada por um dos seus lados, estando todas as partes dobradas e encaixadas de modo que a gaveta e a tampa cooperam entre si com a maxima segurança e eficacia e podendo servir como qualquer caixa conhecida, congenera.

Pontos característicos de invenção de "aperfeiçoamentos nas formas para construção de tubos de concreto, armado ou não ou substancia semelhante, para a qual pediram privilegio Dr. Ennio Bisi e Nicola Arena, (Deposito n. 450, de 19 de outubro de 1931, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

1. aperfeiçoamentos nas formas para construção de tubos de concreto, armado ou não ou substancia semelhante, caracterizado pelo macho que consiste em um tubo de certa flexibilidade e elasticidade, borracha com lona, por exemplo, e que é colocado sobre a dita camada e enchido a pressão, com um fluido que poderá ser agua, outro liquido, ar comprimido ou outro fluido apropriado;

2. aperfeiçoamentos nas formas para construção de tubos de concreto, armado ou não ou substancia semelhante, caracterizado pela enchimento, com concreto, dos lados e da parte superior da vela, canal ou forma, após a colocação do macho, de maneira a ficar a superfície cilíndrica deste circundada pelo concreto;

3. aperfeiçoamentos nas formas para construção de tubos de concreto armado ou não ou substancia semelhante caracterizado no esvaziamento total ou parcial do macho, para a diminuição de seu diametro, antes aumentado de uma certa porcentagem devido ao enchimento da pressão, esvaziamento esse, feito após a presa do concreto, porém, antes que o mesmo endureça completamente, para a retirada do macho e seu aproveitamento sucessivo na eventual continuação do tubo ou tubos; tudo como substancialmente descrito, com referencia aos desenhos anexos, para o fim especificado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de maio de 1932

Carl Wilhelm Hartmann (processo n. 632 de 1931) — Cumpra o despacho de 16-7-31 no prazo de 20 dias.

F. S. Freitas & Comp. (processo numero 9.336 de 1931) — Camplete, preliminarmente, as descrições da marca.

Geraldo Viana (processo n. 1.047 de 1932) — Indeferido.

Luiz Vianna Pinto de Souza (processo 353 de 1930) e Coxim Paulista Limitada

(processo n. 1.067 de 1932) — Prestem esclarecimentos à vista da informação da secção.

Biscoitos Aymoré Limitada (processos ns. 9.002 a 9.007 de 1931) — Declare a sua nacionalidade.

José Joaquim de Oliveira & Companhia (processos ns. 9.195 e 9.196 de 1931) — Declare a sua nacionalidade.

C. de Castro Ribeiro (processo numero 9.112 de 1931) — Declare a sua nacionalidade.

Renato Guimarães (processo n. 9.203 de 1931) — Declare a sua nacionalidade.

José Meirelles da Fonseca (processo n. 9.028 de 1931) — Declare a sua nacionalidade.

Lojas Americanas S. A. (processo numero 10.664 de 1930) — Declare a sua nacionalidade.

Viuva Moreira & Filhos (processo numero 4.877 de 1930) — Mantenho o despacho de 13-11-31, que se refere a Viuva Moreira & Filhos e não Medina & Filhos.

Antonio Soffiati (processo n. 1.147 de 1932) — Indeferido.

Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.690, do "Bureau International de la Propriété Industrielle" de Berna, de 3 de julho de 1931, de ns. 75.546 a 75.656, excetuando as de ns. 75.567, por imitar a de n. 57.788 de Berna; 75.571 por induzir confusão com a de n. 15.129 desta Capital; 75.572, por confundir com a de n. 19.947 de Berna; 75.580, por imitar a de n. 5.480 de S. Paulo; 75.585, por induzir confusão com a de n. 27.365 desta Capital; a de n. 75.626, por confundir com a de numero 27.333 desta Capital; 75.628, por imitar a de n. 2.700 de S. Paulo; 75.633 a 75.635, por induzir confusão com a de n. 37.586 de Berna; 75.640, por imitar as de ns. 30.284 e 6.373, de S. Paulo; 75.645, por confundir com a de n. 7.183 de S. Paulo; 75.646 e 75.647, por imitarem as de ns. 14.705 e 21.670 desta Capital; sendo aceita, em parte, a de n. 75.565 excetuando utensilios de cozinha e de escritório, artigos em ferro, aço, metal, aluminio, liga de cobre, zinco e nickel e ligas de todo genero, automoveis, bicicletas e artigos para casa, por induzir confusão com as de ns. 20.794, 23.684 e 23.685 desta Capital.

Foram arquivados tambem os avisos de 6 transferencias, 11 cancelamentos e 17 operações diversas constantes da mesma notificação.

PEDIDOS DE PATENTES DE MODELOS DE UTILIDADE

Arthur Pereira Pinto e Maria Figueiredo Pinto, "para modelos em tamanho natural de riscos para bordados" — Indeferido.

Arthur Pereira Pinto e Maria Figueiredo Pinto, "para moldes para vestuários para adultos, adolescentes ou crianças, denominado "Pinto" — Indeferido.

Pedidos de privilegios de invenção:

José Ignacio Briza, para "um classificador despulpador de café em coco, denominado seleccionador despulpador Cyclone" — Deferido.

Egisto Collini, para "um brunidor e descascador de café" — Deferido.

Orestes Acuarone, para "uma máquina de cortar cabelos" — Deferido.

Henry Jewett Furber, para "um dispositivo para caixas registradoras, aparelhos distribuidores e similares e suas aplicações" — Deferido.

Bhering, Companhia S. A. para "um aparelho para fazer café" — Deferido como modelo de utilidade.

Sabbado D'Angelo, para "uma luva automática para segurança da fita de máquina de fazer cigarros" — Deferido.

Dr. Nelson de Castro Barbosa e doutor Carlos Ernesto Julio Lohmann, para "um novo modo de empregar em terapêutica substâncias medicamentosas, o qual consiste na injeção dos ingredientes necessários para sua formação e solubilização dentro do organismo" — Deferido.

Reinhold Tiling, para "um foguete de aviação" — Indeferido.

Benjamin Rauch, para "um novo sistema de brinquedos, para diversão infantil denominado "brinquedos de peças de madeira entalhadas" — Indeferido.

Pedido de patentes e melhoramentos:

Nicola Franci, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "uma ferragem especial para cortinas enroláveis adaptável em automóveis", depositada sob o n. 361, de 17 de dezembro de 1931 — Deferido.

PEDIDOS DE REGISTRO DE MARCAS

Victorino Ferreira da Costa, da marca em renovação "Velha" para a classe 42. — Renove-se nos termos do registro anterior.

Dr. Raul Leite & Comp., da marca "Ovulantiopio", para a classe 2. — Registre-se como reivindicado.

A. Gomes & Comp., da marca "Luva-gia Gomes", para as classes 13, 15, 35, 36, 48 e 50 letra J. — Registre-se como reivindicado.

Manoel Vicente Lofiego e Everaldo J. Muller, da marca "Kolarrenal", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Dr. Raul Leite & Comp., da marca "Quintovacini", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Victor Jungers & Filhos, da marca "Pura polpa de Tomates", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Araújo Penna & Comp., da marca "Pennalina", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Sebastião Lopes dos Santos, da marca "Bem me quer", para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

João Eisensteadter & Comp., da marca "Brasil Moderno", para as classes 1 e 48. — Registre-se como reivindicado.

Araújo Penna & Comp., da marca "Homocobechico", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

J. A. Sardinha, da marca "Desmo", para a classe 1. — Registre-se como reivindicado.

Francisco Bol, da marca "Popular", para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Francisco Bol, da marca "Flor de uva", para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Dr. José Madeira de Freitas, da marca "Hierarchia", para as classes 38 e 50 letra J. — Registre-se como reivindicado.

Leonardo & Cardoso, da marca "Videira Nacional", para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Worms Irmãos & Comp. da marca "Paulista", para a classe 8. — Registre-se como reivindicado.

Companhia Industrial Tintol Limitada, da marca "Usa", para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

Paulo Vieira Pinheiro, da marca "Pharmacia Capitolio", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Salvochea Ruiz, da marca "Cidrão", para a classe 4F2. — Registre-se como reivindicado.

Salvochea Ruiz, da marca "Padista", para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

José de Lorenzo, da marca "Soberano", com figura de coroa, para a classe 44. — Registre-se como reivindicado.

Arthur Sgarbi, da marca "Fabrica Paris", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Echophone Radio Mfg. Co. Ltd., da marca "Echophone", para as classes 8 e 9. — Registre-se como reivindicado.

The Consolidated Mining & Smelting Company of Canada, Limited, da marca "Azo-Phos", para a classe 2. — Registre-se como reivindicado.

José Bohemer Lustosa Freire e Gilda Teixeira Duval, da marca "Lusaida", para a classe 50 letra F. — Registre-se como reivindicado.

Pasechoal Carlos Magno, da marca "Flamma", para a classe 50 letra J. — Registre-se como reivindicado.

Moinho Santista S. A., da marca "Condor", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

J. F. Sant'Anna, da marca "Sal Americano", com a figura cabeça de índio, para a classe 2. — Registre-se como reivindicado.

Antonio Mucillo, da marca "Coll", para a classe 36. — Registre-se como reivindicado.

Luiz Bianconi, da marca "Duny", para as classes 3 e 48. — Registre-se como reivindicado.

Paulo Kraemer & Filho, da marca "A Boa Saude ou O medico homeopathico da familia", para a classe 50 letra J. — Registre-se como reivindicado.

Azevedo & Comp., da marca "Militares", para a classe 44. — Registre-se, excluída a faculdade de variar em cores.

Jorge Samuel José Lion, da marca "Pó de arroz "Fulgura", para a classe 48. — Registre-se, excluída a faculdade de variar em tipos.

Granado & Comp., da marca "Alcatrol", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

O-Cedar Corp'n, da marca "O-Cedar", para a classe 50, letra F. — Registre-se como reivindicado.

Pieren & Comp., da marca "Nacional", para a classe 2. — Registre-se, excluída a faculdade de variar em tipos de letra.

Dr. Raul Leite, da marca "Antipiovacin", para a classe 3. — Registre-se, como reivindicado.

S/A Fábrica Orion, da marca "Jupiter", para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

S/A Fábrica Orion, da marca "Sertão", para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

S/A Fábrica "Orion", da marca "Sertanejo", para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

José Caruso & Comp., Ltda., da marca "Mogador", para a classe 44. — Registre-se como reivindicado.

J. A. Costa & Comp., da marca "Hotel Rio Branco", para as classes 41, 42 e 43. — Indeferido. Infringe o art. 80, ns. 7 e 9 do regulamento.

Mario Silvio Polacco, da marca "Malho", para a classe 4. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 20.502 de Berna.

Monteiro & Irmão, da marca "Bar, Confeitaria e Padaria Flôr", para a classe 41. — Indeferido. Infringe o art. 80, n. 7 do regulamento.

Cotonificio Rodolpho Crespi, da marca "Bela Pastora", para a classe 29. — Indeferido. Infringe o art. 80, n. 7 do regulamento.

Parrola Gonçalves & Comp., da marca "Cerveja Futurista", para a classe 42. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 21.796, desta Capital.

André D'Elia, da marca "Clamys", para a classe 48. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 15.644 de Berna.

Azevedo, Bento & Comp., da marca "Serrano", com a representação da cabeça de um bovino, para a classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 12.760 desta Capital.

Perez & Boschi, da marca "Calçado Leão", com a figura de leão, para a classe 36. — Indeferido. Infringe o art. 80, n. 7, do regulamento.

Paulo Kraemer & Filho, da marca Akoin, para a classe 3. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas n. 396 de Minas Gerais e 12.362 desta Capital.

Emely Maluf, da marca "Perola de Goiás", para a classe 44. — Indeferido. Infringe o art. 80, n. 4, do regulamento.

Paulo Kraemer & Filho, da marca "Argomin", para a classe 3. — Indeferido. Imita a marca n. 12.362 desta Capital.

Guilherme Schlinkert, da marca "3 Pontas", para a classe 1. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 9.532 dos Estados Unidos.

TRANSFERENCIA DE PATENTE DE INVENÇÃO

Patentverwertungs A. G. "Alpina"-S. A. Pour l'exploitation de brevets "Alpina"-Patents Exploitation Cy "Alpina", Ltd. (processos ns. 852-932 - Transferencia para o seu nome da patente n. 18.001). — Anote-se a transferencia e expeça-se certidão.

TRANSFERENCIAS DE MARCAS

Seabra & Comp., (proc. 10.955-931-Transferencia para o seu nome da marca n. 14.630); João de Souza (proc. 1.016-931-Transferencia para o seu nome da marca n. 13.279); The Chiswick Polish Co (Overseas), Ltd. (proc. 747-932)-Transferencia para o seu nome das marcas 9.523, 9.397, 8.916, 28.374 e 29.827); Anibal Elentério Gonçalves da Silva (processo n. 5.961-931-Transferencia para o seu nome da marca n. 32.548); The Nugget Polish Company (Sales), Limited. (proc. 744-932-Transferencia para o seu nome das marcas ns. 5.549, da Inglaterra e 20.888 e 27.465, desta Capital) e Hamilton Standard Propeller Company (proc. 842-931)-Transferencia para o seu nome da marca n. 31.875. — Anote-se as transferencias, respeitado o prazo devido.

ANOTAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE FIRMA

Condôroil & Paint S. A. (proc. n. 1.103, de 1932, requerendo, seja anotada a mudança de firma nas marcas ns. 23.116.

23.117, 23.114 e 24.361. — Anotem-se as modificações.

Convite

Corn Products Refining Co. (processo n. 10.136, de 1929). — Efetue o pagamento, para que se façam as necessárias anotações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 12 de maio de 1932

União Mercantil Brasileira S. A., Octavio Monteiro de Queiroz e Adalberto José Pizarro Loureiro, Walter Busmann & Comp., João Alfredo Maia, Companhia Industrial Limitada, Costa, Penna & Companhia, Meirelles & Irmão. — Lavre-se o termo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 12 de maio de 1932

Harry Stimson Johns, Affonso Bezler, José Mendes Costa Lima. — Lavre-se o termo.

Retificação

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 10.802, de 18 de dezembro de 1931, foi depositado por *Hermann Ernst Gustav Thorismund Gerlich* e não como saiu publicado no "Diário Oficial" de 21 de dezembro de 1931.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

[Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923].

Descrição da marca para que pediram registro Meirelles & Irmão, destinada a artigo da classe 41 (deposito n. 233.399, de 12 de maio de 1932):

Consiste numa etiqueta triangular, guarnecida de frisos e contendo um desenho de ornato, no interior do qual se vê a representação de diversos montes, com vegetação, sendo dois muito maiores do que os outros. Acima deles achase o nome característico "Manteiga Dois Irmãos", seguido das palavras "Marca Registrada" e inferiormente lê-se a firma "Meirelles & Irmão", acima da qual está um monograma das letras M e I, encerrado em duas circunferências concêntricas. A marca está compreendida na classe 41, distinguindo manteiga e podendo variar em cor e dimensão.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Costa, Penna & Comp., destinada a artigos da classe 44. (Deposito n. 23.400, de 12 de maio de 1932.)

Consiste no seguinte: 1º, um quadrilátero escuro margeado por dois largos frisos, vermelho e dourado, no alto uma faixa creme com as palavras seguintes em tinta escura Costa, Penna & Comp., São Felix -- Baía; no centro do quadrilátero destaca-se o retrato do chefe da firma, ladeado por enfeites dourados e bonitas flores; esta etiqueta será colada no topo das caixas; 2º, um quadrilátero branco tendo no centro um retrato igual ao já descrito no n. 1; ladeiam o retrato enfeites dourados tendo aos lados do quadrilongo ramos de flores, entre estas flores e os enfeites dourados vê-se de um lado um farol e do outro uma choupana, uma pal-

meira e uma plantação de fumo; na parte inferior do quadrilongo tem em tinta escura os seguintes dizeres: Costa, Penna & Comp. — São Felix — Baía — Brasil — Grandes fabricas de charutos — Premios em várias exposições. Será colada esta etiqueta na parte interna da tampa das caixas. O n. 3 é formado pela palavra Hespanhola, que será feita a fogo na frente das caixas. A marca está incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Industrial Limitada, destinada a artigo da classe 1. (Deposito n. 23.101, de 12 de maio de 1932.)

Consiste nos seguintes característicos: a marca "Brancomate" escrita em caracteres comuns, tendo por baixo em caracteres menores os seguintes dizeres: — Tinta branca para fundos de esmalte — ou — superfícies Brancomate — de aspecto delicado — cobre admiravelmente — e seca bem — aparecendo no fundo sob os citados dizeres as letras C I L; abaixo apresenta ao centro a figura de uma Águia com as asas abertas tendo a cabeça pendida para baixo da asa do lado esquerdo e os pés apoiados em um oval, e por fora, de cada lado, duas carreiras de estrelas, em sentido vertical, tendo cada carreira três estrelas de cinco pontas, vendo-se na area formada pelo oval, em cima a figura de uma casa, por baixo outra figura representando uma fabrica; espaço compreendido entre esta e aquela figura, nota-se escrita a palavra Marca e por baixo da figura da fabrica vê-se escrita a palavra Registrada. Nos lados da figura Águia, na parte direita, escrita em caracteres comuns, vêm-se as palavras: um galão — Companhia — São Paulo e na parte esquerda as palavras um galão — Industrial Ltda. — P. U. B.

A marca poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir as tintas de fabricação e comércio dos depositantes, compreendidos na classe número 1.

Descrição da marca para que pediram registro Walter Busmann & Comp., destinada a artigo da classe 50 letra J. (Deposito n. 23.403, de 12 de maio de 1932.)

Consiste na palavra "Alaska" em caracteres de fantasia, decrescentes das duas letras centrais, para a direita e para a esquerda, estando disposta num triângulo.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar um produto quimico em pó destinado á fabricação de sorvetes, do comércio de importação da firma depositante, incluído na classe 50 letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Octavio Monteiro de Queiroz e Adalberto José Pizarro Loureiro, destinada a artigo da classe 50 letra "J". (Deposito n. 23.404, de 12 de maio de 1932):

Consiste num globo, tendo na parte superior uma multidão desnuda que se truceia, no centro os dizeres "O Fim do Mundo" e em baixo Adalberto José, encimando a indicação 18.

Na parte superior da estampa e como fixando o globo, com as mãos ao alto, pendentes, gotejando sangue dos dedos

de unhas pontegudas, aparece uma cara humana estampando colera e odio.

No canto direito e inferior da estampa, a indicação do ano em algarismos arabicos e no canto interior esquerdo, em duas linhas, os dizeres: "Monumental Editora", estando as cinco primeiras letras da palavra "Monumental" alcançando o globo.

A marca se destina a servir de capa e caracterizar uma publicação em forma de livro, cujo conteúdo se relaciona com o título "O Fim do Mundo"; poderá variar em cores e tamanhos, estando incluída na classe 50 letra "J".

Descrição da marca para que pediu registro a "União Mercantil Brasileira S. A.", destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 23.405, de 12 de maio de 1932):

Consiste na expressão "Maisolina", encadrada num retângulo com cantos curvos, podendo variar de cores e dimensões e serve para distinguir farinha de milho de sua industria e comércio, incluída na classe 41.

SEÇÃO DE PRIVILEGIOS E INVENÇÃO

Art. 44. do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em maquinas de encher sacos", para a qual pediu privilegio Henry Stimson Johns. (Deposito n. 11.236, de 12 de maio de 1932):

1º, uma maquina de encher sacos, compreendendo: uma tremonha para conter o material e fornecê-la; uma bica para saída do mesmo material, que se salienta da maquina; e uma correia sem fim, dotada com uma ranhura na sua face exterior, que se estende desde a tremonha até perto da extremidade interna da citada bica afim de trazer o material da mesma tremonha para a bica ejetora.

2º, a maquina acorde com o ponto 1, em que a ranhura da correia é de secção transversal segmentaria.

3º, a maquina acorde com o ponto 1, em que se dispõe uma segunda correia, ranhurada como a primeira, que assenta em contato com a parte da primeira correia, que se estende da tremona para a bica, de fôrma que as duas ranhuras se completam entre si para formarem uma passagem movediça contendo material.

4º, a maquina acorde com o ponto 1, em que as ranhuras de ambas as correias são de secção transversal segmentaria.

5º, a maquina acorde com o ponto 1, tendo uma valvula de comporta que desvia o material de modo a regular a passagem dele entre a tremonha e a bica, havendo também uma passagem por onde o material desviado pela citada valvula regressa para a tremonha.

6º, a maquina acorde com o ponto 3, tendo uma valvula de comporta para desviar material entre a extremidade da passagem movediça e a bica, afim de regular a passagem do mesmo material entre a tremonha e a bica, e tendo também a passagem precisa para devolver o material, desviado pela referida valvula, para a citada tremonha.

7º, a maquina acorde com o ponto 6, em que a passagem de retornos, vinda

da valvula de comporta para a tremonha, é em parte formada pela ranhura da primeira correia e por uma ranhura pertencente a uma terceira correia que se acha em contato com a primeira, já citada.

8º, a maquina acorde com o ponto 1, em que a correia sem fim, ranhurada, constitue duas passagens moveis por onde o material é trazido da tremonha para a bica, e tambem devolvido da bica para a tremonha, desde que a passagem ou marcha do mesmo material esteja interrompida na bica.

9º, a maquina acorde com o ponto 1, em que a correia tem ainda duas ranhuras secundarias na sua face, situadas na parte que fica entre os bordos da correia e a ranhura principal, e compreende tambem uma calha constituindo uma passagem para o material, que se combina com a citada ranhura principal e tem os seus bordos encaixados nas mesmas ranhuras secundarias.

10, a maquina acorde com o ponto 1, em que se dispõe uma segunda fica de ejeção de material, na extremidade da passagem de retorno, tambem dotada com uma valvula de comporta reguladora.

11, a maquina acorde com o ponto 7, compreendendo uma calha substancialmente formada em U, que se estende ao lado da primeira correia desde as proximidades da bica até a passagem de retornos formada pelas ranhuras da primeira e da terceira correias, e compreendendo igualmente uma segunda calha tambem em forma de U que se estende entre a citada passagem dos retornos e ao lado da primeira correia, de volta para a tremonha.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 12 de maio de 1931, sob numero 536.706.

Pontos característicos da invenção de "um cunho enformador para arrolhar garrafas e similares, com capsulas", para a qual pediu privilegio Affonso Rezler (deposito n. 11.237, de 12 de maio de 1932):

1º, um cunho enformador para arrolhar garrafas com capsulas, compreendendo um cabo, preferivelmente de madeira, roloço ou tendo outra forma que convenha, e um molde, preferivelmente de ferro, afetando a forma de uma bacia que se estreita do bordo para o fundo, adaptada ao mesmo cabo;

2º, o cunho, de acordo com o ponto 1º, em que uma das extremidades do cabo é escavada e forma um encaixe para alojar o molde de ferro; em que no fundo deste molde e no fundo do encaixe pôde haver furos escareados e coincidentes para se prender entre si, por meio de um parafuso, as duas partes — cabo e molde;

3º, o cunho, de acordo com os pontos 1º e 2º, adaptado de preferencia para soldar capsulas formadas por chapas metalicas previamente recortadas em dentes marginaes.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de taboleiro para foot-ball de mesa, denominado "Foot-ball

Real", para a qual pediu privilegio José Mendes Costa Lima (deposito n. 11.238, de 12 de maio de 1932):

1º, um novo tipo de taboleiro para "foot-ball" de mesa, denominado "Foot-ball Real", caracterizado por consistir no feitio de um taboleiro de cartolina, cartão ou de qualquer outro material adequado, tendo as divisões de um campo para a pratica de "foot-ball", tendo cada um destes campos os jogadores de um team, com furos para alojamento da bola, havendo em cada um destes furos escrito um numero que indicará o ponto obtido, segundo a sua posição;

2º, um novo tipo de taboleiro para "foot-ball" de mesa, denominado "Foot-ball Real" para o feitio reivindicado em 1, uma shooteira representada por uma folha de cartão, papelão ou outro material conveniente, tendo um furo em um de seus extremos para segurar a bola que será arremessada pela mesma quando receber no seu extremo oposto uma leve pancada que obrigará a bola a descrever uma parabola e ir cair sobre o taboleiro do lado oposto em campo do adversario para marcar o ponto.

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 23 de abril de 1932

Offícios:

N. 571 — Ao diretor do Lloyd Brasileiro — Agradecendo providencias em relação ao transporte gratis, da Baía ao Rio, de um mostruario de produtos brasileiros destinado ao Japão.

N. 574 — Ao diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho — Sobre o requerimento de Ferrari Filhos, Ltda.

N. 575 — Ao diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho — Sobre a defesa do assucar.

N. 576 — Ao diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho — Redução de alugueis dos predios destinados a estabelecimentos comerciais.

N. 577 — Ao diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho — Sobre o VIº Congresso Internacional do Frio a realizar-se em Buenos Aires.

N. 578 — Ao Dr. José Vergueiro Steidel — Enviando diplomas e medalhas conferidos aos expositores paulistas que compareceram á Exposição de Antuérpia.

N. 579 — Ao diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho — Sobre o comparecimento do Brasil á Feira de Bordéus.

N. 580 — Ao presidente da Comissão Central de Compras — Prestação de contas de adeantamentos.

N. 581 — Ao diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho — Transmittindo terceiras vias de prestação de contas de adeantamento.

N. 582 — Ao vice-consul do Brasil em Vancouver — Agradecendo informações sobre o comércio do arroz no Canadá.

N. 584 — Ao gerente da S. A. Frigorifico Anglo — Remetendo um exemplar da "Exportação do Brasil em 1930".

N. 585 — Ao Sr. Alfredo Pereira da Silva — Informações sobre fornecimen-

to de dermentes para as estradas de terra da Italia.

N. 586 — Ao comissario geral da Exposição Feira do Centenario de Santo Amaro — Agradecendo a comunicação da inauguração da Feira.

N. 587 — Ao Sr. Julio Cesar Rodrigues — Remetendo relação de exportadores de alguns produtos brasileiros.

N. 588 — Ao diretor da Escola Agricola Superior "Luiz de Queiroz" — Remetendo publicações do Departamento.

N. 589 — Ao Sr. Adolfo A. Antunez — Remetendo um exemplar do "Brasil Atual".

N. 590 — Ao diretor do Collegio Baptista em Palmyra — Remetendo publicações do Departamento.

Dia 26

Offícios:

N. 591 — Aos Srs. Vieira Baião & Comp. — Remetendo informações sobre diversos produtos.

N. 592 — A' Sra. Irma Vezzoni — Remetendo um exemplar do "Mapa Economico do Brasil".

N. 593 — Ao Sr. diretor geral de Estatística do Estado de Alagoas — Remetendo publicação do Departamento.

Dia 27

N. 594 — Ao Sr. presidente do Instituto do Mate de Curitiba — Pedindo informações sobre preços do mate.

N. 595 — A' Legação da Austria — Comunicando remessa de publicações.

N. 596 — Ao Sr. presidente do Instituto de Café do Estado de São Paulo — Pedindo exemplares da revista do Instituto.

N. 597 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Transmittindo a primeira via do empenho extraído a favor da Imprensa Nacional, referente á encomenda de 4.000 capas para a publicação "A banana".

N. 598 — Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria do Tribunal de Contas — Transmittindo a segunda via do empenho extraído a favor da Imprensa Nacional, referente á encomenda de 4.000 capas para a publicação "A banana".

N. 599 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho — Transmittindo a terceira via do empenho extraído a favor da Imprensa Nacional, referente á encomenda de 4.000 capas para a publicação "A banana".

N. 600 — Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria do Tribunal de Contas — Transmittindo a segunda via do empenho extraído a favor de Kelly's Directories Ltd., referente á assinatura do anuario "Kelly's Directory-1932".

N. 601 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho — Transmittindo a segunda via do empenho extraído a favor de Kelly's Directories Ltd., referente á assinatura do anuario "Kelly's Directory-1932".

N. 602 — Ao Sr. diretor da Secção de Informações da Sociedade das Nações — Agradecendo remessa de publicações da Sociedade e remetendo publicações do Departamento.

N. 603 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando pagamento de 3:600\$000 á Kelly's Directories Limited".

N. 604 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho — Transmittindo segunda via da conta de "Kelly's Directories Ltd".

N. 605 — Ao Sr. administrador geral da Exposição de Urbanismo e Materiais de Construção do Porto — Agradecendo a comunicação ao Ministério do Trabalho da realização da exposição.

N. 606 — Ao Sr. Emilio Schlichter — Remetendo publicações do Departamento.

N. 607 — Aos Srs. W. R. Grace & Companhia — Remetendo informações sobre exportação e exportadores, no Brasil, de peles e cêras de varias especies.

N. 608 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café — Sobre a troca de carvão por café.

N. 609 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café — Sobre aumento de direitos na Divanarica.

N. 610 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café — Sobre o café brasileiro na Argentina.

N. 611 — Ao Sr. Dr. J. B. Monteiro da Silva. — Pedindo amostras de raízes.

N. 612 — Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Joinville — Agradecendo informações sobre exportadores de pinho.

N. 614 — Ao Sr. secretario geral do Ministério do Exterior — Remetendo cópia de ofício referente ao tratado commercial entre o Uruguai e o Brasil.

N. 616 — Ao Sr. ministro do Trabalho — Transmittindo o relatório do Departamento de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de maio de 1932

Companhia Hanscatica. -- Compareça a este Departamento.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEÇÃO TÉCNICA

P. 6.132/31. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação solicita um relógio de n.ºs 407:549\$724, para a verba "Aposentadorias ordinarias":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, deferir o pedido, em vista da justificação da empresa.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Ferraz Bastos*, relator. — Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 31269/1932. — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Sociedade Anonima Empresa de Força e Luz Ibero Americana apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em aprego, reduzindo a verba "Aposentadorias por invalidez" para 1:200\$000 e a de "Pensões" para 600\$000.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *A. Moutinho Doria*, relator. — Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Junta Commercial do Distrito Federal

SESSÃO REALISADA EM 9 DE MAIO DE 1932

Presidente, *Fernandes Couto*; diretor *Dr. Isidoro Campos*.

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Porto*, *Braulio Burlamaqui*, *Leite*, *Eugenio*, suplente *Rody*, e o diretor da secretaria *Dr. Isidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Officio do Juiz da Sexta Vara Civil, comunicando a balencia da firma *Mauricio Teixeira Lima*. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Requerimentos:

D'A Sociedade Nacional Radioeletrica, para o arquivamento da ata da assembleia extraordinaria alteração de estatutos. — Deferido.

D'A Sociedade Anonima Martinelli, para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria prestação de contas, etc. — Deferido.

D'A Aliança dos Proprietarios, para o arquivamento da lista de novos socios de sociedade anonima cooperativa de responsabilidade limitada. — Deferido.

De *Mona & Carvalho, J. Carneiro & Martins, Marcelino & Pia, Bernardino Alves & Comp., Marques, Nicolay & Oliveira, A. M. Pontes & Comp., M. Almeida & Puga, Nassuh & Hamide, Siciliano & Cesar, Faria, Dias & Martins, Teixeira & Babila, A. Nunes & Comp., A. Góes & Comp., Carlos, Ribeiro & Comp., Limitada, Sociedade Brasileira de Cursos e Conferencias Limitada*, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De *Dias & Damaso*, para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De *Ferreira & Sant'Anna, Habeyche & Comp., Limitada*, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Modifiquem as firmas.

De *Valoura & Bernardino*, para o arquivamento de seu contrato social. — Cumpram a exigencia.

De *Casa Germania Limitada, Companhia Industrial Tindal Limitada, Davul da Cruz & Comp., Empresa Nacional de Diversões Limitada, F. Tambasco & Comp., A. Bastos & Ferreira, Fraga, Innão & Companhia*, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De *José & Silva Limitada, Corrêa Almeida & Comp., Ohama & Comp.*, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos. Cancele-se os registros das firmas.

De *J. C. Amorim & Monteiro, Henriques Marques & Comp.*, para o arquivamento de suas alterações de contratos. Indeferidos pelos pareceres.

De *Alena, Sociedade de Propaganda e de Comercio, Limitada*, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De *Adriano Gonçalves & Abreu Limitada, A. Canalini & Araujo, L. Pedrosa & Comp., M. Almeida & Puga, A. Rangel & Figueiredo, Hildebrando & Mello Limitada, Boccia & Comp.*, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos

De *Moura Costa & Comp., Limitada, Empresa Brasileira de Propaganda de Café Limitada, C. A. Santos & Comp., Domingos Borges & Comp., M. Santos & Comp., Figueiredo, Carvalho, Rodrigues & Comp., Limitada, Canellas & D'Almeida, Manoel Lourenço & Martins, Avellino Mota & Comp., Estrella & Comp., A. F. Lopes & Comp., A. Alves & Monteiro, Luiz M. Fonseca, J. Carvalho de Oliveira, Agostinho Lopes Pinheiro, Lindolpho Ferreira dos Santos, Fausto da Ressureição, Antonio Pinto Loja, E. H. Janowitz, Vasco Teixeira Pinto, M. J. Fagundes, Jernynno Corrêa da Silva, C. Porto & Comp.*, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De *Leiteria Benefica Limitada, H. A. Moreira & Comp., Salathiel Bittencourt*, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De *João Valeriano Alves*, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De *Antonio José Virginio d'Abrunhosa*, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De *Carlo Piengo*, pedindo a retirada de seu registro da firma. — Sim, mediante recibo.

De *Rocha Couto & Comp.*, pedindo anotação em sua carta de matricula (mudança da qualidade do socio comanditario). — Anote-se.

Do *Laboratorio Riodel Brasil Limitada*, pedindo transferencia de seu livro copiado. — Deferido.

De *J. Rabello*, pedindo anotação em seu registro de firma (transferencia de domicilio). — Indeferido pelo parecer.

De *Francisco Dias Carneiro, João Antonio de Sepulveda e Souza, José da Pia Fernandes, A. J. Rodrigues, D. Andrade*, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos:

De *Mona & Carvalho*, firma composta dos socios solidarios *José Caetano Mona e Rodrigo de Carvalho*, para o comércio de botequim, a rua S. Francisco Xavier n.º 117, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De *J. Carneiro & Martins*, firma composta dos socios solidarios *João Martins Carneiro e Henriques Martins*, para o comércio de padaria, a rua das Marrecas n.º 46, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De *Marcelino & Pia*, firma composta dos socios solidarios *José de Pia Fernandes e Antonio Marcelino*, para o comércio de padaria e confeitaria, a rua Marquez de S. Vicente n.º 215, com capital de 120:000\$000, prazo indeterminado.

De *Bernardino Alves & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *Bernardino Alves Carneiro e dos socios de industrias Antonio Pinto Gomes e Fernando Pinto Gomes*, para o comércio de secos e molhados, etc., a rua Fonseca Teles n.º 141, com capital de 25:000\$000, prazo indeterminado.

De *Marques, Nicolay & Oliveira*, firma composta dos socios solidarios *Antonio Marques, Joaquim Nicolay da Conceição e Osmar Carlos de Oliveira*, para o comércio de marcenaria, etc., a rua Machado Coelho n.º 60, com capital de 9:000\$000, prazo indeterminado.

De *M. Pontes & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *Antonio Miranda Pontes e Francisco Manoel Lobo*,

para o comércio de café, á avenida Amaro Cavalcanti n. 675, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Almeida & Puga, firma composta dos socios solidarios João Francisco - Gomes Puga e Maria de Almeida, para o comércio de aves e ovos á praça Central do Mercado Municipal ns. 35 a 39, e rua XV ns. 33 a 39, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Nassuh & Hamude, firma composta dos socios solidarios Nassuh Yjje e Ali Hamude, para o comércio de fazendas, etc. á rua Senhor dos Passos n. 189, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Siciliano & Cesar, firma composta dos socios solidarios Gabriel Siciliano e Cesar Castro, para o comércio de secos e molhados, á rua Pharoux n. 14, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Faria, Dias & Martins, firma composta dos socios solidarios Daniel Dias, José Faria Pereira e Manoel Martins, para o comércio de padaria, á rua São Luiz Gonzaga n. 122, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Teixeira & Balula, firma composta dos socios solidarios Manoel Dias Balula e Alberto Teixeira, para o comércio de botequim, no Mercado Municipal ns. 87 e 89, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Nunes & Comp., firma composta dos socios solidarios Aristides Rodrigues Nunes e do de indústria Roberto Pinto Monteiro, para o comércio de artigos para electricidade, á rua S. José n. 31, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Góes & Comp., firma composta dos socios solidarios Euclydes de Araujo Góes, e do comanditario Manoel Augusto de Góes, para o comércio de comissões, etc., á rua S. Pedro n. 188, 1º andar, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Carlos, Ribeiro & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Alvaro Martinho Nina Ribeiro, Carlos Waldemar Bicuado Monteiro e Alberto Manso, para o comércio de mercadores de queimadores a óleo, etc., com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Sociedade Brasileira de Cursos e Conferencias Limitada, firma composta dos socios solidarios Afranio Peixoto, Alceu Amoroso Lima, Barão de Saavedra, Carlos Delgado de Carvalho, Cesar de Sá Rabello, Fernando Magalhães, Francisco Castro Silva, Francisco Marques, Guilherme de Almeida, Gustavo Barroso, Henrique Moraes, Luiz Betim Paes Leme, Octavio Tarquino de Souza, Paulo Prado, Primitivo Moacyr, Rodrigo Octavio Filho e Tobias Monteiro, para o comércio de cursos, publicações, etc., á rua Uruguaiana n. 104, 2º andar, com o capital de 20:000\$000, prazo 10 anos.

Alterações de contratos:

De Silva, Muchagata & Comp., Limitada, retira-se o socio Antonio Muchagata, recebendo a importancia de réis 5:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma José & Silva Limitada.

De David da Cruz & Comp., o capital social fica elevado a 100:000\$000.

Da Companhia Industrial Tintol Limitada, o socio Holophernes Castro,

possuidor de 75 quotas, cede e transfere 37 quotas ao socio Edmundo Meyer.

Da Empresa Nacional de Diversões Limitada, retira-se o socio Lysippo Ferraz, recebendo a importancia de 20:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De F. Tambasco & Comp., o capital social fica elevado a 90:000\$000.

De Chame Irmãos, retira-se o socio Miguel Lien Chame, recebendo a importancia de 30:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma Chame & Comp.

De Fraga, Irmão & Comp., Limitada, alterando a clausula terceira do seu contrato social.

De A. Bastos & Ferreira, o capital social fica elevado a 60:000\$000.

Da Casa Germani Limitada, alterando algumas clausulas do seu contrato social.

De Corrêa Almeida & Comp., retira-se o socio João Corrêa Almeida da Costa, recebendo a importancia de réis 51:752\$094, continuando a sociedade com os demais socios.

Distratos:

De A. Canolini & Araujo, retira-se o socio Augusto Canolini, recebendo a importancia de 10:660\$900, ficando com o ativo e passivo o socio Augusto da Silva Araujo na importancia de réis 10:660\$900.

De Adriano Gonçalves & Abreu, Limitada, retira-se o socio Alexandre de Abreu e Silva, recebendo a importancia de 2:500\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Adriano Gonçalves, na importancia de 6:000\$000.

De L. Pedrosa & Comp., retira-se o socio Luiz Pedrosa, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Carlos Kohler na importancia de 15:000\$000.

De A. Rangel & Figueiredo, retira-se o socio José Luiz Figueiredo, recebendo a importancia de 2:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Antonio Rangel da Silva na importancia de réis 2:000\$000.

De M. Almeida & Puga, pelo falecimento do socio Manoel de Almeida Andrade, recebendo os seus herdeiros a importancia de 61:626\$033, ficando com o ativo o socio João Francisco Gomes Puga, na importancia de 61:133\$207.

De Hildebrando & Mello Limitada, retiram-se os socios Hildebrando Gomes Barreto, recebendo a importancia de 3:315\$030, e Domingos d'Araujo, recebendo a importancia de réis 16:852\$320.

De Boccia & Comp., retira-se o socio Antonio Liuzzi, recebendo a importancia de 37:800\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Raffaele Boccia, na importancia de 37:800\$000.

Firmas individuais:

De Luiz M. Fonseca, para o comércio de artefactos de borracha, etc., á rua 7 de Setembro n. 107, 2º andar, com o capital de 20:000\$000.

De J. Carvalho de Oliveira, para o comércio de açougue, á rua Pedro de Carvalho n. 3, com o capital de réis 15:000\$000.

De Agostinho Lopes Pinheiro, para o comércio de leiteria, etc., á rua Barão de Mesquita n. 1.022 A, com o capital de 10:000\$000.

De Lindolpho Ferreira dos Santos para o comércio de espectáculos públicos, á rua 29 sem numero (Ricardo de Albuquerque, com o capital de réis 3:000\$000.

De Fausto da Ressureição, para o comércio de botequim, etc., á rua Haddock Lobo n. 62, com o capital de réis 15:000\$000.

De Antonio Pinto Loja, para o comércio de laticínios, á rua Senador Pompeu n. 136, com o capital de réis 20:000\$000.

De E. M. Janowitz, para o comércio de armário em pequena escala, á avenida Rio Branco n. 111, 4º andar, sala 406, com o capital de 15:000\$000.

De Vasco Teixeira Pinto, para o comércio de fazendas, etc., á rua Salvador Corrêa n. 24, com o capital de réis 50:000\$000.

De M. J. Fagundes, para o comércio de tinturaria, á avenida Mem de Sá numero 60, com o capital de 10:000\$000.

De J. Corrêa da Silva, para o comércio de armário, etc., á avenida Mem de Sá n. 20, com o capital de réis 80:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 56 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 13 DE ABRIL DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Monteiro Barros Lima — Representante do Ministério Publico, Dr. Octavio Tarquino de Souza — Secretário, Dr. Jose de Moraes.

Presentes os Srs. ministros, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho — Ministério da Fazenda:

Oficio n. 78 de 10 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal em Mato Grosso, com o requerimento em que Sergio Feitosa Victorio, escrivão da Coletoria Federal em Aquidauana, no mesmo Estado, pede tomada de suas contas relativas ao periodo de 19 de abril de 1929 a 20 de setembro de 1931 — O Tribunal resolveu que sejam tomadas as contas pelo funcionario encarregado desse serviço no dito Estado.

Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra — Requerimento de Amelia Percira dos Santos, agente do Correio de Paciencia, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo tomada de suas contas, no periodo de 1 de janeiro de 1931 a 8 de junho de 1926 — O Tribunal resolveu deferir o pedido, nos termos do parecer.

Relatado pelo Sr. ministro Thompson Flores — Requerimento de Adelino de Mello Sarmento, viúva de Luiz Gambeta Sarmento, coletor federal em S. João da Boa Vista, São Paulo — O Tribunal resolveu deferir o pedido, nos termos do parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 24.923, de Gertrudes da Costa Drummond, ajudante, servindo de agente do Correio da rua Humayta, no período de 12 de fevereiro a 12 de maio de 1926;

N. 25.217, de Alvaro Caribé Rocha, secretário da Capitania dos Portos de Minas Gerais, no exercício de 1930.

N. 25.225, de Joaquim Capistrano da Costa, capitão-tenente comissário da Marinha de Guerra, servindo no cruzador *Baía* no período de 1 de janeiro de 1930 a 21 de fevereiro de 1931;

N. 25.247, de José Pinto, 1º tenente patrão-mór da Armada, servindo na Capitania dos Portos em Santa Catarina, no exercício de 1930;

Ns. 24.294, 24.293, 25.236, 24.750, 24.915, 24.317, 24.410, 24.381 e 24.161, de Carlos Moraes Barbosa, Carlos Moraes Barbosa, Delphina Cândida de Souza, Sraphim Antonio de Paiva Pereira, Elias Dias da Silva, Avenal Marques, Maria da Conceição Costa, José Lobo Indio do Brasil, Felipina Licht da Rosa, agentes dos Correios de Santo Antonio dos Olhos d'Água, Fabrica União Lavrence, Aguas Virtuosas, Livramento de Barbacena, no Estado de Minas Gerais; Santa Clara Itaporanga, Estado de São Paulo; Hansa, Estado de Santa Catarina e do Presidente Mario Corrêa, no Estado de Mato Grosso, respectivamente, nos períodos de 10 de junho de 1917 a 28 de setembro de 1918, 21 de fevereiro a 19 de outubro de 1916, 27 de junho de 1919 a 16 de outubro de 1924, 8 de maio a 30 de setembro de 1906, 15 de maio de 1922 e 28 de fevereiro de 1930, 1 de setembro de 1925 a 21 de dezembro de 1928, 15 de setembro de 1923 a 15 de junho de 1929, 25 de outubro de 1911 a 31 de janeiro de 1912, e de 27 de julho a 31 de dezembro de 1930.

— O Tribunal mandou lavrar acórdãos julgando quites os responsáveis de quem se trata.

Ns. 25.259 e 23.980, de Antonio Felício Victor e de Henrique Huss, Agentes do Correio de Vila Nova do Timbó, no Estado de Santa Catarina e de Dobrada, no Estado de São Paulo, respectivamente, nos períodos de 28 de maio de 1906 a 30 de novembro de 1907 e de 19 de novembro de 1902 a 25 de março de 1931. — O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando os responsáveis de quem se trata em credito, respectivamente, pelas importâncias de 26\$820, e 865\$200.

N. 22.953, de Philomena Temponi de Vito, agente do Correio de São Sebastião do Engenho Novo, Estado de Minas Gerais, no período de 25 de novembro de 1922 a 14 de maio de 1923. — O Tribunal mandou lavrar acórdão condenando a responsável de quem se trata ao pagamento do alance na importância de 32\$400.

N. 25.075, de Christiano Carneiro, secretário da Capitania dos Portos no Estado do Piauí, no 3º trimestre de 1930, (adeantamento de 1:039\$995). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer do Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

De baixa de fiança:

De Armindo Siqueira Horta, ex-escrivão da colatoria de Itaporanga, Estado de Sergipe; de Alalôa Corrêa dos Reis, ex-escrivão da colatoria de Pinna, Estado do Espírito Santo; de Adolpho Pereira Pinto, ex-agente do Correio de Capiní, Estado de Minas Gerais e de Eustachio de Carvalho Andrade, ex-administrador das Capataias da Alfândega de Aracaju. — O Tribunal ordenou a baixa das fianças de que se trata.

De Adalysa Corrêa Soares, ex-agente do Correio de Julio de Castilhos, no Estado do Rio Grande do Sul. — "Ja tendo sido autorizada a baixa da fiança da referida ex-agente, nada mais ha a deliberar sobre a mesma. Offere-se a Delegacia Fiscal, nos termos do parecer."

De informação dos adeantamentos:

De 450\$ de Henrique Blandino Migidi, continuo-porteiro da Diretoria do Pessoal do Ministerio da Marinha; de Pedro Heister de Souza Pinto, 2º escrivão na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no Estado da Bahia; de 100.000\$ de Belarmino Salomão Costa, encarregado da Contabilidade da Inspetoria do Departamento Nacional de Povoamento, no Estado da Paraíba; de 600\$ de Antonio Wanderley Vieira da Cunha, porteiro da Alfândega de Pernambuco; de 600\$ de Manoel Levis da Silva, arador da Inspetoria Agricola do 17º Distrito; e de 60\$ de Vivaldo Fontes, escrevente datilografado da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no Paraná, para ocorrerem ao pagamento de despesas relativas aos 2º, 3º e 4º trimestres de 1931. — O Tribunal julgou legal a aplicação dada aos adeantamentos citados.

De 3:500\$ de Aurelio de Albuquerque Mello, inspetor de 2ª classe da ex-Repartição Geral dos Telegrafos, para despesas do 3º trimestre de 1931. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adeantamento com exclusão das importâncias de 537\$500 e 549\$500, correspondentes aos documentos ns. 2 e 3, de despesas realizadas antes do recebimento do adeantamento.

De 600\$ de Aguiar Basto de Araújo, escrevente datilografado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Santa Catarina, para despesas do 4º trimestre de 1931. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adeantamento, com exclusão da parcela de 49\$, correspondente ao documento n. 5, que se refere a despesas anteriores ao recebimento do mesmo.

De 90:500\$ de Carlos Cordeiro da Rocha, pagador da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no Estado da Paraíba; de 200\$ de Ascendino Nascimento, continuo da Fiscalização do Porto do Estado da Paraíba; de 700\$ de Stella da Freitas Meiro, escrevente datilografado da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Alagoas; de 44:000\$ de Innocencio de Oliveira Santos, capitão-tenente comissário da Armada; de 3:500\$ de Brazilino Soares de Oliveira, chefe da Estação-Radio da Escola de Aprendizes Marinheiros, no Estado do Rio Grande do Norte; e de 70\$, de José Tavares, 2º faroleiro do Farol de S. Roque, para atenderem às despesas do 4º trimestre de 1931. — O Tribunal converteu o julgamento dos processos citados em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

De 7:000\$ de Francisco Gervazio da Cunha Pernet, diretor regional dos Correios e Telegrafos, no Estado da Bahia, para despesas previstas no art. 5º do decreto n. 26.643, de novembro ultimo. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins constantes da informação.

De 19:825 de Raul H. de Souza, tenente comissário da Armada, para despesas do 4º trimestre de 1931. — O Tribunal deixou de julgar conforme da aplicação do adeantamento de acordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 24.762, 24.761 e 24.874, do 1º tenente Q. M., Augusto da Costa Ramos, 2º tenente Q. M., Alexis Cardoso de Carvalho Rocha, e do 2º tenente comissário, José Martins de Garcia, respectivamente, quando em serviço nos contra-torpedores *Pacuba* e *Santa Catarina*, nos períodos de 7 de dezembro de 1921 a 7 de novembro de 1922, 1 de maio de 1917 a 30 de outubro de 1928 e de 1 de janeiro a 11 de agosto de 1929.

Ns. 25.283, 25.282, 25.293, 25.294, 25.290, 25.281, 25.281, 25.280, 25.270, 25.250, 25.249, 25.248, 25.247, 25.246, 25.235, 25.234, 25.233, 25.232, 25.231, e 25.289, de Edgard Fróes, Maria dos Santos Rangel, Achor Americo da Silva, Joaquim Froes da Silva, Paciano Ramalho, Rosa de Oliveira, Izabel Eugenio do Amaral, Raymundo de Souza Carvalho, Francisco Alves Barbosa, Eugenia de Castro Fretz, Amalia Pessoa Fortuna, Marianna de Loyola Póvoa, Maria Assumpção da Motta Azevedo Corrêa, Afonsina Augusta de Lima Pinto, Maria Theberge Amaral de Assis, Thereza Velloso do Nascimento Silva, Arthemiza Correjo da Silva, Olympia Pereira da Silva, João Baptista Alves e Georgina Laranjeira Duarte, respectivamente, agentes dos Correios no Senado Federal, Vargem Grande de Guaratiba, Valqueiro, Zumbi, sucursal do Estacio de Sã. Vicente de Carvalho, rua Frei Caneca, sucursal de Botafogo, sucursal n. 7, rua Conde de Bonfim, idem, rua General Canabarro, rua Leopolda, rua José Bonifacio, rua da Passagem, rua São Luiz da Santa Cruz e Aldeia Campista, no ano de 1927.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando quites os responsáveis de quem se trata.

Ns. 25.232, 24.576 e 23.716, de Benedito Rodrigues Braga, agente do Correio de São Francisco das Chagas, Estado de Goiás, no período de 3 de fevereiro de 1920 a 29 de outubro de 1931; Paschoal Nigro, agente do Correio de São João da Bocaina, no Estado de São Paulo, no período de 1 de abril de 1913 a 4 de maio de 1927; e de Jovina Teixeira, agente do Correio da praça dos Guaiúzes, na Capital do Estado de São Paulo, no período de 17 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1930. — O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando os responsáveis de quem se trata, em credito pelas importâncias de 78\$160, 29\$850 e de 90\$000, respectivamente.

N. 29.941, de Leopoldo de Oliveira Borges, em São Miguel de Ponte Nova como agente do Correio, Estado de Minas

Gerais, no período de 21 de junho de 1910 a 4 de novembro de 1925. — O Tribunal mandou lavar acórdão, condenando o aludido responsável ao pagamento do alcance na importância de réis 15\$800.

N. 13.431, de Manoel Francisco do Amorim, agente do Correio de São Sebastião do Ocidente, Estado de Minas Gerais. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, em virtude da alienação administrativa da caução, a quantia de 3\$482, proveniente do alcance e juros de móra, a cujo pagamento foi o mesmo responsável condenado, por acórdão de 17 de dezembro de 1930, deliberou o Tribunal que se expeça a competente quitação; oficiando-se à Delegacia Fiscal, no Estado do Espírito Santo, de acôrdo com o item b do parecer.

De comprovação dos adiantamentos de 225:000\$ e 293:920\$, de Braz Dias de Aguiar, capitão de mar e guerra, chefe da Comissão de Limites do Setor Norte, para despesas em 1931; de 1:500\$, de João Guedes da Fonseca, escrevente da Inspetoria Agrícola, em Santa Catarina, para despesas a seu cargo, em agosto de 1931; de 22:000\$, de Romualdo José Monteiro de Castro, auxiliar de 2ª classe do Serviço de Indústria Pastoral, para despesas do 4º trimestre. — O Tribunal julgou compensada a aplicação dada aos adiantamentos citados.

De 19:700\$, de Tibúrcio de Amorim Teixeira, porteiro do Departamento Nacional do Comércio, para despesas a seu cargo, nos meses de novembro e dezembro de 1931. — O Tribunal julgou compensada a aplicação do adiantamento, com exclusão da quantia de 18\$000, de acôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 25.179 e 25.180, de Antonio Moreira da Costa Ribeiro e João Nepomuceno Licas de Lima, respectivamente, coletor e escrivão da 2ª Coletoria de Belo Horizonte, no exercício de 1921.

N. 25.223, de Misael da Silva Nam, tesoureiro do 1º distrito telegrafico de Mato Grosso, no período de 1 de maio e 8 de agosto de 1930.

N. 23.594, de Luiza Magi, agente do Correio de Juquei, no Estado de São Paulo, no período de 1 de maio de 1929 a 31 de dezembro de 1930.

Ns. 25.200, 25.189, 25.188, 25.190, 25.194, 25.195, 25.198 e 25.202, de Judith de Souza Teixeira, de Edelvira Estrela de Faria, de Maria Josephina Gaudiel, de Alcina Calmon Eppinghaus, de Anna Baptista Rangel, de Maria Amelia Pennafort Duarte, de Francisca Corrêa dos Santos e de Emiliana Monteiro de Barros, agentes dos Correios do Rio da Prata de Cabussú, Bento Ribeiro, praça Tiradentes, Quintino Bocayuva, Jacaré-paguá, Ramos, praia de São Cristóvão e praia Formosa, no ano de 1927.

O Tribunal mandou lavar acórdãos, considerando os responsáveis de quem se trata, quites para com a Fazenda Nacional.

N. 24.946, de Manoel Veiga Junior, escrivão e coletor interino da 3ª Coletoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, nos períodos de 2 de agosto

de 1924 e 9 de junho de 1929 e 16 de abril de 1930, como coletor interino.

N. 25.089, de Pedro Garcia Moreno, escrivão da Coletoria Federal em Laranjeiras, Estado de Sergipe, no período de 1 de agosto de 1907 a 30 de novembro de 1909.

Ns. 24.724, 24.281 e 25.207, de Almerinda Paula Borges, agente do Correio de Icem, no Estado de São Paulo, no período de 7 de outubro de 1924 a 30 de setembro de 1925; de José Sanseverino, agente do Correio de Arthur Nogueira, no mesmo Estado, no período de 23 de janeiro de 1912 a 25 de abril de 1923, e de João Machado Pinheiro Junior, agente do correio de Lauro Müller, no Estado de Santa Catarina, no período de 28 de outubro de 1915 a 30 de setembro de 1915.

O Tribunal mandou lavar acórdãos considerando os aludidos responsáveis em crédito pelas importâncias de 2:926\$513, 163\$195, 125\$, 225\$269 e 26\$070, respectivamente.

N. 24.652, de Raul Nogueira Pinto, coletor da 1ª Coletoria Federal no Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro de 1930 a 28 de fevereiro de 1931.

N. 23.232, de Olindina Pires de Mattos, agente do correio de Duartina, Estado de São Paulo, no período de 1 de novembro de 1925 a 30 de abril de 1929.

O Tribunal mandou lavar acórdãos condenando os responsáveis de quem se trata, ao pagamento dos alcances nas importâncias de 21\$116 e de 215\$500, respectivamente.

N. 22.532, de João Alfredo Pereira Lima, coletor federal em Lages, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1928. — O Tribunal, admitindo a petição feita pelo responsável, como recurso, resolveu admitir este para se proceder à revisão do processo.

N. 11.774, de José Hygino da Motta, ex-agente do correio em Pirajú, no Estado de São Paulo, no período de 25 de abril de 1916 a 4 de agosto de 1918. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos as importâncias de 63\$933 e 56\$617, correspondentes ao alcance e respectivos juros de móra, a cujo pagamento foi condenado o responsável por acórdão de 18 de abril de 1922, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável; oficiando-se de acôrdo com o parecer da diretoria.

Ns. 22.321 e 21.702, de Augusto José Bourind, fiel de 2ª classe, servindo na enfermaria do Arsenal de Marinha de Ladário, nos períodos de 13 de abril a 31 de junho e de 13 de abril a 10 de agosto de 1923 e de José Tavares Sarmento, agente do correio de União, Estado de Alagoas, no período de 19 de fevereiro de 1919 a 7 de outubro de 1921. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções dos responsáveis de quem se trata.

N. 23.137, de Paulina Timothea de Mayo, agente do correio de Campos Novos, Estado de São Paulo, no período de 1 de dezembro de 1921 a 6 de junho de 1926. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser feita nova intimação do responsável, conforme requer o Sr. Dr. representante do Ministério Público.

De baixa de fianças:

De Cecília B. Lima, ex-agente do correio de São Bernardo, Estado de São

Paulo e de Flausino Rodrigues de Amorim, ex-coletor federal de Pitangueiras, no mesmo Estado. — O Tribunal ordenou a baixa das fianças de que se trata.

De Leolinda de Medeiros Baptista Xavier, ex-agente do correio de Lamarão, Estado da Baía; de Francisco Moreira, ex-coletor federal de Batatais, no Estado de São Paulo, e de Palmyra Santiago, ex-agente do correio de Marangá, no Estado de São Paulo. — O Tribunal determinou que se proceda nos termos dos pareceres.

De Joaquim Henriques da Costa, ex-agente do correio de Picuí, Estado da Paraíba. — O Tribunal deliberou que o levantamento da fiança de que se trata independe de sua autorização, uma vez que a mesma não foi por ele aprovada.

De comprovações de adiantamentos:

De 5:000\$ de Leopoldino O. de Almeida, tenente-coronel ex-comandante da Escola de Aplicação de Veterinária; de 50:000\$ de Armando E. Mariante, major diretor do Depósito de Engenharia; de 60:000\$ a Octávio A. Coutinho, general de divisão, ex-comandante da 1ª Região Militar, e de 100:000\$ a Alberto Augusto Martins, capitão comandante da 1ª companhia de administração, para atenderem a despesas no exercício de 1930.

De 240\$ de Manoel Monteiro da Silva, encarregado de diligências da Capitania dos Portos do Espírito Santo; de 5:030\$ a Luiz Martins de Araújo, escrevente da Inspetoria Agrícola, no Estado de Goiás; de 1:830\$ de Pedro Alves de Araújo Pereira, servente da Inspetoria Agrícola, no 7º distrito; de 2:000\$ de Abel José Gonçalves, contínuo do 1º distrito de Inspetoria Federal de Obras contra as Secas; de 5:500\$, de Eudardo B. Fontenelle, 1º tenente comissário da Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Ceará; de 1:900\$ de Leovigildo de Albuquerque Maranhão, secretário da Capitania dos Portos de Pernambuco; de 400\$ de Umbelino Angelo da Costa, porteiro cartorário da Alfandega da Paraíba do Norte; 1:800\$ de Joaquim Silverio da Costa, despachante do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas; de 150\$ de Godofredo Campista, porteiro da Secretaria do Conselho do Almirantado de 6:480\$ do geólogo Horace E. Williams, de 195:000\$ de Moysés Heleno de Moura, pagador da E. de Ferro de Baturité; de 14:436\$300 de Vespertino Marcondes da França, chefe da seção de Química da E. Experimental de Trigo, em Ponta Grossa; de 16:040\$ de Antonio dos Santos Pereira, telegrafista de 4ª classe dos Telegrafos no E. do Rio Grande do Norte; de 10:800\$ de Marcos Melchhiades dos Santos, encarregado da Estação de Monta de Morrinhos no E. de Goiás, para atender ao pagamento de despesas relativas ao 2º, 3º e 4º trimestres.

O Tribunal julgou legais as comprovações da aplicação dos adiantamentos de que se trata.

De 100\$, de Francisco de Oliveira Jardim, guarda sanitário da sub-inspetoria de Saúde dos Portos de Cabedelo, para despesas no 4º trimestre de 1931. — O Tribunal julgou legal a aplicação dada ao adiantamento, com exclusão da parcela de 30\$, de acôrdo com o parecer do Dr. representante do Ministério Público.

De 1:000\$, de Ivan Vianna Rodrigues, 3º oficial do Departamento Nacional de Indústria, para despesas do 4º trimestre do corrente ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento, com exclusão da importância de 36\$, a que se refere o documento n. 13, que se acha passado a lápis.

De 570\$, de José Duarte de Albuquerque Figueiredo, ajudante de inspetor Agrícola da 5ª Circunscrição do 17º Distrito, para ocorrer ao pagamento de despesas no 2º trimestre de 1931; de 100\$, de José Messias do Carmo, sub-oficial fiel da Escola de Aprendizes Marinhaeiros no Estado de Pernambuco, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente ano; de 1:000\$, de José Mariano de Faria Dias, capitão de Corveta Comissário da Armada, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 2º trimestre do corrente ano; de 9:750, de Arnaldo Antonio Rodrigues, 1º tenente comissário da Armada, para despesas a seu cargo no mês de dezembro do ano findo; de 21:800\$, de Cesar Dragenero, intérprete do Departamento Nacional de Povoadamento, para despesas a seu cargo no 1º trimestre de 1932; de 11:000\$, de Adolpho Cantara da Mota, tesoureiro da Biblioteca Nacional, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente ano; de 26:000\$, de 1º tenente contador João Isaias Barreto, tesoureiro do 21º Batalhão de Caraboleiros, para despesas no mês de outubro do ano findo; e de 15:833\$333, de Elói Bello de Araujo, professor Primário da Aprendizagem Agrícola do Alce, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do ano passado.

O Tribunal converteu o julgamento dos processos de que se trata em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Após o relatório feito pelo Sr. auditor Eduardo Lopes, foi convocado o senhor auditor Passos Miranda para substituir na sessão o Sr. ministro Thomaz Flores, que se retirou, por motivo justificado.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

Ns.: 25.237, 25.081, 25.208 e 25.212, de Miguel Pereira Duarte, Silvanio Pinto Bandeira, José Ramos de Souza e José Zago, agentes dos correios de Santo Antonio das Grammas, Estado de Goiás; Vila Rubim, no Estado do Espírito Santo; Laurio Muller, Estado de Santa Catarina; Guaxima, Estado de Minas Gerais, respectivamente, nos períodos de 1 de janeiro a 22 de setembro de 1930, 10 de agosto de 1918 a 26 de maio de 1927, 1 de maio a 30 de novembro de 1918 e de 21 de março de 1929 a 31 de dezembro de 1931.

Nrs.: 24.749, 25.222, 24.812 e 25.031, de Aldo de São Brilo de Souza, 2º tenente da Armada, como encarregado da telegrafia do contra torpedeiro "Rio Grande do Norte" no período de 21 de outubro de 1916 a 14 de janeiro de 1917; de Octavio Pinto de Souza, capitão-tenente comissário da Armada, em serviço na Enfermaria do Arsenal de Marinha de Mato Grosso, no período de 17 de dezembro de 1929 a 31 de dezembro de 1930; de Christiano Carnei-

ro, Secretaria da Capitania dos Portos das Paraiba do Norte, no exercício de 1927; de Utaliz R. Borba, vendedor do selo adesivo na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 6 de julho de 1923 a 2 de junho de 1931.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando quites os responsáveis de quem se trata.

Ns.: 24.194, 25.168, 25.509 e 25.066, de Affonso Alves Guimarães, coletor da extinta Coletoria de Santo Amaro, no Estado de Pernambuco, no período de 9 de março de 1926 a 13 de julho de 1931; Alza Antonieta Bastos Valença, agente do correio de Madalena, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, no período de 21 de junho de 1921 a 30 de abril de 1929; de José Amalfi, agente do correio de Murumbá, Estado de São Paulo, no período de 1 de maio de 1896 a 22 de junho de 1924; e de Pedro Ferreira de Alcantara, agente do correio de Canoinhas, Estado da Santa Catarina, no período de 16 de agosto de 1931 a 31 de dezembro de 1931. — O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando os responsáveis de quem se trata em crédito pelas importâncias de 922\$528, 38600, 628200 e 218120, respectivamente.

N. 21.758, de Julião José do Espírito Santo, 2º tenente Patrão-Mór da Armada, servindo na Capitania do Porto no Estado do Paraná, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926. — O Tribunal mandou lavrar acórdão condenando o responsável de quem se trata ao pagamento do alance na importância de 36\$500.

N. 19.108, de Aneliia de Menezes Fernandes, agente interina do correio de Palmeiras no Estado da Bahia, no período de 1 de outubro de 1926 a 23 de junho de 1927;

N. 23.558, de Francisca Ernestina Ferreira Alves Teixeira, ex-agente do correio de Vila Maçuco e Gonzaga, no E. de São Paulo, no período de 2 de junho de 1927 a 24 de outubro de 1929;

N. 22.238, de Manoel Moreira Leão, escrivão da Coletoria Federal de Terezina, E. do Piauí, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928;

Havendo sido recolhidos aos cofres públicos os alcances de 45\$150, 58038, e 736\$371 a que foram condenados os mesmos responsáveis por acórdãos, respectivamente, de 27 de março de 1929, 3 de fevereiro de 1932 e 22 de abril de 1931, deliberou o Tribunal que se expaça quitação aos referidos responsáveis.

N. 23.218, de José Antonio Torrano, agente do correio de Campos Salles, no Estado de São Paulo, no período de 5 de maio de 1922 a 14 de abril de 1926. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução de que se trata.

N. 24.050, do 2º tenente farmacêutico da Armada, José Moreira de Rezende, quando em serviço no encourado Minas Gerais, no período de 8 de dezembro de 1927 a 22 de maio de 1928. — O Tribunal determinou que se proceda nos termos do parecer do Dr. representante do Ministério Público.

N. 24.714, de José Raymundo Corrêa Filho, ex-fiel de armazem da Alfandega

de S. Luiz, no E. do Maranhão, no período de 5 de setembro de 1928 a 19 do mesmo mês de 1930. — O Tribunal resolveu que se officie a Delegacia Fiscal no E. do Maranhão, declarando estar isento de responsabilidade o ex-fiel de quem se trata, independentemente também de autorização do mesmo Tribunal o levantamento de sua fiança.

N. 21.839, de Zozimo Cabral de Barros, ex-escrivão da Coletoria de Novo Horizonte, no Estado de S. Paulo, no período de 1 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1923. — O Tribunal converteu em diligência, para o fim de serem tomadas, previamente, as contas dos responsáveis aos quais se refere o parecer do representante do Ministério Público;

N. 20.960, de Jorge Mattos Pereira, capitão de mar e guerra, comissário da Armada, quando em serviço no encourado S. Paulo, no período de outubro a novembro de 1929;

N. 25.023, de Luiz Schmidt, coletor federal em Santo Amaro, no Estado de S. Paulo, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1931;

N. 19.421, de Adolpho Martins de Oliveira, capitão de corveta da Armada, pela comprovação do adiantamento de 25:000\$000, recebido em 1928;

N. 21.235, de Felix Machado, escrivão da 1ª Coletoria de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, nos períodos de 1 de janeiro de 1927 a 16 de julho de 1929 e de 26 de agosto de 1929 a 13 de outubro de 1930.

O Tribunal converteu o julgamento dos processos em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

De baixa de fiança:

De Maria Thereza de Araujo, ex-agente do Correio de Monsuaba, no Estado do Rio de Janeiro;

De Afaliba Silveira Guimarães, ex-coletor de Taquaratinga, no Estado de S. Paulo;

De João Moreira de Vasconcellos, ex-coletor federal de Pirai, Estado do Rio de Janeiro;

De Olympia de Mesquita Britto, ex-agente do Correio de Josino de Brito, Estado de Minas Gerais;

De Bento de Menezes, coletor federal de Frutal, idem, idem;

De Olivia Bello Ferreira, ex-agente do Correio de Elói Mendes, idem, idem.

O Tribunal ordenou a baixa das fianças dos responsáveis de quem se trata.

De Maria Moreira de Carvalho, ex-agente do Correio de Paracurú, Estado do Ceará. — O Tribunal deliberou que, não tendo sido a fiança de que se trata submetida à sua aprovação, a baixa da mesma independe de autorização do dito Tribunal.

De comprovação de adiantamentos:

De 5:000\$000, de João Izidro Caldas, capitão do Exército, ex-comandante da 1ª companhia de estabelecimentos, e de 25:000\$000 a Benedicto Cesar Rodrigues, 1º tenente-contador, almoxarife-pagador do 1º grupo de artilharia pe-

sada, para atenderem ao pagamento de despesas a que se refere o decreto número 5.809, de 6 de outubro do corrente ano;

De 240.000\$000 ao major Leopoldo Nery da Fonseca Junior, chefe da comissão de limites do sector Sul, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, em 1930;

De 300\$000, de Antonio da Gama Silva, 2º tenente commissario da Armada, para despesas a seu cargo no Deposito Naval, anexo ao Arsenal de Marinha de Ladario, no Estado de Mato Grosso;

De 57.350\$000, de Cadmo Martini, 2º tenente commissario da Armada, servindo no Deposito Naval de Nova Friburgo;

De 6.950\$000, de Areolino do Rego Abreu, distribuidor de plantas e sementes da Inspetoria Federal do 4º Distrito;

De 14.000\$000, de Mario Pereira Ramos, chefe de secção de agronomia da Estação Experimental de Fumo de São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia;

De 90\$000, de José de Araujo Filho, secretário das Capitánias dos Portos de Alagôas;

De 300\$000, de Francisco Rodrigues da Silva, administrador da Mesa de Renditas em Chaval, no Estado do Ceará;

De 2.400\$000, de José Nogueira Chagas, auxiliar do almoxarife do Serviço de Saneamento Rural, no Distrito Federal;

De 34.460\$000, de Djalma Guimarães, petrografo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil;

De 580\$000, de Antonio José Torres, porteiro do Serviço de Indústria Pastoral;

De 15.000\$000 ao capitão-tenente commissario da Armada, Antonio Ferreira de Moura, em serviço na Imprensa Naval;

De 5.000\$, de Ottoni Soares de Freitas, auxiliar do gabinete do Ministerio da Agricultura;

De 800\$000, de José Alberto de Mello, porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará;

De 14.804\$ de Nicolau Bueno Horta Barbosa, auxiliar tecnico da Inspetoria de Indios nos Estados de São Paulo, Goiás e Sul de Mato Grosso;

De 4.027\$652 de José Coelho Leite, arador da Inspetoria Agricola no Estado do Espirito Santo;

De 750\$ de Leonardo Victoria, chefe da secção de quimica da Estação Geral de Experimentação de Barreiros;

De 105\$ de Rubens Silva, escrevente-datilografista do Serviço de Indústria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos citados, e relativos ás despesas dos 2º, 3º e 4º trimestres do ano findo.

De 1.500 a Annibal Petersen, interprete da Inspetoria de Imigração do Estado da Bahia, para despesas a seu cargo no 2º trimestre do corrente ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento, com exclusão das importancias correspondentes aos documentos indicados no parecer.

De 3.000\$ a Alpheu França, auxiliar do Deposito de Material Belico do 6º Regimento Militar, para despesas no 4º trimestre do corrente ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento, com exclusão da importancia de 100\$ a que se refere o documento de fls. 2, proveniente de despesas efetuadas fóra do prazo para que foi conseguido o mesmo adiantamento e do exercício de 1931.

De 5.000\$ e 492.000\$ de Alfredo Alberto de Alencar, tenente coronel do Exército; de 3.000\$ de Lucas Alexandre Boideux, capitão de corveta assistente do Estado Maior da Armada; de 7.000\$ de Brazilino Soares de Oliveira, chefe da Estação Rario, do Estado do Rio Grande do Norte; de 6.750\$ de Octavio Santos, capitão tenente commissario da Armada; de 1.050\$ de Umberto de Oliveira Fernandes, escrevente da Inspetoria Agricola Federal do 6º Distrito; e de 550\$ de Manoel Izidro de Miranda, auxiliar tecnico da 2ª Sub-Contadadoria Seccional da delegacia fiscal em Pernambuco, para ocorrerem ao pagamento de despesas a cargo dos mesmos. — O Tribunal converteu o julgamento dos processos em diligencia, para os fins indicados nos pareceres.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos abaixo, apresentados nas sessões indicadas, pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Dr. A. Oliveira Lima:

Sessões de 24 de fevereiro; 2, 9 e 16 de março:

Ns. 10.661, 24.098, 24.558, 24.527, 24.986, 24.724, 24.873, 25.047, 25.050, 25.053, 24.691, 25.063, 24.678, 25.011, 24.924, 24.322, 24.651, 25.008, 24.858, 24.932 e 24.816 de Clarinda M. Lacuta, Ibiotino S. M. Ramos, Maria A. M. Salgado, João D. F. Dantas, José A. da Silva, Ricardo Cunha Filho, Alfredo Sell, Otília Vasconcellos Leite, Cinira M. Amaral, Alnarpha M. Barboza, Harriord de V. Calmon, José P. S. Pires, Edgard Hecker, Alberto P. da Fonseca, Maria M. e Silva, Jacob Sand, Gergina Carneiro de Andrade, Anna O. Carvalho, Manoel A. Leilão, Paulo A. Campos e Carmen S. Fanaya, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 74.358, 25.007, 74.775, 24.595, 24.910, 25.109, 25.134, 25.130, 25.124, 25.101, 25.129, 25.100, 25.106, 25.137, 25.016, 24.972, 24.967, 24.532, 24.716 e 24.320, de Theodomiro P. Fonseca, Roberto Luzin, Seraphim Dornelles, Julio Feitosa, Francisco A. Silva, Maria E. Santos, Maria G. Whately Assumpção, Maria E. K. A. Cunha, Laudolina M. Pires, Maria A. Campos, Amália G. Gonçalves, Alda C. Gomes, Odaléa Riedel, Aladia G. Moraes, Ildefonso C. Cruz, Tolentino A. Vieira, José Luiz M. de Souza, Heraldo S. Mattos, Mario J. Venturi e de Romualdo Canhoni, mandando expedir-lhe quitação.

Ns. 24.711, 23.701, 25.038, 24.471, 24.208, 24.976, 24.267, 25.043, 24.441, 24.890, 24.204, 24.985, 24.975, 24.745, 24.925, 23.863, 24.042 e 24.041, de Zacharias J. Carvalho, Fernando R. Miranda, Emilio G. Wendt, Paulo Thomssen, Francisco A. Silva, Hugo Schneider, Manoel A. R. Torres, Roberto Ehlke, José C. Meira, Ignacio Bahia Fi-

lho, Antenor L. Martins, Belizario G. Pereira, João Gualberto, Anna Urban, Manoel L. Silva, Gil P. da Silva, João N. L. de Lima e João M. da Costa Ribeiro, considerando em credito pelas importancias de 11\$500, 4:197\$729, 15\$840, 27\$720, 1:237\$684, 32\$670, 579\$518, 26\$070, 9\$385, 1:542\$026, 3:571\$529, 1:956\$261, 24\$420, 58\$740, 26\$070, 27\$720, 28\$924 e de 33\$680, e mandando expedir-lhes as competentes providências.

Ns. 13.493, 9.525, 23.234, 24.262 e 24.290, de José Christino Cortes, João Wagner Filho, Antonio Augusto Duarte, Antonio Augusto Cardoso Figueira e de Bernardo de Souza Dias, fixando os alcances nas importancias de 66\$820, 1:459\$779, 79\$180, 95\$700 e de 258\$, e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento dos mesmos, nos termos da lei.

Auditor Dr. Eduardo Lopes:

Sessão de 6 de abril:

N. 25.234, de Irineu Felix Pedrosa, mandando expedir-lhe quitação.

Ns. 25.205 e 25.088, de Francisco Passos e de Felicissimo Francisco Alves, considerando em credito pelas importancias de 125\$912 e de 22\$539, e mandando expedir-lhes providência.

N. 19.436, de Carlos Alberto de Moraes Rejo, fixando o alcance na importancia de 16:429\$895, e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento do mesmo, nos termos da lei.

Aditor Dr. A. Mavignier:

Sessão de 30 de março:

N. 22.687, de Antonio de Souza Guimarães, mandando expedir-lhe quitação.

Ns. 21.709, 24.515, 23.275, 23.113, 24.092, 24.298 e 23.570, de Alice de Lima Brandão, Otília Alves Costa, Zoila Machado Lago, Manoel Eurico de Oliveira, Maria José de Albuquerque Maranhão, José Maria Dantas e de José de Macedo, fixando os alcances nas importancias de 33\$893, 128\$050, 433\$891, 2:986\$169, 958\$900, 6:204\$682 e 285\$500, e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres publicos, nos termos da lei.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 20 do corrente mês para a sessão de julgamento de processos da mesma natureza.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de substituição da clausula decima terceira do termo de modificação do contrato celebrado em 1 de julho de 1919 entre o Governo Federal e o senhor Jeronimo Guedes Fernandes, proprietario da Chacara da Conceição, em Silvestre Ferraz, Estado de Minas Gerais, para o fim de manter na aludida propriedade um Patronato Agricola.

Aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, presentes na

Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o senhor Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da mesma, na ausência do ministro de Estado, e o senhor Jeronymo Guedes Fernandes, representado neste ato pelo senhor Carlos Proença Gomes, seu bastante procurador, conforme procuração arquivada nesta Secretaria de Estado, acordaram na substituição da cláusula decima terceira do termo de modificação do contrato celebrado em 1 de julho de 1919, publicado no *Diário Oficial* de doze de março proximo passado, pela seguinte: Cláusula decima terceira — O contratante receberá a subvensão anual de um conto trescentos e vinte mil réis (1:320\$000) por educando encaminhado pela Inspeção dos Patronatos Agrícolas até o número máximo de cem (100) educandos, paga adiantadamente em prestações trimestrais, descontando-se em cada pagamento as quotas correspondentes as vagas existentes no trimestre anterior, tomando-se por base as médias da frequência mensal.

As vagas resultantes de falta de providências da Inspeção dos Patronatos não serão levadas em conta para os efeitos do disposto nesta cláusula.

O presente termo só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Instituto denegar o registro. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo de contratos desta Secretaria de Estado, o presente termo, pelo qual foi cobrada a taxa de duzentos réis por linha e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas, Armenio Aires e Jorge José de Lima e, por mim, Alexandre de Luna Araújo Góes Netto, terceiro official da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, com exercicio na primeira secção da mesma Diretoria Geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1932.
— *Mario Barbosa Carneiro*, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro. — Por procuração, *Carlos Proença Gomes*. — *Armenio Aires*. — *Jorge José de Lima*. — *Alexandre de Luna Araújo Góes Netto*. — Contere — *R. P. de Mello Barreto*, 2º escriptorio. — Visto — *T. Salgado*, no impedimento do diretor da Secção.

NOTICIARIO

Realizou-se sabado, ás 14 horas, no Palacio Tiradentes, a sessão pública do Ministerio, sob a presidencia do Chefe do Governo Provisorio, para a assinatura do decreto, que fixou a data da realização das eleições á assembléa Constituinte e leitura do manifesto de S. Ex. á Nação.

O ato revestiu-se de grande solenidade, tendo a ele comparecido além do Corpo Diplomático estrangeiro, das autoridades federais e municipais, da officialidade de terra e mar e do funcionalismo civil, figuras de maior relevo da sociedade e grande massa popular.

O Chefe do Governo Provisorio chegou ao edificio da antiga Camara dos Deputados em carro do Estado, escoltado por um esquadrão dos Dragões da Independência, em companhia do Dr. Francisco Campos, ministro de Educação e Interio da Justiça, do Dr. Gregorio da Fonseca, secretário da presidencia, e do capitão de mar e guerra Raul Tavares, chefe interino da Casa Militar.

Em outros automoveis acompanharam S. Ex., o capitão João Alberto, chefe de Polícia do Distrito Federal, os demais membros da Casa Militar e o assistente militar do ministro da Justiça.

Recebido, na escadaria, pelos senhores Oswaldo Aranha, ministro da Fazenda; general Leite de Castro, ministro da Guerra; almirante Protogenes Guimarães, ministro da Marinha; Afranio Mello Franco, ministro do Exterior; Salgado Filho, ministro do Trabalho; Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura; Fernando Brandão, encarregado do expediente da Viação; Pedro Ernesto, interventor no Distrito Federal; diretor da Secretaria da antiga Camara dos Deputados e demais funcionarios, o Chefe do Governo Provisorio foi conduzido ao salão de honra, executando a orquestra do Teatro Municipal o hino nacional.

Terminados os cumprimentos e após ter recebido das mãos do Sr. ministro do Exterior, uma caneta de ouro, oferecida pelo Ministerio, para a assinatura do decreto, S. Ex. dirigiu-se á mesa do recinto das sessões, nela tomando assento, ladeado pelos Srs. ministros de Estado e encarregados do expediente da Agricultura e Viação.

Procedeu-se, então, a cerimonia da assinatura do decreto, fixando a data das eleições para Assembléa Constituinte. Assinado pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio e referendado pelos Srs. ministros de Estado, o Sr. ministro da Justiça leu-o, em voz alta.

Em seguida o Chefe do Governo Provisorio iniciou a leitura do manifesto á Nação e, terminando-a, retirou-se, sendo acompanhado até a escadaria do Palacio, pelos Srs. ministros e autoridades.

Uma companhia do 3º regimento de Infantaria, com bandeira e musica, pres-

tou a S. Ex., á chegada e á saída, as honras devidas, sendo executado o hino nacional.

O Chefe do Governo Provisorio foi alvo das mais significativas manifestações, por parte de toda a multidão, que assistiu a solenidade.

O Departamento Geral dos Telegrafos e Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itaité, para Vitoria, Baía, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 10 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 10 e meia horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Miranda, para Vitoria, Caravelas, Ilhéos, Baía, Aracaju, e Penedo, recebendo impressos até ás 6 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas.

Bossuê, para Vitoria, Baía, Maceió, Recife e Cabedelo, recebendo impressos até ás 6 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas.

Durro, para Liverpool, recebendo impressos até ás 7 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de hoje, e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Zeciondia, para Baía, Recife, Las Palmas, Lisboa, Leixões, La Coruña, Boulogne e Amsterdam, recebendo impressos até ás 6 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 7 horas.

Depois de amanhã:

Comandante Alcídio, para Santos, Paranaguá, Florianópolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 6 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de amanhã, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até ás 1 41/2 horas.

Recebimento de encômmendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 14 de maio de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 14 às 18 horas do dia 15

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável sujeito a chuvas, com período apreciável de insolação. Temperatura: noite fria e estável de dia. Ventos: de oeste a sul, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável sujeito a chuvas, com período apreciável de insolação, salvo a leste onde será instável com chuvas. Temperatura: noite fria e estável de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instável sujeito a chuvas, melhorando de dia nas regiões serrana e litorânea de S. Paulo, e bem nas demais zonas e Estados. Geadas. Temperatura: manter-se-á baixa. Ventos: de oeste e sul, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 13 às 14 horas do dia 14

O tempo foi bom à tarde e parte da noite e em geral ameaçador após, com chuvas pela madrugada. A temperatura foi estável à noite e declinou de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 22,3 e mínima 17,8 e as verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 22,6 e mínima 18,4, respectivamente, às 14 hs. e às 6hs.50ms. Os ventos variáveis e fracos.

Onda de frio — A onda de frio a que nos referimos ante-hontem, alcançou hontem o Rio Grande e esta madrugada os Estados de Santa Catarina e Paraná, onde em alguns pontos a temperatura foi abaixo de zero. Embora menos intenso, este declínio dever atingir S. Paulo.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 14 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz	59.8	0.6	29	0	NE	5	5a	Tranq.	B	31	23	0	B	B	B
Barra do Corda	60.6	1.0	26	4	N	2	5a	—	B	32	22	0	B	B	B
Grajaú	58.2	0.3	24	0	C	0	2a	—	B	31	18	0	B	B	B
Terezina	—	—	25	0	C	0	9b	—	A	32	22	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba)	61.5	0.3	30	0	SE	2	5a	—	B	32	22	1	B	B	B
Quixeramobim	63.2	0.8	26	0	C	0	9b	—	B	33	26	—	B	B	B
Sobral	60.8	0.2	29	0	C	0	5b	—	B	35	24	19	B	B	B
Iguatú	61.6	0.7	29	-1	C	0	9b	—	B	36	21	0	B	B	B
Natal (X).....															
João Pessoa.....	58.6	-0.1	29	1	E	2	5b	—	B	30	21	0	B	B	B
Campina Grande ...	60.4	-0.1	26	0	E	2	9b	—	B	32	21	0	B	B	B
Recife (Olinda).....	61.7	-0.3	27	1	C	0	5b	Chão	B	30	25	0	B	B	B
Pesqueira (X).....															
Goiânia	61.9	-0.5	28	0	SW	2	5a	—	B	31	19	0	B	B	B
Garanhuns	61.5	—	24	—	NE	5	2a	—	B	30	18	0	B	B	B
Fernando Noronha(X)															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju	61.6	-0.4	28	2	NE	2	5b	—	B	—	22	0	B	B	B
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salva- dor)	61.8	0.4	28	1	NE	2	5b	P. vgs.	B	28	23	0	B	B	B
Barra R. Grande ...	60.0	—	27	—	C	0	5b	—	B	32	20	0	B	B	B
Caetité	63.9	1.5	20	-3	SE	2	9b	—	Ao°	29	18	10	B	B	B
Ilheus	—	—	25	0	W	5	9b	P. vgs.	Mo°	29	13	0	B	B	B
Caravelas	62.5	1.0	23	-1	S	2	9b	Tranq.	B	29	21	39	B	B	B
Belo Horizonte	63.2	1.3	17	0	SE	2	9a	—	B	27	16	0	B	B	B
Januária	59.0	0.0	26	2	S	2	9b	—	B	33	22	1	B	B	B
Teófilo Otoni	60.7	0.9	22	-1	NE	2	9b	—	B	29	21	19	B	B	B
São Lourenço	64.9	1.9	10	-4	C	0	2a	—	B	25	6	—	B	B	B
Cambuquira	64.0	1.6	13	-4	SE	2	9b	—	B	24	9	0	B	B	B
Passa Quatro	63.8	1.7	16	-1	SW	2	2a	—	B	21	13	0	B	B	B
Poços de Caldas ...	62.8	1.9	13	—	E	2	9a	—	B	23	8	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	65.0	2.9	15	-3	SE	2	9a	—	B	23	11	0	B	B	B
Goiás	63.1	0.8	22	-4	SE	2	9b	—	B	32	19	0	B	B	B
Catalão	63.0	1.3	18	-2	S	2	9a	—	B	27	14	0	B	B	B
Cuiabá	62.4	-0.2	21	0	S	2	9b	—	B	25	18	0	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana	61.8	-0.5	18	-1	C	0	9b	—	B	25	17	0	B	B	B
Bela Vista	60.5	-1.7	17	1	NE	2	0	—	B	25	6	0	B	B	B
Vitoria.....	63.2	0.9	23	-1	W	2	5b	Tranq.	B	26	20	0	B	B	B
C. Itapemirim	65.6	1.9	20	-2	C	0	9b	—	B	29	16	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 14 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.8	2.3	21	1	S	2	9b	P. Vgs.	I	26	18	2	B	B	Ao°
Campos	64.7	2.6	20	-3	C	0	9a	—	B	27	16	—	I	I	B
Paraíba do Sul (X)...	65.7	3.5	13	-4	C	0	9b	—	I	21	8	0	B	B	B
Petropolis (fechada)...	64.9	1.8	17	0	C	0	9a	—	B	26	14	0	B	B	B
Rezende.....	65.5	2.3	14	-2	SW	2	9b	—	M	21	9	0	B	B	I
Terezopolis	64.9	2.0	22	-1	SW	2	9b	P. Vgs.	I	26	19	0	B	B	I
Cabo Frio.....	65.1	—	20	—	SW	2	9b	Chão	Mo°	25	17	7	B	B	Ao°
Angra dos Reis.....	65.3	1.2	15	2	S	5	—	—	I	25	12	0	B	B	B
S. Paulo.....	65.9	2.9	20	-2	C	0	9b	Vagas	I	25	18	4	I	B	Ao°
Santos.....	64.1	1.1	17	0	S	2	9b	—	I	25	14	0	B	B	B
Ribeirão Preto	—	—	14	—	SE	2	5b	—	I	26	11	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	65.2	2.3	16	-2	E	2	5a	—	B	26	8	0	B	B	B
Faxina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas (X).....	69.0	3.2	7	—	C	0	—	—	B	20	2	1	B	B	B, ge
Campos do Jordão(X)...	66.7	3.1	17	-2	SW	2	—	Tranq.	B	25	14	0	B	B	B
Curitiba	63.1	1.6	12	0	NE	2	—	—	B	18	2	0	B	B	B, Ge
Paranaguá	61.1	3.2	7	-1	C	0	0	—	B	16	-2	0	B	B	B, ge
Guarapuava	66.7	3.5	11	-5	C	0	2a	Tranq.	B	22	11	0	B	B	B
Palmas	64.5	2.8	9	-4	C	0	5b	—	B	20	9	0	B	B	B
Florianopolis	65.4	2.9	14	-3	SW	2	2a	Chão	B	24	12	0	B	B	B
Lages (X).....	64.4	-1.1	3	-6	S	2	0	—	B	—	-2	0	B	B	B, ge2
Herval Novo.....	68.1	2.3	10	0	W	2	0	—	B	—	6	0	B	B	B
S. Francisco.....	68.7	0.0	10	0	SE	2	0	—	B	19	6	0	B	B	B
Xanxerê.....	67.3	0.3	6	-5	NE	2	2a	—	B	18	4	0	B	B	B
Porto Alegre.....	67.0	2.5	8	-2	SW	2	0	—	B	16	4	0	B	B	B
Uruguaiana.....	69.1	1.5	6	-6	N	1	5a	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga...	67.0	-1.1	9	5	N	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevidéu.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 37°.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro -4°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☉, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☉, nevoeiro; ☉, granizo; ☉, trovoadas com relâmpagos; ☉, relâmpagos; ☉, ventania; ☉, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C. ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 13 às 9 horas do dia 14

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo decorreu instável, sendo que com chuvas esparsas na Baía e Ceará. Hoje, às 9 horas, era bom no Maranhão e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de leste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará, Rio Grande do Norte e Alagoas, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo em alguns pontos do Estado do Rio de Janeiro onde foi instável com chuvas fracas. Hoje, às 9 horas, o tempo era perturbado, exceto em alguns pontos de Minas e Goiás onde se apresentava bom. A temperatura sofreu declínio. Os ventos predominaram de sul, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom e assim continuava hoje às 9 horas. Geou pela madrugada em alguns pontos do Paraná e Santa Catarina. A temperatura manteve-se baixa. Os ventos sopraram de sul e oeste, em geral fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o dos Estados acima referidos que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro, Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	19.7	(X) 25.1	22.6	21.6	(X) 25.7	—	—	22.5	—	22.3	—	—
Minima.....	16.1	18.2	17.8	17.9	17.2	—	—	17.2	—	18.1	—	—
Chuva.....	—	3.3	1.5	1.7	0.0	—	—	3.1	—	2.2	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 14:			Rio S. Francisco — Dia 14:		
Guararema.....	1.21	-0.39	Pirapóia	0.53	0.00
Jacarei	0.96	-0.21	S. Francisco	0.37	-0.01
Caçapava.....	2.18	0.18	Januaria	0.48	0.00
Pindamonhangaba.....	1.93	0.06	Carinhanha	0.80	0.00
Guaratinguetá.....	1.60	0.10	Rio Branco	1.30	-0.01
Rezende.....	0.85	0.00	Barra do Rio Grande	1.25	-0.03
Barra do Pirai	1.98	-0.02	Remanso	1.10	0.00
Paraíba do Sul	0.90	0.05	Joazeiro (X).....	—	—
Anta	1.66	-0.00	Cabrobó	1.48	0.00
Porto Novo do Cunha	1.10	—	Piranhas.....	1.70	0.00
S. Fidelis.....	2.80	-0.20	Penedo	1.10	-0.50
Campos.....	7.58	-0.11	Bacia Amazonica — Dia 13:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 14:			Cruzeiro do Sul	10.52	-0.03
Pouso Redondo (X).....	—	—	S. Felipe (X).....	—	—
Rio do Sul (X).....	—	—	Rio Branco (X).....	—	—
Nova Bremen (X).....	—	—	Labréa (X).....	—	—
Hansa (X).....	—	—	Manáus (X).....	—	—
Aquidaban (X).....	—	—	Porto Velho (X).....	—	—
Indaial (X).....	—	—	Humaitá (X).....	—	—
Timbó (X).....	—	—	Parintins (X).....	—	—
Passo Manso (X).....	—	—	Obidos.....	6.42	0.00
Blumenau (X).....	—	—	Santarém (X).....	—	—
Gaspar	2.40	-0.10	Imperatriz	3.00	-0.11
Ilhota	2.71	0.11	Porto Nacional	1.96	0.16

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 14 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 14 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 13 — Subindo em Porto Nacional; estacionario em Obidos e baixando em Cruzeiro do Sul e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	9.30									
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina	9.30	NNE 3	NE 3	NE 4	—	—	—	—	—	1.030 ms.
Cuiabá (XX).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria	9.30	SSW 9	SSW 12	S 8	SSW 2	W 5	—	—	—	2.050 ms.
Campos	9.30	SSW 6	SSW 9	SW 8	W 4	W 6	SW 8	W 13	—	4.350 ms.
Rio de Janeiro	9.30	S 5	SSW 5	SW 6	SW 8	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW 4	SW 4	SW 3	SW 3	W 6	—	—	—	2.160 ms.
Rio de Janeiro (X) (O) ..	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis	9.30	WSW 2	SSW 7	SW 5	SSW 7	—	SW 14	—	—	3.450 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	a vista
Sobre Londres (valor de libra)....	4 55/64	4 13/16
Sobre Paris	49\$389,066	49\$870,128
Sobre Italia	—	8559
Sobre Alemanha	—	8731
Sobre Portugal	—	3\$390
Sobre Belgica (papel)	—	8475
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$990
Sobre Hespanha	—	1\$175
Sobre Suissa	—	2\$770
Sobre Suecia	—	2\$800
Sobre Noruega	—	2\$800
Sobre Dinamarca	—	2\$800
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8430
Sobre Nova York	13\$730	13\$780
Sobre Montevideo	—	6\$760
Sobre Buenos Aires (peso papel)....	—	3\$650
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	—
Sobre Japão (yen)	—	4\$680
Sobre Rumania	—	\$100
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	2\$100
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	7\$525

Libras (papel)	60\$000
Escudos (papel)	\$610

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	810\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	812\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por... ..	803\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	143\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	145\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 3.264)	156\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	154\$500
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom. (decreto n. 9.682)	555\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	180\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	925\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	420\$000
Companhia Docas de Santos, port.	232\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	183\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 13

Café

Entradas	Sacas
Saídas	18.672
Consumo local	45.928
Existencia	500
Mercado sustentado	247.695

Café retirado do mercado pelo C. N. C. 1.943

Precos por 10 quilos:

Tipo 3	14\$300
Tipo 4	13\$900
Tipo 5	13\$500
Tipo 6	13\$100
Tipo 7	12\$700
Tipo 8	11\$900

Assucar

Entradas não houve.

Saídas	2.995
Existencia	111.015

Mercado firme.

Precos por sacco:

Branco cristal	39\$000 a 40\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	—
Mascavo	28\$000 a 30\$000

Algodão

Fardos

Entradas não houve.

Saídas	598
Existencia	16.275

Mercado calmo.

Precos por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	46\$000 a 47\$000
Tipo 4	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	45\$000 a 46\$000
Tipo 5	39\$000 a 40\$000

Ceará:

Tipo 5	37\$500 a 38\$500
--------------	-------------------

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Paulistas:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

Pelo sindico, Reynaldo G. Lefebvre.

JUNTA DOS CORRETORES E BOLSA DE MERCADORIAS

Precos correntes officiaes que vigoraram na semana de 25 a 30 de abril de 1932:

Genero — Quantidade e procedencia — Preço minimo e maximo — Unidade de venda

Aguas minerais:

Por caixa:

Caxambú	S/casco	38\$000	C/casco	55\$000
Salutaris	"	37\$000	"	54\$000
Cambuquira	"	37\$000	"	54\$000
S. Lourenço	"	37\$000	"	54\$000

Aguardente:

Por pipa c/480 litros:

Caldos. Extra sélos:

De Parati	210\$000	220\$000
De Angra	190\$000	200\$000
De Campos	170\$000	180\$000

Alcool:

De 10 graus	340\$000	350\$000
De 38 graus	310\$000	320\$000
De 36 graus	280\$000	290\$000

Alfafa:

Por quilo:

Nacional	\$400	\$420
----------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas	5\$500	8\$000
-----------------------	--------	--------

Alhos:

Por cento:

Nacionais	2\$000	3\$000
Estrangeiros	6\$000	6\$500

Arroz:

Por 60 quilos:

Brilhante de 1°	61\$000	63\$000
Brilhante de 2°	54\$000	56\$000
Especial	54\$000	55\$000
Superior	50\$000	52\$000
Bom	46\$000	48\$000
Regular	40\$000	42\$000
Sanga	22\$000	23\$000

Assucar:			Manteiga:		
Por sacco de 60 quilos:			Por quilo:		
Branco crystal	38\$000	40\$000	De Minas e Estado do Rio.....	5\$400	5\$800
C. amarelo	32\$000	34\$000	Milho:		
Por quilo:			Por 62 quilos:		
Refinado de 1ª extra.	—	\$720	Vermelho.	14\$000	14\$500
Refinado de 1ª	—	\$640	Mesclado.	13\$000	13\$500
Refinado de 3ª	—	\$600	Oleo:		
Mascavo	28\$000	30\$000	Por quilo bruto:		
Bacalhau:			Em barril.	—	3\$000
Por caixa:			Por litro:		
Diversas marcas	160\$000	200\$000	De caroço de algodão nacional.....	—	2\$000
Por meia caixa:			Poivilho:		
Cascudo	55\$000	58\$000	Por quilo:		
Banha:			De Minas, Rio e S. Paulo.	\$550	\$600
Por quilo:			De Porto Alegre.	\$550	\$600
De Porto Alegre, latas com 20 quilos..	2\$700	2\$880	De Santa Catarina.	\$550	\$600
De Porto Alegre, latas com 2 quilos..	2\$700	2\$880	Fosforos:		
De Porto Alegre, latas com 1 quilo....	2\$700	2\$880	Por lata:		
De Laguna, latas com 20 quilos.....	2\$700	2\$880	Marca Ypiranga.	—	178\$000
De Itajai, latas com 20 quilos.....	2\$800	2\$880	Marca "Olho".	—	181\$000
De Itajai, latas com 10 quilos.....	2\$800	2\$880	Marca Sol.	—	178\$000
De Itajai, latas com 2 quilos.....	2\$800	2\$880	Outras marcas.	—	178\$000
Batatas:			Queijos:		
Por quilo:			Por um:		
Nacional — Mineira e Paulista.....	\$300	\$500	De Minas	2\$500	4\$000
Cebolas:			De Palmira, tipo "Rhen"	10\$000	12\$000
Por caixa:			Sal:		
Nacionais.	31\$000	35\$000	Por sacco com 60 quilos:		
Café:			Do Norte — grosso.....	—	9\$100
Por quilo:			Do Norte — moido.....	—	10\$300
Torrado de 1ª	2\$200	2\$600	De Cabo Frio — grosso.....	—	8\$100
Torrado de 2ª	1\$800	2\$200	De Cabo Frio — moido.....	—	9\$300
Por 10 quilos:			Tapioca:		
Em grão — tipo 7.....	—	12\$700	Por quilo:		
Farelo de trigo:			Diversas procedencias.	\$700	\$800
Por 35 quilos:			Toucinho:		
Dos moinhos nacionais	5\$500	6\$000	Por quilo:		
Farinha de mandioca:			Comum.	2\$100	2\$800
Por 50 quilos:			De fumeiro.	3\$100	3\$300
Porto Alegre — fina.....	24\$000	27\$000	Vinagre:		
Porto Alegre — entrefina.....	20\$000	21\$000	Por 86 litros:		
Porto Alegre — grossa.....	18\$500	19\$500	Nacional	40\$000	48\$000
Farinha de trigo:			Vinho:		
Por sacco com 44 quilos:			Por barril:		
Moinho Fluminense — Especial.....	—	36\$000	Do Rio Grande.	110\$00	115\$000
Moinho Fluminense — S. Leopoldo....	—	34\$000	Por pipa:		
Moinho Fluminense — Diamantina	—	34\$000	Estrangeiro — Virgem.	—	1:950\$000
Moinho Inglês (R. F. M.) — Buda Na-	—	36\$000	Estrangeiro — Verde.	—	1:950\$000
cional	—	34\$000	Estrangeiro — Collares	—	1:950\$000
Feijão:			Xarque:		
Por 60 quilos:			Por quilo:		
Preto, bom	26\$000	28\$000	Do Rio Grande:		
Preto novo	31\$000	32\$000	Patos e mantas.	1\$600	2\$700
Manteiga novo.....	84\$000	86\$000	Mantas	2\$500	2\$900
Branco nacional	38\$000	42\$000	Pelo sindico, Reynaldo G. Lefebre.		
Enxofre	55\$000	58\$000			
Amendoim novo	75\$000	80\$000			
Mulatinho novo.....	32\$000	34\$000			
Fumo:					
Por 15 quilos:					
Em corda, de Minas:					
Especial.....	55\$000	80\$000			
Bom.....	30\$000	55\$000			
Baixo.....	12\$000	20\$000			
Rio Grande:					
Amarelo, 1ª	36\$000	40\$000			
Amarelo, 2ª	32\$000	36\$000			
Comum 1ª	—	—			
De Santa Catarina:					
Especial (de 1ª).....	22\$000	24\$000			
Superior (de 2ª).....	16\$000	20\$000			
Baixo (de 3ª)	—	—			
Da Baía:					
Especial.....	80\$000	90\$000			
Superior.	40\$000	55\$000			
Bom.....	30\$000	40\$000			
Querozene, por caixa:					
Americano — diversas marcas.....	—	49\$000			
Lombo:					
Por quilo:					
De Minas e Paraná.....	2\$500	2\$600			

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 13 de maio de 1932.....	6.303:820\$086
Arrecada em 14 de maio de 1932.....	566:129\$269
	6.869:949\$355
Em igual periodo de 1931.....	6.774:883\$766
	95:065\$589
Diferença para mais em 1932.....	
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de maio de 1932	89.525:572\$668
Em igual periodo de 1931.....	76.106:387\$428
Diferença para mais em 1932.....	13.419:185\$240

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
14 de maio de 1931.....	69:112\$500	75:817\$900
14 de maio de 1932.....	187:329\$500	23:016\$100
Receita mensal:		
De 2 de maio a 14 de maio de 1931	726:878\$300	1.432:107\$600
De 2 de maio a 14 de maio de 1932	999:287\$000	640:924\$800
Diferença da receita arrecadada	272:409\$300	791:183\$000
Receita global:		
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1931.....	11.757:388\$900	16.470:012\$200
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1932.....	10.191:710\$400	9.450:239\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932.	1.565:678\$500	7.019:772\$500

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 419.066

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Alcool de 36°, em latas de 18 litros, litro.....	10.000
2. Alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro.....	12.000
3. Alcool de 42° graus (desinfetado), em litros, litro	500

1°. Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificações para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3°. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4°. Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5°. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato, de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6°. O material acima será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do material oferecido, à medida das suas necessidades.

7°. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8°. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9°. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* do material adquirido, onde estiver depositado.

10°. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Fim do prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

11°. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12°. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, não sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

13°. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

14°. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

15°. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

16°. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

17°. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

18°. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

19°. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20°. Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

21°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23°. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

SERIE 419.079

Artigo — Unidade — Quantidade

Café torrado, (pó) (indicar fabricante e apresentar amostra), quilo..... 14.000

1.º O material acima deverá ser de 1.ª qualidade e obedecer á padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos Diretores da Comissão.

4.º O café deverá ser em pó do tipo inferior a 7 e com humidade nunca superior a 5 %.

5.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso do genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade independente da substituição, dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C.C.C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de primeira qualidade será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o genero adquirido diretamente no mercado pela C.C.C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

6.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar a quantidade pedida de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

7.º Deverão os proponentes oferecer duas amostras do café que se propõe a fornecer, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas, impressos nos involucros, o nome da firma ofertante e o numero da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

8.º Deverão os proponentes apresentar-se á Secção de Stock, uma vez aceitas as suas propostas, para na presença de dois funcionarios da C.C.C. e do fornecedor ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

9.º O proponente ou proponentes a quem fôr adjudicada a encomenda do artigo acima deverão se responsabilizar pela entrega do mesmo artigo, rigorosamente de acôrdo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

10. O artigo constante deste pedido será a partir da data da adjudicação do pedido mantido em stock por conta e

risco dos fornecedores, á disposição da C.C.C., que irá requisitando fornecimento do artigo á medida das suas necessidades.

11. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

12. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

13. A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock do artigo adquirido onde estiver depositado.

14. A Comissão requisitará o artigo adquirido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

15. Os pagamentos serão parciais e correspondente ao valor de cada requisição.

16. Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca, tipo e procedencia do material oferecido.

17. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido uzar outro diferente do da proposta apresentada.

18. Os preços unitarios versarão sómente sobre a quantidade liquida.

19. Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

20. Se os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo artigo, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade do artigo proposto, até á entrega total do fornecimento.

23. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verso sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

24. Os proponentes, além da quantidade ofertada, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além do constante da proposta.

25. A C.C.C. se reserva o direito de estabelecer novas estipulações e pedir novos dados em face das propostas apresentadas.

26. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar, deverão assumir a responsabilidade de efetuar o fornecimento respectivo, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C.C.C.

27. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

28. Não serão levadas em conta as propostas cujos proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente colêta de preços.

Notas: — Qualquer reclamação referente ao Edital acima, só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

— A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

— As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 21 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que, deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.083

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Banana prata (grandes e maduras), uma.....	450.000
2. Banana S. Thomé (grandes e maduras), uma..	1.000
3. Laranjas perfeitas e de 1ª qualidade, uma.....	80.000
4. Limões (grandes e bons), um.....	1.500
5. Limas (fruta), uma.....	6.000
6. Temperos frescos, quilo.....	3.000
7. Verduras frescas, quilo.....	50.000

1.º O material acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer à padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de 10 % (dez por cento) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em 20 % (vinte por cento) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia: se o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

6.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % (vinte por cento) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

7.º Os artigos constantes deste pedido, serão a partir da data da adjudicação do pedido mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima a medida das suas necessidades.

8.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9.º As despesas e riscos de transportes correrão por conta do fornecedor.

10. A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

11. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

12. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

14. Os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Se os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, de-

verão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos acima, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

18. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

19. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

20. A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer grupos de três ou mais artigos leves semelhantes, adjudicando cada grupo a um único fornecedor, cujo preço por grupo oferecer mais vantagens.

21. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

22. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

Nota — Qualquer reclamação, referente ao edital acima só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 712.208

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cabo elétrico submarino, de acordo com as especificações abaixo: metro	1.000
---	-------

Especificações:

1. Cabo elétrico submarino para transmissão de força em alta tensão de 6.000 volts, com tres condutores.
2. Cada condutor será composto de fios de cobre, tipo eletrolítico, recosido, com uma resistência máxima de 0m,01784 ohm, por mm/ metro a 20º C. para o cobre em cabo, com variação de 0m,000068 ohm por mm/ metro para cada grau centigrado.
3. Cada condutor será de forma cilíndrica de 19 fios, tendo cada fio 147/100 mm.
4. O isolamento será feito de papel especial ou de manilha devidamente impregnado de verniz.
5. O papel será enrolado em camadas concêntricas e munidas de uma bainha de chumbo, formando uma camada perfeita, lisa e impermeável, com espessura uniforme e isenta de soldas ou outros defeitos, contendo 98 % de chumbo puro e 2 % de estanho.
6. Os tres condutores serão de forma cilíndrica, envolvidos também por um revestimento protetor de papel especial ou manilha, impregnado de verniz, sendo os espaços vazios entre os condutores e entre estes e a capa de chumbo, cheio de juta e impregnados de verniz.
7. Os cabos terão uma espessura de isolamento de 6 mm. que será igual entre os condutores e entre eles e a capa de chumbo, que terá 3 mm. de espessura.
8. Sobre a capa de chumbo deverão ser colocadas:
Duas capas de papel asfaltado, uma capa de juta asfaltada de 2-m/m de espessura, duas fitas de aço galvanizado

- de 0,8 mm. de espessura, uma capa de juta asfaltada de 2 mm. e uma capa de fios da aço galvanizados de 4 mm. de diametro.
- Finalmente, uma capa de juta asfaltada de 2 mm. de espessura, recoberta de um banho de cal para evitar a aderencia.
9. A resistencia do isolamento dos cabos sera no minimo de 15° meghms por 1.000 metros, medida com corrente continua após 1 minuto de ligacao da corrente e em uma temperatura de 16° C.
- Ensaio de tensao* — O cabo devera suportar os ensaios:
- 1° — De 30.000 volts, durante 30 minutos.
- Após essa prova, cortar-se-á um pedaco de 3.5 mt. de uma bobina qualquer e enrolar-se-á varias vezes em volta de um cilindro de 610 mm. de diametro, sendo tres vezes em uma sentido e seis vezes no sentido contrario. Essa porcao sera substituida ao 2° ensaio.
- 2° — Ensaio decomposto em:
- a) 30.000 volts durante 30 minutos;
- b) 60.000 volts durante 10 minutos.
- Ensaio de perda dieletrica:*
- Até uma tensao de 13.000 volts, o diagrama de ensaio não devera apresentar variacoes bruscas.
- O angulo de perda (cos ϕ) (coseno de phi) não podera exceder de 1,5 em uma temperatura de 20° C.
- O cabo sera fornecido em bobinas de 250 metros cada uma.

(As especificacoes acima enumeradas são cópia exata das que foram enviadas pela reparticao requisitante.)

1°. Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas que fornecerão material rigorosamente de acordo com as especificacoes e condicoes acima estipuladas, referentes ao mesmo.

2°. Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importacao: uma em moeda corrente no pais de onde é feita a importacao, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3°. Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do artigo constante deste pedido, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4°. O material constante deste pedido devera ser entregue no Almoarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

5°. Deverão os proponentes declarar em suas propostas si oferecem o cabo em sua extensao total ou em porcoes.

6°. Os proponentes deverão declarar em suas propostas qual a quantidade que possuem do material acima, para o caso de uma entrega mediata.

7°. Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, os prazos de entrega do material proposto, a declaracao provada por parte dos proponentes de terem já efetuado a contento outros fornecimentos identicos ao que faz mencao a serie supra.

8°. Reserva-se a Comissao o direito de requisitar amostras do artigo oferecido, si assim julgar conveniente.

9°. Deverão os proponentes declarar quais as garantias que oferecem sobre a durabilidade das soldas nas emendas em agua salgada.

10°. Deverão os proponentes declarar em suas propostas o fabricante do cabo que se propõem fornecer e bem assim as suas caracteristicas mecanica e electricas.

11°. O fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, devera assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do cabo, por um periodo que, a juizo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatorio.

12°. Deverão os proponentes se responsabilizar pelos defeitos nas caracteristicas electricas, depois de assentado o cabo.

13°. O material proposto devera responder a todas as exigencias adotadas pela Marinha em referencia ao mesmo artigo, e satisfazer a todas as provas a que venha a ser submetido, por ocasio do seu recebimento, tornando-se o cumprimento dessas condicoes, elemento indispensavel para a sua aceitacao.

14°. Deverão os proponentes fornecer detalhes os mais

completos sobre o cabo que pretendem fornecer, tais como: detalhes de fabricacao, referencias sobre o emprego do mesmo tipo de cabo, etc.

15°. Reserva-se a Comissao o direito integral de estabelecer quaisquer normas tendentes á exata verificacao das caracteristicas do material aceito.

16°. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material acima, o revestimento externo do cabo e si possivel a data da sua importacao.

17°. Estão sujeitas á invalidacao sumaria as propostas cujo compromisso para aceitacao verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma reducao sobre o preço mais baixo.

18°. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caucao de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

19°. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do material constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissao, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

20°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitacao do mesmo artigo, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

21°. Si o material constante do presente edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por não satisfazer ás exigencias da reparticao requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

22°. A Comissao se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulacoes, em face das propostas apresentadas.

23°. A Comissao se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

24°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificacoes e normas do Ministerio da Marinha, ás especificacoes acima enumeradas e a todas as condicoes da presente coleta de preços.

A Comissao avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicacoes, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorrecoes de imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 31 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissao, á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presenca dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitacao.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes, á Comissao Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condicoes deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissao, á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome o endereço da firma, bem como o número da serie a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissao Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pedo preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que pagarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada item, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras.

Serie 419.082

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Bueho fresco, quilo	—
2. Carne fresca de vaca (1ª qualidade), quilo	70.000
3. Carne fresca de (2ª qualidade), quilo	—
4. Carne fresca de porco (1ª qualidade), quilo	2.500
5. Carne fresca de carneiro	—
6. Carne fresca de vitela, quilo	—
7. Coração de boi, um	—
8. Camarão fresco (bons)	—
9. Estomago de porco, quilo	—
10. Gelo (para entregas mínimas de 12 quilos), quilo	10.000
11. Mocotó de boi, um	—
12. Peixe fresco de 1ª qualidade (clas. da Prefeitura), quilo	2.000
13. Peixe fresco de 2ª qualidade (clas. da Prefeitura), quilo	400
14. Rabada limpa, uma	30
15. Rim de boi, um	60
16. Tripa fresca, quilo	706

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade e obedecer á padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte dos generos, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibido de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fór maior de dois dias, serão os generos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Os artigos constantes desta pedido serão a partir da data da adjudicação do mesmo, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos generos adquiridos, onde estiverem depositados.

10. A Comissão requisitará os artigos fornecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

13. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes á verificação da exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

14. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os generos propostos, até a entrega total do fornecimento.

15. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

16. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

17. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verso sobre o prazo inferior a 15 dias e ás que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

18. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

20. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades liquidadas.

21. Os fornecedores, aos quais fór adjudicado o fornecimento dos generos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

22. Si os fornecedores, aos quais fór adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

23. As garantias exigidas para assinatura do contrato do fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

26. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente ás condições do presente edital.

Nota — Os itens onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. proponentes em futuras concorrências.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 26 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Co-

missão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — Em relação á carne fresca e a peixe fresco, deverão os proponentes declarar em suas propostas, que se submetem rigorosamente á classificação da Prefeitura do Distrito Federal, para esses artigos.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima, só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

Serie 703.361

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 21

21-C-4: Cabo de manilha, quilo 14.000

Sendo de:

1"	400 quilos.
1 1/2"	800 quilos.
2 1/2"	1.270 quilos.
3"	1.500 quilos.
3 1/2"	1.650 quilos.
4"	1.820 quilos.
4 1/4"	940 quilos.
4 1/2"	1.250 quilos.
5"	1.300 quilos.
5 1/4"	570 quilos.
6"	1.100 quilos.
8"	1.400 quilos.

Observação

Os cabos de 1" até 6" devem ser fornecidos em peças de 20 braças, e o de 8" em peças de 90 braças.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Além dos preços unitarios, deverão os proponentes fornecer preços para cada diametro, ou por series de diametros, de acôrdo com a maior ou menor dificuldade de fabricação.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos constantes neste pedido, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

5.º O material acima, deverá ser entregue no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

6.º Os proponentes deverão declarar o fabricante dos artigos e resistencia dos cabos, juntar atestados do seu emprego e outros elementos que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

7.º Deverão declarar a extensão de cada peça em metros lineares bem como o peso de cada peça, e o peso por metro linear, por diametro.

8.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, tendentes a provar a superioridade do material proposto, bem como sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatorios.

9.º O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 (trinta) dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

10. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e, as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11. A Comissão se reserva o direito de reduzir ou dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstancias.

12. A Comissão se reserva o direito de requisitar amostras do material oferecido, si assim julgar conveniente.

13. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

14. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos propostos, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Si os artigos constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da Repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

19. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expresamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material acima e, á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 27 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Serie 705.105/6

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Caixa de ferramenta com sobressalentes para motor, uma.	1
2. Coadores para filtro de combustivel n. 731, um.	6
3. Jogos de partes para valvula de injeção n. 93, 94, 277 e 292, uma de cada, um.	24
4. Juntas de chumbo n. 125, uma.	24
5. Juntas para tempão de visita do reservatorio de ar, uma.	2
6. Laminas de aço para valvula de aspiração n. 112, uma.	32
7. Molas para valvula de pressão n. 60, uma.	6
8. Nippel com rosca porca de ejeção para tubo de 1/2", um.	1
9. Parafuzos para valvulas KA, um.	8
10. Suportes para irradiadores, um.	10
11. Tubos de carburador n. 84, um.	6
12. Tubo de cobre condutor de ar do compressor para valvula de distribuição, metro.	22
13. Tubo de aviamento para acumulador de ar, um.	2
14. Torneira para instalação de circulação d'agua com 3 unificações, uma.	3
15. Valvula de segurança para acumulador de ar, uma.	1
16. Valvula completa com filtro para reservatorio de combustivel, uma.	1

17. Válvula de segurança para reservatório de ar, uma 1
18. Válvula de extração do fundo do reservatório de ar, uma 1
19. Válvula de segurança para compressor de ar, uma.... 1
20. Válvula de arranque, uma..... 1
21. Válvula de injeção de óleo combustível, uma..... 1
22. Válvula de combustível de pressão, n. 36, uma..... 2

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela Unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Deverão os proponentes declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante do presente edital, deverá ser entregue na Diretoria de Navegação.

5.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

6.º A C. C. G. reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos trabalhos de adaptação dos artigos acima.

7.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas que o material oferecido se adapta rigorosamente ao material já existente na Diretoria de Navegação, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

8.º Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, desenhos, folhas de catálogos, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

9.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos constantes desta série, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, em obras similares, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

10. As propostas apresentadas, deverão corresponder no mínimo às especificações do material a ser fornecido, acima enumeradas.

11. Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório indispensável ao funcionamento dos artigos acima, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

12. Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, os prazos de entrega do material proposto, a declaração por parte dos proponentes de terem já efetuado a contento outros fornecimentos idênticos ao que faz menção a série supra e bem assim serem os únicos e exclusivos representantes dos artigos que oferecem.

13. Reserva-se à Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

14. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará depois de um período de funcionamento em que, a juízo das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

15. Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas, cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e, as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

16. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perde-

rão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. G.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os artigos propostos, ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a C. C. G. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20 — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21 — A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

22 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha e a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 14 de junho de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial*, e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, — A. de Faria Filho.

Série 109.054/5

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Farinha de ossos — 25 a 28 % de P₂O₅, total — 9.000
- 12 a 14 % de P₂O₅ solúvel, quilo.....
2. Sulfato de potássio — 48 a 52 % de K₂O, quilo..... 4.030

3. Salitre do Chile — 15% de Az, no mínimo, quilo.	8.000
4. Superfosfato — 14 % de P2O5 solúvel, no mínimo — 90 % crível a 2 mm. e 45 % a 1/2 mm. 15 a 16 % de humidade admissível, quilo.	5.000
5. Polissú "Maravilha" — De acordo com as porcentagens registradas no Instituto de Química, quilo.	2.000
6. Solbar — De acordo com o registrado no Instituto de Química, quilo.	300
7. Sulfato de cobre — 23 a 28 % de CuO e 60 a 66 % de pureza — Humidade admissível, 38 a 40 % — Acondicionamento em barricas de 50 quilos, quilo.	2.000
8. Verde Paris — 26 % de CuO e 2 a 3 % de anidrido arsenioso livre — Humidade admissível, 8 a 12 % — Acondicionamento em barriguinhas de 22 quilos, quilo.	200
9. Enxofre — Em pedra e a granel, quilo.	4.000
10. Sulfato de ferro — 97 % de pureza, no mínimo — Acondicionamento em barricas de 50 quilos, quilo.	500
11. Arsenico branco — 96 a 99 % de pureza — Acondicionamento em caixas de 100 quilos, revestidas de folha de Flandres, quilo.	600
12. Sulfureto de carbono "Independencia" — De conformidade com o registrado no Instituto de Química — Acondicionamento em latas reforçadas e pintadas, lata	200
13. Formida "Brasileiro" — De conformidade com o registrado no Instituto de Química — Acondicionamento em latas reforçadas e pintadas, lata.	300

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos, devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

4.º Os artigos constantes do presente edital, deverão ser entregues na avenida Venezuela n. 154 (Cais do Porto).

5.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos que se propõem a fornecer.

6.º Os proponentes deverão fornecer artigos de 1.ª qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne à unidade, quantidade e especificações dos artigos a serem fornecidos e acima enumerados.

7.º O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará, dentro de 30 dias da entrega, e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

8.º Estão sujeitos à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega, e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irremistivelmente.

10. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

11. A Comissão se reserva o direito de anular a presente coleta de preços, casos os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

12. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, a todas as condições da presente coleta de preços.

13. A Comissão Central de Compras se reserva o direito de estipular quaisquer normas ou medidas tendentes à verificação da exata natureza dos artigos ofertados e entregues.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 23 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.076

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cobiaias (de acordo com as exigências dos laboratórios), uma.	500
2. Coelhois sadios e gordos, um.	—
3. Frangos gordos (700 a 900 grms.), um.	4.000
4. Galinhas gordas (1.700 a 1.900 grms.), uma.	2.200
5. Ovos frescos (grandes), duzia.	3.000

1.º O material acima deverá ser de 1.ª qualidade e obedecerá à padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) — no caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade regeitada;

b) — na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) — na terceira vez serão multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade regeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) — a substituição dos artigos regeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) — para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Os artigos constantes deste pedido serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, à medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

10. A Comissão poderá requisitar os artigos no prazo de 90 dias, contado da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse Edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos constantes deste edital, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

16. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

17. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

18. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

19. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

22. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

Nota — O item dois, onde não são mencionadas as quantidades, figura no presente edital, apenas para orientação dos Srs. proponentes em futuras concorrências.

Nota — Em relação aos itens três e quatro, deverão os proponentes declarar em suas propostas, que se submetem rigorosamente á classificação da Prefeitura do Distrito Federal, para esses artigos. (Aves.)

Nota — Qualquer reclamação referente ao Edital acima só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 20 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.080

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Alfafa de 1ª qualidade, quilo.....	20.000
2. Aveia em grão, de 1ª qualidade, quilo.....	4.000
3. Capim para muareis, quilo.....	—
4. Capim para coelhos e coelhos, quilo.....	—
5. Cevada em grão, quilo.....	—

6. Farelo de trigo, quilo.....	20.000
7. Fubá grosso, quilo.....	20.000
8. Milho picado, quilo.....	2.000
9. Milho Vermelho, quilo.....	50.000
10. Remoído, quilo.....	1.500
11. Triguilho, quilo.....	1.000

1.º O material acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer á padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descara e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta da contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

6.º A C.C.C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

7.º Deverão os proponentes oferecer amostras dos artigos propostos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas, impressos no envolvero, o nome da firma ofertante e o numero da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração, as propostas que não satisfizerem essa condição.

8.º Deverão os proponentes apresentar-se á Secção de Stock, uma vez aceita a sua proposta, para, na presença de dois funcionarios da C.C.C. e do mesmo fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

9.º O proponente ou proponentes a quem fôr adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas.

10. Os artigos constantes deste pedido serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C.C.C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.

11. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

12. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

13. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

14. A Comissão requisitará os artigos fornecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

15. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

16. Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo e procedencia dos artigos oferecidos.

17. Os proponentes deverão descrever o acondiciona-

mento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido uzar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

18. A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, não só o preço oferecido, como a qualidade do artigo, de acordo com as amostras apresentadas.

19. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

20. Os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

21. Se os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C.C.C.

22. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos acima, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

23. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

24. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

25. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

26. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C.C.C.

27. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

28. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

29. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 20 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhuma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Notas: — Qualquer reclamação referente ao edital acima, só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

— Os itens 3, 4, e 5, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. proponentes em futuras concorrências.

Série 419.094/99

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cera para assoalho (pasta) em latas de 700 gramas, peso líquido, lata.....	2.000
2. Idem, idem em latas de 5 quilos (peso líquido), lata	500
Líquido para limpar metais em latas:	
3. De 1 litro, lata.....	2.000
4. De 1/2 litro, lata.....	1.500
5. de 1/4 de litro, lata.....	2.000

1°. Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e espe-

cificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3°. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4°. Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo, por conta do contratante, toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5°. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6°. Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos propostos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas, impressos no envelopo, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração, as propostas que não satisfizerem essa condição.

7°. Deverão os proponentes apresentar-se á Secção de *Stock*, uma vez aceita a sua proposta, para, na presença de dois funcionários da C. C. C. e do mesmo fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8°. O proponente ou proponentes a quem fôr adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9°. Os artigos constantes dos itens 3, 4 e 5, relativamente á qualidade, deverão obedecer às especificações do Ministério da Marinha.

10°. As latas deverão ser litografadas, tendo impressos, a marca do artigo, o nome do fabricante e o local onde é fabricado.

11°. Deverão os proponentes apresentar um certificado de análise dos artigos acima, feita por um laboratório oficialmente reconhecido pelo Governo, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

12°. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas ou medidas, tendentes á verificação da exata natureza do material oferecido e entregue.

13°. Reserva-se a C. C. C. o direito de requisitar até 25 % além das quantidades contratadas, mediante notificação prévia, com oito dias de antecedência, implicando a não resposta á notificação, dentro do prazo estipulado, na aceitação dos encargos decorrentes.

14°. A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, não só o preço oferecido, como a qualidade do artigo, de acordo com as amostras apresentadas.

15°. O material acima será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do material oferecido, á medida das suas necessidades.

16°. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

17°. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

18°. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* do material adquirido, onde estiver depositado.

19°. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão

do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

20°. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

21°. Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca e procedência dos materiais oferecidos, bem como descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento.

22°. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

23°. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

24°. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

25°. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

26°. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assilindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

27°. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

28°. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

29°. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão o de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

30°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

31°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

32°. A Comissão se reserva o direito de cancelar ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

33°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

Série 712.059/61-64/66-A

Artigo — Unidade — Quantidade

Cantoneira de aço de alta tensão (HHT):

1. De 12' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo	5 cant.
2. De 18' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo	5 cant.
3. De 20' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo	5 cant.
4. De 22' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo	5 cant.

5. De 23' x 1 3/4" x 1 3/4" x 1/8" x 1,43 lbs., quilo	8 cant.
Cantoneira Z, alta tensão (HHT):	
6. De 15' x 5" x 3" x 2 1/2" x 13 lbs., quilo....	5 cant.
7. De 17' x 5" x 3" x 2 1/2" x 13 lbs., quilo....	5 cant.
8. De 14' x 4" x 2" x 1 1/2" x 5 lbs., quilo.....	5 cant.
9. De 17' x 4" x 2" x 1 1/2" x 5 lbs., quilo.....	5 cant.
10. De 30' x 2 1/2" x 2 1/4" x 1/4", quilo.....	10 cant.
11. De 25' x 2 3/4" x 1 3/4" x 3/16", quilo.....	10 cant.
12. De 27' x 3 1/2" x 2" x 7/32" x 3,95 lbs., quilo	25 cant.
13. De 23' x 3 1/2" x 2" x 7/32" x 3,95, quilo....	40 cant.
14. De 30' x 2" x 1/4", quilo.....	10 cant.
15. De 25' x 2" x 2" x 3/16", quilo.....	10 cant.
16. De 27' x 3" x 2" x 5/32" x 2,57 lbs., quilo....	20 cant.
17. De 23' x 3" x 2" x 5/32" x 2,57 lbs., quilo....	40 cant.
18. De 9' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo.....	15 cant.
19. De 11' 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo.....	10 cant.
20. De 14' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo.....	15 cant.
21. De 15' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo.....	15 cant.
22. De 17' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo.....	10 cant.
23. De 22' x 2 1/2" x 1 1/2" x 1/8", quilo.....	5 cant.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1°. O material oferecido deverá obedecer rigorosamente às especificações da Diretoria de Engenharia Naval do Ministério da Marinha, sendo rejeitado sumariamente o que não satisfizer essas especificações.

2°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3°. Reserva-se a Comissão o direito de proceder à aquisição global da totalidade do pedido, devendo para isso os proponentes estipular em suas propostas, além das ofertas parciais para cada um dos artigos acima, também o preço global com desconto, para o hipótese de uma encomenda total.

4°. Deverão os proponentes declarar o preço médio por quilo e os pesos por unidade dos artigos constantes desta série.

5°. O material acima deverá ser entregue no Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

6°. Deverão os proponentes declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos propostos, constituído esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

7°. As cantoneiras devem possuir resistência à tração de 54 a 60 kgs. m/m², com alongamento de 15 %. Devem ser providas em barretes de 200 m/m de comprimento.

8°. Os proponentes deverão declarar a procedência, marca e tipo do material proposto, sendo que a Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos sobre o material a ser fornecido, tendentes a facilitar o mesmo julgamento, desde que sobre eles assumam os proponentes, responsabilidade expressa.

9°. O proponente ao qual fôr adjudicado todo ou parte do fornecimento constante do presente edital, deverá no ato de entrega do material, exibir certificados de exame do mesmo, por qualquer laboratório reconhecido idoneo pela Diretoria Naval do Ministério da Marinha.

10. A Comissão reserva-se o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, independente de quaisquer exigências estipuladas neste sentido pelo Ministério da Marinha.

11. A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade e durabilidade do material oferecido.

12. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numeradas, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

14. Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma

caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinar o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem as especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a C. C. C. terá direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

20. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

22. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declararem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações da Diretoria de Engenharia Naval do Ministério da Marinha, às normas da repartição requisitante e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 15 horas na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.395/96

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 1ª Divisão

1. Brecha encastada, francesa, A. P., n. 10, uma.	60
2. Brocha encastada, francesa, A. P., n. 12, uma.	60
3. Cartolina branca, de 0,56 x 0,76, em resmas de 100 folhas, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, resma.....	1.000
4. Fio "Barbour", de 3 pernas, em rolos de 500 gramas, quilo.	20
5. Fio "Barbour", de 4 pernas, em rolos de 500 gramas, quilo.	30
Lixa de esmeril:	
6. N. 00, folha.	100
7. N. 0, folha.	100
8. N. 1, folha.	100
9. Pincel redondo n. 30, um.	24
10. Pincel chato n. 30, um.	24
11. Percaline azul "canton" para cobrir livros, de 1 metro de largura, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro.	5.000
12. Percaline cor de granito, para cobrir livros, de 1 metro de largura, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro.	1.000

13. Máquina de numerar, de seis algarismos, de 4 mm, seis repetições, "American Visible", modelo 21, de acordo com as que se acham em uso na Seção Industrial, uma.....

Sobresalentes para máquina de etiquetas, modelo 1.042, fabricante Keese — Alemanha:

14. Dispositivo para manejar e receber a bobina de papel, peças ns. 58, 59 e 60, um.....

15. Aparelho completo de transportes das fitas de

ilhós, peças ns. 179, 180, 181 e 182, um...

Material a ser entregue no 2º Almoarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em suas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transportes até ao local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos materiais acima e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem 60 dias da data da expedição da fatura de encomenda. Perderão automaticamente a caução os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria, dentro do prazo estipulado e aceito.

4.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

5.º Deverão os proponentes declarar a marca, tipo, procedência e qualidade do material a ser fornecido.

6.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre os artigos acima, bem como sobre fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

7.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8.º Deverão os proponentes, fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos que se acham à disposição dos interessados na Inspetoria Administrativa de Materiais, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

9.º O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

10. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material que se propõem a fornecer.

11. Em relação aos itens 13, 14 e 15, deverão os proponentes fornecer especificações completas, tais como: marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, fotografias, desenhos, folhas de catálogos, devidamente autenticadas, garantias de eficiência e durabilidade, acondicionamento, etc. e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

12. Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e, as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

14. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

15. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos ou com as amostras existentes na Inspeção Administrativa de Materiais, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., ás normas da repartição requisitante e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Sr. proponentes que, o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de Junho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, 1ª rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Govêno Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escripturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série a data d'este número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exaustivas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.065

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Carvão vegetal de 1ª qualidade (acondicionado em sacos), quilo	6.000
2. Lenha seca, em achas de 1m,00, tonelada.....	300
3. Lenha seca em tócos, tonelada.....	300

1º — Os artigos acima, deverão ser de 1ª qualidade.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas urbana — suburbana — rural e marítima.

3º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4º — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o material adquirido directamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6º — O material acima, será a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do material oferecido, á medida das suas necessidades.

7º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8º — As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

9º — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* do material adquirido, onde estiver depositado.

10 — A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o exgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11 — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12 — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, não lhes sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

13 — Deverão declarar a marca, tipo e procedencia do material que se propõem a fornecer.

14 — Os preços unitarios, versarão sómente sobre as quantidades liquidadas.

15 — Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até á entrega total do fornecimento.

16 — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

17 — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

18 — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

19 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20 — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

21 — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão o idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

22 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

23 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

24 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

25 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima, só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Serie 711.013

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Maquina tipografica de composição, de qualquer especie ou tipo, uma 1

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes ao Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar, de material de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do artigo constante deste pedido, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material acima, deverá ser entregue na Imprensa Naval.

5.º Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, inclusive detalhes tecnicos, desenho, folha de catalogo, devidamente autenticada, fotografias, etc., sendo essas condições indispensaveis para a aceitação das propostas.

6.º A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade do artigo acima.

7.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre o material proposto, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior do mesmo, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

8.º A Comissão se reserva o direito de fazer proceder a rigoroso exame o artigo acima, independente de quaisquer exigencias estipuladas neste sentido pelo Ministerio da Marinha.

9.º Os proponentes deverão tanto quanto possível, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material constante deste edital.

10. Os proponentes ficam obrigados a fornecer, sem acrescimo de despesa todo e qualquer accessorio ou peça sobresalente indispensavel ao funcionamento da maquina oferecida, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

11. A garantia de funcionamento permanente, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo, substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

12. O pagamento da encomenda ao fornecedor será feito parte em dinheiro e parte em troca por maquinismos já usados, conforme relação abaixo:

- a) 2 maquinas linotico modelo 9;
- b) 1 maquina de impressão formato A — Voirin;
- c) 1 maquina de impressão formato A — Alauzet;
- d) 1 maquina de impressão litografica formato B — marca Progresso;
- e) 1 maquina de cortar cartão formato A — com facas circulares;
- f) 1 maquina para fazer caixas com facas circulares, picolador e riscador formato AA.

13. Os proponentes deverão declarar não só o preço pelo qual oferecem a nova maquina de composição como também qual o preço que oferecem por cada uma das maquinas já usadas da Imprensa e constantes da relação já citada.

14. As maquinas a serem vendidas podem ser examinadas pelos proponentes na Imprensa Naval, diariamente, entre 13 e 15 horas, exceto aos sabados.

15. A nova maquina a ser adquirida terá que ser completamente instalada e garantido o seu funcionamento por espaço nunca inferior a cinco anos.

16. Não serão consideradas as propostas em que os proponentes não mencionem claramente estar de perfeito acôrdo quanto á troca da maquina que oferecem, pelas maquinas já usadas na Imprensa Naval e que constam da relação acima, declarando outros os proponentes, que as mesmas foram por si examinadas, não aceitando a C. C. C. quaisquer reclamações que venham a ser feitas, posteriormente á aquisição das mesmas maquinas.

17. Só serão consideradas as propostas em que os proponentes declarem expressamente fornecer a maquina instalada e em perfeito funcionamento.

18. Os fornecedores devem fornecer catalogos com todas as informações sobre o material acima, bem como declarar em que logares existem maquinas identicas ás que oferecem, já instaladas, e que possam ser inspecionadas.

19. As maquinas oferecidas deverão ser de modelo comprovadamente moderno, experimentado no Brasil, facultando para isso os proponentes, os meios e dados para verificação previa dessa condição.

20. Deverão os proponentes fornecer preços para a maquina tal como figura em catalogo, com todo e qualquer pertence essencial ao seu perfeito funcionamento, independente de aquisições prescindiveis.

21. Deverão os proponentes mencionar em suas propostas descontos eventuais sobre os preços tabelados, para suprimento de peças sobresalentes.

22. O pagamento da maquina adquirida será efetuado deduzindo desde logo qualquer importancia relativa á venda.

23. Será facultado aos proponentes oferecer mais de uma proposta sobre diversos tipos de maquinas.

24. Deverão os proponentes declarar em suas propostas que se submetem integralmente a decisão tomada sobre a escolha do fornecedor, a qual será irrecorrivel a qualquer instancia superior.

25. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

26. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

27. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

28. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste pedido, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

29. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material e dentro do prazo marcado.

30. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

31. A C. C. C. se reserva o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso os preços oferecidos sejam julgados exorbitantes.

32. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente as especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material acima e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

SECÇÃO DE CONTRATOS

A Comissão Central de Compras convida as firmas abaixo relacionadas a prestarem caução no prazo de tres dias, contado da publicação deste edital, para celebração dos contratos de fornecimento dos materiais constantes das séries, também abaixo mencionadas, sob pena de serem cancelados os pedidos e suspensa a firma faltosa do Registro de Fornecedores do Governo Federal.

Fornecedores — Pedidos

A. R. Teixeira & Comp.	904.045/53
Breissan & Comp.	702.111
R. Veiga & Comp.	712.161/72
Anglo Mexican Petroleum Co.	904.006 /8
Dias Garcia & Comp. . . .	904.228/38
Ribeiro Costa & Comp. . .	904.017/23
Ribeiro Costa & Comp. . .	613.015/20
Ribeiro Costa & Comp. . .	904.245/48
Affonso Masini	904.305 /6
Companhia Fideuciaria Brasileira	220.032 /3
General Electric, S. A. . .	712.161/72
Casa Mayrink Veiga	904.045/53
Casa Mayrink Veiga	904.117 /9
Casa Mayrink Veiga	903.038
Casa Mayrink Veiga	903.022/28
Casa Mayrink Veiga	712.161/72
Casa Mayrink Veiga	713.106
Casa Mayrink Veiga	904.014/16

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932.
— *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Kalil Rezk, à rua Buenos Aires n. 197, (no momento, à rua Senhor dos Passos n. 31 sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 260, de 28 de abril de 1932, pela qual foi a re-

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84 loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da serie a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras.— *A. de Faria Filho*, diretor.

ferida firma obrigada a pagar o emolumento de 100\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1932, e multada em 150\$, por infração dos artigos 8, 10, letra "C" e 14, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 20 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Diretoria 14 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

De ordem do Sr. diretor desta repartição, fica pelo presente edital intimado o cidadão Joaquim Pedro do Couto Pereira para, no prazo de oito dias, vir apresentar defesa, no processo que corre contra o mesmo, sob o n. 10.274, deste ano, referente ao imposto de indústrias e profissões da Praça Tiradentes n. 42, pelo que se passou o presente edital de citação.

Segunda Sub-Diretoria, 14 de maio de 1932. — O encarregado do lançamento, *Frederico da Silva Souto*, 1º escrivão. Visto. — *L. Veiga*, 1º escrivão, pelo sub-diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados dona Othília Martins de Oliveira, Diniz de Mendonça Vasconcellos, dona Theodora Fernandes Cernicchiaro, José de Oliveira Rios e Gumerindo Machado Leal, respectivamente, ex-agente do Correio em Lavras, no Estado do Ceará, ex-coletor da Primeira Coletoria das rendas federais em Gameleira, no Estado de Pernambuco; ex-agente do Correio em Quatá, no Estado de São Paulo; ex-agente do Correio em Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso e ex-escrivão da coletoria das rendas federais em Santa Maria, no Estado do Rio Grande

do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importancias de réis 84\$266, 46:099\$995, 77\$744, 277\$086 e 5:523\$737, alcançados apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de novembro de 1924 a 30 de junho de 1925, de 4 de dezembro de 1915 a 31 de maio de 1926, de 1 de fevereiro de 1928 a 4 de março de 1930, de 6 de novembro de 1924 a 10 de junho de 1928 e de 20 de maio a 19 de dezembro de 1930, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 2 de março proximo findo, 6 de abril corrente e 27 de janeiro último, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros dos Srs. Amaro da Silva Guimarães, Paulo Calvino, Bráulio do Carmo Guanaes, Mario Calefi e Aureliano Caetano Machado, respectivamente, ex-tesoureiro da Recebedoria do Rio de Janeiro, ex-coletor das rendas federais, em Santa Barbara, no Estado de São Paulo; ex-agente do Correio, em Presidente Alves, no Estado de São Paulo; ex-agente do Correio, em Monte Serrat, no Estado de São Paulo e ex-agente do Correio, em Goiabeiras, no Estado de Goiaz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importancias de 141:513\$123, 381\$607, 49\$400, 225\$200 e 122\$100, alcançados apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsáveis, relativos aos períodos de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1920, exercício de 1919; de 8 de fevereiro de 1914 a 17 de junho de 1919; de 5 de junho de 1918 a 30 de novembro de 1921; de 1 de janeiro de 1922

a 31 de maio de 1924 e de 6 de fevereiro de 1904 a 29 de junho de 1920 e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 6 do corrente mês, 2 de março proximo findo e 24 de fevereiro último, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos citados responsáveis e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio, em Tubarão, no Estado de Santa Catarina, Octacilio de Oliveira Forte, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importância de 78\$130, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 4 de novembro de 1913 a 28 de dezembro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em Cafelandia, no Estado de São Paulo, Cícero Negreiros, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 376\$165, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 2 de agosto de 1928 a 3 de abril de 1931, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

238\$530, de selo de nomeação que não pagou em 1928 e 1929;

137\$635, de selo de nomeação que não descontou a sua ajudante D. Palmyra Lopes.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Barra da Jangada, no Estado de Pernambuco, Maria Correia Diniz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 130\$820, alcance verificado e apurado no processo de tomada de contas da citada ex-agente, relativo ao período de 16 de janeiro de 1919 a 29 de junho de 1929, e a cujo pagamento foi ela condenada por acórdão de 3 de fevereiro ultimo, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança da responsável.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-coletor das rendas federais, interino, em Uberaba, no Estado de Minas Gerais,

Gerson Rodrigues da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 11:770\$328, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 15 de março de 1903, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 30 de março proximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os responsáveis Antonio Francisco de Araujo, José Vicente Barbosa Oliverio, Cícero Gomes da Silva Leite, Antonio Gonçalves de Medeiros, Manoel de Souza Lima e Dr. Mario Diogo da Silva, respectivamente, ex-administrador da Mesa de Rendas Federais, em Canavieiras, no Estado da Bahia; ex-agente do Correio, em Presidente Prudente, no Estado de São Paulo; ex-agente do Correio, em João Pessoa (ex-Mimoso), no Estado do Espírito Santo; ex-agente do Correio, em Livramento, no Estado do Piauí; ex-agente do Correio, em Barra de Santa Rosa, no Estado da Paraíba e escrivão da Auditoria de Marinha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos as quantias de 790\$211, 5:586\$670, 1:087\$750, 6\$000, 292\$925 e 53\$000, alcanças apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 17 de setembro de 1899 a 16 de igual mês de 1917, de 1 de dezembro de 1928 a 25 de maio de 1930, de 15 de novembro de 1919 a 12 de outubro de 1923, de 1 de setembro de 1892 a 28 de fevereiro de 1893, de 12 de dezembro de 1929 a 2 de março de 1930 e de 22 de julho de 1922 a 13 de setembro de 1924, e a cujos pagamentos foram condenados por acórdãos de 30 de março e 3 de fevereiro do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o Dr. Lourenço Fieschi Lavagnino, engenheiro-chefe da 1ª Comissão de Estudos da Rede de Viação Cearense, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 674\$959, alcance apurado no processo de comprovação da aplicação dada aos adiantamentos de 120:000\$, 35:000\$ e 120:000\$, recebidos, respectivamente, em 25 de abril e 27 de setembro de 1912, e 7 de janeiro de 1913, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, para despesas da referida comissão, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 2 de março proximo findo, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 28 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Catende, no Estado de Pernambuco, João Carlos Duarte, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 1:074\$922, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 15 de julho de 1921 a 31 de maio de 1923, exercícios de 1921 e 1922, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 7 de outubro de 1931, sob pena de ser feita a alienação administrativa da sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

MINISTERIO DA MARINHA

CONCURSO PARA PROFESSOR DE MUSICA DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta diretoria, pelo prazo de sessenta dias uteis, a partir da data da publicação deste edital, a inscrição para o concurso de professor de musica do Corpo de Fuzileiros Navais, que será encerrada ás cinco horas da tarde do dia 15 de junho proximo futuro.

Os candidatos se inscreverão mediante requerimento dirigido ao diretor geral da Secretaria da Marinha, instruindo esses requerimentos com os titulos de habilitação que possuirem.

A escolha deverá recair no mais bem classificado pela respectiva comissão examinadora, de acôrdo com os titulos apresentados.

Si houver equivalencia absoluta nos titulos, os candidatos deverão, mediante exames, mostrarem-se habilitados em:

- harmonia e contra-ponto;
- composição;

- instrumentação;

d) conhecimento completo dos instrumentos que entram numa banda de musica;

- prática de regencia.

E' indispensavel a prova de nacionalidade e de boa conduta, mediante folha corrida ou atestado de duas pessoas de notoria consideração social, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabelião.

O candidato escolhido, si for brasileiro, exercerá, interinamente, o cargo durante dois anos, findos os quais será efetivado, si, a juizo do Góvêrno, houver demonstrado possuir as qualidades para tal fim.

Si for estrangeiro, será contratado e ficará sujeito á mesma regra si naturalizar-se.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1932. — *Alberto Gusmão*, diretor geral, capitão de mar e guerra, honorario.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 5 do corrente, paginas 8.651 e

8.652, referente á concorrência pública para a venda de material retirado do encouraçado "Minas Geraes", e depositado no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o que será realizada no dia 25 do fluente, ás 13 horas, no mesmo local.

Comissão de Concorrência da Diretoria de Fazenda, em 6 de maio de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão tenente, honorario, contador naval, secretario.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço ciente a quem interessar, que nesta capitania, está aberta a concorrência para suspender e retirar o casco da barca norueguesa "Herbert", naufragada e encalhada na enseada de Gargai, em São João da Barra, desde 30 de maio de 1892, com 18 pés d'agua no porão, tendo somente insignificante quantidade de carvão coke.

Os concorrentes deverão declarar em suas propostas que se sujeitarão ás disposições dos artigos 362 e 364 do Regulamento das Capitánias, as quais deverão ser entregues nesta repartição e abertas na presença dos mesmos concorrentes, isto é, a 10 de maio do corrente ano.

Capitania dos Portos do D. F. e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1932. — *Eloy João Pierre*, secretario.

Diretoria do Pessoal

De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Navegação, faço ciente ao sub-official escrevente Francisco Antonio de Carvalho, residente á rua Angelina, 59, Piedade, nesta Capital Federal, que deverá apresentar-se com urgencia á esta Diretoria, na qual serve, sob pena de ser considerado desertor, de acôrdo com o Código de Justiça Militar.

Diretoria de Navegação, em 13 de maio de 1932. — *Benjamin Goulart*, capitão de mar e guerra, vice-director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. director faço público que os interessados nos assuntos de electrificação desta via ferrea, poderão dirigir-se, d'ora em diante, ao chefe da 3ª Divisão, engenheiro Carlos Euler, á rua Senador Pompeu n. 302.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — *Diocleciano C. de Vasconcellos*, secretario.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCURSO DE DESENHO PARA A ESTAMPA

DE SÊLOS POSTAIS ORDINARIOS

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital

publicado no *Diário Oficial* do dia 22 de março último, pag. 5.321.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932. — *Elesbão de C. Veloso*, director do Material.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EDITAL PARA VENDA DE AUTOMOVEIS OFICIAIS EM HASTA PÚBLICA

O Sr. Elesbão de Castro Veloso, director do Material do Departamento dos Correios e Telegrafos, devidamente autorizado, faz saber que, de acôrdo com o decreto n. 21.276, de 12 de abril de 1932, publicado no *Diário Oficial* do dia 20 do mesmo mês e ano, fará vender em hasta pública pelo leiloeiro público Eurico Lynch de Albuquerque e Mello, ás 14 horas do dia 17 do mês corrente, no edificio da garage do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí, os automoveis abaixo especificados:

Buick, placa n. 12.935.
Buick, placa n. 12.979.
Buick, placa n. 12.987.
Buick, placa n. 12.995.
Cadillac, placa n. 12.980.
Chandler, placa n. 12.997.
Chevrolet, placa n. 12.990.
Chrysler, placa n. 12.984.
Minerva, placa n. 3.951.
Erskine, placa n. 12.993.
Fiat-caminhão, placa n. 5.935.
Ford, sem placa.
Ford, placa n. 124.
Ford, placa n. 195.
Ford, placa n. 5.923.
Ford, placa n. 55.929.
Ford, placa n. 12.963.
Hudson, sem placa.
Hudson, placa n. 12.961.
Hudson, placa n. 12.988.
Lincoln, sem placa, motor n. 41.404.
Marmon, placa n. 12.974.
Oldsmobile, placa n. 12.929.
Packard, placa n. 12.989.
Stearns Night, placa n. 13.481.
Studbaker, placa n. 12.343.
Studbaker, placa n. 12.992.
Studbaker, sem placa.
Studbaker, placa n. 12.978.
Ford, modelo A, sem placa.
Ford, modelo T, sem placa.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — *Elesbão de C. Veloso*, director do Material.

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta capital, intimada a recolher aos cofres da Tesouraria da Diretoria Regional do Distrito Federal, no prazo de 30 dias, contado da primeira publicação do presente edital, a importancia de 1:050\$200 (um conto e cincoenta mil e duzentos réis), proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta em virtude do extravio de diversos valores incluídos nos sacos 60.741, 61.416, 62.608, 64.203 e 64.943, que compunham a expedição recebida pelo seu representante, em 6 de novembro de 1927, para o Correio

em Florianopolis, os quais foram subtraídos a bordo do paquete *Itajuba*, da sua frota.

Diretoria Técnica de Correios, 3ª Seção, em 26 de abril de 1932. — O director tecnico, *Severino Neiva*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

PEDIDO DE PREÇOS N. 23. — ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 23, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFFICIAL" DA UNIÃO, NS. 94, DE 22 DE ABRIL, PROXIMO PASSADO E 102, DE 3 DO CORRENTE MÊS.

Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e dois, ás treze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores engenheiro Oscar Teixeira Guimarães, chefe da III Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da Diretoria da Estrada e Evandro Soares da Costa, almojarife em comissão designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 23, publicado no *Diário Oficial da União* ns. 93, de 22 de abril proximo passado e 102, de 3 do corrente mês, para o fornecimento de pedra britada á Estrada, no corrente exercicio. Foram recebidos dois envolveres contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: Leão, Ribeiro & Companhia Limitada, de São Paulo e José Augusto Gonçalves, de Baurú, que foram julgadas idoneas. Em seguida, foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos presentes as respectivas propostas, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo. Os recibos de caução bem como os documentos de idoneidade, foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos presentes e por mim José Vanni Sobrinho, 1º escrivuario, que servindo de secretario, a escrevi. *Oscar Teixeira Guimarães*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*, p. p. *Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.* — *João Pieroni*. — *José Augusto Gonçalves* e *José Vanni Sobrinho*. Confere com o original. Baurú, 11 de maio de 1932. — *José Vanni Sobrinho*, 1º escrivuario.

Quadro comparativo das propostas apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 23, para o fornecimento de pedra britada para empedramento da linha:

Material — José Augusto Gonçalves, 2.400 metros cubicos de pedra britada, carregada da pedreira de Itatingui, 9\$750.

Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., carregada da pedreira de Itatingui, réis (x) 9\$600. Entregue em Baurú, réis 10\$500.

Observação: (x) Preço preferido.

Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 10 de maio de 1932. — A Comissão, *Oscar Teixeira Guimarães*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Policia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso, que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de médico legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta secretaria os seguintes documentos:

a) diploma devidamente registrado;
b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercicio do cargo;

c) folha corrida;
d) atestado de vacina;
e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas de concurso serão em número de quatro:

a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal, tirado á sorte, dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;

b) uma prova pratica oral, de psiquiatria forense;

c) uma prova pratica de laboratorio (exames de manchas, pelos, etc.);

d) uma prova pratica de autópsia, seguida de relatório pericial, com resposta a quesitos formulados pela comissão.

Na forma do art. 42, do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade official ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — O diretor interino, José Pacheco Dantas.

Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Policia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de assistente do Laboratorio de Toxicologia do Instituto Médico Legal, de conformidade com o disposto no art. 2º, do decreto n. 5.100, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar, nesta secretaria, os seguintes documentos:

a) diploma devidamente registrado;
b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercicio do cargo;

c) folha corrida;
d) atestado de vacina;
e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

O concurso constará de três provas:
a) uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado á sorte;

b) uma prova pratica de toxicologia, com resposta a quesitos formulados pela comissão;

c) uma prova pratica de autópsia com retirada e colheita de visceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do laboratorio será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros, menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade official ou reconhecida pelo Governo Provisorio.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — O diretor, interino, José Pacheco Dantas.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Dia 12 de maio de 1932

Carga:

José Paula de Oliveira, n. 655, artigo 144 — Proprietario.

Dia 13

Russo Conde & Comp., n. 1.097, artigo 248 L — Proprietario.

Dia 12

Companhia Nacional Tecidos-S. Francisco Xavier, n. 1.990, art. 248 — Motorista.

Arthur Caldas da Luz, n. 2.373, artigo 252 — Proprietario.

M. Souza & Filhos, n. 2.578, art. 144 — Motorista.

M. Souza & Filhos, n. 4.590, art. 144 — Motorista.

Silva Mascarenhas & Comp., numero 4.632, art. 248 E — Motorista.

José Peres, n. 4.798, art. 369, § 4º — Motorista.

Antonio Garcia Olmos, n. 4.942, artigo 144 — Proprietario.

Dia 11

Mario Mendonça, n. 5.239, art. 79 — Motorista.

Dia 12

Manoel Alves Xavier, n. 6.263, artigo 252 — Motorista.

Dia 13

Passageiros:

Dr. Paulo Bittencourt, n. 27, artigo 248 L — Motorista.

Fernando de Souza Leite, n. 973, artigo 144 — Proprietario.

Ignaciô Louzardo, n. 2.079, art. 144 — Motorista.

Anatario F. Magalhães, n. 2.705, artigo 102 — Motorista.

Dia 11

S. A. Of. Garage Mariz e Barros, numero 2.725, art. 102 — Motorista.

Dia 12

Antonio M. de Azevedo, n. 2.801, artigo 102 — Proprietario.

Dia 11

Industrial A. C. of. S. America, numero 3.376, art. 248 A — Motorista.

Dia 12

Dr. Carlos da Silva-Costa, n. 4.445, artigo 144 — Motorista.

Antonio Barreiros, n. 4.314, art. 252 — Motorista.

Albino Vieira, n. 4.547, art. 102 — Motorista.

Hermogenes M. Ribeiro, n. 5.068, art. 102 — Proprietario.

Dr. Armando R. Amorim, n. 5.363, art. 144 — Motorista.

Dr. Antonio Mariani, n. 5.622, art. 144 — Motorista.

Mario Bianchi, n. 6.222, art. 102 — Proprietario.

Oswaldo da Motta Silva, n. 6.779, art. 102 — Proprietario.

Charles K. Daniel Frazir, n. 7.111, artigo 144 — Proprietario.

Carlos F. Noronha, n. 7.544, artigo 252 — Motorista.

Dia 13

Custodio Henrique, n. 7.719, artigo 248 L — Motorista.

Dia 12

The Caloric & Comp., n. 7.859, artigo 85 — Motorista.

João Alberto de Oliveira, n. 7.908, art. 102 — Motorista.

Eduardo F. Hermes, n. 8.363, artigo 82 — Proprietario.

Dia 10

José Carneiro de Freitas, n. 9.424, art. 257 — Proprietario.

Dia 13

José Domingos, n. 9.647, art. 159 — Proprietario.

Maria da Gloria Frontin, n. 9.934, art. 248 L — Motorista.

Dia 12

Leizer Libenau, n. 10.566, art. 102 — Motorista.

Raphael De Luca, n. 14.596, art. 111 — Proprietario.

Jesuino R. S. Filho, n. 12.099, artigo 102 — Proprietario.

Francisco Ferreira de Mattos, numero 13.053, art. 102 — Proprietario.

José Amaral Cesar, n. 13.675, artigo 258 — Motorista.

The Caloric Comp., n. 13.831, artigo 252 — Proprietario.

Edmor Machado, n. 14.399, art. 102 — Proprietario.

Paulo A. Rodrigues Alves, n. 14.424, art. 248 L — Proprietario.

R. A. Smith & Comp. Ltda., numero 14.502, art. 144 — Motorista.

Dr. Mario de A. M. Freire, 14.843, art. 81 — Motorista.

Pedro T. Coutinho, n. 14.939, artigo 248 B — Proprietario.

Harry Kost, n. 15.295, art. 144 — Motorista.

Nuno S. Vasconcellos, n. 15.580, artigo 102 — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O Inspetor, R. Krael.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 8º DISTRITO

2ª zona

Sede: rua General Polydoro n. 69

O bacharel Manoel Maria de Paula Ramos, presidente da Junta de Alistamento do 8º Distrito, faz saber aos que esteirem ou dele tiverem noticia que estando concluidos os trabalhos de alistamento no ano corrente vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, na 1ª Circunscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar no lugar do costume nesta Junta e publicar no *Diário Oficial* a relação singela e geral, por classe e por ordem alfabética dos alistados e que são as seguintes:

Classe de 1911

1. Abel, filho de Manoel dos Santos e Joanna Maria dos Santos.
2. Abelardo, filho de Heitor Pereira de Menezes Pamplona e Alzira Pamplona.
3. Adolpho, filho de Adolpho Cardoso Vieira e Maria Lopes Vieira.
4. Agenor, filho de Luiza Bastos da Silva.
5. Agostinho, filho de Agostinho Carlos Manam e Margarida S. Manam.
6. Alberto, filho de Ottilia Pereira da Silva.
7. Alcides, filho de Manoel Custodio da Silva e Maria Antonia da Silva.
8. Alexandre, filho de Felipe Manoel dos Santos e Silvina de Oliveira Mendes.
9. Alfredo, filho de Christina Lopes Leite.
10. Alfredo, filho de Carlos Mendes Fontes e Isaura Coelho Barbosa.
11. Alípio, filho de Alípio de Castro e Maria da Gloria de Castro.
12. Aloysio de Figueiredo Serra, filho de Aggripino de Menezes Serra.
13. Aloysio Pacheco Gonçalves, filho de José Eleuterio Gonçalves.
14. Aloysio Henrique Lopes de Freire Barata, filho de Manoel de M. Freire Barata.
15. Alvaro Crespo de Oliveira Filho, filho de Alvaro Crespo de Oliveira.
16. Alvaro, filho de Alvaro Alcantara Barbosa e Emerenciana Maria Barbosa.
17. Alvaro (ignora-se a filiação por conveniências sociais).
18. Alvaro, filho de Maria José Broward.
19. Alvaro, filho de Maximiano Nunes Barreto e Leonor Maria dos Santos.
20. Alvaro Rodrigues.
21. Antonio Ferreira Gomes Filho, filho de Antonio Ferreira Gomes.
22. Antonio, filho de Antonio Castro Trindade e Heronides Teixeira Trindade.
23. Antonio, filho de Antonio Silveira de Andrade e Aurea de Andrade.
24. Antonio, filho de Antonio Ribeiro e Olympia de Oliveira.
25. Antonio, filho de Augusto Mario Ramos da Costa e Carlota Libera Mi Ramos da Costa.
26. Antonio, filho de Anselmo Monteiro da Silva e Lucia Monteiro Silva.
27. Antonio, filho de José Maria Barros e Carmen Diogenes.
28. Antonio, filho de José Pinto e Rosalina Quirina.
29. Antonio, filho de José de Cerqueira e Maria Carolina Alves.
30. Antonio, filho de Manoel da Silva Paulo e Felizarda de Jesus.
31. Antonio Luiz Mesquita, filho de Manoel Mesquita e Francelina Maria Mesquita.
32. Antonio, filho de Maria Ferreira da Silva.
33. Argemiro, filho de Herculanio José do Espirito Santo e Guilhermina F. Guerreiro.
34. Arlindo, filho de Luz Eustachio dos Reis e Ida Ribeiro dos Santos.
35. Armando Arruda de Castro, filho de Abel de Castro.

36. Armando, filho de Sylvio Maia e Elvira Pacheco.
37. Arnaldo, filho de Joaquim de Carvalho e Aurea Gra-cinda Ribeiro.
38. Arnaldo, filho de Arthur Basilio e Roberta Marcellina da Silva.
39. Arnaldo, filho de Mariano Polycarpo da Silva e Guiomar Pereira da Silva.
40. Arnaud, filho de Victorino José de Souza e Rosalina de Souza.
41. Arthur, filho de Manoel Fernandes Monteiro e Maria Guilhermina da Conceição.
42. Augusto, filho de João de Bessa e Elisa Teixeira Sam-paio.
43. Balthazar Moacyr Baptista Pereira, filho de Balthazar Bernardino B. Pereira.
44. Belmiro Maria, filho de José dos Santos Fernandes e Thereza da Piedade.
45. Benedicto Passos Souza, filho de Adelino de Souza e Maria Ignacia de P. Souza.
46. Benjamim José, filho de José Joaquim Rodrigues e Adelaide de Carvalho.
47. Bernardino, filho de Bernardino da Silva Braga e Anna da Silva Braga.
48. Carlos, filho de Alice Vieira de Sá.
49. Carlos, filho de Alvaro Barbosa Soares.
50. Carlos, filho de Carlos Ignacio Bittencourt e Jovita Maria do Nascimento.
51. Carlos, filho de Carlos Miguel dos Santos e Maria da Conceição.
52. Carlos Guilherme de Campos, filho de Joaquim Veira de Campos.
53. Carlos, filho de Julio Lourenço e Esperança Peres.
54. Carlos, filho de Manoel Ferreira da Lemos e Delfino Candida Ferreira.
55. Carlos, filho de Valentina Paula Gonçalves.
56. Careno, filho de Nicolau Mainieri e Rosa Bruno.
57. Cesar, filho de Eduardo Guinle e Branca Ribeiro Guinle.
58. Cesario, filho de Antonio Gomes Pinto e Maria Pereira de Almeida.
59. Clandio, filho de Francisco de Oliveira Carvalho e Maria Luiza Carvalho.
60. Constantino, filho de Constantino de Aguiar e Fausta de Aguiar.
61. Custodio, filho de José Guimarães e Rufina Ferreira da Silva.
62. Dante Bastos Cabella, filho de André Cabella.
63. Darcy Raposo Bandeira, filho de Paulino Godolphim Bandeira.
64. Dario Penteado Pompeu de Camargo, filho de Francisco Antonio Pompeu de Camargo.
65. David Benarroch, filho de Fortunato Benarroch.
66. Domingos, filho de Estevam Beblissimo e Maria Be-blissimo.
67. Domingos Mercadante Balbi, filho de José Maria Balbi.
68. Domingos, filho de Luiz Penna e Maria Iglesias.
69. Durval, filho de Franklin Antonio de Paula e Aurea Gonçalves de Paula.
70. Edgard, filho de Accacio Pereira Pardal e Delexary da Costa Pardal.
71. Eduardo Tresse de Carvalho, filho de Hugo Treese de Carvalho.
72. Eliseu, filho de José de Souza Pires e Cecilia Clara de Souza.
73. Ernesto Leschourle Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos.
74. Euclydes, filho de Francisco Joaquim Fernandes e Francisca Maria da Conceição.
75. Eulindo, filho de Esther Curvello.
76. Evandro, filho de Carlos de Brito Bayma Belchior e Laura Guimarães B. Belchior.
77. Fernando Couto, filho de Antonio Couto e Constancia Couto.
78. Firmino, filho de Moysés Gonçalves e Ludgera Maria da Conceição.
79. Flavio, filho de Malvina Fernandes de Paula.
80. Flavio Cerqueira, filho de Maria Cerqueira.
81. Floriano Peixoto de Mello, filho de Adolpho Peixoto de Mello.
82. Floriano, filho de José de Souza Lima e Maria Isabel do Nascimento.
83. Francisco, filho de Esperança Maria da Conceição.
84. Francisco, filho de João Joaquim dos Santos e Josefina de Jesus Martins Santos.

85. Francisco Cesario, filho de João Cesario e Maria de Freitas Magalhães.
86. Francisco de Paula, filho de Januario Angelo Flores e Maria Flores.
87. Francisco, filho de Juvencio Antonio de Paula e Marietta Teixeira Pinto.
88. Gabriel de Souza Neves, filho de Gabriel de Souza Neves.
89. Gastão Cintra Pego de Faria, filho de João Pego de Faria.
90. Geraldo Alvarenga Rezende, filho de João Moreira Alvarenga.
91. Gerson Pinheiro Borsci, filho de Antonio Borsci.
92. Gorasil, filho de Gustavo de Sant'Anna e Caetana da Sant'Anna.
93. Grazielo de Noronha, filho de Bento Noronha.
94. Guilherme, filho de Antonio Nunes de Abreu e Maria Gertrudes Craveira.
95. Haroldo, filho de Abilio Martins da Silva e Lydia Alves do Carmo.
96. Helcio, filho de Roberto Affonso Luiz Shieffler e Deolinda Nogueira Shieffler.
97. Helio, filho de Annibal de Oliveira e Regina do Nascimento.
98. Henrique, filho de Bento Fortunato e Olidia Maria da Conceição.
99. Henrique, filho de Domingos Botruco e Eunice Botruco.
100. Henrique, filho de Domingos Fortunato e Maria Christina.
101. Henrique, filho de Misael Ferreira Penna e Marietta Amaral Penna.
102. Henrique de Souza, filho de Ranulpho José de Souza.
103. Herminio, filho de Antonio David e Umbelina de Jesus.
104. Horacio, filho de Frederico Benevolo e Benedicta Maria Benevolo.
105. Humberto, filho de José da Cruz Cordeiro e Carolina Saboia de A. Cordeiro.
106. Ignacio, filho de Manoel Rufino Pacheco e Maria da Conceição Souza Pacheco.
107. Irisval, filho de Martha Baptistina.
108. Jayme, filho de José Luiz de Barros e Bernardina Rosa.
109. Jamile Negreiros Kfour, filho de Nassif Kfour.
110. João Coelho de Vilhena, filho de Francisco Coelho.
111. João Benedicto de Araujo Fialho, filho de João Benedicto de Araujo.
112. João, filho de João Ferreira de Mello e Alice Gonçalves de Mello.
113. João Henrique Soares, filho de João Henrique Soares e Eugénia H. Soares.
114. João Teixeira Alves Netto, filho de João Teixeira Alves Junior.
115. João, filho de Margarida Felicia dos Santos.
116. João, filho de Prazeres da Anunciação.
117. João, filho de Julio da Silva Gomes e Julia da Silva Gomes.
118. João Augusto, filho de Manoel Z. Delfim Pereira e Cecilia Moxer D. Pereira.
119. João Baptista, filho de José Pereira Cabral e Maria José Rego Cabral.
120. João Eduardo, filho do capitão de corveta Frederico da Cruz Secco e Maria Secco.
121. João Luiz, filho de Edgard Brandão Maldonado e Flora Maldonado.
122. Joaquim, filho de Alfredo Abbam da Rosa e Blondina de Souza.
123. Joaquim, filho de Evaristo Rodrigues e Margarida do Amaral.
124. Joaquim Luiz, filho de Joaquim de Maya Monteiro e Zulmira Varella Monteiro.
125. Jorge, filho de Dolores do Nascimento.
126. Jorge, filho de Euclydes Rocha e Felismina da Silva Rocha.
127. Jorge, filho de José de Souza Paiva e Julia Guez de Menezes.
128. Jorge Antonio, filho de Antonio Joaquim Fernandes e Maria do Carmo Fernandes.
129. Jorge Kanitz, filho de Felipe Kanitz.
130. José, filho de Adolpho Henrique Muller e Felisbella Chaves Muller.
131. José, filho de Alvaro Pereira de Azevedo e Prudencia Gonçalves de Azevedo.
132. José, filho de Clara Maria da Conceição.
133. José, filho de Epiphany Nunes e Alcídia dos Santos Andrade.
134. José, filho de Fernando Augusto Pereira.
135. José Annibal, filho de Fernando Martins da Fonseca e Rachel Mãe da Fonseca.
136. José Gil Alipio de Góes, filho de Gil de Góes e Alzira Alipio de Góes.
137. José Carlos, filho de Guilherme Lemos de Castro e Anunciação Garcia.
138. José, filho de João Borges e Helena dos Anjos Borges.
139. José, filho de Joaquim Cardoso e Francisca Fernandes S. Cardoso.
140. José Valentim De Biase, filho de José João Valentim De Biase.
141. José, filho de José Lopes e Albertina de Jesus.
142. José, filho de Justina Marques de Oliveira.
143. José Satyro de Lima, filho de Manoel José de Lima e Brasília R. de Freitas.
144. José, filho de Manoel Ignacio Guedes e Angelina Monteiro Guedes.
145. José, filho de Laura Sant'Anna da Silva.
146. José, filho de Luiz Bittencourt e Maria Freitas Bittencourt.
147. José, filho de Luiz Drumond Navarro e Maria das Dores H. Navarro.
148. José de Angelis, filho de Pascoal De Angelis.
149. José, filho do tenente Raymundo Bayma da Serpa Martins e Alice Rego da S. Martins.
150. Julião, filho de Affonso Cunha e Florinda de Jesus.
151. Jupiter, filho de Arnaldo Pennafort e Alice Moreira da Silva.
152. Lauro, filho de João Manoel Gonçalves e Laura Souto Gonçalves.
153. Leoncio, filho de José Peregrino e Maria Francisca de Souza.
154. Lourenço Quilici.
155. Luciano, filho de Alvaro Benjamim de Viveiros e Esther Benjamim de Viveiros.
156. Lucio, filho de Amalia Francisca de Mattos.
157. Lucio, filho de Luiz Rodrigues de Miranda e Angela Maria de Miranda.
158. Luiz, filho de Adriano Guimarães e Maria Aurea Guimarães.
159. Luiz, filho de Annibal de Souza e Elisa de Jesus.
160. Luiz, filho de Antonio Guedes de Almeida e Aurea Ferreira.
161. Luiz, filho de Carlos Kleinpraul e Rosita Kleinpraul.
162. Luiz, filho de João Eugénio da Silva e Carolina Gomez da Silva.
163. Luiz Macedo, filho de José Francisco de Macedo Junior.
164. Luiz, filho de Julietta Campos.
165. Luiz Carlos, filho de Maria das Dores.
166. Luiz, filho de Manoel Anthelo Guevara.
167. Luiz, filho de Raul Nobre Campos e Laura Mello Campos.
168. Luiz Campbell, filho de Stuart Bruce Campbell.
169. Luiz, filho de Victorino Ferreira Amaro e Zulmira Amaro.
170. Luiz Gonzaga, filho de Maria da Conceição Carvalho.
171. Manoel, filho de Antonio Ferreira dos Santos e Maria Emilia Rodrigues.
172. Manoel, filho de Antonio Gomes e Ambrosina da Silva Luna Gomes.
173. Manoel, filho de Gregorio Julio Ferreira Reis e Maria Candida Cardoso.
174. Manoel, filho de Joaquim de Almeida Castro e Isaura Campagnac.
175. Manoel, filho de José Bernardino da Costa e Elvira da Silva Costa.
176. Manoel, filho de Manoel Domingos da Silva e Zoraide Caldas da Silva.
177. Manoel, filho de Manoel Esteves e Helena Rosa.
178. Manoel, filho de Pedro Lima Alves e Perciliana Rita da Conceição.
179. Manoel Joaquim, filho de João Manoel Corrêa e Ermelinda Maria.
180. Mario, filho de Joaquim Gonçalves Martins e Maria José Martins.
181. Mario, filho de Mario Liston e Maria da Gloria Liston.
182. Mario Delphim, filho de José Braz e Justina de Jesus.
183. Mario, filho de José Masciotto e Escarlata Antonio.
184. Marion de Varona King, filho de Lee Jones King e Angela King.
185. Miguel, filho de João Miguel Joaib.
186. Milton, filho de Julio Soares de Oliveira e Aida Maria de Oliveira.
187. Nelson, filho de Antenor de Oliveira e Alice de Oliveira.
188. Nelson da Silveira Lopes, filho de Augusto Lopes da Costa Cintra.
189. Nelson Oliveira Carvalho, filho de Edmundo de Carvalho.
190. Norberto, filho de Luiz Barreto de Souza e Maria Leita.

191. Octavio, filho de Vicente de Souza Pires e Maria Soares de Souza Pires.
192. Odilon Dutra de Rezende, filho de Achilles Rezende.
193. Odilon, filho de Victor Luiz Diniz e Ondina Maria da Penha.
194. Orlando, filho de Braz Mercadante e Elisa Cintra Mercadante.
195. Orlando, filho de João Dias e Custodia Maria Dias.
196. Oscar, filho de James Henrique Allen e Bernardina Allen.
197. Oswaldo, filho de João Loureiro e Olympia Loureiro.
198. Oswaldo Magno de Araujo, filho de Belisario Magno de Araujo.
199. Oswaldo, filho de Joaquim Ferreira da Rocha e Aurea de Oliveira.
200. Pedro, filho de Edgar Antonio Linch e Alexandrina Borges Linch.
201. Pedro, filho de Corina Costa da Silva.
202. Pedro, filho de Domingos Flores de Oliveira e Albertina Flores.
203. Pedro, filho de Frederico Wahman e Antonieta Bulcão Leão Velloso Wahman.
204. Pedro Matheus, filho de Isidoro Augusto Matheus.
205. Raul, filho do Dr. Oscar Guimarães Sant'Anna e Regina de Carvalho Sant'Anna.
206. Raul, filho de Octavio Salgado e Marietta Ribeiro Salgado.
207. Richard, filho de Mark Oswald Cattley e Violet Wally Cattley.
208. Rivail, filho de Arthur Del Giudice e Antonieta Augusta Del Giudice.
209. Roberto, filho de Antonio da Silva Tempera e Alexandrina da Silva.
210. Rogerio, filho de Francisco de Paula Pires Ferrão Junior e Maria Pires Ferrão.
211. Rubeintem Roland Duarte, filho de Mario Roberto Duarte.
212. Rubem, filho de Jacomias Christovão de Oliveira e Maria Fausta de Oliveira.
213. Rubem, filho de Manoel Vieira dos Santos e Anna Gerqueira Santos.
214. Ruy, filho de Heitor Ribeiro de Castro e Maria da Gloria Castro.
215. Salvador Berardinelli, filho de Giacomo Berardinelli.
216. Sebastião, filho de Domingos da Silva Guimarães e Christina Maria das Neves.
217. Servulo, filho de Tito Rodrigues e Edwige Rodrigues dos Santos.
218. Sylvio, filho de Emerita de Almeida Costa.
219. Theodorio, filho de Raul do Rego Macedo e Maria Josepha Aurora Rego Macedo.
220. Theophilo, filho de Ruy Dias e Custodia Alves.
221. Thomaz, filho de Thomaz Burton e Mary Burton.
222. Torquato, filho de Torquato José do Amaral e Juvelina do Amaral.
223. Thomé, filho de Antonio Thomé dos Santos e Sebastiana Pereira de Mendonça.
224. Ubirajara, filho de Aleixo Theodoro Cabral e Maria Ramos.
225. Ulisses, filho de Antonio Antonaccio e Concilia Paracampas.
226. Waldemar, filho de Daniel Netto Simões e Stella Mascarenhas da Costa.
227. Waldemar, filho de Peremya Ameia.
Classe de 1910
228. Abel, filho de Alfredo Pinto da Gama e Engracia da Conceição Gama.
229. Adalberto, filho de Palmyra Conceição.
230. Adolpho, filho de Armando Braga e Edelvira Claudina Braga.
231. Adolpho Olyntho Guedes de Britto, filho de Sebastião Mendes de Britto.
232. Affonso Gomes Maggioli, filho de Alberto Maggioli.
233. Affonso Silveira Sudario, filho de Julio Sudario da Silva Leite.
234. Agostinho, filho de Agostinho Ferreira da Costa e Firmina Gonçalves da Costa.
235. Aguinello, filho de Christiano Pereira Braga e Idalina Pereira Braga.
236. Alcides, filho de Euridice do Sacramento.
237. Alcides, filho de Regina Tavares Leite.
238. Alexandre de Moraes e Mattos, filho de João Moraes e Mattos.
239. Alfredo, filho de Alfredo Penna Leite e Veneza Amadeu dos Reis.
240. Alyaro Almeida da Silva, filho de Alberto Almeida da Silva.
241. Alvaro Rodrigues Guerra Mayo, filho de Antonio Joaquim Guerra Mayo.
242. Alvaro, filho de Luiz Coelho Mendonça e Adelina da Rocha.
243. Americo Martins Pereira, filho de Henrique Martins Pereira.
244. Annibal Espinheira, filho de Alvaro Espinheira.
245. Angelo Mario de Moraes Ceme, filho de Sebastião Cardoso Ceme.
246. Antenor Santos Ferreira, filho de Menegildo Santos Ferreira.
247. Antoio, filho de Ademaro Augusto de Castro Machado e Isabel Emigdia.
248. Antonio, filho de Antonio Antunes de Alencar e Julieta de Alencar.
249. Antonio Silva, filho de Antonio Joaquim da Silva e Francisca Florinda da Silva.
250. Antonio Guerra Filho.
251. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Pinto e Adelaide da Conceição Pereira.
252. Antonio, filho de Celso da Rocha Machado e Euclidia de Souza Machado.
253. Antonio Francisco, filho de Jayme Francisco de Mello.
254. Arlindo, filho de Cosme Damião da Silva Reis e Marfiza Rica de Oliveira Reis.
255. Arlindo, filho de José Antonio Vieira e Isaltina Vieira.
256. Armando, filho de Honorio Rodrigues da Silva e Maria Ferreira da Silva.
257. Ariel Augusto Nogueira, filho de Virgilio Augusto Nogueira.
258. Augusto Soares da Silva, filho de Augusto Soares e Isabel Bruno de Marteno.
259. Augusto, filho de José Augusto do Amaral e Iria Brandão do Amaral.
260. Belmiro, filho de Bernardino José Pereira e Belmira de Jesus Pereira.
261. Benedicto Monteiro, filho de Genoveva Maria da Conceição.
262. Carlos, filho de Braz Antonio Celano e Maria Arcangela De Biase.
263. Carlos, filho de Manoel das Almas e Rosalina de Jesus.
264. Claudemar Vieira Chaves, filho de Alvaro Vieira Chaves e Bellarmina Vieira Chaves.
265. Claudino, filho de Alberto Assumpção e Olivia de Oliveira Assumpção.
266. Claudionor, filho de Flavio Belmiro da Silva e Alice Belmiro da Silva.
267. Claudio Guimarães Cesar, filho de Francisco Cesar Filho.
268. Clovis de Souza Medina, filho de Pedro de Alcantara Medina.
269. Daniel, filho de José Teixeira da Cunha e Lydia Maria da Silva.
270. Delphino, filho de Delphino José de Oliveira e Florencia de Oliveira.
271. Delphino Linhares Dias Junior, filho de Delphino Linhares Dias.
272. Dilermando, filho de Amaro Moreira e Benedicata de Oliveira.
273. Dirceu Ignacio Ferreira, filha de Anna Ignacia Ferreira.
274. Domingos Conceição, filho de Albertina da Conceição.
275. Domingos, filha de Iliza Vetter.
276. Durval, filho de Alfredo Augusto Baptista Laranja e Marianna Augusta Martins.
277. Durval, filho de Joaquim Rodrigues de Almeida e Hercilia Capella de Almeida.
278. Eduardo Cabral, filho de Luiz Cabral e Maria Augusta Cabral.
279. Eduardo, filho de Luiz Ximenes Gallego e Concepcion Ximenes Castera.
280. Ejay, filho de Antonio Massoni e Emilia Massoni.
281. Elias, filho de Carolina de Jesus Pacheco.
282. Elvo, filho de Bernardino Mendes Vieira de Carvalho e Maria F. Cavalcanti.
283. Emilio, filho de Fernando Sant'Anna Pinto e Maria Soares Pinto.
284. Ernani, filho de Manoel Pereira de Amorim e Isabel Candida de Amorim.
285. Fernando Kester do Amaral, filho de Fernando Franco do Amaral.
286. Firmino, filho de Firmino Alves e Albertina Travessa.
287. Franklin, filho de José Antonio Cardoso e Maria Luiza de Araujo.
288. Frederick George, filho de Frederick W. Abbot e Mary Charlotte Abbot.

289. Helio Leite Guimarães, filho de Fidelis Guimarães.
290. Hernani Patury Monteiro, filho de Manoel Monteiro e Maria Patury Monteiro.
291. Hernani, filho de Maria de Oliveira Castro.
292. Herondino, filho de Jesus dos Santos Garcia e Odette Maria da Silva.
293. Henrique, filho de Alfredo José da Silva e Julieta de Azevedo Silva.
294. Humberto, filho de Mario Alves de Britto e Maria da Gloria de Britto.
295. Imar Carvalho do Amaral, filho de Alipio Augusto do Amaral Junior.
296. Ismael de Brito, filho de Alzira de Brito.
297. Ivo Nunes, filho de João Nunes.
298. Jayme Felix de Campos, filho de Abilio Felix de Campos e Maria Louza de Campos.
299. Jayme, filho de Augusto da Camara Barrojac e Djanira Pereira da Silva Ramos.
300. Jayme Gualberto Domingues, filho de Gil Domingues.
301. João, filho de João Francisco Ferreira e Emilia Affonso Ferreira.
302. João de Oliva Marques, filho de Manoel de Oliva Marques e Laura Ferreira Oliva.
303. Joaquim, filho de Alarico Irineu de Araujo e Angelina Catunda de Araujo.
304. Joaquim, filho de Braz Ribeiro e Maria Ferreira.
305. Joaquim, filho de Daniel da Silva e Angelina da Conceição.
306. Jorge Duarte Ribeiro, filho de Alfredo Duarte Ribeiro.
307. Jorge, filho de Manoel Alves e Amelia Moraes.
308. Jorge Luiz, filho de Fabio de Carvalho e Luiza Lili Ryno de Carvalho.
309. José Vieira de Aquino, filho de Augusto Vieira de Aquino.
310. José, filho de Ignacie Vaz e Thereza B. Fernandes.
311. José Ferri, filho de Jeremias Ferri.
312. José Maria Laranja, filho de Joaquim Laranja da Costa.
313. José, filho de Joaquim da Silva Valente e Aurea Rosa da Silva.
314. José de Oliveira Mello, filho de José de Mello e Silva.
315. José Rodrigues Nunes, filho de José Rodrigues Nunes e Carmen Nunes Castro.
316. José Calazães de Souza, filho de Josué de Souza.
317. José Luiz Salles, filho de Luiz Carlos de Salles.
318. José, filho de Manoel Alves dos Santos e Branca Maria da Conceição.
319. José, filho de Martins Pereira dos Santos e Josephina Lisboa dos Santos.
320. José, Oliveira Mazza, filho de Onofrio Mazza.
321. José, filho de Filomena Maria da Conceição.
322. José, filho de Rita Firmina.
323. José Joaquim, filho de Antonio José de Moura e Isaura Marques de Moura.
324. José Maria, filho de Francisco de Oliveira.
325. Jovelino da Silva, filho de Elisario da Silva e Maria do Carmo.
326. Laureano, filho de Arlindo Fernandes de Faria e Timotea de Albernaz.
327. Lauro, filho de João Monteiro Duarte e Clotilde Olympia de Oliveira Duarte.
328. Leovegildo, filho de Januario Tomaz e Natalina Cassiano.
329. Luiz da Motta Granja, filho de Antonio Bezerra Granja.
330. Luiz, filho de Francisco Ferreira Leal Braga e Maria Eugenia de M. Leal.
331. Luiz Vilasboas Arruda, filho de Miguel A. Pinto de Arruda.
332. Luiz Adolfo, filho de Silvino do Espirito Santo e Maria Tereza.
333. Luiz Manoel, filho de João Carlos Teixeira Brandão e Maria de L. R. Brandão.
334. Lysias, filho de Leopoldo da Silva Neves e Barbara Corrêa Neves.
335. Magnus Moreira, filho de Luiz Moreira e Abigail Maia.
336. Manoel Soares da Cunha, filho de Francisca Maria da Anunciação.
337. Manoel, filho de João da Cruz Pinto e Maria Fernandes.
338. Manoel Francisco Alves de Cerqueira, filho de Manoel Alves de Cerqueira.
339. Manoel Antonio Alvares Rubião, filho de José Alvares Rubião.
340. Manoel Joaquim, filho de Felipe Coelho e Antonia Ferreira Coelho.
341. Marciano José de Sampaio Ribeiro, filho de Alfredo Fausto de S. Ribeiro.
342. Mario Correia, filho de André Correia.
343. Mario, filho de Castorina Emilia Maria da Conceição.
344. Mario, filho de José Alves e Isolina Alves Ferreira.
345. Mario, filho de José Dias da Costa e Ludovina Dias Bastos.
346. Mario, filho de Mario Duque Estrada de Barros e Luiza V. Barros.
347. Melanio Cunha Campos, filho de Alfredo Cunha Campos.
348. Michel Kfoury, filho de Iather Kfoury.
349. Milton Mendes, filho de Luiz Mendes e Rita da Silva.
350. Milton, filho de Sebastião de Lima e Silva e Amelia Afonso de Lima e Silva.
351. Moacyr, filho de Maria Torres.
352. Moacyr C. Barboza, filho de Hortencia C. Barboza.
353. Natanael Otavio, filho de Vitor Virgilio Augusto de Oliveira.
354. Normando, filho de Francisco das Chagas e Eufrasia Carolina das Chagas.
355. Otavio, filho de Antonio Perez e Rogelia Iglesias Fernandes.
356. Otavio, filho de Cesarino Augusto do Couto e Emilia de Souza Couto.
357. Otavio, filho de José Vicente e Joaquina Castelo.
358. Olypio, filho de Eufrasio Gonzaga e Carmleia Gonzaga.
359. Olympio Fernandes da Cunha, filho de João Fernandes da Cunha e Georgina F.
360. Orestes Miraglia, filho de Januario Miraglia.
361. Oscar, filho de Felipe de Oliveira e Leonor Maria da Conceição.
362. Oswaldo, filho de Anthero Carlos da Rocha e Leopoldina M. Requião.
363. Oswaldo, filho de Boaventura Peres e Maria Rita da Conceição.
364. Oswaldo (filho de Francisco Soares dos Santos, e Josefa S. dos Santos).
365. Oswaldo Nascimento Jopert, filho de Guilherme Henrique Jopert.
366. Oswaldo, filho de João Francisco Ferreira e Preciliana Rossi Ferreira.
367. Oswaldo Veloso Junior, filho de Oswaldo Veloso.
368. Othon, filho de Gastão Saliro e Joana Silvado Vaz leiro.
369. Paulo Alarico, filho de Alarico de Souza Bueno e Noemy de C. C. de S. Bueno.
370. Paulo Francisco de Moura, filho de Antonio Francisco de Paula.
371. Paulo Lafayette Rodrigues Pereira, filho de Lafayette Coutinho R. Pereira.
372. Pedro Ferreira da Silva, filho de José Ferreira da Silva.
373. Porfirio Santos de Brito, filho de Rogerio de Brito e Clotilde de Brito.
374. Raul, filho de Herculano Agostinho da Silva e Candida Maria da Silva.
375. Rinaldo Vitor de Lamare, filho de Vitor de Lamare. G. Azevedo.
376. Roberto, filho de Ezequiel Floriano da Silva e Maria da Silva.
377. Roberto Chagas (filho de Justiniano Chagas).
378. Roberto, filho de Oscar C. de Souza Machado.
379. Roberval, filho de Alberto James da Costa e Maria Neusa da Costa.
380. Rodolfo Ayres, filho de Manoel Ayres e Maria da Conceição.
381. Rodolfo, filho de Rodolfo Hulenaim e Maria Rodrigues Hulenaim.
382. Romano, filho de Francisco Rebelo e Antonia Alves.
383. Romero Marinho Corrêa Diniz, filho de de João Corrêa Diniz e Raymunda B. Diniz.
384. Romulo Pessoa Rebelo, filho de Francisco José Rebelo Pereira.
385. Rubens Ferreira Oliveira, filho de Christovam de Oliveira.
386. Ruy Barreto, filho de Leopoldo Vieira Barreto.
387. Silvio, filho de Cesar Augusto Cordeiro e Maria Gomes.
388. Silvio, filho de João Antonio Nepomuceno e Aurora de A. Nepomuceno.
389. Ubirajara, filho de Inocencio dos Santos e Maria Alcina dos Santos.
390. Waldemar Mendes da Silva, filho de Albino Mendes da Silva.
391. Waldemar, filho de Carlos de Moraes e Ana da Silva Pereira.

392. Waldemar, filho de José Lucas Gonçalves da Silva e Maria S. da Silva.
 393. Waldemar, filho de Honoria de Souza.
 394. Waldemiro, filho de Maria das Dores.
 395. Walter de Oliveira Gonçalves, filho de Mario Gonçalves.
 396. Zolithe Schuler Reis, filho de Antonio Alipio Reis.
 Classe de 1909
 397. Amaro Vilal Ribeiro Gomes, filho de Herculano Ribeiro Gomes.
 398. Antonio Saturnino Costa, filho de Cecilia Maria da Conceição.
 399. Arnaldo Cardozo Ribeiro de Paiva, filho de Manoel Ribeiro de Paiva.
 400. Assuêro Espinheira, filho de Alvaro Espinheira.
 401. Carlos Tavares da Silva, filho de Pedro Tavares da Silva.
 402. Celso Bruno, filho de José Bruno de Azevedo.
 403. Celso Raul Garcia, filho de Raul Ferreira Garcia.
 404. Cyrilo Gomes, filho de Francisco Gomes.
 405. Eli Pires, filho de Polybio Spangenberg Pires.
 406. Enéas Gonçalves Ramos, filho de Enéas Cezar Ramos.
 407. João Sá Frederico de Melo Castro Menezes, filho de Alvaro S. Castro Menezes.
 408. José Barros do Vale, filho de Alfredo Ferreira do Vale.
 409. José Ferreira Lopes, filho de Americo Ferreira Lopes.
 410. José Jorge Lazary, filho de Jorge Lazary.
 411. José Julio Arêas, filho de José Julio Arêas e Graciana Antunes.
 412. José da Silva Barbosa, filho de Manoel da Silva Barboza e Cecilia E. Barboza.
 413. Luiz Corrêa Pageles de Lacerda, filho de Manoel Martins de Abreu Lacerda.
 414. Luiz Rafael, filho do Dr. Carlos Cezar de Oliveira Sampaio.
 415. Lourival Alves Ribeiro.
 416. Nelson Barboza Sampaio, filho de Felinto de Cezar Sampaio.
 417. Norberto Parpinelli, filho de Domingos Parpinelli.
 418. Olimpio Oscar Valadão Netto, filho de Joarp Hldefonso de Ramos Valadão.
 419. Oswaldo de Oliveira Penna, filho de Radolfo Penna Junior.
 420. Paulo, filho do Dr. Carlos Cezar de Oliveira Sampaio.
 421. Pedro Alves dos Reis, filho de Cesar Zeferino dos Reis.
 422. Romualdo José de Carvalho, filho de José Teixeira de Carvalho.
 423. Setiembre Landeiro.
 424. Sylvio Pacheco Borges, filho de Francisco Borges e Amelia Pacheco Borges.

Classe de 1908

425. Alcibiades Camilo de Almeida, filho de Antonio Camilo de Almeida.
 426. Alfredo Ricardo do Nascimento, filho de Maria das Dores da Conceição.
 427. Alvaro da Silva Gomes, filho de Pedro da Silva Gomes.
 428. Amaro Paes Barreto, filho de Manoel Miguel da Silva.
 429. Antonio Alves Ferreira Filho, filho de Antonio Alves Ferreira.
 430. Antonio Firmino de Araujo, filho de Joaquim Firmino de Araujo.
 431. Armando Nunes, filho de Alberto Nunes e Dolores Nunes.
 432. Armando Nogueira, filho de Francisco Joaquim Nogueira.
 433. Benedito Dias, filho de Benedito Dias.
 434. Celestino, filho de Manoel Joaquim Pereira e Maria Pereira da Silva.
 435. Ciro Silva, filho de Antonio Pinheiro Silva.
 436. Dionisio Martins Portela, filho de Cacio Martins Portela.
 437. Eduardo Velhena de Moraes, filho de José Gomes de Moraes.
 438. Elias Habib Fayad, filho de Habib Fayad.
 439. Eurico dos Santos, filho de Manoel José dos Santos.
 440. Everaldo da Costa Monteiro, filho de Otavio de Campos Monteiro.
 441. Francisco Ferreira, filho de Januario Ferreira.
 442. Horacio Gomes Leite de Carvalho Junior, filho de Horacio G. Leite de Carvalho.
 443. Ibsen Dormund Martins, filho de Antonio Dormund Martins.
 444. Jayme Rodrigues Guimarães, filho de Manoel da Costa Guimarães.
 445. Joaquim Severino de Paiva, filho de Joaquim da Silva.

446. Joaquim Maria, filho de Francisco Maria e Paulino Pereira.
 447. José Rezende Pinto, filho de Antonio Pinto de Oliveira.
 448. José Reis, filho de Carlos Gomes dos Reis e Maria da C. dos Reis.
 449. José Rodrigues Rego, filho de Manoel Rodrigues Rego e Francisca Maria Lopes.
 450. José Maria Soares, filho de Ovidio Ribeiro Soares.
 451. Laercio Homen de Melo, filho de Maria Homen de Melo.
 452. Luiz Silva.
 453. Mario Ramalho Lino, filho de Casemiro Franco Ramalho e Maria R. de Lino.
 454. Milton Guêdes de Brito, filho de Sebastião Mendes de Brito.
 455. Newton Romen Salles, filho de Maria de Moura Salles.
 456. Otacilio Moreira Pinho, filho de Antonio Moreira Pinho.
 457. Otavio Veiga Martins, filho de Joaquim Veiga Martins.
 458. Oswaldo de Souza, filho de Agostinho de Souza.
 459. Raymundo de Sá.
 460. Romualdo Renault de Mello Mattos, filho de João Batista de A. Mello Mattos.
 461. Rubem, filho de Belmiro Mendes de Freitas.

Classe de 1907

462. Adalberto Severo da Costa, filho de Luiz Severo da Costa.
 463. Adauto Jesus Batista Ithel, filho de Ignacio B. Ithel.
 464. Alfredo Romeu, filho de Marietta Romeu.
 465. Atalino de Souza, filho de Bellarmino de Souza.
 466. Aubert Ferreira Alves, filho de Manoel Ferreira Costa.
 467. Demetrio de Souza, filho de João de Souza.
 468. Evaristo de Figueiredo.
 469. Helio Joaquim Guimarães, filho de Tertuliano Guimarães.
 470. Herculo Rosa Junier, filho de Herculo Rosa e Mathilde Rosa.
 471. Hildebrando de Almeida.
 472. Jayme de Assis Almeida, filho de Condolino Werneck de Almeida.
 473. João Francisco Chermont, filho de Olympio Leite Chermont.
 474. José Luiz Mexias, filho de Eugenio de Sá Mexias.
 475. José da Silva, filho de José Pedro da Silva e Esaltina Alves da Silva.
 476. José Fernandes da Cunha, filho de João Fernandes da Cunha e Gergina Fernandes.
 477. José Moyardim Filho, filho de José Francisco Moyardim.
 478. Jorge Braga de Niemeyer, filho de Henrique Conrado de Niemeyer.
 479. Julio Luiz de Goveia Rego, filho de Rodolfo Cancio do Rego.
 480. Lourenço José Ferreira, filho de Rodolfo José Ferreira.
 481. Manoel Jesus de Oliveira, filho de Francisco Silva Lobato.
 482. Othon Manoel Machado de Oliveira, filho de Joaquim Augusto de Oliveira.
 483. Oswaldo Chagas, filho de Fernando Chagas e Itebina George.
 484. Paulo da Costa Alencar Jaguaribe, filho de Antonio Nogueira Jaguaribe.
 485. Raymundo Esmeraldo, filho de Antonio Esmeraldo da Silva.
 486. Roberto Vitor de Lamare, filho de Vitor de Lamare.
 487. Sebastião Mendonça, filho de Martha Mendonça.
 488. William Issa, filho de Awad Issa.

Classe de 1906

489. Adelmar F. Cardoso, filho de Tito Cardoso e Benedita Fernandes.
 490. Antonio Chermont Miranda, filho de Pedro Chermont de Miranda.
 491. Elias Jorge, filho de Elias Jorge Said.
 492. Hildebrando Ferreira.
 493. Jesus Luiz Pinheiro, filho de Mirandolino L. Pinheiro.
 494. José Roberto de Souza, filho de José Roberto de Souza.
 495. Vital Oliveira, filho de Vital de Oliveira e Eliza de Oliveira.
 496. Mario Barbosa da Silva, filho de Luiz Barbosa da Silva.
 497. Paulo Flescher Bittencourt, filho de Julio do Vale Bittencourt.
 498. Plinio Ferreira da Cunha, filho de Eugenio Ferreira da Cunha.
 499. Roque Ferreira, filho de José Ferreira.
 500. Rower Salvador, filho de José Salvador.
 501. Sebastião de Paula Guimarães, filho de Honorio Batista de Paula.
 502. Vigilio Vitor da Silva, filho de Maria Alda da Conceição.

Classe de 1905

503. Agenor da Silva, filho de Antonio da Silva e Joaquina R. da Silva.
504. Alberto Moreira Guimarães, filho de José Augusto Moreira Guimarães.
505. Antonio Silva, filho de Fernando Pereira Silva e Eugenia M. da Conceição.
506. Arthur Marinho dos Santos, filho de Cercio Reginaldo Marinho.
507. Benedito Alves Ferreira, filho de Lourenço Alves Ferreira.
508. Djalma Ferreira Marques, filho de Avelino Ferreira Marques.
509. Emerson Fontoura, filho de Julio Manoel Fontoura.
510. Erosino Alves de Oliveira, filho de Benito Alves de Oliveira.
511. Fernando de Araujo Nascimento, filho de Roberto Araujo Nascimento.
512. João Batista Tavares Mutel, filho de João Batista Mutel.
513. João Severo, filho de José Severo e Maria Severo.
514. Joaquim Marques, filho de Avelino Marques e Diamantina Marques.
515. Joaquim, filho de Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.
516. José Lino da Costa, filho de Pedro Lino da Costa.
517. José de Oliveira.
518. Nicolau Caifa, filho de Paschoal Caifa.
519. Otacilio Alexandre, filho de Alexandre Leite e Antonia Leite.
520. Rosalino Antonio da Silva, filho de Targino Antonio da Silva.
521. Sebastião, filho de Bernardo da Silva.
522. Sebastião Rodrigues dos Santos, filho de Nabor R. dos Santos.

Classe de 1904

523. Alyrio Andrade de Souza, filho de José Henrique de Souza.
524. Alvaro da Silveira Rodrigues, filho de João da Silveira Rodrigues.
525. Carlos Dias, filho de José Dias.
526. Fernando Nogueira, filho de Francisco Joaquim Nogueira.
527. Francisco Pereira de Araujo, filho de Vicente Pereira de Araujo.
528. Henrique Guilherme Muller, filho de Arthur Carlos Muller.
529. João Braz Magalhães, filho de André Avelino Corrêa.
530. João Moreira, filho de Joaquim Leite Moreira e Jesuina de Jesus.
531. João do Carmo de Govea Rego, filho de Rodolfo Cancio do Rego.
532. Jercelino Lima, filho de Pedro Lino de Paula.
533. José Bonifacio Guerra Maio, filho de Antonio Joaquim Guerra Maio.
534. Dr. José de Oliveira Pereira de Albuquerque, filho de Dr. Manoel J. P. de Albuquerque.
535. Lauro Barroso Studart, filho de Eduardo Studart e Emilia B. Studart.
536. Lucio F. Matta, filho de Francisco Salles Matta.
537. Luiz Coelho Lemos, filho de Francisco Coelho Lemos.
538. Manoel Rodrigues Peixoto, filho de André Rodrigues da Silva.
539. Manoel Borges Pinto, filho de Antonio José Pinto.
540. Manoel Claudino Carvalhal, filho de Manoel Claudino Carvalhal.
541. Mario Bastos Oliveira, filho de José Bastos Oliveira.
542. Maximiano Jorge Rogerio, filho de Manoel Trajano Rogerio.
543. Nelson Mariano Costa, filho de Antonio Joaquim Mariano da Costa.
544. Phabio Eugenio, filho de Maximo Clemente.
545. Ramiro Gomes Ferraz, filho de Luiz Gonzaga Ferraz.
546. Sebastião Augusto Machado.
547. Severino Clemente Lima, filho de Joaquim Clemente de Lima.
548. Vergilio José Martins Carneiro, filho de Aloicio Carneiro.
549. Zoroastro dos Santos, filho de João Narciso dos Santos.

Classe de 1903

550. Antonio Pinto da Fonseca Filho, filho de Antonio Pinto da Fonseca.
551. Alfredo Mauricéa Filho, filho de Alfredo Mauricéa.

552. Carlos Leal de Oliveira, filho de José Pinto de Oliveira Junior.
553. Luiz Pedro Gomes, filho de Luiz Pedro e Joaquina Fernandes.
554. Mario dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Alice dos Santos.
555. Paulino de Araujo Jorge, filho de Flornetino de Araujo Jorge.
556. Pedro Alves Fonseca, filho de Joaquim Alves Fonseca.
557. Rayffe José de Sá, filho de Arnaldo José de Sá.
558. Ventura S. Oliveira.
559. Waldemar Antonio de Figueiredo, filho de Verginia Luiza da Conceição.

Classe de 1902

560. Alfredo Martins dos Santos, filho de Antonio José Adreadato.
561. Aristides Cunha Moraes.
562. Edmur Goulart, filho de José Julio Goulart.
563. Francisco da Costa Cordeiro, filho de Francisco da Costa Cordeiro.
564. Henrique de Mello Moraes, filho de Anthero Ferreira da Silva Moraes.
565. Julio Silva, filho de José Corrêa da Silva.
566. João Oliva de Castro, filho de Francisco Corrêa de Castro.
567. José Fortes de Almeida, filho de José Guilherme de Almeida.
568. Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade, filho de José Bonifacio de A. e Silva.
569. Manoel Feliciano de Souza.
570. Manoel Silva, filho de Joaquim da Silva e Maria da Silva.
571. Manoel Pinto, filho de Salvador Pinto.
572. Oswaldo, filho de Antonio Joaquim Figueiredo.
573. Waldemar Ramos Leal, filho de Carlos Augusto Gomes.

Classe de 1901

574. Admar Pereira Lobo, filho de José Sylvestre Lobo.
575. Alvaro Burgos Carneiro de Campos, filho de Alvaro Muniz C. de Campos.
576. Anibal Amaral Leitão, filho de Ermelinda de Moraes Leitão.
577. Armando Mazocli, filho de Vitorio Mazocli e Modesto Mazocli.
578. Armando Costa Perry, filho de Felipe Perry e Amelia Costa Perry.
579. Candido, filho de Sebastião Mascarenhas Barroso e Maria C. Ribeiro Barroso.
580. Carlos Cesar Aeyoli Lobato, filho de Raymundo Felipe Aeyoli Lobato.
581. Gilberto Lengruher de Azevedo Lemos, filho de Augusto Alvares de A. Lemos.
582. Izidoro José Rodrigues, filho de Izidoro José Rodrigues.
583. João Samuel, filho de João Lopes dos Santos.
584. José Gomes, filho de José Gomes Ferreira e Maria Martins.
585. Octavio de Lucena Montenegro, filho de Olympio Mendonça Montenegro.
586. Otulo Machado de Oliveira, filho de Joaquim Augusto de Oliveira.
587. Sebastião Panarery Crusse, filho de Benedicto Jean Crusse.
588. Waldemar Timoteo de Almeida, filho de José Timoteo de Almeida.

Classe de 1900

589. Fernando Custodio da Silva, filho de Antonio Custodio e Silva.
590. Florentino Costa, filho de Flarentino Alvaro Costa.
591. Jacyntho Antunes da Silva, filho de Francisco Antunes da Silva.
592. João Naziazeno da Silva, filho de Benedicto Julio da Silva.
593. João Lima, filho de Brasspreno Antonio Elles.
594. Joaquim Manoel de Azevedo, filho de José Domingos de Azevedo.
595. Manoel Nogueira, filho de Lourenço Nogueira.
596. Otto, filho de Horacio Augusto Nabuco Caldas.
597. Salvador João da Costa, filho de Justiano João da Costa.

Classe de 1899

598. Aureliano Ferreira Maia, filho de Trajano Ferreira Maia.
599. José Soares do Amaral, filho de Alfredo Soares do Amaral.
600. Manoel Avelino de Magalhães, filho de André Avelino Corrêa.
601. Ovidio Ferreira.

602. Otto Machado de Oliveira, filho de Joaquim Augusto de Oliveira.
 603. Pedro, filho de Joaquim Pedro.
 604. Walter Machado de Oliveira, filho de Joaquim Augusto de Oliveira.

Classe de 1898

605. Antonio Severino.
 606. Ugo José de Andrade, filho de Domingos Jose Andrade.
 607. Lino Corso, filho de Corso Arcaidio e Virginia Corso.
 608. Osny Augusto Werner, filho de Fausto Augusto Werner.
 609. Waldemiro Souza, filho de Antonio Benedicto de Souza.
 610. Waldemiro S. Azevedo, filho de Francisco N. de Azevedo.

Classe de 1897

611. Antonio Miranda, filho de Manoel Miranda e Delubina de Jesus.

Classe de 1896

612. Bazilio Fernandes de Queiroz.
 613. Cyro, filho de Sebastião Mascarenhas Barroco.
 614. Elviseio Berlingozzo, filho de Calixto Berlingozzo.
 615. José Ferreira da Silva, filho de José Ribeiro da Silva Santos.
 616. Julio Pereira Subtil, filho de José Pereira Subtil.
 617. Manoel Portela, filho de João Pinto Machado Portela.

Classe de 1895

618. Armando da Costa Lino, filho de Antonio da Costa Lino.
 619. Claudio Moraes, filho de Arthur Moraes.
 620. Claudionor Faria, filho de Fernando Neves Faria.
 621. Eduardo de Almeida.
 622. Eurico Carlos de Oliveira, filho de Carlos de Oliveira.
 623. Firmino Corrêa Magalhães, filho de André Avelino Corrêa.
 624. Manoel Adão Santos.

Classe de 1894

625. Adhemar Lopes da Cruz, filho de Athanagildo Lopes da Cruz.
 626. André Lopes Carneiro, filho de Justino Lopes Carneiro.
 627. Aprigio Pereira, filho de José Pereira e Josefa Pereira.
 628. Breno Lobo Leite Pereira, filho de Joaquim Lobo Leite Pereira.
 629. Domingos Silva, filho de Elbiliana da Silva.
 630. Francisco Alvares Barata, filho de Antonio José Hilario Barata.
 631. Gervasio de Moraes, filho de Pedro M. de Moraes Brito.
 632. José Augusto Cesarino de Oliveira.
 633. José Pacheco, filho de Aguida Pacheco.
 634. Rodolfo Santos Limeira, filho de Luiz Santos Limeira.
 635. Vicente Olympio Wouteiro, filho de Manoel Olympio Wouteiro.

Classe de 1893

636. Antonio Arão da Silva, filho de Adão Luciano da Silva.
 637. Antonio Portela, filho de João Pinto Machado Portela.
 638. Francisco Xavier.
 639. Manoel José de Lima, filho de José Tiburcio da Silva.
 640. Manoel, filho de Luiz José de Lima e Ludovina Rosa Ramalho.
 641. Raymundo Nonato Pinheiro, filho de Jeronimo Paulo Pinheiro.
 642. Roberto Fernandes Más, filho de Manoel Fernandes Alvares.

Classe de 1892

643. Antonio de Vasconcelos, filho de Antonio Pinheiro de Vasconcelos.
 644. Horacio Guimarães, filho de Bento da Costa Guimarães.
 645. João Ambrim.
 646. José Pinto Gama, filho de Alfredo Pinto Gama e Eugenia da Conceição Gama.
 647. Manoel Braz, filho de Claudio Braz e Bernardina Braz.
 648. Paulo Amaro, filho de Amaro e Maria da Conceição.
 649. Venancio Lopes Carneiro, filho de Justino Lopes Carneiro.
 650. Viriato Maria da Rocha, filho de Manoel Maria e Maria Francisca da C.

Classe de 1891

651. Euzebio Costa, filho de Olimpio José Costa.
 652. Herculano José de Macedo, filho de Francisco Gomes de Macedo.
 653. João Florencio de Oliveira.
 654. Vasco Alves Nabuco Caldas, filho de Horacio Augusto Nabuco Caldas.
 655. Vicente Daniel, filho de Vicente Daniel e Maria Fernandez.

Classe de 1890

656. Antenor J. Ribeiro, filho de Gabriel Firmino e Marvina Ribeiro.
 657. Horacio Machado, filho de Antonio dos Santos Machado.
 658. Levindo Silva, filho de Vergilio Silva e Donaria Silva.
 659. Waldemar de Oliveira, filho de Januaria de Oliveira.

Classe de 1889

660. Francisco Vianna, filho de Pedro Rodrigues Vianna.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las completamente documentadas a esta Junta ou diretamente á de Revisão até o dia 15 de julho do corrente ano. Dado e passado, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1932. — *Manoel Maria de Paula Ramos*, presidente. — *Galdino Hardman*, 2º tenente, com., delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE ALISTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRITO (SANTA CRUZ — 13ª ZONA)

Relação dos cidadãos alistados por esta junta no periodo de 14 a 30 do corrente:

Classe de 1911

Nomes — Filiação

- Eudoro de Oliveira, filho de Manoel Lopes de Oliveira e Idalina Pereira.
 Pedro, filho de Deocleciano Antonio e Camarzina de Aleluia.
 Boabdil Corrêa Teixeira, filho de Saturnino Corrêa Teixeira e Iraci Camargo Teixeira.
 Pedro Adalberto Silva, filho de Maria Francisca.
 Antonio, filho de José Afonso de Camargo e Alexandrina Lobo Camargo.
 José, filho de Antonio Simão e Maria Jorge Simão.
 Josuel, filho de Luiz Antonio de Lima e Elvira Francisca Lima.
 Bento, filho de Fortunato Francisco.
 Jorge, filho de Elias Jorge e Olga Marta.
 Antonio, filho de Maria José de Oliveira.
 Sebastião de Andrade, filho de João José Leira e Cecilia Regina da Caridade.
 Euclides, filho de Antonio de Farias Tavora e Gabriela Monteiro Tavora.
 Manoel, filho de Crescencio Custodio Souza e Elvira Maria Sena.
 Onafeantino, filho de Luiz José Ferreira e Maria Dumel-tides Nascimento.
 Antonio Francisco Vilela, filho de Manoel Francisco Vilela e Josefina Francisca Vilela.
 José, filho de Antonio José de Souza e Maria Teresa Matilde de Souza.
 Porgino, filho de José Viriato Rangel e Rosa Candida da Conceição.
 Arlindo, filho de Carlos Vieira e Rita Antonio Vieira.
 José de Almeida, filho de Placido de Almeida e Bernardina Espirito Santo.
 Manoel, filho de Alfredo Lino da Luz e Antonieta Fernandes da Luz.
 Simas, filho de Zeferino José dos Santos e Maria de Oliveira dos Santos.
 Cirilo, filho de Teodoro José do Nascimento e Carmia Maria da Conceição.
 Damasio, filho de Bernardino Campos de Oliveira e Amelia Ribeiro de Oliveira.
 Antonio Leopoldino, filho de Alipio Innocencio da Estrela e Leopoldina Alvaro dos Passos.

João, filho de Bernardo Martins e Flauzina Monteiro.
 Hilário Gomes, filho de Nilo Gomes Figueiredo e Clementina Maria da Conceição.
 Octacílio de Moura, filho de Claudio José de Moura e Gracelina de Oliveira.
 Osmar Viana Nascimento, filho de Manoel José da Costa e Maria Leonor da Costa.
 Eudoro de Oliveira, filho de Manoel Lopes de Oliveira e Idalina Pereira.

Classe de 1910

José Belem, filho de Flavio Lauro Belem e Minervina Belem.
 Valdemiro dos Santos, filho de Sergio dos Santos e Fé Maria da Gloria.
 Sebastião, filho de Antonio Lopes Barbosa e Elisa Maria da Conceição.
 Otaciano, filho de Firmino Teixeira de Jesus e Odalia Sebastiana de Jesus.
 Osvaldo, filho de Felicissimo Cherem e Maria Francisca Lima.
 Orlandino, filho de Maria Leopoldina da Conceição.
 Nicolau, filho de Juvenal Alves Almeida e Matilde Maria da Conceição.
 Nelson, filho de João Alves da Silva e Bertalina Maria de Jesus.
 Manoel, filho de Manoel José Faleiro e Maria da Conceição.
 Leopoldino, filho de Alberto Pereira França e Oliva Francisca Ramos.
 João, filho de Rita Josefina Nunes.
 Lauro Guimarães, filho de Manoel Ribeiro Santos Guimarães e Dulce Gomes Guimarães.
 Geraldo Rodrigues de Paula, filho de Altino Rodrigues de Paula e Maria Dolores de Paula.
 Argemiro Rodrigues Chagas, filho de Francisco Rodrigues das Chagas e Mauduvina Rosa da Conceição.
 Antonio, filho de José Francisco Alves e Florisbela Maria da Conceição.

Classe de 1909

Francisco de Carvalho, filho de Zeferino Carvalho e Ludovina Rosa dos Santos.
 Claudionor Henrique Moraes, filho de Alberto Henrique de Moraes e Amelia Maria da Conceição.
 Carlos Germano Silva, filho de Sebastião Germano da Silva e Vitoria Germana da Silva.
 José Francisco Pereira, filho de Joaquim Francisco da Silva e Maria Francisca de Jesus.
 Virgílio de Souza, filho de Antonio Raimundo e Vicentina Maria de Souza.
 Secundino Antonio Cotié, filho de Antonio Cotié e Idalina Maria de Aguiar.
 Osvaldo Ferreira da Silva, filho de Francisco Ferreira da Silva e Cecília Olímpia.

Classe de 1908

João Martins, filiação ignorada.
 Geraldo Antonio da Silva, filho de Natalino Antonio da Silva e Maria Camilo da Silva.
 Antonio Pinheiro, filiação ignorada.
 Antonio João, filho de Manoel João e Julia Amelia.
 Severino Trajano Figueiredo, filho de Trajano Figueiredo de Barros e Josefa Ana de Carvalho.
 Sebastião Pereira das Neves, filho de Roberto Neves e Corina Maria da Conceição.
 Pedro Camilo Ramos, filho de Ricardo Ramos e Ana Ramos.
 José Moreira da Silva, filho de Francisco Moreira da Silva e Maria Moreira.
 José Joaquim de Souza, filho de Joaquim Luciano de Souza e Maria Teodora de Souza.

Classe de 1907

Agenor Braz, filho de Angelina da Conceição.
 José Lopes Alves, filho de Francisco José Alves e Claudina Pereira Lopes.
 José Lino, filho de Lino Honorato e Castorina Maria da Coiceição.
 João de Oliveira, filho de Aniceto de Oliveira e Luzia Oliveira.
 Francisco Teixeira dos Santos, filho de José Teixeira dos Santos e Francisca Albina dos Santos.
 Faustino José, filho de José Martiniano e Joana Rosa.

Benedito Paulo Rosa, filho de Paulo Rosa e Ana Maria Lopes.
 Nelson Pereira, filho de Joaquim e Perceliana Maria da Conceição.
 Manoel Paulino Nascimento, filho de José Paulino do Nascimento e Maria Josefina da Conceição.
 Manoel do Nascimento, filho de Eustaquio dos Santos e Ana Elisa da Cruz.

Classe de 1906

Clemente Fernandes, filho de Marcolino Fernandes.
 Fenelon Alves, filho de Joaquim Gonsalves e Felisbela Alves.
 João Silva Oliveira, filho de Laurentino Antonio da Cruz e Maria Laudelina Jesus.
 José Alves da Silva, filho de Francisco Moreira da Silva e Agostinha Alves de Souza.
 Venancio Campos, filho de Manoel Campos e Rosa Campos.

Classe de 1905

Benedito Marinho, filho de João Torres e Alice.
 Manoel Alves Braga, filho de Joaquim Alves Braga e Maria Culate de Oliveira.
 Teofilo Tomaz Nogueira, filho de Tomaz Manoel Nogueira e Rosa Maria da Conceição.

Classe de 1904

Abilio Soares, filho de Marcolino Soares e Joana Soares.
 Antonio Fernandes da Silva, filho de Glicerio Antonio da Silva e Luiza Maria da Silva.
 Antonio Luciano, filho de Antonio Luciano e Rita Maria da Conceição.
 João Nunes, filho de José Nunes e Maria da Conceição.
 José Americo de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.
 Olinto Coitât, filho de Antonio Eugenio Colat e Idalina Coitât.
 Ponciano Pereira, filho de Felito Pereira e Isaura Maria da Conceição.
 Raimundo Inocencio Figueiredo, filho de Inocencio Ricardo Figueiredo e Mariana de Figueiredo.

Classe de 1903

Edmundo Vargas, filho de Mamede Jordão e Tertuliana Maria da Conceição.
 João Gomes da Cruz, filho de João Joaquim da Cruz e Antonia Pestana de Jesus.
 Sebastião Ramos da Silva, filho de Joaquim Ramos e Pehceliana Maria da Conceição.

Classe de 1902

Almiro Gomes, filho de Francisco Gomes e Joana Antonia da Conceição.
 Pedro Onagem de Sá, filho de Oscar de Sá e Lucilia Saldanha de Sá.
 Santa Cruz, 30 de abril de 1932. — Tancredo Guerra Pinto, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO — COPACABANA

Relação dos cidadãos alistados por esta junta na semana de 24 a 30 de abril corrente (última)

Classe de 1911

Cyríio da Silva, filho de Eduardo da Silva e Ornieta da Silva.

Classe de 1910

Dirceu Ignacio Ferreira, filho de Anna Ignacio Ferreira.
 Raul José Victorio, filho de Ritta Rosalina dos Santos.

Classe de 1909

José da Silva Barbosa, filho de Manoel da Silva Barbosa e Emilia Esperança Barbosa.
 Manoel Moreira, filho de Nezia Maria da Conceição.

Classe de 1907

Aguello Manoel Costa, filho de Sotornino Manoel Costa e Thereza Costa.

Classe de 1906

Aldemar de Moura Rezende, filho de José Maria de Rezende.

Antonio Ulhôa, filho de Antonio Gonçalves Ulhôa e Paulina Ulhôa Roriz.

Antonio Francisco Moreira, filho de Epiphania Francisca Moreira.

Antonio Costa Monteiro, filho de Raymundo Antonio Monteiro e Etelvina Costa Monteiro.

Carlos de Deus Gomes Vieira, filho de João de Deus Vieira e Adelaide Lopes Vieira.

Dorloz de Berrêdo Guimarães, filho de Antonio Joaquim Ferreira Guimarães Sobrinho e Zenaide Berrêdo Guimarães.

Euclydes Porto de Araujo, filho de Leopoldo Porto de Araujo e Anna Feliciano da Costa.

Francisco de Paula Moreira e Silva, filho de Ildesonso de Moura e Silva.

Helio Veiga, filho de Octavio da Veiga.

Hipolito Amaral de Albuquerque, filho de Balthazar de Sá e Albuquerque e Stella Armando de Sá e Albuquerque.

José Vicente da Fonseca, filho de Alexandre Fonseca e Claudina de Figueiredo.

Octavio Idalicio Sacramento, filho de Izidoro Idalicio Sacramento e Francisca Barbosa Sacramento.

Pio Sá de Carvalho Azevedo, filho de Pio de Carvalho Azevedo.

Ricardo Vieira Guida, filho de José Orestes Victor Guida e Elvira Vieira Guida.

Virgilio Victor da Silva, filho de Maria A. da Conceição.

Classe de 1905

Alino Teixeira de Mello, filho de Arsenio Teixeira de Mello.

Aristides Soares, filho de Manoel Soares e Rosa Mantins de Oliveira.

Armenio Clovis Jouvin, filho de Armenio Jovin e Celina Jouvin.

Herberto de Brito Lyra, filho de Antonio de Brito Lyra e Ermelinda Albuquerque de Brito Lyra.

Herminio G. Fernandes, filho de Vicente A. Fernandes.

Manoel Cezar de Moura, filho de Manoel Cezar de Moura Castro e Maria José Cezar de Moura.

Pedro Meirelles, filho de Eugenio Corrêa de Meirelles e Maria Seraphina de Meirelles.

Classe de 1904

Deocleciano Moreira de Lara, filho de Deoclecio José de Lara e Maria Thereza de Lara.

Eolo Hirsch, filho de Emilio Hirsch e Esmeraldina Lacerda Hirsch.

Gabriel Cozzolino, filho de Raphael Cozzolino e Philomena Cozzolino.

Gualter Maia de Almeida, filho de João Poppe de Almeida e Mirandolina Maia de Almeida.

Joaquim Baptista de Oliveira, filho de José Baptista de Oliveira e Maria da Conceição.

Lourival Corrêa Franklin, filho de Omundesem Franklin e Virgília Florence Corrêa Franklin.

Otton Paulino de Santanna, filho de Adon Paulino de Santanna e Julia Teixeira de Santanna.

Classe de 1903

Fernando Ignacio Pereira, filho de Bastião Ignacio Pereira e Maria Ignacia Pereira.

Guilherme Nicolaevski, filho de Schulin Nicolaevski e Ratze Nicolaevski.

Mario Pires Lenon, filho de Manoel Pires Lenon e Margarida Pires Lenon.

Paulo Caldeira Brant, filho de Augusto Mariz Caldeira Brant e Alice Caldeira Brant.

Classe de 1902

Antonio Pedro de Lima, filho de José Pedro de Lima e Fermína Maria de Lima.

Edgard Martins Rodrigues, filho de Lucio Martins Rodrigues e Margarida Pinho Rodrigues.

João Damacezar Teixeira, filho de Leopoldo Cesar Gomes Teixeira.

João Pedro de Lima, filho de Militão Travassos e The-reza Maria da Conceição.

Pitiguar Fleury de Amorim, filho de Gualdo Amorim.

Classe de 1901

Antonio Angeiras, filho de Custodio de Oliveira Angeiras e Carolina da Silva Angeiras.

Haroldo Joppert, filho de Carlos de Suchown Joppert e Severina da Silva Joppert.

Paulo Watson, filho de Juvencio Watson e Camerina Nobrega Watson.

Paulo Vieira da Cunha, filho de Manoel Vieira da Cunha e Engracia de Oliveira.

Classe de 1900

Eugenio E. dos Santos, filho de Eurico dos Santos.

Flavio Carvalho de Moraes Bastos, filho de Heitor de Oliveira Bastos.

Gastão Masset Braconnot, filho de Alvaro Braconnot e Mathilde Masset Braconnot.

Joviniano S. dos Santos, filho de Israel A. dos Santos.

Vicente Dias Baldarelli, filho de Augusto Baldarelli e Anna Roza Dias.

Classe de 1899

Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, filho de Francisco Saturnino Rodrigues de Brito e Alice Saturnino de Brito.

José Vieira Machado, filho de Manoel Ignacio Vieira Machado.

Orlando Leite Ribeiro, filho de Celso Leite Ribeiro e Julia Carneiro Leite.

Classe de 1898

Alfredo Cyrillo da Cunha, filho de Antonio Thomaz da Cunha e Maria Antonia da Cunha.

Francisco Carlos Dalpont, filho de Dalpont Joanni e Boff Maria.

Jóão Leite Vieira, filho de Geraldo Leite Vieira e Maria Pereira da Fonseca.

Ludovino Rolin de Oliveira, filho de João Alfredo de Oliveira.

Manoel Leite de Carvalho, filho de Antonio Leite de Carvalho e Roza Maxima Leite.

Nancen Rosa, filho de Jayme Rosa e Arlinda Barcellos Rosa.

Classe de 1897

Americo José dos Santos, filho de José dos Santos e Glyceria Henriqueta dos Santos.

Antonio Ribeiro de Almeida, filho de Joanna Maria da Conceição.

José de Medeiros, filho de José de Medeiros e Maria de Jesus.

Classe de 1896

Adail de Salles Coelho, filho de Antonio Rodrigues Coelho Junior.

Antonio Miguel Machado, filho de Miguel Machado e Jesuina Maria da Conceição.

Carlos Alberto Pinto, filho de Antonio Joaquim Pinto e Maria Sebastiana Pinto.

Gastão Monteiro Moutinho, filho de Manoel Fontes Moutinho.

Roberto William Thomas, filho de Abrão Curtis e May Allena.

Classe de 1895

José Armando de Souza Ribeiro, filho de Joaquim Antonio de Souza Ribeiro.

Classe de 1894

André de Castro Moura, filho de Lourenço de Castro Moura e Torquata da Anunciação.

Atila Silveira de Figueiredo Teixeira, filho de Corina Silveira de Figueiredo Teixeira.

Classe de 1893

Antonio Innocencio Caramurú, filho de Manoel Pinto Caramurú, e Francisca Maria Barbosa Caramurú.

Mario Esberard Leite, filho de José Rodrigues Leite e Julia Esberard Leite.

Urbano de Rezende Costa, filho de João Emilio de Rezende Costa e Urbano L. de Rezende Costa.

Classe de 1891

Albano Rezende Carneiro, filho de João Carneiro e Maria Rezende Carneiro.

Classe de 1890

Ignacio Xavier de Mesquita, filho de Ignacio Xavier Paes de Campos Mesquita e Elvira de Mesquita.

José Marques Polonia, filho de Manoel Marques Polonia.

Maurice Mossé, filho de Mair Mossé e Esther Mossé.

Classe de 1889

Angenor Gonçalves Pereira.

William Robson, filho de Tom Robson e Kate Ellen.

Distrito Federal, 30 de abril de 1932. — *Edgar Alves de Mello*, presidente da junta.

Serviço Central de Transportes do Exército

FAOADORIA

mapa da concorrência realizada no dia 10 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente

Preços para 30 dias

Concurrentes:

- N. 1 — Mello Sampaio & Comp.
N. 2 — Dias Garcia & Comp.
N. 3 — Rocha Couto & Comp.
N. 4 — A. Barros & Comp.
N. 5 — David Land & Comp.

Concurrentes:

- N. 6 — Fontes Garcia & Comp.
N. 7 — Heraclito & Comp.
N. 8 — Pinheiro Guimarães & Comp.
N. 9 — Franca de Almeida & Comp.

Artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9
Óleo Mobiloil «A», caixa.....	182,940	175,500	—	200,00	765,000	185,500	183,000	199,000	179,300
Óleo Mobiloil CC, caixa.....	—	—	—	177,000	130,000	162,500	162,400	165,000	161,500
Balmazes de latão de 7/8", quilo.....	—	11,000	—	14,000	—	70,000	11,400	—	11,740
Cabo de manilha de 2", quilo.....	—	4,200	4,300	4,600	—	4,380	4,300	—	4,210
Cabo de manilha de 1", quilo.....	—	4,200	4,300	4,600	—	4,380	4,300	—	4,210
Cabo de manilha de 1 1/2", quilo.....	—	4,200	4,300	4,600	—	4,380	4,300	—	4,209
Tinta envenenada «Internacional», marrom, quilo.....	—	75,000	—	—	—	—	—	—	71,900
Tinta repolin, branca, quilo.....	—	49,000	—	—	—	18,000	17,900	—	17,000
Alumínio Secolor Enamels, quilo.....	33,000	—	—	—	—	—	—	—	—
Vernis Copaf Blundell Spence, galão.....	47,900	—	—	—	—	48,000	49,600	—	—
Ocre lavada, quilo.....	—	600	—	—	—	350	—	450	—
Brochas francesas A. P. n. 8, uma.....	—	6,000	—	5,500	—	6,400	6,300	—	6,000
Pin el chato A. P. n. 24, um.....	—	—	—	2,600	—	3,500	—	—	3,400
Trincha de cabelo, francesa, «Le France», uma.....	—	—	—	7,000	—	12,000	—	—	20,000
Ilhoses de metal n. 2, grossa.....	—	—	14,000	18,900	—	18,000	19,600	—	—
Corda de lino de 1/4", peça.....	34,000	43,000	—	—	—	35,000	—	—	59,000
Archole de espermacete (velas), caixa.....	—	—	—	—	—	47,500	43,900	—	43,700
Campanil de bronze, tamanho regular, uma.....	—	—	23,000	33,000	—	—	—	—	—
Remo de faia, de 18", um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	10,400
Lona de algodão n. 8, metro.....	10,250	—	—	—	—	—	—	—	3,150
Lampada de 50 velas, uma.....	35,360	3,400	—	3,200	—	3,200	—	—	4,240
Zarcão genuino B. B. U., quilo.....	4,240	4,200	—	3,700	—	3,500	4,600	—	—
Espanador de penas, um.....	5,700	5,000	8,000	5,500	—	7,500	6,300	14,000	6,900

Observações:

O preço apresentado pela firma Mello Sampaio & Comp., para o alumínio — 33,000, é para alumínio líquido Blundell Spence.

Não apresentaram preços as seguintes firmas: José Ferraro, James Magnus & Comp., Ferreira Seixas & Comp., Marques Couto & Comp., Christovão Fernandes & Co. G. Guida & Machado, Oscar Taves & Comp. e Fonseca Almeida & Comp. Limitada.

Capital Federal. 11 de maio de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão, almoxarife-pagador do S. C. T. E. Aprovo. — E. Serôa, tenente-coronel, chefe do S. C. T. E.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 10 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente

Concurrentes:

N. 1 — Serafim Ferreira & Comp.

N. 2 — Nicolino Bellizzi.

N. 3 — David Land & Comp.

Preços para 30 dias

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3
<i>Material para caminhão Ford tipo 25</i>				
Induzido para dinamo.....	Um	x 64\$000	65\$000	—
Bobina indutora.....	Uma	41\$600	29\$000	x 29\$000
<i>Material para Ford 29</i>				
Capa do volante A—6.395.....	Uma	107\$000	x 93\$000	—
Caixa da embreagem A—7.501—B.....	>	—	x 95\$000	—
Lente para farol A—13.060—B. R.....	>	x 5\$100	5\$200	—
Buzina completa A—13.802.....	>	x 49\$000	50\$000	—
Polia completa A—6.312.....	>	14\$000	x 12\$000	—
Saia da frente A—16.527.....	>	46\$000	x 41\$000	—
Capas do eixo freio dianteiro A—2.708—C.....	>	—	—	—
Vidro grande para pára-brisa.....	Um	60\$000	280\$000	x 34\$000
Velas Champion para Ford.....	Uma	6\$800	7\$500	x 7\$000
Correia de ventilador A—8.620—A.....	>	x 9\$800	10\$000	12\$000
<i>Material para caminhão Chevrolet tipo 25, quatro cilindros</i>				
Rolamento externo para roda dianteira.....	Um	x 12\$800	—	13\$000
Junta da cabeça dos cilindros.....	Uma	7\$400	—	x 7\$000
Rolamento interno para roda dianteira.....	Um	x 20\$300	—	20\$500
Carburador.....	>	x 265\$000	—	268\$000
Junta Universal.....	Uma	x 118\$000	—	119\$000
Eixo principal.....	Um	x 67\$800	—	68\$000
Tampa para o vácuo.....	Uma	45\$000	—	x 17\$500
Molas de segmento super medida.....	>	x 3\$300	—	3\$400
Pinos super medida para piston.....	Um	x 9\$900	—	10\$500
Tubo de cobre de 5/16".....	Metro	x 3\$100	—	3\$200
Plator para embreagem.....	Um	76\$000	—	x 40\$000
Disco para embreagem.....	>	x 8\$800	—	9\$800
Vidro para farol.....	>	x 5\$500	—	6\$000
Bobina Delco Remy.....	Uma	60\$000	—	x 45\$000
Tampa dos cilindros.....	>	x 340\$000	—	349\$000
Valvula.....	>	9\$400	—	x 9\$400
Mancal desligador de fricção.....	Um	13\$100	—	x 13\$000
Descarga de 45 linhas.....	Uma	x 18\$500	—	19\$000
Platinado.....	Um	x 14\$000	—	14\$500
Buzina Sparton pequena.....	Uma	x 43\$500	—	45\$000
Botão de buzina completo.....	Um	x 11\$500	—	12\$000
Luva para a junta Universal.....	Uma	x 43\$000	—	44.500
Réde de instalação completa.....	>	124\$000	—	x 99\$500
Correia para ventilador e dinamo.....	>	x 13\$800	—	14\$000
Vela Champion.....	>	x 6\$800	—	7\$000
<i>Material para Buick Sedan tipo 28-47</i>				
Junta para a tampa dos cilindros, n. 165.549.....	Uma	x 21\$500	—	22\$600
Mola de vareta interna, n. 207.492.....	>	x 2\$700	—	3\$000
Junta do cano de admissão ao motor central, n. 204.498.....	>	x 2\$700	—	3\$000
Junta do cano de admissão ao motor trazeiro e dianteiro, n. 204.499.....	>	2\$500	—	x 1\$500
Deposito de vidro, n. 854.004.....	Um	x 3\$300	—	3\$500
Junta de descarga, n. 162.611.....	Uma	x 1\$200	—	1\$500
Cubo de fricção, n. 18.915.....	Um	x 256\$000	—	260\$000
Arruela de pressão de capa contra eixo, n. 62.987.....	Uma	x 3\$000	—	3\$200
Rotor, n. 820.445.....	Um	x 6\$300	—	6\$500
Tampa para vácuo completa.....	Uma	x 51\$500	—	53\$000
Platinado.....	Par	x 18\$800	—	19\$800
Mola da tensão curta do freio, A—2.036.....	Uma	x 1\$500	—	—
Mola da tensão comprida do freio, A—2.035.....	>	x 1\$500	—	—
Eixo regulador do freio, A—2.042.....	Um	x 4\$200	—	—
Engrenagem principal da transmissão, A—7.017—A. R.....	Uma	x 112\$000	—	—
Junta universal completa, A—7.090.....	>	x 83\$500	—	85\$000
Rolamento e induzido tipo polia.....	Um	—	—	—
Lona metálica de 1/4" x 2,1/2".....	Metro	x 19\$000	—	19\$500

Observação — (x) Preço menor.

Capital Federal, 11 de maio de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão-contador, almoxarife-pagador.

Segundo Batalhão de Caçadores

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Quadro demonstrativo da concorrência realizada no dia 30 de abril de 1932, para aquisição dos artigos infra relacionados

Discriminação — Quantidade	José da Silva & Comp.	A. Malhão & Comp.	Souza Baptista & C. Ltd.	Gaspar Silva & Comp.	Alves Sobrinho	Manoel Moreira & Filhos
Remonte de calçado, conservação e aquisição de roupa de cama						
Agulha para machina de costura, papel....	3\$300					
Agulha para coser lona, uma.....	1\$000					
Agulhas para encher bolas, uma.....	2\$200					
Apitos para foot-ball, um.....	3\$000					
Ajustador de redes para tenis, um.....	25\$000					
Agulha para corrieiro, uma.....	\$190					
Azeite de peixe puro, quilo.....	4\$000					
Botões de osso branco, caixa.....	2\$000					
Botões de osso, preto, caixa.....	2\$200					
Brim kaki, metro.....	3\$800					
Brankiol, lata.....	3\$000					
Bola para Volley-Ball, completa, uma.....	29\$000					
Bola para Baskett-Ball, completa, uma.....	55\$000					
Bola para Foot-Ball, marca Gregor n. 5, completa, uma.....	85\$000					
Bola para Foot-Ball, nacional n. 5, completa, uma.....	24\$000					
Bombas para encher bolas, uma.....	9\$300					
Borzeguins para Baskett-Ball, par.....	42\$000					
Bolas para Tennis Alasengers ou Saldings, duzia.....	68\$000					
Borzeguins para box, par.....	52\$000					
Bolas para Water-Polo, uma.....	80\$000					
Cabo de guerra regulamentar, um.....	119\$000					
Camisa branca sem manga, para Sport, uma.....	8\$000					
Camara de ar n. 5, uma.....	4\$500					
Caneleira, par.....	22\$000					
Camisas sem mangas, de cor para Sport, uma.....	8\$000					
Camisas de cor com mangas para Sport, uma.....	8\$500					
Camisas com mangas, branca, para Sport, uma.....	8\$500					
Couro para remo, um.....	6\$000					
Cola para sapateiro lata de quilo, lata.....	4\$500					
Colchas brancas de algodão, para solteiro, com 1,90x1,40, uma.....	10\$500					
Carneira, uma.....	18\$000					
Corda, masso.....	2\$800					
Cromo preto, pele.....	65\$000					
Carrinho de beira, um.....	6\$000					
Carrinho de salto, um.....	6\$000					
Cabo de tarracha para novelo, um.....	2\$400					
Chapa para calçado grande, duzia.....	2\$400					
Chapa para calçado pequeno, duzia.....	1\$900					
Chapa para salto, duzia.....	1\$700					
Cravo para ferrar calçados, cento.....	3\$000					
Capacho de coco com 1 metro, um.....	35\$000					
Capacho de coco com barra 0,80, um.....	28\$000					
Capacho de coco com barra de 0,60, um.....	29\$000					
Cola da Baia, quilo.....	6\$000					
Cordões pretos para calçado, grossa.....	8\$500					
Cera virgem, quilo.....	10\$500					
Cera para sapateiro, duzia.....	1\$000					
Cera amarela superior, quilo.....	13\$000					
Disco, um.....	70\$000					
Encache de metal para pernas, jogo.....	\$500					
Escovas para calçados, uma.....	5\$000					
Fivelas pequena de metal, uma.....	\$700					
Fivelas grande de metal, uma.....	1\$200					
Fivelas pequena de metal, uma.....	\$400					
Fivelas grande de ferro, uma.....	\$700					
Fivelas media de ferro, uma.....	\$500					
Fronhas de cretone encorpado de 0,70x40, uma.....	2\$900					

Discriminação — Quantidade	José Silva & Comp.	A. Malhão & Comp.	Souza Baptista & Comp., Ltd.	Caspar Silva & Comp.	Alves Sobrinho	Manoel Moreira Carnelero & Filho
Fio comum, novelo.....	1\$000					
Forma para sapateiro, uma.....	5\$000					
Joelheiras lisas, par.....	18\$000					
Joelheiras acolchoadas ou com tiras, par....	20\$000					
Jacacy (suspensorios) inglezes, par.....	12\$000					
Fio patente para correio, pacote.....	22\$000					
Fio branco patente 12-H. B. de 1ª, pacote.	22\$000					
Faca para sapateiro, uma.....	4\$000					
Lona branca fina, metro.....	12\$000					
Lona grossa branca, metro.....	14\$500					
Lona listada fina, metro.....	12\$700					
Lona listada grossa, metro.....	16\$000					
Lona verde fina, metro.....	11\$000					
Lona verde grossa, metro.....	14\$000					
Lençol de cretone encorpado com 2,000 × × 1,40, um.....	14\$000					
Linha crua «C», novelo.....	2\$000					
Linha kaki, carretel.....	2\$300					
Linha branca, carretel.....	2\$300					
Linha preta, carretel.....	2\$300					
Linha encarnada, carretel.....	2\$300					
Linha parda, carretel.....	2\$300					
Linha preta n. 20 de linho, carretel.....	4\$800					
Luvras de box inglezas, jogo de 4 luvas, jogo.....	110\$000					
Maquina para pregar botões, uma.....	19\$000					
Maquina para pregar ilhoz, uma.....	12\$000					
Martelo para sapateiro, um.....	6\$000					
Medicins ball de 3 quilos, uma.....	62\$000					
Medicins ball de 2 quilos, uma.....	55\$000					
Medicins ball de 4 quilos, uma.....	72\$000					
Medicins ball de 5 quilos, uma.....	78\$000					
Meias de algodão de 2ª para Foot-Ball, par..	6\$000					
Meias de algodão de 1ª para Foot-Ball, par.	8\$000					
Morim para forro, metro.....	1\$600					
Oleo para maquina de costura, vidro.....	\$800					
Oleo e verniz para raquete caixa com 2 vidros, caixa.....	5\$000					
Prensa para raquete, uma.....	33\$000					
Petecas, uma.....	4\$000					
Pregos de latão, pacotes.....	10\$000					
Pregos de ferro, pacotes.....	4\$000					
Pelica preta, metro.....	60\$000					
Parafina, quilo.....	30\$000					
Palmilha de cortiça, par.....	2\$000					
Peles para caixa tarol ou surda, uma.....	20\$000					
Peles para bombo, uma.....	40\$000					
Rêde para Volley Ball, uma.....	94\$000					
Rêde para de tennis, uma.....	220\$000					
Rêde para water polo inglezas, par.....	400\$000					
Rêde com aro para basketball, par.....	120\$000					
Raquetes para tennis, par.....	190\$000					
Saco de couro para estantes, um.....	18\$000					
Sapatos de tennis, par.....	7\$000					
Sapatos para saltos com pregos, par.....	42\$000					
Sapatos para corridas, par.....	43\$000					
Sapatos para corridas de fundo sem pregos, par.....	28\$000					
Sola cylindrada de 1ª qualidade, quilo.....	7\$000					
Sola para calçado, quilo.....	7\$000					
Sornoseleiras, par.....	14\$000					
Tacha de ferro para sapateiro, quilo.....	4\$000					
Tinta Universal, garrafa.....	3\$500					
Talabarte para caixa, um.....	20\$000					
Talabarte para bombo, um.....	28\$000					
Vara para salto, uma.....	95\$000					
Vassador n. 2, um.....	5\$000					
Calções de zuarte para sport, um.....	6\$000					
Calções de brim branco para sport, um....	7\$000					
Aquisição de aparelhos de iluminação, con- servação e reparação da instalação:						
Abat-jours de ferro 8", um.....	—	2\$500				
Botões de metal para campainha, caixa.....	—	3\$500				

Descriminação — Quantidade	José Silva & Comp.	A. Malhão & Comp.	Souza Batista & Comp. Ltd.	Gaspar Silva & Comp.	Alves Sobrinho	Manoel Moreira Carneiro & Filhos
Chaves monofasicas de 30 amps., uma.....	—	6\$500				
Chaves trifasicas amps., uma.....	—	10\$500				
Campainhas de 2 1/2", uma.....	—	7\$000				
Campainhas de 3", uma.....	—	10\$000				
Campainhas de 4", uma.....	—	12\$000				
Cleats com parafusos, par.....	—	\$300				
Fio flexivel, metro.....	—	\$400				
Fio de chumbo 2 x 14, metro.....	—	1\$500				
Fio de chumbo 2 x 18, metro.....	—	1\$200				
Fio W até o n. 12, quilo.....	—	7\$000				
Fio 14 com borracha, metro.....	—	\$400				
Fio 12 com borracha, metro.....	—	\$600				
Fio n. 10 com borracha, metro.....	—	\$800				
Fuzíveis de rolha, um.....	—	\$700				
Fuzíveis de cartucho até 30 amps., um.....	—	\$900				
Fuzíveis de cartucho até 60 amps., um.....	—	1\$800				
Fuzíveis de cartucho até 100 amps., um.....	—	4\$500				
Fita isolante, peça grande, uma.....	—	6\$000				
Fio fusivel, quilo.....	—	12\$000				
Fio parafinado, quilo.....	—	14\$000				
Isoladores com pinos, um.....	—	1\$800				
Interroptores rotativos de 3 amps., um.....	—	1\$500				
Interroptores rotativos de 5 amps., um.....	—	2\$500				
Interroptores pendente de madeira, um.....	—	1\$800				
Interroptores pendente de metal, um.....	—	2\$500				
Interroptores de imbutir, um.....	—	5\$000				
Interroptores de imbutir de 2 S/C, um.....	—	12\$000				
Lamp. das até 40 watts., uma.....	—	3\$500				
Lampadas ate 60 watts., uma.....	—	4\$000				
Roldanas n. 6 com parafusos, uma.....	—	1\$000				
Roldanas n. 3 com parafusos, uma.....	—	\$600				
Roldanas n. 1 com parafusos, uma.....	—	\$100				
Receptaculos de porcelanas, um.....	—	1\$200				
Receptaculos com base, um.....	—	1\$800				
Rosetas de ferro e cleats, uma.....	—	1\$500				
Suportes sem chaves, um.....	—	1\$000				
Suportes com chaves, um.....	—	2\$000				
Tomadas de rolha e pino, um.....	—	1\$500				
Aquisição, conservação e reparação de camas, moveis e utensilios						
Colchões cheios de capim em tecido n. 1 de 1,80 x 0,70, um.....	—		13\$800			
Idem idem n. 2, um.....	—		12\$500			
Idem idem n. 3, um.....	—		11\$800			
Idem idem n. 4, um.....	—		10\$300			
Colchas brancas de algodão franjadas, 550 g., uma.....	—		6\$600			
Camas de ferro tipo militar, estrado de telas eguaes do Batalhão, uma.....	—		60\$000			
Fronhas de cretone, uma.....	—		2\$000			
Lençoes de cretone, um.....	—		8\$100			
Travesseiros cheio de capim de tecido n. 1, de 0,60 x 0,40, um.....	—		2\$200			
Idem idem tecido n. 2, um.....	—		2\$000			
Idem idem tecido n. 3, um.....	—		1\$900			
Idem idem tecido n. 4, um.....	—		1\$800			
Aquisição de artigos de expediente e material de Ens. para a Escola Regimental						
Almofada para carimbo, uma.....	—			3\$000		
Almofada para carimbo, media, uma.....	—			2\$500		
Almofada para carimbo, pequena, uma.....	—			2\$000		
Alfinetes para prender papel, caixa.....	—			1\$800		
Borracha Faber n. 212, uma.....	—			2\$000		
Borracha Faber n. 112, uma.....	—			1\$400		
Borracha Rubi n. 210, uma.....	—			2\$000		
Borracha Rubi n. 110, uma.....	—			1\$300		
Borracha circular para maquina, uma.....	—			1\$800		

Discriminação — Quantidade	João Silva & Comp.	A. Malhão & Comp.	Souza Baptista & Comp. Ltd.	Gaspar Silva & Comp.	Alves Sobrinho	Manoel Moreira Carneiro & Filhos
Blocos de memorandum timbrados com 100 folhas, um.....	—	—	—	2\$500		
Blocos em branco com 100 folhas, um.,....	—	—	—	1\$500		
Blocos reportes com 100 folhas de 1/4, um.	—	—	—	1\$000		
Blocos reportes com 100 folhas de 1/8, um..	—	—	—	\$700		
Barbante grosso, novelo.....	—	—	—	1\$500		
Barbante fino, novelo.....	—	—	—	1\$400		
Barbante de algodão branco, novelo.....	—	—	—	4\$500		
Buward de madeira grande, um.....	—	—	—	4\$000		
Buward de madeira médio, um.....	—	—	—	3\$200		
Buward de madeira pequeno, um.....	—	—	—	2\$800		
Brochuras almasso com 200 folhas, uma....	—	—	—	8\$000		
Brochuras almasso com 100 folhas, uma....	—	—	—	6\$000		
Brochuras almasso com 50 folhas, uma....	—	—	—	4\$500		
Brochuras almasso com 200 folhas, com índice, uma.....	—	—	—	10\$500		
Brochuras almasso com 100 folhas, uma....	—	—	—	9\$000		
Brochuras almasso com 50 folhas, uma....	—	—	—	7\$000		
Blocos c/100 folhas para telegramas, um....	—	—	—	9\$000		
Cadernos escolares pautados, um.....	—	—	—	\$200		
Cadernos de caligrafia ns. 1, 2 e 3, um....	—	—	—	\$500		
Canetas de madeira Faber, uma.....	—	—	—	\$800		
Canetas de madeira regulares, uma.....	—	—	—	\$400		
Canetas de madeira, comuns, uma.....	—	—	—	\$300		
Colchetes Niagara, caixa.....	—	—	—	3\$000		
Colchete Gem-Indiana-Clips, caixa.....	—	—	—	1\$200		
Caixetas de papelão para documentos, uma.	—	—	—	15\$000		
Festa de vime para papeis inúteis, uma....	—	—	—	3\$500		
Cartões timbrados, cento.....	—	—	—	8\$000		
Cartões timbrados, milheiro.....	—	—	—	55\$000		
Envelopes timbrados officio grande, milheiro.	—	—	—	140\$000		
Idem, idem, idem, idem, cento.....	—	—	—	22\$000		
Idem, idem, idem, pequeno, milheiro.,....	—	—	—	75\$000		
Idem, idem, idem, idem, cento.....	—	—	—	18\$000		
Idem, idem, idem, para cartão-memorandum, cento.....	—	—	—	9\$000		
Idem, idem, em branco, cento.....	—	—	—	6\$000		
Idem para cartas oficiais, cento.....	—	—	—	11\$000		
Encadernação de Boletins do Exercito, uma.	—	—	—	12\$000		
Encadernação de Boletins Regimentais, uma.	—	—	—	12\$000		
Encadernação de minutas de officios, uma....	—	—	—	13\$000		
Escrivaninha de ferro c/1 tinteiro, uma....	—	—	—	25\$000		
Escrivaninha de ferro com 2 tinteiros, uma.	—	—	—	65\$000		
Idem de vidro com 1 tinteiro, uma.....	—	—	—	15\$000		
Idem de vidro com 2 tinteiros, uma.....	—	—	—	24\$000		
Fita para maquina de escrever q/ côr, uma.	—	—	—	5\$500		
Folha de consignação, cento.....	—	—	—	38\$000		
Furador para papeis, um.....	—	—	—	3\$000		
Go ra arabica em grão, quilo.....	—	—	—	10\$000		
Goma arabica liquida, litro, um.....	—	—	—	12\$000		
Idem, idem, vidro, um.....	—	—	—	3\$000		
Grampos Slf. cx, caixa.....	—	—	—	3\$000		
Gis branco, caixa.....	—	—	—	3\$000		
Idem em cores, caixa.....	—	—	—	5\$000		
Indices al'abeticos de 22x33 com 100 fl. um.	—	—	—	9\$000		
Idem, idem, com 50 folhas, um.....	—	—	—	6\$000		
Impressos para identificação, milheiro.....	—	—	—	55\$000		
Idem para alteração ocorrida com official, cento.....	—	—	—	38\$000		
Idem para guia de socorrimento, cento.....	—	—	—	55\$000		
Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	—	—	—	3\$500		
Idem, idem, Indiana, ns. 1, 2 e 3, duzia....	—	—	—	2\$800		
Idem bicolor Faber, duzia.....	—	—	—	10\$000		
Idem de borracha Faber, duzia.....	—	—	—	24\$000		
Idem para lousa, duzia.....	—	—	—	2\$500		
Lousa grande, uma.....	—	—	—	4\$500		
Lousa média, uma.....	—	—	—	3\$500		
Idem pequena, uma.....	—	—	—	2\$800		
Livro em branco com 200 fls., formato almasso, um.....	—	—	—	14\$000		
Idem, idem, c/ 150 fls., formato almasso, um.	—	—	—	12\$000		
Idem, idem, c/ 100 fls., formato almasso, um.	—	—	—	10\$000		
Idem, idem, c/ 50 fls., formato almasso, um.	—	—	—	7\$000		
Idem, caixa c/ 100 fls., formato almasso, um.	—	—	—	15\$000		
Idem contas correntes c/ 100 fls., almasso, um	—	—	—	18\$000		

Discriminação — Unidade	José Silva & Comp.	A. Malhão & Comp.	Souza Baptista & Comp. Ltd.	Gaspar Silva & Comp.	Alves Sobrinho	Manoel Moreira Carneiro & Filhos
Livro de conta corrente cada decurso 50x35 100 folhas, um.....	—	—	—	160\$000		
Idem com 27x41 100 folhas, um.....	—	—	—	32\$000		
Idem com 100 folhas com 43x35, um.....	—	—	—	80\$000		
Mala numerico, cento.....	—	—	—	42\$000		
Idem mensal do movimento do pessoal, cento.....	—	—	—	75\$000		
idem idem idem de munição, cento.....	—	—	—	75\$000		
Idem idem idem de iluminação, cento.....	—	—	—	35\$000		
Idem idem idem de efetivo da força, cento.....	—	—	—	75\$000		
Idem idem de conta corrente de fardamento, cento.....	—	—	—	115\$000		
Mata borrão, folha.....	—	—	—	\$800		
Idem para buward em tiras, cento.....	—	—	—	4\$500		
Mapas impressos balancetes do C. A., cento.....	—	—	—	28\$000		
Mão de metal para papeis, uma.....	—	—	—	2\$000		
Oleo fino para maquina de escrever, vidro..	—	—	—	2\$500		
Papel fino para maquina, caixa.....	—	—	—	9\$500		
Idem superfino idem, caixa.....	—	—	—	18\$500		
Idem idem idem, caixa.....	—	—	—	11\$500		
Idem almasso pautado com sete quilos, resma.....	—	—	—	22\$000		
Idem idem idem liso idem, resma.....	—	—	—	21\$000		
Papel almasso de seis quilos, resma.....	—	—	—	20\$000		
Idem idem liso idem, resma.....	—	—	—	19\$000		
Idem e envelopes timbrados para cartas, cento.....	—	—	—	18\$000		
Idem timbrados para officio 1/2 folhas, mi- lheiro.....	—	—	—	36\$000		
Idem idem idem, cento.....	—	—	—	12\$000		
Idem Hollanda n. 2, caderno.....	—	—	—	3\$000		
Idem idem n. 1, caderno.....	—	—	—	2\$500		
Idem para embrulho, caderno.....	—	—	—	1\$500		
Idem idem n. 5, caderno.....	—	—	—	2\$000		
Papel carbono superior, caixa.....	—	—	—	9\$500		
Idem absorvente para mimiografo, pacote.	—	—	—	11\$000		
Idem Stencil para mimiografo, caixa.....	—	—	—	40\$000		
Idem para decalque, folha.....	—	—	—	\$300		
Pernoites impressos, milheiro.....	—	—	—	35\$000		
Idem idem idem, cente.....	—	—	—	9\$500		
Peças Leonardt 516, caixa.....	—	—	—	16\$000		
Idem Perry 420, caixa.....	—	—	—	12\$000		
Idem Mallat 12, caixa.....	—	—	—	11\$000		
Idem idem 10, caixa.....	—	—	—	10\$000		
Idem J, caixa.....	—	—	—	9\$500		
Perccvejos de metal, caixa.....	—	—	—	2\$000		
Relação de praças Incluídas, centro.....	—	—	—	55\$000		
Idem de alterações, ceniro.....	—	—	—	55\$000		
Raspadeira canivete cabo de osso, uma....	—	—	—	10\$000		
Idem de cabo de madeira, uma.....	—	—	—	8\$000		
Regua de borracha de 0,50, uma.....	—	—	—	4\$000		
Idem idem de 0,60, uma.....	—	—	—	6\$000		
Idem de madeira de 1m,00 milimetrada, uma.....	—	—	—	20\$000		
Tinta preta Sardinha, litro.....	—	—	—	6\$000		
Idem idem idem de 1/2 litro, vidro.....	—	—	—	3\$500		
Idem idem idem de 1/4 litro, vidro.....	—	—	—	2\$200		
Idem carmin, litro.....	—	—	—	7\$000		
Idem idem 1/2 litro, vidro.....	—	—	—	4\$000		
Idem idem 1/4 litro, vidro.....	—	—	—	2\$800		
Idem para mimiographo, lata.....	—	—	—	22\$000		
Idem para carimbo qualquer cor, vidro.....	—	—	—	1\$500		
Tinteiro para carteira escolares, um.....	—	—	—	\$800		
Transferidor de celuloide, um.....	—	—	—	48\$000		
Talões de baixa ao H. C. E., um.....	—	—	—	16\$000		
Idem idem idem para 10 talões, um.....	—	—	—	9\$000		
Talões para pedidos diarios com duas vias, um.....	—	—	—	18\$000		
Idem idem idem idem para 10 talões, um...	—	—	—	9\$800		
Idem idem idem quinzenais 10 talões, um...	—	—	—	9\$500		
Idem idem aos fornecedores 10 talões, um.....	—	—	—	15\$000		
Vales de rações, milheiro.....	—	—	—	35\$000		

Discriminação — Quantidade	José Silva & Cia.	A. Malhão & Cia.	Souza Batista & Cia. Ltd.	Gaspar Silva & Cia.	Alves Sobrinho	Mancel Moreira Carneiro & Filhos
Economias II Itas do Conselho de Administração						
Alvaíade de primeira qualidade, quilo.....	—	—	—	—	2\$700	—
Idem Vid Montanha, quilo.....	—	—	—	—	—	2\$700
Água-raz Fratts, quilo.....	—	—	—	—	5\$500	5\$800
Azul R. U., pacote.....	—	—	—	—	5\$300	—
Azul, pacote.....	—	—	—	—	—	10\$000
Arçeta pacote de dois quilos, pacote.....	—	—	—	—	6\$000	—
Ancinhos de 12 dentes com cabo, um.....	—	—	—	—	3\$300	—
Cêra Royal, lata.....	—	—	—	—	5\$500	—
Cêra para encêrar assoalho, lata.....	—	—	—	—	—	2\$500
Cre lira, lata.....	—	—	—	—	—	2\$000
Creolina Cz ywald na. 1 l.....	—	—	—	—	2\$200	—
Carriho de ferro cort. um.....	—	—	—	—	55\$000	—
Cavos de ferro vidrado de primeira, uma.....	—	—	—	—	—	3\$000
Idem de 3", um.....	—	—	—	—	—	2\$500
Idem de 2", uma.....	—	—	—	—	—	2\$000
Cano de chumbo de qualquer grossura, quilo.....	—	—	—	—	—	1\$600
Idem de ferro idem idem, quilo.....	—	—	—	—	—	2\$300
Caixa automática de descarga, uma.....	—	—	—	—	—	28\$000
Cremones s. V. um.....	—	—	—	—	—	2\$000
Chuveiro completo 1 1/2", um.....	—	—	—	—	—	14\$000
Chave para parafusos, uma.....	—	—	—	—	—	1\$500
Chapa de folha galvanizado (cobre), quilo.....	—	—	—	—	—	2\$300
Corda, quilo.....	—	—	—	—	—	4\$500
Balde galvanizado 12", um.....	—	—	—	—	6\$500	—
Enx. da facinre com cabo, uma.....	—	—	—	—	9\$000	—
Fechadura para porta de caixa, uma.....	—	—	—	—	—	2\$000
Idem idem com duas chaves, uma.....	—	—	—	—	—	4\$000
Idem idem com maçaneta, uma.....	—	—	—	—	—	4\$900
Fio de ferro fio de primeira, um.....	—	—	—	—	—	\$700
Idem idem idem de segunda, um.....	—	—	—	—	—	1\$200
Idem idem idem de terceira, um.....	—	—	—	—	—	1\$800
Gês o crú (para pintura) quilo.....	—	—	—	—	\$900	—
Idem cavalo Marinho, quilo.....	—	—	—	—	\$900	—
Jaune ch. mo, quilo.....	—	—	—	—	—	3\$000
Limas para serras sortidas, uma.....	—	—	—	—	1\$200	—
Limas para ferreiro, um.....	—	—	—	—	6\$000	—
Laminas de louças brancas 8/12, uma.....	—	—	—	—	—	45\$000
Manilhas de barro vidrado de 4", uma.....	—	—	—	—	—	1\$300
Idem idem idem 3", uma.....	—	—	—	—	—	1\$000
Idem idem idem 2", uma.....	—	—	—	—	—	\$400
M. rt. llo de unha, um.....	—	—	—	—	—	6\$000
Óleo do l. n. ha de 1ª qual d de, quilo.....	—	—	—	—	3\$600	3\$700
Oca, quilo.....	—	—	—	—	(::) \$600	\$600
Pó de sapato, quilo.....	—	—	—	—	(::) \$900	\$900
Pregos sortidos pacotes de 2 K, um.....	—	—	—	—	3\$300	—
Pés de bico quadrado, uma.....	—	—	—	—	6\$800	—
Picaretas com cabos, uma.....	—	—	—	—	8\$500	—
Palha de aço, pacote.....	—	—	—	—	1\$200	—
Potassa, quilo.....	—	—	—	—	1\$200	—
Pregos de 12 x 35, utillo.....	—	—	—	—	—	3\$300
Idem de 12 x 31, quilo.....	—	—	—	—	—	3\$400
Idem de 17 x 27, quilo.....	—	—	—	—	—	3\$300
Idem de 16 x 24, quilo.....	—	—	—	—	—	3\$800
Idem de 15 x 15, quilo.....	—	—	—	—	—	4\$000
Idem de 12 x 1, quilo.....	—	—	—	—	—	4\$000
Peluyaz, quilo.....	—	—	—	—	—	2\$500
Secante, pacife.....	—	—	—	—	\$700	—
Sapolin aspepl um.....	—	—	—	—	\$250	—
Soda caustica, lata.....	—	—	—	—	3\$000	—
Saco com cimento, um.....	—	—	—	—	—	12\$000
Sa o de cal, Cabo Fri, um.....	—	—	—	—	—	3\$000
Par de dobradiças de junta 2", um.....	—	—	—	—	—	\$400
Idem idem idem 3", um.....	—	—	—	—	—	\$600
Idem idem idem 2", um.....	—	—	—	—	—	\$800
Idem idem idem 3", um.....	—	—	—	—	—	1\$000
F. los de ferro 13 x 18, um.....	—	—	—	—	—	2\$500
Ralos sifonados, um.....	—	—	—	—	—	25\$000
Trincos e n. acanetas e segredo, um.....	—	—	—	—	—	3\$500
Targetes de ferro, um.....	—	—	—	—	—	\$300
Torneiras de 3/8 metal, uma.....	—	—	—	—	—	3\$500

Discriminação — Quantidade	José Silva & Cia.	A. Malhão & Cia.	Souza Batista & Cia.	Gaspar Silva & Cia.	Alves Sobrinho	Manoel Moreira Carneiro & Filhos
Torneiras de 3/8 de 1/2", uma.....	—	—	—	—	—	4\$500
Idem de boia de 3/8 de metal, uma.....	—	—	—	—	—	4.000
Idem idem 1/2", idem, uma.....	—	—	—	—	—	4\$300
Verde Nativo, pacote.....	—	—	—	—	4.800	
Verde Cal, quilo.....	—	—	—	—	1\$400	
Verniz inglez. quilo.....	—	—	—	—	18.000	
Verde londrez, quilo.....	—	—	—	—	2\$300	
Vassouras, uma.....	—	—	—	—	2\$200	
Vassourões, uma.....	—	—	—	—	7\$800	
Vassourinhas, uma.....	—	—	—	—	(::) \$470	
Vermelho lavado, quilo.....	—	—	—	—	\$300	\$500
Vermelho francez, quilo.....	—	—	—	—	—	4.000
Zarcão genuino, quilo.....	—	—	—	—	3\$300	

Observações

(::) Desempate por sorte.

Quartel em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — *Carlos Bentes*, 2º tenente contador, almoxarife-pagador.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz

NOVO EDITAL DE CONCURRENCIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CANTINA E BARBEARIA

Em vista de não haver chegado a um resultado satisfatório em a concorrência realizada em 12 do corrente mês para a instalação e funcionamento de cantina e barbearia nesta Fortaleza, chamo de novo concorrência para o mesmo fim, em nome do senhor tenente coronel presidente do C. A., reportando-me ao edital já publicado no *Diário Oficial* de 30 de abril findo.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 19 do corrente afim de serem abertas no dia imediato, 20, em presença dos interessados.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 14 de maio de 1932. — *Raymundo da Costa Lima*, capitão, ajudante secretário do C. A.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UM MOTOR MARITIMO THORNYCROFT

De ordem do senhor tenente-coronel, presidente do C. A. comunico aos que o presente possa interessar que está aberta concorrência nesta unidade para a aquisição de um motor marítimo "Thornycroft", tipo RD/4, de 4 cilindros, desenvolvendo 50 H. P. a 1.500 r. p. m., inclusive a sua instalação na lancha "Portilho Bentes" deste Grupo. Exige-se um motor completo, com aparelho de redução, eixo de helice e tubo telescópico, helice, caixa de ferramentas, jogo de sobressalentes, e etc., bem como substituição dos jazentes atuais por outros novos, em conformidade com as dimensões do motor a adaptar.

Exige-se ainda: uma caixa para o motor, com vidro nas tampas; a colocação de um pedaço de chapa de metal na roda da prôa; o concerto do suporte do leme e a emenda da chapa de metal; a colocação de gualdres da roda do leme; a retirada de todo o cobre velho, o calafetamento do fundo da embarcação que deverá ser emassado e betumado após a colocação de algodão e de cobre novo.

Outrossim faço ciente aos interessados que fica dependente de ordem do senhor ministro da Guerra a aquisição e a execução acima e que no caso de sua realização só depois de experiências aprovadas a lancha será recebida, correndo por conta do contratante toda a despesa de estadia e de encalhe.

As propostas deverão ser enviadas a esta Fortaleza até o dia 23 do corrente mês, para serem abertas á vista dos interessados no dia imediato.

Carecendo de outras informações poderão os interessados dirigirem-se a esta unidade, havendo lanchas no Cais de Pharoux, diariamente ás 7 e 15 horas, excepto aos sábados em que partem do mesmo lugar ás 7 e 13 horas.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 12 de maio de 1932. — *Raymundo da Costa Lima*, capitão, secretário do C. A.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE A. M. DO 23º DISTRITO—GUARATIBA — ESTRADA DO MONTEIRO

Relação nominal dos jovens pertencentes a este distrito, aqui alistados em 30 de abril do corrente ano.

Classe de 1910

1. Jovelino Ignácio Alves, filho de Napoleão Ignácio Alves.
2. Leonel Pereira da Silva, filho de Felipe Pereira da Silva.
3. Norival Cardoso de Carvalho, filho de Alcino Antunes de Carvalho.

Classe de 1909

José de Mattos, filho de José de Mattos.

Classe de 1908

1. Alfredo de Carvalho Alves, filho de João Vicente de Carvalho.
2. Cid Alves de Jesus, filho de Isidora Luiza da Penha.
3. Fortunato Soares, filho de Maria Antonia da Conceição.
4. Julio Raphael Machado, filho de Gonçalo Raphael Machado.

Classe de 1907

1. Arlindo Pereira Baptista, filho de Manoel José Baptista.
2. Avelino José de Souza, filho de Maria da Costa Ramos.
3. Octacílio José Rodrigues, filho de Lizardo José Rodrigues.

Classe de 1906

Euclides Gomes, filho de Sebastião Gomes.

Classe de 1901

Avelino Fernandes Figueira, filho de José Fernandes Figueira.

Guaratiba, 30 de abril de 1932. — *José de Freitas Machado*, presidente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DOS CONCERTOS DE QUE CARECE A ARQUIBANCADA EXISTENTE NO RECINTO DA DIRETORIA GERAL.

Faço publico, de ordem do Sr. diretor, que esta Diretoria Geral, devidamente autorizada pelo Exm. Sr. ministro da Agricultura, receberá propostas

para o fim acima citado, às 13 horas do dia 20 do corrente, em sua sede, à rua Mata Machado s/n, nesta Capital, frequência do Engenho Velho.

As propostas, em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei, deverão ser apresentadas à comissão julgadora em envelope fechado; não podendo conter rasuras nem emendas; deverão trazer a declaração de perfeita conformação aos termos do presente edital e o preço de oferta mencionado no extenso e em algarismos.

Os proponentes que não tenham tido ainda contato com o Serviço de Indústria Pastoral estarão sujeitos ao exame prévio de documentos que lhes abonem a idoneidade, não sendo aceitas as propostas daqueles que não satisfaçam tal exigência.

São considerados documentos de idoneidade os recibos de todos os impostos pagos dentro do exercício, os contratos comerciais e o respectivo registro na Junta, a carta de negociantes matriculados, os créditos passados por quaisquer repartições federais ou estaduais, referentes à execução de obras anteriormente realizadas, etc.

Especificações e detalhes

ESPECIFICAÇÕES

Serão aproveitadas todas as paredes e o pavilhão central do andar superior.

No pavilhão serão feitos os seguintes serviços: Remoção da balaustrada de madeira existente nas alas direita e esquerda que serão substituídas por outras de concreto armado de acordo com o projeto. Concerto de todo o piso assoalhado, incluindo substituição de táboas estragadas, calafeto e afagamento do assoalho. Pintura do teto, colunas, e lambrequins, a óleo, a três demãos, devendo a tinta antiga ser previamente removida, e feitos os necessários reparos no madeiramento do telhado.

No andar terreo serão feitos os seguintes serviços: Colocação de três portões de madeira de lei (peroba de Campos ou cedro), guarnecidos de pequenas chapas de ferro batido nas juntas da madeira, nos vãos dos fundos, incluindo ferragens e pintura a óleo a três demãos. Serão substituídas as atuais esquadrias dos vãos interiores e das janelas, sendo que as novas portas e janelas serão de madeira de lei, incluindo pintura a óleo a três demãos e ferragens. Serão colocadas quatro pequenas grades de ferro batido por fora das janelas, para proteção. Serão feitos três batentes nos fundos de maneira a impedir a entrada de águas pluviais no interior

do edifício, com a altura de 20 centímetros, de tijolos, com argamassa de 1:3, de cimento e areia, rebocados com a mesma argamassa e alisado com cimento puro de maneira a assegurar a impermeabilização.

Serão feitos concertos necessários no emboço e reboco de todas as paredes, internas e externas, de maneira a poder receber a calação. Serão caladas a três demãos, sendo a última a cor, a juízo da fiscalização, interna e externamente todas as paredes do edifício.

Instalação elétrica: Deverá ser restaurada toda a instalação elétrica, devendo ser substituído todo material, sendo conservados, entretanto, os mesmos pontos de luz.

Escadas dos fundos: Serão construídas duas escadas nos fundos do edifício dando acesso ao Pavilhão. Serão construídos os degraus, batentes e corrimões de concreto armado montados sobre paredes de tijolos, de 0,111 de largura, com argamassa de 1:3, cimento e areia, devidamente emboçadas e rebocadas e terão alicerces de alvenaria de pedra de 0,50 x 0,50 com argamassa de 1:4 cimento e areia, tudo de acordo com a planta e detalhes.

Arquibancadas: Serão construídas em concreto armado e montadas sobre quatro paredes de 0,30 de largura, de tijolos com argamassa de 1:3 cimento e areia, devidamente emboçadas e rebocadas com a mesma argamassa e terão alicerces de alvenaria de pedra com argamassa de 1:4 cimento e areia de 0,50 x 0,50. Serão também feitos alicerces, iguais aos já citados, na parte da frente das arquibancadas de maneira a suportar o batente do primeiro degrau da arquibancada no rez do chão. No concreto armado serão feitas duas juntas de dilatação de asfalto betuminoso, justamente sobre as paredes de sustentação de modo a dividir o todo em três partes, devendo as lages serem calculadas como simplesmente apoiadas. Terão jardineiras guarnecendo as alas. Serão feitos dois vasos de concreto armado assentes sobre blocos de alvenaria de tijolos e colocados ao pé das alas das arquibancadas, tudo de acordo com a planta e detalhes. Serão concertadas duas caixas coletoras de águas pluviais existentes, devendo ser colocadas novas tampas de concreto armado.

Concreto armado: Cálculos, materiais, traços, etc., se regirão pelo regulamento de obras da Prefeitura do Distrito Federal. Serão fornecidas plantas e detalhes pelas quais serão fiscalizadas as obras e observadas em seus menores detalhes e que porventura forem olvidados nesta especificação.

DETALHES

Arquibancadas:

1. Arquibancada de concreto armado, conforme plantas e especificações, incluindo degraus, 29, m³.
2. Vaso de flores e jardineiras de concreto armado.
3. Dois pilares para os vasos de tijolos com arg. 1:3 cimento e areia, com emboço e reboco do mesmo traço, sendo alisado com cimento puro, 1 m³.
4. Alicerce de pedra com arg. 1:4 cimento e areia da parede da frente e 4 paredes de sustentação da arquibancada de 0,5 x 0,5, 12 m³.
5. Paredes de tijolos para sustentação da arquibancada, com arg. 1:3 cimento e areia, de 0,30 de espessura, incluindo reboco e emboço da mesma argamassa, 11 m³.
6. Concreto armado das escadas, conforme especificações e plantas, 2 m³, 800.
7. Corrimões das escadas de concreto armado, conforme detalhes da planta, 30 m³, 40.
8. Paredes de tijolos, sustentação e fechando as escadas, incluindo emboço e reboco com argamassa 1:3 cimento e areia, frontal, 45 m².
9. Gradil de concreto armado do mesmo tipo do corrimão das escadas em volta das partes laterais do pavilhão (andar superior), 25 m.
10. Laje de concreto simples em baixo da arquibancada com a espessura de 0,10 com o traço 1:3:5, 130 m².
11. Concreto nos pisos, forros, colunas e lambriquins, pintura a óleo a 3 demãos, incluindo a raspagem da pintura antiga e calação a cor a 3 demãos de todas as paredes do edifício.
12. Instalação de 3 portões de madeira, com grades de ferro, incluindo pintura a óleo, 3.
13. Colocação de novas esquadrias nos varcos do andar terreo, incluindo 4 grades de ferro guarnecendo as janelas.
14. Concerto de 2 caixas coletoras de águas pluviais existentes, 2.
15. Restauração de toda a instalação elétrica.
16. Batentes de tijolos nos portões do fundo, 3.
17. Juntas de dilatação de asfalto betuminoso, no concreto das arquibancadas, 3.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1932. — Mario P. Machado, secretário.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro

ATA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE "PAPELARIA", DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 296, DE 3 DE MAIO DE 1932

Aos 11 dias do mês de maio de 1932, às 13 horas, na Secretaria do Curso Complementar, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, presente os Srs. Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, secretário, pelo Sr. diretor foram abertas e em seguida rubricadas e examinadas por ambos, as propostas apresentadas para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo de que foi objeto a circular n. 296, de 3 de maio deste ano, desta diretoria: 1-cento de

folhas de papel de 7 quilos, riscado e impresso, de 0,33 x 0,44, para pagamento do pessoal contratado (continuação), conforme modelo; 5 centos de folhas de papel de 7 quilos, pautado riscado e impresso, de 0,22 x 0,33, para tabela de generos, conforme modelo; 1 cento de folhas de papel de 7 quilos, pautado, riscado e impresso de 0,54 x 0,54, para mapa de saída de medicamentos da farmacia, conforme modelo; 1 cento de folhas de papel de 7 quilos, pautado, riscado e impresso de 0,33 x 0,44, para relatório das oficinas conforme modelo; 5 centos de circulares impressas para concorrência em papel liso, de 7 quilos de 0,33 x 0,22, de acordo com o modelo; 100 cadernos de exercício n. 2, com 20 folhas; 10 duzias de lapis preto H. Fehr, n. 2. De acordo com as disposições em vigor, foram pedidos preços às seguintes firmas: J. G. Pereira & Comp., Rubem Teixeira, Heitor Ribeiro & Comp., Fornece-

Jora Brasil Ltda. e Vilas Boas & Comp., todas no Rio de Janeiro. Apresentaram propostas com os preços constantes do quadro comparativo que segue anexo à presente ata as firmas: Vilas Boas & Comp., Heitor, Ribeiro & Comp., J. G. Pereira & Comp. e Fornecedor Brasil Ltda. Na forma das disposições em vigor, o Sr. diretor lançou nas propostas dos Srs. Heitor, Ribeiro & Comp. e J. G. Pereira & Comp., respectivamente, a declaração de ter sido nelas preferidos, por serem os preços mais vantajosos, os artigos constantes da coluna: "Proposta

mais vantajosa", do quadro comparativo de preços acima citado. E, para constar, eu, Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão deste Curso, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. diretor Dr. Charles Vincent que presidiu o ato e por mim subscrita. Pinheiro, 11 de maio de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão. Curso Complementar de Pinheiro. Confere. Em, 11 de maio de 1932. — *F. Ribeiro de Abreu*, escrivão. Visto. — O diretor, *C. Vincent*

Quadro comparativo de preços a que se refere a ata da concorrência administrativa para fornecimento de «Papelaria», realizada em 11 de maio de 1932, de que foi objeto a Circular n. 233, de 3 de maio de 1932

Especificações	Preços oferecidos pelos proponentes				Proposta mais vantajosa	
	Vilas Boas & Comp.	Heitor, Ribeiro & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Fornecedor Brasil, Ltda.	Firmas	Preços
1 cento de folhas de papel de 7 quilos, pautado, riscado e impresso, de 0,35 x 0,44, para pagamento do pessoal contratado (continuação), conforme modelo.....	80\$000	42\$000	38\$000	48\$000	J. G. Pereira & Comp.....	38\$000
5 centos de folhas de papel de 7 quilos, pautado, riscado e impresso, de 0,35 x 0,22, para tabela de generos, conforme modelo, cento.....	12\$000	8\$000	11\$000	50\$000	Heitor, Ribeiro & Comp....	8\$000
1 cento de folhas de papel de 7 quilos, pautado, riscado e impresso, de 0,54 x 0,54, para mapa de saída de medicamentos da farmácia, conforme modelo.....	140\$000	52\$000	45\$000	80\$000	J. G. Pereira & Comp.....	45\$000
1 cento de folhas de papel de 7 quilos, pautado, riscado e impresso, de 0,33 x 0,44, para relatório das oficinas, conforme modelo....	80\$000	42\$000	38\$000	48\$000	Idem	38\$000
5 centos de circulares impressas para concorrência, em papel liso de 7 quilos, de 0,33 x 0,22, de acordo com o modelo....	12\$000	8\$000	10\$000	60\$000	Heitor, Ribeiro & Comp....	8\$000
100 cadernos de exercício n. 2, com 20 folhas, um.....	\$240	\$150	\$180	\$500	Idem	\$150
10 dúzias de lapis preto H. Feher n. 2, dúzia....	(x)	1\$500	3\$500	2\$500	Idem	1\$500

(x) Em desacôrdo com a circular.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, 11 de maio de 1932.— *Charles Vincent*, diretor.— *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão.

Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 9, PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS, REALIZADA NESTE POSTO, EM 11 DE MAIO DE 1932, E DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR "PEDIDO DE PREÇO", N. 9 — 288, DE 2 DE MAIO DO CORRENTE ANO.

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, na Secretaria do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, presentes os senhores Dr. Charles Vincent, diretor e João Cerqueira Reis e Silva, secretário, pelo primeiro foram abertas e em seguida examinadas e rubricadas por ambos as propostas apresentadas para o fornecimento dos artigos abaixo, de que foi objeto a circular "Pedido de preços", n. 9 — 288, de 2 de maio do corrente ano: 600 quilos de cimento nacional em barricas ou sacos; 60 metros de trilhos para "Decauville", duplos com dormentes e talas (de 7 quilos por metro); 100 latas de desinfetante "Cruzwaldina", em latas de 1 quilo; 1 metro quadrado de chapa de aço de 3 m/m de

grossura; 2 discos carburundum de 1/2" x 8", perfuração de 3/4", sendo um grosso e um fino, e 6 metros cúbicos de oxigênio. De acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços às seguintes firmas: Lino & Comp., José da Silva & Comp., Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A.; Ferreira, Filho & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Marques Couto & Comp., Fontes Garcia & Comp., Frederico Diehl, Dias Garcia & Comp., Breissan & Comp., Heraclito & Comp., Salvador Guedes, A. J. Ferreira Leal, Oscar Taves & Comp., Castro Lopes e Tebiriçá. Apresentaram propostas com os preços constantes do quadro comparativo de preços que vai anexo à presente ata as firmas: Ferreira Filho & Comp., Fontes Garcia & Comp., Dias Garcia & Comp., Heraclito & Comp., Oscar Taves & Comp., Marques Couto & Comp., e Salvador Guedes. Nas propostas dos Srs. Dias Garcia & Comp. e Heraclito & Comp. não foram tomados em consideração os preços oferecidos para o fornecimento de 1 metro quadrado de chapa de aço de 3 m/m. de grossura, por não estarem as dimensões de acôrdo com a circular "Pedido de preços", e na

proposta dos Srs. Oscar Taves & Comp., também não foi tomado em consideração o preço oferecido para o mesmo artigo, por não convir o preço a esta repartição.

Tendo em vista o disposto no § 5º do art. 2º do aludido decreto n. 19.549, e de conformidade com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, o Sr. diretor lançou em cada uma das propostas a declaração de terem sido elas preferidas por serem os seus preços mais vantajosos para o fornecimento dos artigos constantes da "coluna propostas mais vantajosas".

do quadro comparativo de preços acima citado. E para constar, eu, João Cerqueira Reis e Silva, secretário do aludido posto, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. diretor Dr. C. Vincent, que presidiu a reunião e por mim subscrita.

Secretaria do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, 11 de maio de 1932. — C. Vincent, diretor. — João Cerqueira Reis e Silva, secretário. Confere. Em 11 de maio de 1932. — O secretário, J. Reis e Silva. Visto. Posto Zootécnico Federal. — O diretor, Vincent.

Quadro comparativo dos preços oferecidos na concorrência administrativa realizada neste posto, em 11 de maio de 1932, para o fornecimento de artigos de ferragens, de que foi objeto a circular « pedidos de preços » n. 9 - 288, de 2 de maio de 1932

Quantidade, especificação e unidade	Heracito & Cia.	Ferreira Filho & Cia.	Fontes Garcia & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Oscar Taves & Cia.	Marques Couto & Comp.	Salvador Guedes	Proposta mais vantajosa	
								Firmas	Preços
400 quilos de cimento, nacional, em barricas ou sacos, quilo.....	\$365	—	\$380	\$300	\$400	\$290	\$310	Marques Couto & Cia.	\$290
60 metros de trilhos para «Decauville», duplos, com dormentes e talas (de 7 quilos por metro), metro.....	—	—	—	—	18\$400	26\$000	15\$530	Salvador Guedes.....	15\$530
100 latas de desinfetantes «Cruzwal-dina», latas de um quilo, lata.....	2\$190	2\$000	1\$995	1\$990	2\$300	2\$380	2\$295	Dias Garcia & Cia....	1\$990
1 metro quadrado de chapa de aço de 3 m/m de grossura, m2.....	(a)	(—)	(—)	(a)	(a)	(—)	(—)		
2 discos carburundum de 1/2" x 8", perfuração de 3/4", sendo um grosso e um fino, um.....	52\$000	—	37\$000	69\$000	39\$800	34\$000	45\$000	Marques Couto & Cia.	34\$000
6 metros cubicos de oxigenio, m3.....	—	—	—	7\$400	—	—	7\$940	Dias Garcia & Cia.....	7\$400

Nota — (a) Não foram tomados em consideração os preços oferecidos, por se acharem em desacordo com a circular « pedido de preços », pelas firmas Dias Garcia & Cia. e Heracito & Cia., assim como, também não foi tomado em consideração o preço oferecido pela firma Oscar Taves & Cia., por não convir a esta repartição.

Secretaria do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, 11 de maio de 1932. — C. Vincent, diretor. — João Cerqueira Reis e Silva, secretário.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO: "DROGAS E MEDICAMENTOS", DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 297, DE 3 DE MAIO DE 1932

Aos 14 dias do mês de maio de 1932, às 14 horas, da Secretaria do Curso Complementar, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, presentes os senhores: Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo senhor diretor, foi aberta e em seguida rubricada e examinada pelos presentes as propostas apresentadas para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, de que foi objeto a circular n. 297, de 3 de maio corrente, desta diretoria: 200 gramas de Urotropina, 100 gramas de Stramonio em pó, 30 gramas de extrato mole de quina, 200 gramas de extrato fluido de quina, 50 gramas de Mentól, 5 caixas de gase hidrofila de 5m, 5 caixas de gase hidrofila de 1m, 2 caixas de ampólas de óleo canforado, 1 caixa de ampólas de onnadina (12 ampólas), 500 gramas de ácido cítrico, 200 gramas de iodo metálico, 2 caixas de ampólas de Lantol, 6 ataduras de gase de 5 cm. De acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços as seguintes firmas: Humberto Soares & Comp, Freire Guimarães & Comp., Evaristo Eyer & Comp. e Otavio M. de Oliveira, todas no Rio de Janeiro.

Apresentaram propostas somente os Srs. Humberto Soares & Comp., com os preços que se seguem: 200-gramas de uretropa, grama, \$090; 100 gramas de stramonio em pó, grama, \$050; 30 gramas de extrato mole de quina, grama, \$150; 200 gramas de extrato fluido de quina, grama, \$020; 50 gramas de mentól, grama, \$250; 5 caixas de gase hidrofila de 5 ms., caixa, 4\$500; 5 caixas de gase hidrofila de 1m, caixa, 1\$000; 2 caixas de ampólas de óleo canforado, caixa, 3\$500; 1 caixa de ampólas de onnadina (12 ampólas), caixa, 29\$000; 500 gramas de ácido cítrico, grama, \$014; 200 gramas de iodo metálico, grama, \$240; 2 caixas de ampólas de lantol, caixa, 18\$000; 6 ataduras de gase de 5 cm., uma, \$500. Tendo em vista o disposto no § 5º do art. 2º do decreto n. 19.549, e de acordo com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, o Sr. diretor lançou a seguinte declaração, na proposta dos Srs. Humberto Soares & Comp.: "Aceita por ser a única proposta apresentada e serem os preços vantajosos". E, para constar, eu, Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo senhor diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu o ato e por mim subscrita. Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, 11 de maio de 1932. — Charles Vincent, diretor. — Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão. Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro. Confere. Em 11 de maio de 1932. — F. Ribeiro de Abreu, escrivão. Curso Complementar de Pinheiro. Visto. — O diretor, C. Vincent.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Escola Nacional de Belas Artes

De ordem do Sr. diretor, acha-se aberta, na Secretaria desta Escola, pelo prazo de cinco meses, a partir desta data, a inscrição de concurso para provimento da cadeira de matematica superior, de conformidade com a regulamentação especial aprovada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, por portaria de 1º de dezembro de 1931.

O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

- prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- curriculum vitae e prova de idoneidade;
- prova de sanidade;
- diploma de arquiteto ou engenheiro, por qualquer curso superior de ensino a que pertença a cadeira vaga;
- justificativa de sua prelação mediante relato minucioso e documentação de sua atividade técnica, científica e didática;
- documentação de serviços especializados relativos á cadeira;
- recibo provando ter pago a taxa de 100\$, relativa á inscrição;
- apresentação de 50 exemplares de trabalho sobre assunto de livre escolha do candidato e que se enquadre rigorosamente dentro da disciplina a professor, será tolerada, como medida de emergência, a apresentação de trabalhos datilografados ou mimeografados.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 15 de abril de 1932. — Nelson Henrique Baptista, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor serão sujeitos á vistoria sanitaria, ao dia 25 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Estacio de Sá n. 41, sobrado, ás 14 horas.

Rua São Roberto n. 16, ás 14 horas.

Rua Estrela n. 46, ás 14 horas e 10 minutos.

Rua Sá Freire n. 37, ás 14 horas e 20 minutos.

Rua Cardoso n. 200, ás 14 horas e 30 minutos.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais, e demais interessados.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932. — Pereira Vasconcellos, secretário.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA A LANCHETA A MOTOR "PATRÃO SYLVESTRE", DO SERVIÇO MARITIMO A CARGO DA PRIMEIRA SEÇÃO DA DIRETORIA GERAL DESTE DEPARTAMENTO

De ordem do Sr. diretor geral chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 30 de abril findo, a paginas ns. 8.367/68, relativo ás obras de que necessita a lancha a motor "Patrão Sylvestre".

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 3 de maio de 1932. — Octavio Pacheco, diretor da 5ª seção.

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Arthur de Meira Lima, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o art. 15, do decreto n. 806, de 26 de julho de 1850.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 25 de fevereiro de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS — CONFIANÇA INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SENHORES ACIONISTAS, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1932.

Presidencia do Exmo. Sr. Manoel Gomes Moreira

As quatorze horas e um quarto do dia seis do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e dois, na sede da companhia, á rua S. Pedro numero quarenta e oito, reunidos dezoito acionistas, inscritos no respectivo livro de presença, representando por si e por procuração, sete mil e trinta e sete ações, o Sr. Joaquim de Campos Mendes, diretor presidente, informa ser esta a segunda convocação conforme os annuncios publicados no *Diario Oficial* e no *Jornal do Comercio*, declara constituída a assembleia de acordo com a lei e, abrindo a sessão, convida os senhores acionistas a indicarem quem deva presidir os trabalhos. Indicado pelo senhor Cicero Fernandes da Costa (Caldeira & Comp.) o senhor Manoel Gomes Moreira é aclamado presidente. O senhor Manoel Gomes Moreira agradece a distinção dos senhores acionistas, assume a presidencia e convida os senhores José Gomes de Freitas e João Baptista Pinto Osorio, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios, os quais ocupando os seus logares, completam a constituição da mesa. O presidente declara que, de acordo com a lei, esta as-

sembléa, sendo em segunda convocação delibera com qualquer que seja o capital representado pelos senhores acionistas. Ao ser annunciada a leitura da ata da assemblea anterior, é pedida a dispensa pelo senhor Henrique Duvivier Goulart e concedido o pedido pela assemblea. Em seguida o presidente convida o primeiro secretario a proceder á leitura do relatorio da diretoria, o que é dispensado a pedido do senhor Henrique Duvivier Goulart. Em vista dessa resolução da assemblea, o presidente convida então, o senhor Henrique de Rodj Corrêa, membro do conselho fiscal da companhia, a proceder á leitura do respectivo parecer apresentado sobre o relatorio da diretoria, o que é feito, sendo ele do seguinte teor: Srs. acionistas—Nos termos da autorização dada pela assemblea geral extraordinaria de 21 de outubro de 1931, está a diretoria da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial em negociações que permitam não só a solução do passivo flutuante como a reabertura das fabricas e a normalização de seus serviços. Não obstante essa fase de reconstituição, entende a mesma diretoria do seu dever prestar as contas relativas ao ano de 1931. Examinando-as, os abaixo assinados, membros do conselho fiscal, encontraram todos os documentos que lhes foram presentes em perfeita conformidade com a escrituração da companhia, pelo que propõem aos Exmos. Srs. acionistas a aprovação das contas e atos da diretoria, referentes ao mencionado exercicio. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932. Henrique de Rodj Corrêa. — Affonso Vizeu. — Boaventura José de Carvalho. Submetidos á discussão e á votos e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra são aprovados, por unanimidade, o relatorio, contas e atos da diretoria e o parecer do conselho fiscal, até 31 de dezembro de 1931, abstendo-se de votar a diretoria e conselho fiscal e o coronel Carlos Eiras, liquidatario do Banco Commercial do Rio de Janeiro. O presidente declara que tendo de passar para a segunda parte da ordem do dia, suspende a sessão por quinze minutos afim de que os senhores acionistas se munam de cedulas para a eleição do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercicio corrente. Reaberta a sessão e feita a chamada pelo livro de presença, são recolhidas dezessete cedulas, que apuradas, dão o seguinte resultado: para membros efetivos: Dr. João Baptista da Motta, 568 votos; José Gomes de Freitas, 568 votos; e Henrique Duvivier Goulart, 568 votos. Para suplentes: José da Cunha Vasco, 568 votos; Dr. Mario Hye, 568 votos e Celestino de Paiva Carvalho Azevedo, 568 votos. O presidente, em vista desse resultado proclama eleitos os referidos senhores e empossados. O presidente declara estar terminada a ordem do dia e oferece o uso da palavra a quem queira dela usar. Pede a palavra o senhor Joaquim de Campos Mendes e diz o seguinte: Procurei estender tanto quanto os estatutos permitiam a reunião desta assemblea crente de poder cientificar os senhores acionistas sobre o andamento das negociações para a reorganização da companhia. Infelizmente nada de positivo posso anunciar. Posso, no entanto, testemunhar que muito devemos ao trabalho leal e eficaz do Sr. coronel Carlos Eiras, liquidatario do Banco Commercial do Rio de Janeiro, para chegarmos a

bom termo das negociações em curso. Com a ação do Sr. Eiras, como liquidatário do Banco Comercial, posso garantir-vos que saímos duma rede maquiavelica, para o campo da lealdade. Ninguém mais querendo usar da palavra, o presidente da mesa declara que em vista das palavras proferidas pelo senhor Joaquim de Campos Mendes, diretor-presidente da companhia, com relação ao senhor Carlos Silverio Eiras, muito digno liquidatário da massa falida do Banco Comercial do Rio de Janeiro, propõe constar desta ata, um voto de agradecimento a esse senhor o que é aprovado com aplausos gerais e sob prolongada salva de palmas. O senhor Carlos Silverio Eiras, agradecendo o voto proposto e aprovado, de agradecimento a sua pessoa diz que, na defesa da massa falida que lhe está entregue, nada mais tem feito do que cumprir com o seu dever, amparando a Companhia Confiança, porque assim está acatando os interesses que lhe estão confiados. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a sessão as quinze horas e vinte minutos, sendo mandado lavrar esta ata que depois de lida e conferida por mim primeiro secretário, assino-a conjuntamente com os demais membros da mesa. — *Manoel Gomes Moreira*, presidente. — *José Gomes de Freitas*, 1.º secretário. — *João Baptista Pinto Osório*, 2.º secretário.

(C 2.685 — 14-5-932 — 105\$000).

SOCIEDADE NACIONAL RADIOELETRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 23-DE ABRIL DE 1932

Reunidos, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, na Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, no segundo andar do prédio n. 24, da rua Bethencourt da Silva, edificio do Liceu de Artes e Offícios, ás quatorze horas, conforme a convocação feita pela imprensa diaria, de acordo com os exemplares que são exibidos, acionistas em numero suficiente e com o capital preciso, segundo as assinaturas e declarações no livro de presença, como exige a Lei das Sociedades Anonimas, assume a presidencia, de acordo com os estatutos, o Sr. M. Aguiar Moreira e declara que esta assembleia geral extraordinaria se reúne com o fim especial, como indica a ordem do dia de alterar e modificar os estatutos, para po-los em analogia com o novo regulamento, para execução dos serviços de radio-comunicação no territorio nacional e tratar de interesses gerais, e convida para secretario o Sr. Alberto Ramos. Em seguida, o mesmo Sr. presidente propõe as seguintes alterações e modificações dos estatutos: Ao artigo segundo — Substitua-se pelo seguinte: "A sociedade tem por objeto: a) a exploração em qualquer ponto do territorio brasileiro, de toda e qualquer especie de serviços telegraficos, telefonicos, radio-telegraficos ou radio-telefonicos" e o mais, como se acha no citado artigo. Substitua-se o artigo dezoito pelo seguinte: "A sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco membros, dos quais três serão obrigatoriamente, cidadãos brasileiros, todos eleitos pela assembleia geral dos acionistas, pelo prazo de cinco anos, por maioria absoluta de votos, e em escrutinio secreto nas condições especificadas

no artigo sete. Paragrafo 1.º: os diretores terão os titulos de: presidente, diretor-gerente, 1.º e 2.º secretarios e diretor vogal. Paragrafo 2.º. Poderão ser eleitos diretores acionistas e não acionistas. Todavia, uns e outros não poderão entrar em funções enquanto não tiverem depositado na sede da sociedade cinco ações, pelo menos, cada um, como caução dos seus atos administrativos. Paragrafo 3.º. Os membros da diretoria poderão ser reeleitos. Paragrafo 4.º. Aos diretores brasileiros competirá sempre função efetiva de administração. Paragrafo 5.º. Não poderá ser, etc., (como está no paragrafo 4.º do artigo dezoito). Artigo 24. Substitua-se pelo seguinte: Ao 1.º secretario competirá fazer e fiscalizar todo o expediente da secretaria e lavrar as atas das assembleias e reuniões da diretoria, bem como substituir o diretor-gerente nas suas faltas e impedimentos. Os artigos 25 e 26 passarão a ter, respectivamente, as seguintes redações: Artigo 25. "Ao segundo secretario compete auxiliar e substituir o primeiro secretario nos seus impedimentos e faltas". Artigo 26: "Ao diretor-vogal compete substituir o segundo secretario nos seus impedimentos e faltas". Os artigos de 25 em diante, até 32, passarão a numerar-se 27 a 34. Posta em discussão a proposta acima e ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente submete á votação as alterações e modificações propostas, digo, o senhor presidente submete a proposta á votação, sendo aprovada por unanimidade da assembleia assistente. Estando realizado o objetivo da presente assembleia geral extraordinaria, o senhor presidente sugere que se faça a publicação integral dos novos estatutos, conjuntamente com a presente ata, o que é aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrada a sessão e agradece o comparecimento dos senhores acionistas, mandando lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada. Eu, Alberto Ramos, servindo de secretario, lavrei a presente, que assino. Rio de Janeiro, aos vinte e dois de abril de 1932. — *Alberto Ramos*. — *M. Aguiar Moreira*, presidente. — *A. Barthés*, gerente. — *Luis Lacerda Guimarães*, por si e como procurador da Agencia Havas. — *Luis Moraes*. — *Eduardo Ferreira Ramos*. — *Augusto de Lima*. — *João M. de Carvalho Mourão*.

Estatutos da Sociedade Nacional Radioelétrica

Art. 1.º. Sob a denominação de Sociedade Nacional Radioelétrica é constituída no Rio de Janeiro uma sociedade anonima que será regida pelos presentes estatutos e pela legislação nacional em vigor.

Art. 2.º. A sociedade tem por objeto:

a) a exploração, em qualquer ponto do territorio brasileiro, de toda e qualquer especie de serviços telegraficos, telefonicos, radiotelegraficos ou radio-telefonicos continentais, maritimos e transcontinentais, e em particular dos serviços deste genero destinados á imprensa; a sociedade poderá celebrar para este fim contratos com os governos, companhias de navegação, empresas comerciais, companhias congêneres radio-elétricas nacionais ou estrangeiras, agencias telegraficas, jornais, particulares; construir e explorar toda

e qualquer estação terrestre ou marítima de radiotelegrafia ou radiotelephonia autorizada pelo governo;

b) a compra, venda, cessão de material radioelétrico de toda a especie.

Art. 3.º. A sociedade terá a duração de sessenta (60) anos; a assembleia geral poderá decidir a prolongação desta duração ou a dissolução antecipada da Sociedade.

§ 1.º. A sede social é na avenida Rio Branco n. 115, 2.º andar, e poderá ser transferida dentro do paiz, por simples decisão da Diretoria.

Art. 4.º. O capital total é de réis 100.000\$, dividido em 1.000 ações do valor nominal de 100\$ cada uma. Qualquer redução ou aumento de capital é de competência da assembleia geral.

§ 1.º. As ações serão realizadas da maneira seguinte: noventa e cinco contos de réis representados por 950 ações, que serão entregues ao mandatário no Brasil da Sociedade Anonima Agencia Havas, soma esta correspondente ao valor em que foram louvados todos os aparelhos radiotelegraficos que a dita Sociedade possui atualmente no Brasil; cinco contos de réis para os subscritores de cinconeta ações, segundo o número de ações que subscreverem. As ações pagas em dinheiro serão pagas integralmente no ato da subscrição, sendo assim imediatamente realizado o capital na sua totalidade.

Art. 5.º. As ações serão nominativas ou ao portador, de acordo com a lei e á vontade dos acionistas. Toda a ação constitui um direito na propriedade do ativo social e em uma parte dos lucros líquidos proporcional ao número de ações.

Art. 6.º. As ações poderão ser transferidas com autorização da Diretoria por todos os meios previstos na lei e consistirão em titulos assinados por dois diretores. Em caso de falecimento de um dos acionistas, as suas ações serão resgatadas pelo principal acionista, ao preço da emissão, ou seja réis 100\$000.

Art. 7.º. Cada ação é indivisível, não podendo, por isso, ser propriedade senão de uma e mesma pessoa.

Todo o acionista terá direito a um voto por cada cinco ações.

A propriedade de uma ação implica, de pleno direito, a adesão aos estatutos e ás decisões das assembleias gerais.

Art. 8.º. As assembleias gerais poderão ser constituídas por acionistas que tenham feito inscrever as suas ações nominativas no registro da Sociedade pelo menos trinta dias antes da data da convocação da assembleia. Para as ações ao portador, o depósito dos titulos deverá ser feito na sede social três dias antes, pelo menos, da reunião da assembleia.

Art. 9.º. As assembleias gerais serão abertas e presididas pelo presidente da Sociedade, que designará para secretarios dois acionistas; a mesa da assembleia será composta destas três pessoas.

Art. 10. A assembleia geral reunir-se-ha em sessão ordinaria antes de 30 de junho de cada ano na sede social ou em qualquer outro local indicado pela diretoria, e poderá ser convocada extraordinariamente.

Para que a assembleia geral possa sentada ao menos uma quarta parte do capital, salvo nos casos em que se trate

de aumento de capital, da reforma dos Estatutos, de empréstimos ou liquidação da Sociedade, caso em que será necessária a presença de dois terços do total das ações.

Art. 11. As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria de ações, de conformidade com as disposições do art. 7º dos presentes Estatutos.

Art. 12. As convocações serão feitas por via da imprensa, quinze dias antes da data da reunião, para as assembleias ordinárias, e três dias, pelo menos, antes dessa data para as assembleias extraordinárias.

§ 1º. No caso em que, no dia marcada para a reunião, não comparecer à reunião o número legal de ações, proceder-se-á por meio da imprensa à convocação de uma nova assembleia, dentro de oito dias, que funcionará com qualquer número de ações representadas.

Art. 13. Nessas assembleias ordinárias serão apresentados, discutidos e votados o relatório e as contas da diretoria assim como o relatório do Conselho Fiscal.

As assembleias ordinárias ou extraordinárias ocupar-se-hão somente do fim para que tenham sido convocadas.

Art. 14. As decisões da assembleia geral regularmente constituída, e de acordo com os presentes estatutos, obrigam em todos os seus efeitos, os acionistas ausentes ou em desacordo com a maioria.

Art. 15. Todo acionista pode fazer-se representar, em qualquer circunstância, por procuração. A mesma pessoa pode representar ao mesmo tempo mais de um acionista. As sociedades anônimas serão representadas por um mandatário.

Art. 16. Os acionistas ou seus procuradores presentes às assembleias assinarão o livro de presença, instituído para este fim, e rubricado por um dos diretores gerentes da Sociedade. Além da sua assinatura, os acionistas enunciarão nesse livro o número de ações que possuem.

Art. 17. A assembleia geral tem por poder para:

I, eleger a diretoria, os membros do Conselho Fiscal e os seus suplentes;

II, aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pela diretoria, assim como o relatório do Conselho Fiscal;

III, aumentar ou reduzir o capital social;

IV, dar poderes gerais à diretoria para administrar todos os negócios da Sociedade e representá-la em juízo e para demandar e receber citação inicial em nome dela;

V, destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, individualmente ou em conjunto, em casos de motivos graves;

VI, resolver todo e qualquer assunto que não tenha sido submetido à Diretoria;

VII, fixar eventualmente os emolumentos dos membros do Conselho Fiscal;

VIII, modificar os Estatutos de acordo com a lei.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco membros, dos quais três serão

obrigatoriamente cidadãos brasileiros, todos eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas pelo prazo de cinco anos, por maioria absoluta de votos e em escrutínio secreto, nas condições especificadas no artigo 7º.

§ 1º. Os diretores terão os títulos de: Presidente, Diretor-Gerente, 1º e 2º secretários e Diretor Vogal.

§ 2º. Poderão ser eleitos diretores acionistas e não acionistas. Todavia uns e outros não poderão entrar em funções enquanto não tiverem depositado na sede da Sociedade cinco ações pelo menos, cada um, como caução dos seus atos administrativos.

§ 3º. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos.

§ 4º. Aos diretores brasileiros competirá sempre função efetiva de administração.

§ 5º. Não poderá ser diretor aquele que não estiver nas condições de negociar, segundo as disposições do Código de Comércio. Não poderão exercer conjuntamente o cargo de diretor o pai e o filho, o sogro e o genro, o irmão e o cunhado, os parentes consanguíneos até segundo grau e os sócios da mesma firma.

Art. 19. A diretoria tem plenos poderes para praticar todos os atos de gestão que tenham relação com os fins da companhia e para a representar em Juízo como autora ou ré.

Art. 20. Em caso de impedimento, falecimento ou demissão de um dos membros da diretoria, os outros diretores designarão um substituto interino, escolhido entre os membros do conselho fiscal, até que a próxima assembleia geral proceda à eleição do substituto definitivo.

Parágrafo único. Em caso de demissão ou impedimento de todos os diretores, o conselho fiscal chamará a si, interinamente, a gestão dos negócios da sociedade e convocará, dentro do prazo de quinze dias, uma assembleia geral extraordinária para proceder à eleição de nova diretoria.

Art. 21. A diretoria tem competência para:

I, administrar todos os negócios da sociedade, tomando em comum todas as decisões necessárias e consignando-as em um livro rubricado pelo diretor-gerente. Em caso de desacordo, as decisões serão tomadas pela maioria dos diretores presentes, e, si houver empate, o voto do presidente decidirá, a menos que um dos diretores exija que o assunto em discussão seja submetido a uma assembleia geral extraordinária;

II, apresentar à assembleia geral dos acionistas, que se reunirá antes de 30 de junho de cada ano, um relatório circunstanciado das operações da sociedade, relatório esse que será acompanhado do balanço geral e da relação dos lucros e perdas, assim como o relatório do conselho fiscal sobre a contabilidade apresentada e a situação da sociedade;

III, prescrever os regulamentos necessários;

IV, designar os estabelecimentos de crédito em que a companhia depositará os seus fundos e de onde os não poderá retirar sinão por meio de cheque assinado pelo diretor-gerente.

Art. 22. Ao presidente da sociedade compete presidir todas as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, ne-

gociar em nome da sociedade com os poderes públicos e as empresas privadas, bem como assinar em nome da sociedade toda e qualquer carta, acordo ou contrato resultantes de decisões tomadas de conformidade com o art. 21, § 1º, dos estatutos.

Art. 23. O diretor-gerente terá competência para:

I, ser o órgão da sociedade, assinar todos os documentos, à exceção dos títulos de dívida e endossos, que deverão levar, além da sua, a assinatura de outro diretor;

II, rubricar e encerrar todos os livros que contenham atas das assembleias gerais, das reuniões da diretoria e do conselho fiscal e em geral todo e qualquer livro não sujeito ao visto da Junta Comercial;

III, convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias todas as vezes que for necessário, as sessões mistas da diretoria e do conselho fiscal e executar as suas deliberações;

IV, assinar os cheques e recibos para retirar todos os fundos depositados no Banco;

V, aceitar todas as letras de câmbio, facturas, títulos de cobrança contra a sociedade por compras efetuadas em seu nome;

VI, autorizar o pagamento de toda e qualquer conta devidamente apurada;

VII, dar quitação de toda e qualquer quantia devida à sociedade;

VIII, substituir o presidente em caso de impedimento momentâneo deste;

IX, nomear, substituir, despedir todos os empregados necessários aos serviços da sociedade, fixar os respectivos ordenados.

Art. 24. Ao 1º secretário competirá fazer e fiscalizar todo o expediente da secretaria e lavrar as atas das assembleias e reuniões da diretoria, bem como substituir o diretor-gerente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 25. Ao segundo secretário compete auxiliar e substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos e faltas.

Art. 26. Ao diretor-vogal compete substituir o segundo secretário nos seus impedimentos e faltas.

Art. 27. Conselho fiscal. O conselho fiscal compor-se-há de três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral.

Art. 28. Atribuições dos membros do conselho fiscal

Examinar as contas e os balanços anuais e todos os documentos de caixa e outros que lhe servem de base, e apresentar por escrito o seu relatório anual para ser publicado juntamente com o relatório da diretoria;

assistir às reuniões da diretoria para que forem convocados, tomar parte nas suas deliberações com atribuições consultivas e sem direito de voto, e assinar as atas da reunião;

propor à diretoria as medidas que julgarem úteis aos interesses da sociedade;

convocar reuniões extraordinárias da assembleia geral todas as vezes que lhes pareça que os interesses sociais assim o exigem;

substituir a diretoria em caso de impedimento;

fixar os honorários dos membros da diretoria, sob reserva da aprovação pela assembleia geral.

LUCROS LÍQUIDOS

Art. 29. Os lucros líquidos serão distribuídos como dividendos, deduzida a percentagem necessária à constituição do fundo de reserva, conservação e renovação dos bens sociais, e de 10% para a diretoria (repartidos igualmente entre os diretores). A fixação da percentagem para os fundos de reserva será feita pela diretoria e deverá ser ratificada pelo conselho fiscal.

Art. 30. Todo o dividendo não reclamado dentro de cinco anos fica sendo propriedade da sociedade.

Art. 31. O ano administrativo da sociedade começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Será organizado um balanço anual.

Art. 32. Todos os casos não previstos nos presentes estatutos são regidos pela

legislação nacional em vigor, relativa às sociedades anônimas.

Art. 33. A sociedade assume a responsabilidade de todos os atos relativos à sua constituição.

Art. 34. No caso em que, de futuro, os presentes estatutos venham a estar em desacordo com qualquer nova lei, decreto ou regulamento administrativo do país em matéria de radiotelegrafia, a sociedade procederá à revisão dos seus estatutos para o fim especial de os confrontar com as leis, decretos ou regulamentos em vigor. — *M. Aguiar Moreira*, presidente. — *A. Barthes*, diretor-gerente. — *Alberto Ramos*, diretor-secretário. — *Eduardo Ferreira Ramos*. — *João M. de Carvalho Moryão*. — *Boaventura Cunha Jr.* — *Luis Moraes*. — *Lacerda Guimarães*. — *Lacerda Guimarães*, pela Agência Havas. — *Augusto de Lima*.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.354 — Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 9 de maio de 1932, se arquivou nesta repartição sob número 10.354, o documento referente à Sociedade Nacional Radioelétrica, a saber:

Ata da assembléa geral extraordinária realizada em 22 de abril último, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araújo, primeiro oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1932. — *J. Hygino de Araújo*, 1º oficial (sobre 1 estampilha de 10\$). Visto, J. C., em 10 de maio de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C — 2.679-14-5-932-340\$000)

COMPANHIA ADMINISTRADORA E CONSTRUCTORA
"ROSARIO"

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRITORES PARA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA COMPANHIA ADMINISTRADORA E CONSTRUCTORA "ROSARIO"

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois (1932), nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13 horas, presentes no escritório da travessa do Onivdor número 27-1º andar os signatários desta, representando a totalidade de subscritores de ações da Companhia Administradora e Constructora "Rosario" em constituição, foi aclamado para presidente da assembléa o Sr. Dr. Silvino Luiz de Oliveira, que convidou, respectivamente, para primeiro e segundo secretários os acionistas Dr. Antonio da Silva Maia Filho e Sr. Roberto Ramos de Oliveira. Formada assim a mesa e aberta a sessão, o Sr. presidente declara que o fim da presente reunião é a constituição definitiva da Companhia Administradora e Constructora "Rosario" e assim, em obediência às disposições legais, vai mandar ler os documentos que tem sobre a mesa e são os seguintes: estatutos sociais, lista de subscritores de ações e depósito da décima parte do capital. Levantando-se o primeiro secretário procede à leitura pela seguinte forma: Estatutos da Companhia Administradora e Constructora "Rosario". *Capítulo I — Da denominação, objeto, sede, foro e duração.* Art. 1º — Fica constituída a Companhia Administradora e Constructora "Rosario", regida por estes estatutos e pelas leis em vigor. Art. 2º — A sede, foro jurídico e administração são na Capital Federal. Art. 3º — A Companhia terá por objeto a administração e construção de imóveis por conta de terceiros em qualquer parte do país, mediante contratos de empreitada e comissões. Art. 4º — A duração da companhia será de trinta (30) anos, podendo porém a assembléa geral restringi-lo ou aumentá-lo, segundo as conveniências da ocasião. *Capítulo II — Do capital social e das ações.* Art. 5º — O capital social será de cincoenta contos de réis (50:000\$), dividido em quinhentos (500) ações do valor nominal de cem mil réis (100\$, cada uma, podendo em qualquer época ser elevado até mil contos de réis (1.000:000\$) mediante proposta da diretoria e aprovação da assembléa geral. § 1º. Todo o aumento de capital será sempre feito em ações de cem mil réis (100\$) cada uma, tendo os acionistas preferência na subscrição, proporcionalmente às ações que possuírem. § 2º. A realização do capital será feito do seguinte modo: trinta por cento (30 %) no ato da subscrição, vinte por cento (20 %) trinta dias depois, vinte por cento (20 %) sessenta dias depois e os restantes trinta por cento (30 %) noventa dias depois da subscrição. § 3º. O acionista que deixar de efetuar as entradas correspondentes às suas ações nos prazos estipulados, ou com a multa de dez por cento (10 %), no prazo suplementar de trinta (30) dias em seguida, não provando força maior reconhecida a juízo da diretoria, perderá em benefício da companhia o capital que houver pago, caindo em comissão as suas ações. Art. 6º — A subscrição ou posse da ação implica a aceitação destes estatutos. Art. 7º — As ações serão assinadas pelos dois diretores. *Parágrafo único* — Enquanto não forem distribuídos títulos definitivos, serão emitidas cautelares das ações com as formalidades legais e com as assinaturas determinadas neste artigo. Ar-

tigo 8º — As ações serão nominativas até o seu integral pagamento; realizado este, poderão ser convertidas em ações ao portador, mediante termo lavrado no livro competente. Artigo 9º — O ano social coincidirá com o ano civil. Art. 10 — Semestralmente, far-se-á balanço geral, deduzindo dos lucros: dez por cento (10 %) para fundo de reserva, trinta por cento (30 %) para gratificação aos dois diretores e o restante será distribuído como dividendo aos acionistas. *Parágrafo único* — A gratificação à diretoria, de que trata este artigo, só será levada a efeito, quando houver distribuição de dividendos aos acionistas. Art. 11 — Os acionistas que estiverem em débito para com a companhia, não poderão receber os dividendos; estes serão creditados às suas contas. Art. 12 — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos da data de sua distribuição, serão levados a fundo de reserva. *Capítulo IV — Da administração.* Art. 13 — A companhia será administrada por dois diretores, sendo um presidente e um gerente eleitos pela assembléa geral dos acionistas, com mandato por seis anos, podendo ser reeleitos. Art. 14 — Os diretores, antes de entrarem em exercício, são obrigados a cautionar a responsabilidade de sua gestão, com vinte (20) ações próprias ou não. Art. 15 — A diretoria compete: a) executar e fazer executar estes estatutos, as deliberações das assembléas gerais e as disposições legais; b) praticar todos os atos de gestão relativos aos fins e objeto da companhia; c) deliberar sobre todos os negócios, transigir, contratar, distratar, assumir obrigações e fazer adiantamentos aos contratantes de construções contra garantias que julgar satisfatórias; d) alienar e hipotecar bens e direitos sociais, contrair empréstimos, com prévia autorização da assembléa geral, salvo nos casos em que estes atos se incluam nas operações que fazem objeto da companhia. Art. 16 — Ao diretor-presidente compete especialmente: a) representar a companhia perante os poderes públicos, em juízo e fora dele, outorgar poderes a advogados, solicitadores e outros procuradores convenientes para defesa dos interesses sociais em qualquer instância e juízo ou fora dele; b) presidir as reuniões da diretoria com o conselho fiscal e as assembléas gerais dos acionistas, salvo as que forem convocadas para apreciação de contas e atos de gestão; c) autorizar todos os pagamentos e saídas de dinheiro, mediante sua rubrica nos respectivos documentos; d) organizar o relatório anual da gestão da companhia para ser apresentado à assembléa geral ordinária; e) substituir o diretor-gerente em seus impedimentos. Artigo 17. Ao diretor gerente compete especialmente: a) gerir, promover e intensificar os negócios da companhia; b) ter a seu cargo a caixa da companhia pela qual será responsável; c) emitir cheques para levantamento de dinheiro em bancos, devendo estes, além de sua assinatura ter também a do diretor-presidente; d) ter a sua assinatura em todos os documentos de despesa; e) fiscalizar todo o serviço do escritório da companhia e de sua organização; f) levantamento de balanços; g) redação das atas das reuniões da diretoria com o conselho fiscal; h) admitir e demitir empregados fixando-lhes os vencimentos; i) substituir o diretor-presidente em seus impedimentos. Artigo 18. Os diretores perceberão no primeiro ano de existência da companhia os honorários de tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$) anuais. Nos anos seguintes serão fixados os referidos honorários pela assembléa geral ordinária dos acionistas. Artigo 19. No caso de ausência tem-

poraria de um dos diretores, será o mesmo substituído pelo que estiver em função. No caso, porém, de renúncia ou falecimento, será chamado um membro do conselho fiscal ou um acionista para exercer o cargo até a primeira assembleia geral ordinária, em cuja ocasião será a vaga provida definitivamente. § 1.º O diretor então eleito ocupará o cargo durante o tempo que ao renunciante ou falecido faltava para completar o seu mandato. § 2.º O diretor substituído prestará a caução determinada pelo artigo 14. § 3.º Ao diretor substituído em exercício serão pagos os honorários do diretor impedido, durante o prazo que funcionar. Capítulo V — Do conselho fiscal — Artigo 20. O conselho fiscal se comporá de três membros efetivos e suplentes em igual número. Artigo 21. Os membros do conselho fiscal e os suplentes serão eleitos por um ano, em assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 22. Além das atribuições que compete ao conselho fiscal pela legislação vigente, incumbem-lhe reunir-se na sede da companhia, sempre que a diretoria julgar conveniente consultá-lo sobre qualquer assunto de interesse social. Artigo 23. Aos suplentes incumbem substituir os membros do conselho fiscal, ausentes ou impedidos. Artigo 24. Os serviços a serem prestados pelo conselho fiscal serão gratuitos. Capítulo VI — Da assembleia geral — Artigo 25. A assembleia geral será constituída pelos acionistas. Artigo 26. A assembleia geral ordinária, reunir-se-á até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, para resolver sobre tudo o que dispõe o artigo 145 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, da lei das sociedades anônimas e, extraordinariamente quando for regularmente convocada. Artigo 27. As assembleias gerais serão presididas pelo diretor-presidente, com a restrição da letra b do artigo 16. Artigo 28. A decisão será a da maioria e a ordem da votação de um voto por ação. Artigo 29. O acionista só poderá fazer-se representar por procuração a quem for acionista, devendo este instrumento conter os necessários poderes. Capítulo VII — Disposições gerais — Artigo 30. Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela lei das sociedades anônimas e pela legislação vigente. Disposições transitórias. Artigo 31. As responsabilidades decorrentes da constituição da companhia correm por conta da mesma, que as assume, ficando assim exonerados os fundadores e incorporadores da mesma. Lista dos subscritores de ações da Companhia Administradora e Construtora "Rosario": — Dr. Silvino Luiz de Oliveira, 150 ações; Paulo Pestana de Aguiar, 150 ações; coronel Isaac Manoel da Câmara, 50 ações; D. Irene Figueira Pestana de Aguiar, 30 ações; Gastão Joppert Chaves Faria, 10 ações; José Hasselmann, 10 ações; Dr. Antonio da Silva Maia Filho, 10 ações; Roberto Ramos de Oliveira, 10 ações; João Dominguez Gonzalez, 6 ações; João Leiras Gonzalez, 6 ações; Hans Klussmann, 5 ações; D. Julia da Silva Lima de Oliveira, 30 ações; Dr. Tasso Pereira Barboza, 5 ações; Durval Figueiredo, 3 ações; José Maria do Valle Ramalho, 5 ações; D. Edith Kahn, 5 ações; Rizo Leth Baptista, 3 ações; Dr. José Eduardo Pestana de Aguiar, 5 ações; Carlos Augusto de Campos, 4 ações; Dr. Mariano Augusto de Medeiros, 5 ações. O conhecimento do depósito de dez por cento do capital subscrito em dinheiro é do teor seguinte: "Banco do Brasil — 5:000\$000 — Recebemos dos Srs. Silvino Luiz de Oliveira e Paulo Pestana de Aguiar, na qualidade de incorporadores da Companhia Administradora e Construtora "Rosario", a quantia de cinco contos e vinte e cinco mil réis, sendo: 5:000\$, valor que diz ser referente a 10 % do capital social com que se organiza a referida companhia e 25\$ nossa comissão de 1/2 %. Firmamos o presente em duplicata para um só efeito. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1932. — Pelo Banco do Brasil, seguem-se duas assinaturas inelegíveis. Terminada a leitura e não havendo quem quizesse discutir, ou sobre os mesmos documentos fazer qualquer observação, o Sr. presidente declara por aprovados e a sociedade por legalmente constituída. Passando a segunda parte dos trabalhos o Sr. presidente suspendeu a sessão por dez minutos para que os senhores acionistas enchessem suas cédulas com os nomes dos primeiros diretores e membros do conselho fiscal. Reaberta a sessão e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Para presidente o Sr. Dr. Silvino Luiz de Oliveira, com trescentos votos; para gerente, o Sr. Paulo Pestana de Aguiar, com trescentos votos; para membros do conselho fiscal: Sr. Dr. Antonio da Silva Maia Filho, com quatrocentos e noventa votos; Sr. Gastão Joppert Chaves Faria, com quatrocentos e noventa votos e Sr. Roberto Ramos de Oliveira, com quatrocentos e noventa votos. Para suplentes: o Sr. Dr. José Eduardo Pestana de Aguiar, com quatrocentos votos; Sr. José Maria do Valle Ramalho, com quatrocentos votos e Dr. Mariano Augusto Medeiros, quatrocentos e cinco votos. Por proposta do acionista

Sr. Durval Figueiredo foram logo empossados os eleitos nos respectivos cargos e autorizada a diretoria a praticar todos os atos necessários para que se ultime as diligências determinadas pelos artigos 79 e 80 da lei das sociedades anônimas. Para constar foi esta ata lavrada em duplicata devidamente assinada, depois de lida, por todos os presentes, em sinal de aprovação. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1932. — Silvino Luiz de Oliveira. — Paulo Pestana de Aguiar. — Gastão J. Chaves Faria. — Carlos Augusto de Campos. — José Hasselmann. — Isaac Manoel da Câmara. — João Dominguez Gonzalez. — Edith Kahn. — Durval Figueiredo. — Antonio da Silva Maia Filho. — José Maria do Valle Ramalho. — Tasso Pereira Barboza. — Por procuração, Silvino Luiz de Oliveira. — Irene Figueira Pestana de Aguiar. — José Eduardo Pestana de Aguiar. — Roberto Ramos de Oliveira. — H. Klussmann. — Mariano Augusto de Medeiros. — Rizo Leth Baptista. — João Leiras Gonzalez.

Lista dos acionistas

Nomes	Número de ações	Valor de uma ação	Total das ações	Realizad
Dr. Silvino Luiz de Oliveira ...	150	100\$000	15:000\$000	4:500\$000
Paulo Pestana de Aguiar	150	100\$000	15:000\$000	4:500\$000
Coronel Isaac Manoel da Câmara	50	100\$000	5:000\$000	1:500\$000
D. Irene Figueira Pestana de Aguiar	30	100\$000	3:000\$000	900\$000
Gastão Joppert Chaves Faria..	10	100\$000	1:000\$000	300\$000
José Hasselmann.	10	100\$000	1:000\$000	300\$000
Dr. Antonio da Silva Maia Filho	10	100\$000	1:000\$000	300\$000
Roberto Ramos de Oliveira	10	100\$000	1:000\$000	300\$000
João Dominguez Gonzalez	6	100\$000	600\$000	180\$000
João Leiras Gonzalez	6	100\$000	600\$000	180\$000
Hans Klussmann..	-	100\$000	500\$000	150\$000
D. Julia da Silva Lima de Oliveira	30	100\$000	3:000\$000	900\$000
Dr. Tasso Pereira Barboza	5	100\$000	500\$000	150\$000
Durval Figueiredo	3	100\$000	300\$000	90\$000
José Maria do Valle Ramalho	5	100\$000	500\$000	150\$000
D. Edith Kahn...	5	100\$000	500\$000	150\$000
Rizo Leth Baptista	3	100\$000	300\$000	90\$000
Dr. José Eduardo Pestana de Aguiar	5	100\$000	500\$000	150\$000
Carlos Augusto de Campos	4	100\$000	400\$000	120\$000
Dr. Mariano Augusto de Medeiros	5	100\$000	500\$000	150\$000
	500	100\$000	50:000\$000	15:000\$000

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 12 de maio de 1932, arquivaram-se nesta repartição, sob o n. 10.361, os documentos referentes à Companhia Administradora e Construtora "Rosario", a saber:

Ata da assembleia geral de constituição realizada em 25 de abril último, com a transcrição dos estatutos sociais, lista dos acionistas, recibo do depósito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia e talão do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1932. — João Hygino de Araujo, 1.º oficial. Estampilhas de 60\$000 (sessenta mil réis). Visto. J. C., em 13 de maio de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

C-2-683-14-5-32-300\$000

COMPANHIA SUBURBANA INDUSTRIAL

SALDOS DE CONTAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Terrenos em S. Paulo:			
No bairro da Lapa.....	2.205:958\$900		
No bairro de Vila Clementina.....	450:006\$800	2.655:965\$700	
Obras e benfeitorias:			
Galpões.....	36:725\$130		
Avenida "Spears".....	60:397\$700		
Pontilhão.....	40:800\$000		
Chaves e desvios.....	469:381\$420		
Ponte.....	74:746\$200		
Aterros:			
Aterro antigo.....	877:457\$550		
Aterro hidráulico.....	768:400\$000		
Escavador e concertos.....	46:055\$260		
Combustíveis.....	207:924\$610	1.899:837\$420	2.581:837\$870
Despesas gerais:			
Gratificações, corretagens, acidentes no trabalho, juros, honorários, comissões e impostos.....		599:462\$210	
Depósitos:			
Na Secretaria da Agricultura em S. Paulo.....		1:000\$000	
Maquinismos e instrumentos:			
Locomotivas e materiais para aterro.....		98:458\$340	
Extração de pedras:			
Despesas.....		46:412\$950	
Contas correntes:			
Cinco contas devedoras.....		1.098:144\$220	
Ações caucionadas:			
Caução da diretoria.....		15:000\$000	
Total do ativo.....		7.066:031\$290	

Passivo

Capital:			
3.000 ações ao portador.....	2.100:000\$000		
Acionistas:			
Saldo a pagar da redução do capital.....	163:800\$000		
Contas correntes:			
Quatro contas credoras.....	131:150\$000		
Rendas diversas:			
Recebido para auxílio de obras e benfeitorias..	385:000\$000		
Corretagens:			
Recebidas.....	4:500\$000		
Aluguéis:			
Recebido de diversos.....	3:438\$800		
Renda da pedreira:			
Recebido de diversos.....	6:906\$840	399:845\$640	
Terrenos vendidos:			
A prazo e á vista.....	4.256:235\$650		
Caução da diretoria:			
Como no ativo.....	15:000\$000		
Total do passivo.....	7.066:031\$290		

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — O presidente, *Raymundo de Magalhães*. — O guarda-livros, *N. P. Magalhães*.

PARECER DA COMISSÃO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Suburbana Industrial, tendo examinado toda a escrituração da sociedade referente ao exercício de 1931, declaram que a encontrarem em perfeita ordem e são de parecer que todos os negócios e operações deverão ser aprovados, bem como o respectivo balanço.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1932. — Dr. Arthur C. Rios. — *Elysio Magalhães*. — Soc. Anonima Magalhães, *Elysio Magalhães*.

(C — 2.674 — 14-5-932 — 100\$000)

BANCO INTERNACIONAL DE FINANÇAS

(Casa Bancaria)

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo

Capital a realizar....	90:000\$000
Letras em cobrança..	886:971\$100
Letras descontadas. ..	5:700\$000
C/correntes garantidas.	41:411\$000
Ações em caução.....	30:000\$000
Devedores letras em cobrança.	12:500\$000
Valores depositados...	44:000\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco (apólices diversas) ..	8:726\$600
Caixa e bancos.....	29:699\$000
Diversas contas.	74:742\$700
	<u>1.223:750\$400</u>

Passivo

Capital.	200:000\$000
Fundo de reserva.....	30:000\$000
Lucros em suspenso...	8:634\$900
Credores letras em cobrança.	899:471\$100
Caução da diretoria...	30:000\$000
Credores valores depositados.	44:000\$000
Diversas contas.	11:644\$400
	<u>1.223:750\$400</u>

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — *G. L. Favre*. — *M. de M. Guilayn*, diretores. — *L. Bastos*, contador.

(C — 2.579 — 14-5-932 — 30\$)

SOCIEDADE ANONIMA "A MUTUANTE"

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo

Mutuários.	5.018:825\$500
Empréstimos s/caução.	175:920\$000
Letras descontadas. ..	403:357\$230
Devedores diversos. ..	71:792\$000
Hipotecas.	91:480\$000
Imoveis.	296:253\$000
Moveis & utensilios...	53:194\$000
Adjudicações.	410:378\$000
Juros a receber.....	94:587\$400
Titulos diversos — c/propria.	123:820\$000
Valores depositados. ..	373:200\$000
Depósito legal.	50:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.	143:724\$400
Em bancos.	331:516\$600
Diversas contas.	140:148\$700
	<u>7.778:196\$832</u>

Passivo

Capital:	
Secção bancaria.	500:000\$000
Secção de penhores...	500:000\$000
Fundos de reserva diversos.	632:651\$550
Titulos em garantia e depósito.	423:200\$000
Contas correntes:	
A prazo fixo.....	5.252:027\$000
A ordem.	302:853\$000
Diversas contas.	167:465\$280
	7.778:196\$830

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932. —
J. de Figueiredo Rocha, diretor-gerente.
 — *A. de Luna Freire*, contador.
 (C—2.680—14-5-932—30\$)

SOCIEDADE ANONIMA INDUSTRIAL E AGRICOLA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA
 SOCIEDADE ANONIMA INDUSTRIAL E AGRICOLA,
 DE 15 DO MÊS DE ABRIL DE 1932.

Aos 15 dias do mês de abril de 1932, às quatorze horas, na sede social, á rua da Conceição n. 80 A, sobrado, nesta Capital, presente os acionistas abaixo assinados, representando 42 ações nominativas e 2.000 ações ao portador, procedeu-se á leitura do convite publicado no *Diário Oficial* datado de 14 de março ultimo. Por aclamação dos acionistas foi escolhido o presidente da assembléa o acionista Dr. Arthur Ferreira da Costa que convidou para secretarios os senhores Paulo Morrot e Dr. Luiz de Campos Tourinho. Em seguida mandou proceder á leitura do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço referente ás operações do ultimo exercicio social, documentos estes devidamente publicados no *Diário Oficial* de hontem. Submetidos á discussão e votação os ditos documentos foram unanimemente aprovados, sem reserva alguma pelos acionistas com direitos de votos. Em seguida procedeu-se á eleição da diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e suplentes que tem de dirigir a sociedade no proximo exercicio, nos termos do artigo 6º, dos Estatutos, tendo sido eleitos, por grande maioria diretores, os acionistas Eurico Teixeira Marques, Paulo Morrot, Dr. Arthur Ferreira da Costa; Conselho Fiscal, membros: Jacintho Pinto de Lima Junior, Henrique Morro e David Duperron Madeira. Suplentes: José Proença, Emydio Cabral e Manoel Tourinho. O Sr. presidente deu a palavra á quem dela quizesse se utilizar e como ninguém a pedisse, declarou encerrada a sessão, do que, para constar mandou lavrar a presente ata que vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932 —
Arthur Ferreira da Costa, — *Paulo Morrot*, — *Luiz de Campos Tourinho*, —
Eurico Teixeira Marques, — *Ofelina de Lyra Marques*, — *José Proença*, — *Emydio Cabral*.

(C 2.684 — 14-5-1932 — 30\$000).

ANUNCIOS

Companhia Nacional de Rendas e Bordados S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 30 de maio de 1932, ás 4 horas da tarde, no escritorio desta companhia, á rua Beneditinos número 17, 2º andar, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal e para serem aprovadas as contas relativas ao ano social findo em 30 de abril proximo passado.

Proceder-se-á na mesma ocasião á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932.
 — *A diretoria*.

(C—2.686—14-5-32—13\$000)

Sul America Capitalização

AMORTIZAÇÕES DE MAIO

Realizando-se em 31 do corrente o sorteio de amortização dos titulos de Capitalização, relativos ao mês de maio, convidamos os Srs. subscritores e o público a assistir a este ato, que terá logar ás 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco números 118-120, 1º andar.

Participarão deste sorteio todos os titulos em vigor, na referida data.

Os subscritores que tiverem os seus titulos sorteados receberão imediatamente o capital garantido.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932.
 (C—2.687—14-5-32—14\$000)

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A.

Convidam-se os Srs. acionistas para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se em 21 do corrente ao meio dia na sede da companhia, e que terá por fim a modificação dos estatutos e eleição da nova diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932.
 — *A. Bücken*, diretor.

(C—2.578—14-5-32—8\$000)

Declaração

Para os fins de direito, Fernando Ferreira da Silva, filho do Dr. Adalberto Ferreira da Silva, declara que, tendo se extraviado a primeira via do certificado de exame de inglês que prestou na primeira época de 1929, no Colegio Pedro II, requereu á diretoria daquele Estabelecimento de Ensino a extração de uma segunda via.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932.

(C—2.663—12-5-32—21\$—3 v.)

União dos Viajantes Comerciais do Brasil

ASSEMBLÉA DELIBERATIVA

Por determinação do Sr. presidente e em conformidade com o art. 118 dos estatutos, aprovados pela assembléa geral extraordinaria, de 24 de abril findo, é convocada a assembléa deliberativa para se reunir, no edificio da sede social, no dia vinte e seis do mês corrente, pelas vinte horas, sendo a

Ordem do dia

1º, eleger e empossar a diretoria para o bienio de 1932 a 1933, e a comissão fiscal para 1932;

2º, interesses sociais.

Rio de Janeiro, de maio de 1932.
 — O 1º secretário, *Luiz Braz da Silva*.

(C—2.577—14-5-32—14\$000)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 11, loja, ás 14 horas do dia 20 do corrente, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria para aumento do capital social e consequente alteração do art. 3º dos estatutos.
 — *A diretoria*.

(C—2.681—14-5-32—30\$—3 vezes)

Companhia Suburbana Industrial

Não se tendo reunido número legal de acionistas para a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, conforme consta do *Diário Oficial* de 25 de abril proximo passado, convidam-se novamente os mesmos para se reunirem no lugar do costume, ás 14 horas, do dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932.
 — *A diretoria*.

(C—2.673—14-5-32—24\$—3 v.)

Companhia Brasileira de Portos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Portos a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 1/2 horas, na sede da Companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 1º andar, afim de tomar conhecimento do relatório, atos e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio financeiro de 1931, e eleger um membro da diretoria e os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o proximo exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de ações, a partir de 25 do corrente até o dia da assembléa. As ações ao portador deverão ser depositadas até tres dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932.
 — *A diretoria*.

(C—2.672—14-5-32—65\$—3 v.)

Companhia Geral Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Não se tendo realizado, por falta de número, a assembléa geral ordinária, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 23 do corrente, às 14 horas, na sede social, á rua Araújo Porto Alegre n. 56, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1931, e elegerem a diretoria para o triênio de 1932/34, bem como o conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C-2.678—14-5-32—24\$—2 v.)

"Sul America Capitalização" S. A.**COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA**

No escritório da companhia, á rua da Quitanda, esquina de Ouvidor, acham-se á disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C-2.580—14-5-32—18\$—3 vezes)

S. A. Fabril Progresso

A diretoria e acionistas, portadores da totalidade das ações desta sociedade, com sede á rua Leopoldino Bastos n. 44, antiga rua Central, freguezia do Engenho Novo, tendo tratado a venda do imóvel de sua propriedade, único bem do seu acervo social, convidam a qualquer pessoa que se julgar credora desta sociedade, por título de qualquer natureza, ainda que ações ou debentures, a comparecer no escritório do Dr. J. Fernandes Couto, á rua S. José n. 65, 1º andar, todos os dias úteis, das 11 ás 12 e das 16 ás 17 1/2 horas, dentro do prazo de quarenta e cinco dias a contar desta data, afim de exhibir seus títulos creditórios, sob pena de, decorrido aquele prazo, nada mais poder reclamar.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932.
— O diretor-secretário, Victor Claudio da Silva Junior.

(C-2.676—14-5-32—120\$—6 vezes)

A' Praça

Prudencio Sequeira comunica a praça e a todos os seus amigos que, comprou, livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra-judicial, o lotequim denominado Café Paulista, com todos os seus moveis e utensilios, sito á rua da Carioca n. 85, aos Srs. Abilio & Irmão, conforme escrituras: de promessa lavrada em novas do tabelião Dr. Alvaro Cunha 2º Cartório, em 30 de março findo e a definitiva no 10º Ofício, tabelião Dr. Eduardo Carneiro de Mendonça, em 4 do corrente mês e ano.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932.
— Prudencio Sequeira.

Confirmamos a declaração supra.
Abilio & Irmão.

(C-2.574—12-5-32—33\$—3 vezes)

Companhia Comissaria de Café de Minas Gerais**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 163, 1º andar, no dia 21 do corrente ás 11 horas da manhã, afim de tomarem conhecimento da renúncia do diretor presidente e procederem a eleição do novo diretor que completará o prazo do que ora se retira, conforme artigo 11 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C-2.677—14-5-32—10\$000)

Declaração

Kalil Khéde, que também se assina Assad Abi Samara, natural do Distrito Federal, filho legítimo de Abi Samara Assad e de D. Mathilde Abi Samara, nascido em 1909, querendo adotar, exclusivamente, o nome onde figura o sobrenome de seus pais, passa, doravante, a se assinar Assad Abi Samara. — *Kalil Khéde.* — *Aristides de Castro e Silva.*

(C-2.840—13-5-32—15\$—3 vezes)

A' Praça

Joaquim da Cruz Vieira, negociante estabelecido com o comércio de padaria, á Avenida Amaro Cavalcanti n. 607, nesta capital, vem avisar aos interessados nesta praça que pretende vender aquele seu negocio a Waldomar Pereira de Moraes, e quem se julgar prejudicado queira apresentar sua reclamação a qualquer hora no referido estabelecimento.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1932.
— Joaquim da Cruz Vieira.

(C-2.850—13-5-32—27\$—3 vezes)

CLUB DE ROUPAS**da Alfaiataria Ferreira**

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

Autorizado e licenciado pelo Sr. ministro da Fazenda pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa de lindas e modernas casemiras inglesas e nacionais, a prestações semanais de 10\$ ou de 7\$000, com direito a sorteios todos os dias, pelo final do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000, de casemiras inglesas e por 7\$, 14\$, 21\$, 28\$ e 35\$, de casemiras nacionais e assim sucessivamente, até seu justo valor.

Os Srs. prestamistas contemplados na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 9	632
3ª-feira, dia 10	985
4ª-feira, dia 11	255
5ª-feira, dia 12	960
6ª-feira, dia 13	812
Sabado, hoje, dia 14	598

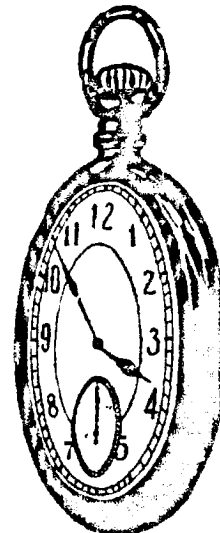
Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932.
— Adjuncto Ferreira. — O fiscal do Governo, A. de Cerqueira.

(C-2.682—14-5-32—20\$000)

Perfumaria Lopes S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária a realizar-se no dia 31 do corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade, para deliberarem sobre o balanço e demais contas. — A diretoria.

(C-2.675—14-5-32—6\$000)

CLUBS PATEK-PHILIPPE**CARTA PATENTE N. 1****Resultados da semana**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acordo com o resultado das tres primeiras loterias extraídas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 632, pelo premio maior, 57.632, da loteria de segunda-feira, 9 de maio de 1932.

Inscrição 985, pelo premio maior, 66.985, da loteria de terça-feira, 10 de maio de 1932.

Inscrição 255, pelo premio maior, 13.255, da loteria de quarta-feira, 11 de maio de 1932.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932.
— O fiscal do Governo, Dr. Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diário Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81

(C-2.671—14-5-32—42\$000)